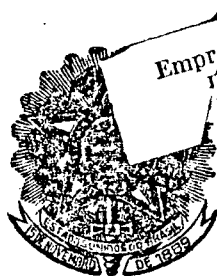


DIARIO



Emp^a Industrial de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camará n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29^a DA REPÚBLICA — N. 269

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1917

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL:

Despacho collectivo do Ministerio — Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e differentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.716, que declara em estado de sitio, até 31 de dezembro do corrente anno, o Districto Federal e os Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Decreto n. 12.717, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1917, o credito supplementar de 835:500\$, sendo: 189:000\$, á verba — Subsídio dos Senadores — 636:000\$, á verba — Subsídio dos Deputados — 12:500\$, á verba — Secretaria do Senado — e 18:000\$, á verba — Secretaria da Camara dos Deputados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Justiça, Interior e Geral do Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos consulados geraes dos Estados Unidos do Brasil no Porto e em Napoles.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Rectificações — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Estatística Commercial, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Agricultura e do Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades Anonymas — Sociedades Civis — Patentes de invenção — Annuncios.

Nomeando, para o lugar do professor substituto da 19^a secção da Faculdade de Medicina da Bahia, o Dr. Alfredo Couto Britto, de accordo com a classificação em concurso.

Exonerando, a pedido, do cargo de substituto do juiz federal na Secção de Pernambuco o bacharel Antonio Vicente Pereira de Andrade; e nomeando, para o mesmo lugar, o bacharel Manoel Cactano de Albuquerque Mello.

Ministerio da Fazenda:

Sanccionando a resolução legislativa que autoriza a conceder a Fernando Sebastião Cordovil, chefe de turma da officina de composição da Imprensa Nacional, um anno de licença com dous terços da diaria para tratamento do sua saude.

Abrindo o credito de 83:550\$, supplementar á verba 29^a — Exercícios findos — do orçamento do Ministerio da Fazenda, do corrente exercicio.

Nomeando: 1^o escripturario da Alfandega de Corumbá, o 2^o da de Porto Alegre Paulo Aquino Fonseca; 2^o escripturario da Alfandega da Porto Alegre, o 1^o da de Corumbá Antonio Pereira Ribeiro; 4^o escripturario da Casa da Moeda, o 2^o official aduaneiro da Alfandega do Porto Alegre bacharel Renato Vianna e 4^o escripturario da Alfandega de Manaus, Boanerges de Araujo Costa.

Promovendo a 1^o escripturario da Alfandega de Santos o 2^o Eurica do Lacerda Verguero.

Ministerio da Guerra:

Creando o quadro de sargentos-instructores.

Nomeando vico-director da Directoria Geral do Tiro de Guerra o major de artilharia Pedro Frederico Leão de Souza.

Reformando o 2^o sargento asyado addido ao 10^o regimento de infantaria José da Cunha Mesquita e o aspeçada ds 49^o batalhão de caçadores Luiz Baptista de Araujo.

Transferindo:

Na arma de infantaria:

Os majores Alberto Teixeira Ribeiro do quadro ordinario para o supplementar, Constancio Deschamps Cavalcante do cargo de fiscal do 42^o de caçadores para o 17^o batalhão do 6^o regimento, João Fleury de Souza Amorim do cargo de fiscal do 43^o para identico cargo do 61^o de caçadores, Manoel da Costa Lobo deste cargo para o mesmo lugar no 59^o de caçadores, Pedro Ildefonso Freire Gameiro do 23^o batalhão do 8^o regimento para fiscal do 50^o de caçadores, Carlos Peckolt de fiscal do 59^o de caçadores para o 23^o batalhão do 8^o regimento, Joaquim de Cerqueira Daltro de fiscal do 50^o de caçadores para o 32^o batalhão do 11^o regimento, Erasmo de Lima deste corpo para fiscal do 45^o de caçadores, João Jayme Pessoa da Silveira do lugar de fiscal do 44^o para identico lugar do 42^o de caçadores e Julio

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz P. Gomes, Presidente da Republica, realizou-se hontem no Palacio do Governo, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado, o despacho semanal collectivo do ministerio, tendo sido assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sanccionando a resolução legislativa que autoriza a abertura e abrindo os créditos especiaes de 36:000\$ e 14:018\$339, para pagamento de despesas do Supremo Tribunal Federal nos exercicios de 1914 a 1917, e o supplementar de 37:596\$186 á verba 8^a do art. 2^o da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Canavarro Negreiros de Mello do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado como fiscal do 44º de caçadores;

Os capitães Manoel Antonio Reisch Luna do cargo de ajudante do 12º regimento para identico cargo do 41º, Carlos Carmo de Oliveira Mello deste para aquelle logar, Carlos Gomes Borralho da 3ª companhia do 23º batalhão do 8º regimento para a 2ª do 39º do 13º, Gregorio Porto da Fonseca desta companhia, batalhão e regimento para a 3ª do 23º do 8º, José Antonio da Fonseca Galvão da 1ª companhia do 60º batalhão de caçadores para a 2ª do 53º, Manoel Rabello desta companhia e batalhão para a 3ª do 36º do 12º, Newton Martins Desouzart do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 2ª companhia do 34º batalhão do 12º regimento, João Carlos Toledo Bordini desta companhia para ajudante do 41º de caçadores, Manoel Joaquim de Sant'Anna do quadro ordinario para o suplementar, Propercio de Castro e Silva da 3ª companhia do 44º para a 1ª do 41º de caçadores, José da Silva Marques da 3ª companhia do 36º batalhão do 12º regimento para ajudante do 41º de caçadores, João Augusto Cezar da Silva da 1ª companhia do 43º para ajudante do 40º de caçadores, João Augusto Guimarães da 1ª do 43º de caçadores para a 6ª companhia de metralhadoras, Raymundo Peralles Florianopolis da 1ª companhia do 33º batalhão do 14º regimento para a 1ª do 43º de caçadores, P'axedes Theodulo da Silva Junior do quadro ordinario para o suplementar e o major graduado Tharcillo Franco Tupy Caldas do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 1ª companhia do 33º batalhão do 14º regimento.

Na arma de cavallaria, os capitães Francisco de Avila Garcez do 3º esquadrão do 7º regimento para ajudante do 9º regimento, Marcionillo Gonçalves Barroso deste cargo para aquelle esquadrão, Almerio de Moura do quadro ordinario para o suplementar e Alvaro da Cunha Lima deste para aquelle quadro, sendo classificado no 1º esquadrão do 4º corpo de trem.

Na arma de artilharia:

Os tenentes-coroneis Adolpho Lins do quadro ordinario para o suplementar, Honorio Vicira de Aguiar deste para aquelle quadro, sendo classificado no 6º regimento como fiscal e Luiz José Pimenta do extinto 4º batalhão para fiscal do 9º regimento;

Os majores João Nepomuceno da Costa e Adolpho de Araujo Familiar do quadro ordinario para o suplementar, João Baptista Martins Pereira e Antenor Ilha Elejalde deste para aquelle quadro, sendo classificados respectivamente no 19º grupo de montanha e no 8º grupo do 3º regimento e José da Costa Barbosa do qualro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 21º grupo do 9º regimento;

Os capitães Pedro Nolasco de Castro Menezes da 4ª bateria isolada para a 1ª do 1º grupo, ambas do 5º districto de artilharia de costa e Marlo Aives Monteiro Tourinho desta para aquella bateria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Concedendo á Companhia do Porto e da Estrada do Ferro Nordeste de São Paulo autorização para construir as obras de melhoramentos do porto de Ubatuba.

Aposentando: Caetano Lopes de Figueireiro Junior no cargo de thesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Diamantina; Francisco Martins Corrêa e Joaquim de Azevedo Heller, respectivamente, nos cargos de 1º e 2º rapturario das 1ª e 6ª divisões da Estrada do Ferro Central do Brasil; Deolindo Borges no cargo de carteiro de 1ª

classe da Directoria Geral dos Correios e Manoel Joaquim de Vargas no de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Concedendo patentes de invenção a:

Georges Gruber, de «um alto semi-forno de fundição para grelhas minierios auríferos e apurar nobres metaes»;

Manoel Pedro Couto Santos, de «um instrumento para calcular a corrente, a distancia, a perda e o tamanho de conductores electricos»;

Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, de «aperfeiçoamentos em receptores de valvula para signaes electricos sem fio»;

Alfred William Knight, de «aperfeiçoamentos em cravos de ferraduras»;

Georges Gruber, de «um novo typo de fornos para carbonizar vegetaes».

Ao Exmo Sr. Presidente da Republica foram transmitidas, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio as seguintes informações relativas ao serviço de informações do boletim de cotações do mercado do Rio de Janeiro; de 12 a 17 de novembro de 1917:

Algodão em rama

O mercado deste producto funcionou com preços bastante firmes, persistindo, porém, ainda a situação de negocios reduzidos. As vendas effectuadas obtiveram os limites de 35\$500 a 36\$500 para as primeiras sortes e 35\$ para os algodões de qualidade mais inferior.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo do anno de 1916:

	1917	1916
Pernambuco, 1ª sorte do sertão	36\$000 a 37\$000	22\$500 a 24\$000
Pernambuco, 1ª sorte....	35\$500 a 36\$500	22\$000 a 23\$000
Pernambuco, mediano . . .	Nominal	Nominal
Assú, 1ª sorte.....	35\$500 a 36\$500	22\$500 a 23\$000
Natal, 1ª sorte.....	35\$500 a 36\$500	22\$000 a 23\$000
Assú, regular	Nominal	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	35\$500 a 36\$500	22\$000 a 23\$000
Mossoró, regular	Nominal	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	35\$500 a 36\$500	22\$000 a 23\$000
Ceará, regular	Nominal	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	35\$500 a 36\$500	22\$000 a 23\$000
Parahyba, regular	Nominal	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	35\$500 a 36\$500	22\$000 a 23\$000
Maceió, regular	Nominal	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	Nominal	Nominal
Sergipe, Doros	Nominal	Nominal
Sergipe, Itabaiana	Nominal	Nominal
Maranhão, regular	Nominal	Nominal
Piahy, regular	Nominal	Nominal

As entradas da semana constaram de 5.314 fardos, assim distribuidos:

Pelas estradas de ferro:

S. Paulo	11
Minas Geraes	11
Rio de Janeiro	11
Espirito Santo	11

Por cabotagem:

	Fardos
Pernambuco	2.426
Assú	200
Natal	—
Mossoró	—
Ceará	—
Parahyba	—
Maceió	—
Penedo	—
Sergipe	—
Maranhão	2.638
Piauí	—

Total..... 5.314

Na semana anterior as entradas foram de 5.452 fardos.

Sahiram dos trapiches 3.035 fardos e ficaram em stock 11.683 contra 13.287 na semana passada.

Assucar

O mercado regulou calmo, com negocios limitados apenas ás necessidades do consumo local.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual período do anno passado:

	1917	1916
Branco usina.	Não ha	\$650 a \$660

Branco crystal:

Superior.	\$640 a \$660	\$530 a \$550
Bom.	\$625 a \$630	\$520 a \$525
Regular.	\$610 a \$620	\$500 a \$510
Baixo.	Nominal	Nominal
Branco, 2º jacto	\$540 a \$600	\$400 a \$500
Branco, 3º sorte	\$580 a \$620	\$400 a \$450
Mascavinho.	\$380 a \$480	\$380 a \$470
Crystal, amarello.	\$500 a \$540	\$450 a \$480

Mascavo:

Superior.	\$340 a \$360	\$330 a \$380
Bom.	\$320 a \$330	\$320 a \$330
Regular.	\$300 a \$310	\$300 a \$320
Baixo.	\$290	\$280 a \$290

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira	\$780
De segunda	\$760
De terceira	\$580

As entradas da semana constaram de 18.915 saccos, assim distribuidos:

	Saccos
Pernambuco.	4.200
Sergipe.	6.028
Campos.	4.690
Maceió.	1.250
Bahia.	—
Parahyba.	—
Minas.	2.747
Espirito Santo.	—
Santa Catharina.	—

18.915

contra 22.427 saccos na semana passada.

Sahiram dos trapiches 29.078 saccos e ficaram em stock 152.960 contra 161.314 na semana anterior.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Saccos
Trapiches.	128.553
Armazens geraes.	24.407
Total.	152.960

Café

..O registro de movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 12 — O mercado abriu estavel, com procura regular e bastante café á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, transações de 6.111 saccas ao preço de 6\$600 pela arroba do tipo 7. Durante o dia, foram effectuadas vendas de mais 3.771 saccas ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado inalterado.

Dia 13 — O mercado abriu fraco, com muito café á venda e procura desprovida de interesse, tendo sido apuradas de manhã, operações de 3.166 saccas, ao preço de 6\$500 por arroba do tipo 7. No decorrer do dia, tornaram-se conhecidos negocios de mais 2.741 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 14 — O mercado abriu fraco, com procura sem interesse e bastante café á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, transações de 1.408 saccas, aos preços de 6\$300 e 6\$400 por arroba do tipo 7. A tarde, foram registrados negocios de mais 2.429 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado inalterado.

Dia 15 — Feriado nacional.

Dia 16 — O mercado abriu e funcionou fraco, com procura nulla e bastante vendedores, tendo sido conhecidas vendas de 822 saccas apenas, ao preço de 6\$200 por arroba do tipo 7.

Dia 17 — O mercado abriu estavel, com pouca procura regular quantidade de café á venda, tendo sido apuradas, de manhã, transações de 1.325 saccas, aos preços de 6\$200 e 6\$300 por arroba do tipo 7. No decorrer do dia, tornaram-se conhecidos negocios de mais 1.892 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Os elementos estatísticos da semana foram os seguintes:

Entraram 59.151 saccas de café, sendo:

Pelas estradas de ferro:

	Saccas
Central.	15.851
Leopoldina.	33.748
Total.	49.603

Por via maritima:

	Saccas
Cabotagem.	—
Barra Dentro.	552
Total.	552

Total 50.151

Foram embarcadas 21.945 saccas, para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos	3.250
Europa	8.700
Cabo	—
Rio da Prata	750
Pacífico	200
Cabotagem	9.045
Total	21.945

Venderam-se 23.665 saccas, contra 38.246 na semana passada, ficando em stock 477.593, no mercado.

Na semana passada, o stock era de 451.466 saccas.

Desde o dia 1, entraram em nossa praça 118.371 saccas de café, e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 102.886.

Desde 1 de julho, as entradas sommarem 1.363.380 saccas, e os embarques, 1.031.450.

Os preços extremos da semana, comparados com os de igual período do anno pasado, foram os seguintes, por arroba:

	1917	1916
Typo 4	7\$100 a 7\$300	Nominal
Typo 5	6\$800 a 7\$000	Nominal
Typo 6	6\$500 a 6\$800	10\$000 a 10\$300
Typo 7	6\$200 a 6\$600	9\$700 a 10\$000
Typo 8	6\$100 a 6\$400	9\$300 a 9\$500
Typo 9	5\$900 a 6\$200	8\$900 a 9\$100

Xarque

A posição do mercado tem-se conservado bastante firme, devido ao reduzido stock existente em nossa praça:

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual período do anno anterior:

	1917	1916
Fronteiras:		
Em patos e mantas	Não ha	Não houve
Em puras mantas	1\$400 a 1\$560	1\$200 a 1\$380
Rio Grande do Sul:		
Em patos e mantas	1\$260 a 1\$440	Não houve
Em puras mantas	1\$260 a 1\$500	1\$160 a 1\$320
Matto Grosso:		
Em patos e mantas	1\$160 a 1\$360	Nominal
Em puras mantas	Nominal	Nominal
Minas Geraes:		
Em patos e mantas	1\$220 a 1\$400	1\$120 a 1\$260
Em puras mantas	Nominal	Nominal
São Paulo:		
Em patos e mantas	1\$260 a 1\$400	1\$200 a 1\$340
Genero especial	1\$460	1\$360

Durante a semana, entraram em nossa praça 4.451 fardos de carnes, das seguintes procedencias:

	Fardos
Rio Grande do Sul e fronteiras	3.171
Minas, Rio e São Paulo	1.200
Matto Grosso	83
Total	4.454

Nesse mesmo periodo, sahiram dos trapiches, para consumo e reexportação, 3.807 fardos, ficando em stock 4.000 fardos de carnes procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (São Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro), equivalentes a 360.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES, POR ATACADO, QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE A SEMANA DE 12 A 17 DE NOVEMBRO DE 1917:

Agua mineral, por caixa de 48 garrafas:

Nacional:

Salutaris, 28\$ a 29\$000.

Lambary, 28\$ a 29\$000.

Aguardente, por pipa de 480 litros:

De Paraty, 210\$ a 220\$000.

De Angra, 200\$ a 205\$000.

De Campos, 180\$ a 190\$000.

De Maceió, 180\$ a 190\$000.

Da Bahia, não ha.

De Pernambuco, 180\$ a 190\$000.

De Sergipe, nominal.

Do Sul, nominal.

Alcool, caldo, por pipa, de 480 litros:

De 40 grãos, 270\$ a 280\$000.

De 38 grãos, 250\$ a 260\$000.

De 36 grãos, 230\$ a 240\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$290 a \$300.

Rio da Prata, \$280 a \$300.

Alhos, por cento:

Nacional, 1\$ a 1\$500.

Estrangeiro, não ha.

Alpiste, por kilo:

Nacional, \$780 a \$800.

Estrangeiro, \$800 a \$810.

Amendoim, por 25 kilos:

Em casca, nacional, 13\$500 a 14\$000.

Araruta, por kilo:

Nacional, \$850 a \$900.

Arroz, por sacco de 60 kilos:

Nacional:

Brilhado, de 1°, 43\$ a 45\$000.

Brilhado, de 2°, 38\$ a 40\$000.

Especial, 34\$ a 36\$000.

Superior, 30\$ a 32\$000.

Bom, 28\$ a 29\$000.

Regular, 26\$ a 27\$000.

Branco do Norte, 28\$ a 30\$000.

Rajado do Norte, 26\$ a 28\$000.

Meio arroz, 23\$ a 25\$000.

Sanga, 20\$ a 22\$000.

Estrangeiro:

Agulha de 1°, 55\$ a 56\$000.

Agulha de 2°, nominal.

Inglez, Rangoon, nominal.

Azeite de oliveira:

Portuguez:

Providencia, lata de 650 grammas, 3\$400.

Perola, idem, 3\$200.

Salomão, idem, 3\$200.

Selxas, idem, 3\$200 a 3\$500.

Brandão Gomes, lata de 700 grammas, 3\$500 a 3\$800.

D. Carlos, lata de 800 grammas, 3\$800.

Prista, lata de litro, não ha.

O. O., lata de 12 litros, 46\$000.

V. V., idem, 48\$000.

Rio Branco, idem, 50\$000.

D. Carlos, idem, não ha.

Moça, idem, 50\$000.

Hespanhel:

Fidalgo, lata de 700 grammas, não ha.

Commum Fernalvarez, lata de litro, 3\$800.

Fino Sultana, idem, 4\$500.

Fidalgo, lata de 12 kilos, 50\$000.

Francez:

Plagniol, não ha.

Bacalhão:

Da Noruega:

Em caixas de 58 kilos, 200\$000.

Em tinhas de 58 kilos:

Gaspe, 100\$ a 105\$000.

Americano, 100\$ a 135\$000.

Peixefim, 85\$ a 102\$000.

Banha, caixa de 60 kilos:

Do Rio Grande:

Em lata de dois kilos, 105\$600 a 108\$000.

Em lata de dois kilos, 104\$400 a 106\$800.

Em lata de 20 kilos, 103\$200 a 105\$600.

De Minas e S. Paulo:

Em lata de dois kilos, 96\$ a 99\$000.

Em lata de 20 kilos, 90\$ a 96\$000.

Do Santa Catharina:

Em lata de dois kilos, Itajahy, 106\$800 a 108\$000.

Em lata de 10 kilos, Itajahy, 104\$400 a 106\$800.

Em lata de 20 kilos, Itajahy, 102\$ a 105\$000.

Em lata de 20 kilos, Laguna, 96\$ a 102\$000.

Batatas, por kilo:

Nacionais:

Do Rio Grande do Sul, \$200 a \$260.

Paulista, \$240 a \$300.

Mineira, \$300 a \$360.

Mineira, caixa de 30 kilos, 7\$ a 10\$000.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro, 58\$ a 63\$000.

Escuro, nominal.

Cangica, por 60 kilos:

Nacional, 19\$ a 22\$000.

Carno de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$900 a 1\$000.

Do Paraná, 1\$ a 1\$200.

De Santa Catharina, 1\$ a 1\$200.

Mineira, 1\$200 a 1\$500.

Carvão de pedra, por tonelada:

Inglez:

Cardiff, 170\$000.

Escossez, 160\$000.

Para forja, 160\$000.

Para fundição, coke, não ha.

Americano:

Americano, 160\$000.

Para fundição, 250\$000.

Cebolas, por kilo:

Nacionais, \$400 a \$500.

Cêra, por kilo:

Bruta ou virgem, amarella, 3\$ a 4\$000.

Chá, por kilo:

Da India:

Preto ou verde:

Especial, 16\$ a 20\$000.

Regular, 13\$ a 18\$000.

Cimento, barrica de 150 kilos.

Dova, 36\$000.

Pyramid, 36\$000.

Alpha, 36\$000.

Les Lulteurs, branco, 55\$000.

Cognac, por caixa de 12 litros:

Nacional, com casco, 22\$000.

Couros, nacionais, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz:

Salgados verdes:

De boi, 1\$100.

De vacca, 1\$000.

De Minas Geraes, seccos:

De 1ª qualidade, 1\$800.

De 2ª qualidade, 1\$000.

Refugos, \$800.

Do Paraná e Santa Catharina, seccos:

De 1ª qualidade, 2\$300.

De 2ª qualidade, 1\$500.

Do Ceará, seccos:

De 1ª qualidade, 2\$200.

De 2ª qualidade, 1\$800.

Salgados, seccos, 1\$800.

Ervilhas, por kilo:

Nacionais, não ha.

Estrangeiras, não ha.

Farelo de milho, por sacco de 35 kilos:

Nacional, 3\$800 a \$300.

Farellinho, 3\$800 a 4\$800.

Remoido, 4\$500 a 5\$300.

Triguiho, 4\$500 a 6\$000.

Farinha de mandioca, por sacco de 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 19\$500 a 20\$000.

Fina, 18\$600 a 19\$000.

Entrefina, 18\$ a 18\$500.

Peneirada, não ha.

Grossa, não ha.

De Santa Catharina:

Da Laguna, peneirada, 14\$500 a 15\$000.

Grossa, 13\$ a 13\$500.

De outras procedencias:

Fina, 17\$ a 18\$000.

Peneirada, 15\$ a 16\$000.

Grossa, 13\$500 a 14\$000.

Farinha de trigo, por 44 kilos:

Do Moinho Fluminense:

Especial, 30\$ a 30\$200.

S. Leopoldo 29\$ a 29\$200.

O. O., não ha.

Do Moinho Inglez:

Buda Nacional, 28\$500 a 29\$000.

Nacional, 27\$500 a 28\$000.

Brasileira, não ha.

Do Moinho Santa Cruz:

Perola, 29\$000.

Santa Cruz, 28\$000.

Paulicéa, não ha.

Favas, por 55 kilos:

De Porto Alegre, não ha.

Feijão, por 60 kilos:

Nacional:

Preto, superior, 21\$ a 23\$000.

Preto, regular, 18\$ a 20\$000.

De côres, de Porto Alegre, 28\$ a 32\$000.

Manteiga, 40\$ a 42\$000.

Enxofre, 36\$ a 37\$000.

Branco, 30\$ a 38\$000.

Amendoim, 35\$ a 36\$000.

Fradinho, 42\$ a 45\$000.

Mulatinho, 24\$ a 28\$000.

Estrangeiro:

Branco, não ha.

Amendoim, não ha.

Fradinho, não ha.

Fubá de milho, por sacco de 50 kilos:

Nacional:

Fino, 11\$500 a 12\$000.

Grosso, 9\$ a 9\$500.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Do Rio Novo:

Especial, 1\$700 a 1\$800.

Superior, 1\$500 a 1\$600.

Regular, 1\$100 a 1\$200.

Do Sul de Minas:

Especial, 1\$700 a 1\$800.

De 1ª, 1\$400 a 1\$500.

De 2ª, 1\$100 a 1\$200.

De Goyaz:

Especial, 1\$800 a 1\$900.

De 1ª, 1\$400 a 1\$500.

De 2ª, 1\$100 a 1\$200.

De Pomba:

Especial, não ha.

De 1ª, não ha.

De 2ª, não ha.

De Carangola, 1\$ a 1\$100.

Em folha:

De Porto Alegre:

Amarello, de 1ª, 1\$500 a 1\$540.

Amarello, de 2ª, 1\$300 a 1\$340.

Commum, de 1ª, 1\$170 a 1\$500.

Commum, de 2ª, 1\$270 a 1\$300.

Gazolina, por caixa de duas latas:

Americana:

Motano, 23\$000.

Estrella, 23\$000.

Prats, 23\$000.

Glycerina, por kilo:

Nacional:

Bruta, em lata de 25 kilos, 6\$ a 6\$200.

Loura, em lata de 25 kilos, 7\$500 a 8\$000.

Branca, em lata de 25 kilos, 9\$500.

Branca, em lata de um e dous kilos, 9\$500.

Branca, em lata de quatro kilos, 10\$000.

Branca, em lata de 12 kilos, 10\$200.

Graxa, por kilo:

Lubrificante, \$950 a 1\$000.

Do Rio Grande, 1\$100.

Kerozené, por caixa de duas latas:

Americano:

Brindila, 16\$700.

Estrella, 16\$700.

Serra, nominal.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Nacionais:

Hydraulicos, 5\$500 a 14\$000.

De cerâmica, 16\$ a 19\$000.

Estrangeiros:

De cerâmica, 26\$ a 35\$000.

De Marselha, por milheiro, 330\$000.

Lentilhas, por kilo:

Nacionais, não ha.

Estrangeiras, não ha.

Leite condensado, por caixa de 48 latas:

Nacional:

Marca Vacca, 49\$ a 59\$000.

Estrangeiro:

Suisso, marca Moça, 58\$ a 62\$000.

Americano, marca Aguiá, 56\$ a 58\$000.

Linguas, por unidade:

Salgadas, do Rio Grande, 1\$300 a 1\$500.

Linguiça, por kilo:

De fumeiro, 1\$500 a 3\$000.

Lombo, por kilo:

De Minas, 1\$200 a 1\$500.

Madeiras:

Nacionais:

Pinho, do Paraná, por duzia de 168 pês

De 1ª, 72\$ a 77\$000.

De 2ª, 63\$ a 69\$000.

Em taboas, por pé quadrado, \$200 a \$210.

Taboado de canella, por du-
De Santa Catharina:

Largo, de 1ª qualidade, 55\$000.
Largo, de 2ª qualidade, 30\$000.
Estreito, de 1ª qualidade, 35\$000
Estreito, de 2ª qualidade, 22\$000

Em tóras, por metro cubico
Cedro, 110\$ a 120\$000.
Peroba, 110\$ a 120\$000.
Vinhatico, 90\$ a 100\$000.
Madeiras de lei, 80\$ a 90\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano, em taboas, por pé quadrado, \$600.
Americano, especial, idem, 1\$800.
Rezina, Riga, por duzia, 168\$000.
Spruce, não ha.
Succo branco, por pé linear, 1\$500.
Succo vermelho, por pé linear, não ha.

Manteiga, por kilo:

Nacional:

De Minas, fina, 4\$200 a 4\$600
De Minas, regular, 3\$800 a 4\$100.
Em latas de libra, 1\$800 a 2\$000.
De Santa Catharina, 3\$300.

Estrangeira, por libra:

Diversas procedencias, não ha.

Matte, por kilo:

Do Paraná, em folha, \$360 a \$560.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 10\$500 a 11\$000.
Branco, 10\$ a 11\$000.
Mescelado, 9\$800 a 10\$200.

Oleos:

De linhaça, por kilo:

Inglez, em barril, 2\$300 a 2\$500.
Argentino, em barril, 2\$ a 2\$200.
Idem, em latas, nominal.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$300 a 1\$400.
Americano, 2\$500.

De côco de Cochim, por kilo:

Nacional, 2\$100 a 2\$200.
Estrangeiro, não ha.

De palma, por kilo:

Estrangeiro, 2\$200 a 2\$400.

Lubrificantes, para machinismos:

Em barril de 200 litros, por kilo, \$700 a \$750.
Em caixa de 36 litros, por caixa, 28\$000.

Lubrificantes, para cylindros:

Em barril de 200 litros, por kilo, \$700 a \$750.
Em caixa de 36 litros, por caixa, 32\$000.

Lubrificantes finos, para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro \$650 a \$700.
Em caixa de 36 litros, por caixa, 24\$000.

Paos, por kilo:

De fumeiro, 3\$500 a 4\$000.

Phosphoros, po

De Madeira:

Olho, 63\$500.
Brilhante, 62\$000.
Bandeirinha, 61\$000.
A B C, 62\$000.
Ypiranga, 62\$000.
Independencia, 63\$000.
Independencia, typo pequeno, 65\$000.
Pereira, 62\$000.
Pinheiro, 61\$500.
Raios X, 70\$000.
Beija-Flor, não ha.

De cêra:

Olho, 77\$000.
Raios X, 78\$000.
Ypiranga, 80\$000.

Polvilho, por kilo:

De Minas, São Paulo e Rio, \$500 a \$580.
De Porto Alegre, \$520 a \$560.
De Santa Catharina, \$480 a \$520.

Presuntos nacionaes, por unidade:

Nacionaes, 4\$ a 4\$500.

Queijos, por unidade:

De Minas:

Grandes, 2\$400 a 2\$800.
Medios, 1\$500 a 2\$000.
Pequenos, \$800 a 1\$200.
Imitação do reino, 3\$ a 5\$000.
Typo Parmezon, kilo, 3\$ a 6\$600.
Typo Prato, kilo, 3\$ a 4\$000.

Sal, sacco de 60 kilos:

Nacional:

Do norte:

Grosso, 9\$200 a 9\$700.
Moído, 9\$700 a 10\$300.

De Cabo Frio:

Grosso, 9\$ a 9\$500.
Moído, 9\$500 a 10\$000.
Grosso especial, 10\$ a 10\$500.
Moído especial, 11\$ a 11\$500.

Inglez:

Grosso, 11\$000.
Moído, 12\$000.

Sabão, por kilo:

Serra, 1\$040.
Virgem, \$780.
Brasil, \$820.
Patente Regador, 1\$040.

Sebo, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$600.
Do Rio Grande do Sul, 1\$700.
De Xarqueadas do interior, 1\$500.
Do Rio da Prata, não ha.

Soda caustica:

Por kilo, 1\$250 a 1\$300.

Tapioca, por kilo:

Nacional, 1\$100 a 1\$200.

Telhas, por milheiro:

Nacionais:

Tipo Francez Roux, 240\$000.

Cumieira, 300\$000.

Cimalha, 300\$000.

Ranhura para florões, 800\$000.

Ventiladores, por unidade, 2\$500.

Estrangeiras:

Francezas, 390\$000.

Tijolos, por milheiro:

Perfurados nacionais:

De 3 ou 6 furos, 50\$000.

De 9 furos, 75\$000.

Tintas industriaes para tecidos, por kilo:

Extracto de Páo Campeche, 5\$000.

Cochonilha, 12\$000.

Indigo, não ha.

Anilinas inglezas, 20\$ a 50\$000.

Toucinho, por kilo:

Superior de Minas, 1\$ a 1\$150.

Regular, \$900 a \$950.

De fumeiro, 1\$600 a 1\$650.

Tremços, por 60 kilos:

Nacionais, não ha.

Vinagre, por quinto:

Nacional:

Branco de 1°, 23\$000.

Branco de 2°, 19\$000.

Estrangeiro:

De Lisboa, não ha.

Vigas, por kilo:

De Aço, \$850.

Vinho, por pipa:

Nacional:

Do Rio Grande do Sul, 185\$ a 210\$000.

Estrangeiro:

Virgem, 480\$ a 490\$000.

Verde, 460\$ a 470\$000.

Collares, 580\$ a 600\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 8 A 11 DE NOVEMBRO DE 1917

Alcool

Parahyba — Não ha.

Alfafa

Pelotas — Preços por arroba, 1\$100 a 2\$000.

Algodão

Recife — Entraram 13.125 fardos. Preços por arroba, a 43\$000.

Maranhão — Stock 1.000 saccas. Preço por kilo, 3\$100.

Parahyba — Stock 5.000 saccos. Preço por arroba, 40\$000.

Amendoim

Florianopolis — Preço por 25 kilos, 8\$000.

Arroz

Florianopolis — Stock 200 saccos. Preço por 60 kilos, 25\$000.

Maranhão — Stock 10.000 saccos. Preço por 60 kilos, 28\$000.

Assúcar

Aracajú — Stock 16.841 saccos. Preço por 60 kilos: crystaes, 26\$; mascavinho, 18\$ a 22\$; mascavos, 12\$000. Mercado estavel.

Florianopolis — Stock de assucar mascavo 800 saccos. Preços por 60 kilos: mascavo, 23\$; mascavinho, 33\$000.

Recife — Entraram 118.587 saccos. Preços por arroba: usina de primeira, 6\$600 a 8\$500; idem, de segunda, 6\$300 a 8\$; crystal, 6\$ a 6\$700; demerara, 5\$300; branco, 5\$800 a 6\$400; somenos, 4\$500 a 5\$200; mascavado, 3\$400 a 3\$700; bruto secco, 3\$200 a 3\$500.

Parahyba — Stocks: crystal, 1.500 saccos; bruto, 1.221. Preços por arroba: crystal, 9\$; bruto, 3\$500.

Banha

Florianopolis — Stock 200 caixas. Preço por kilo, 1\$080.

Batatas

Pelotas — Preço por 36 kilos, 3\$500.

Borracha

Belém — Entraram 168.013 kilos de borracha e 14.457 de caucho. Preços por kilo: sertão fina, 4\$ a 4\$100; sernamby, 2\$400 a 2\$500; caucho, 2\$ a 2\$400. Ilhas: fina, 2\$300 a 2\$400; sernamby, 1\$100 a 1\$200. Cametá: sernamby, 1\$200 a 1\$250. Caviana: fina, 2\$100. Anapú e Cajary, 2\$500. Tocantins: caucho, 2\$000. Xingú: fina, 3\$400; sernamby, 2\$200; caucho, 2\$000. Mercado firme.

Cacão

Belém — Entraram 5.570 kilos. Preços por kilo, \$500 a \$530. Mercado truxo.

Café

Santos — Entraram 306.678 saccas. Vendidas, 120.000 Stock, 3.383.991. Preço por dez kilos para o tipo quatro, 4\$900; mercado calmo.

Florianopolis — Stock, 700 saccas. Preço por arroba, 7\$300.

Caroco de algodão

Parahyba — Stock, 5.980 saccas. Preço por arroba, 1\$000.

Cera animal

Florianopolis — Preço por arroba, 2\$500.

Coco Babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$600.

Copahyba

Belém — Entraram 1.389 kilos. Preço por kilo, 2\$300 a 2\$500.

Couros

Pelotas — Preço por kilo, 3\$600.

Florianopolis — Preço por kilo: secco, 1\$760.

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 2\$300; espichados, 2\$700; de veado, 3\$000.

Belém — Entraram 111. Preços por kilo: verdes, \$500 a 1\$; salgados, \$600 a 1\$600; espichados, por unidade, 7\$500 a 15\$000. Mercado firme.

Parahyba — Stock 2.115. Preços por kilo: secco salgado, 2\$400; flor sal, 2\$600. Espichado, 2\$700.

Farinha de mandioca

Aracajú — Stock 1.199 saccos. Preços por 50 kilos: grossa, 14\$; peneirada, 16\$000.

Florianopolis — Preço por 45 kilos, 9\$500. Stock não há.

Maranhão — Stock 1.500 saccas. Preço por 60 kilos, 18\$000.

Farinha de milho

Florianopolis — Preço por 40 kilos, 9\$000.

Feijão

Pelotas — Preço por 60 kilos, 16\$000.

Florianopolis — Stock 100 saccos. Preço por 60 kilos: preto, 12\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 90\$000.

Mamona

Parahyba — Stock 350 saccos. Preço por arroba, 7\$000.

Milho

Pelotas — Preço por 60 kilos, 10\$500.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 5\$600.

Maranhão — Stock, 2.000 saccas. Preço por 60 kilos, 10\$000.

Ovos

Florianopolis — Preço por dúzia, \$600.

Pelles

Belém — Entraram 303 kilos de pelles de veado. Preços por kilo: 1\$230 a 2\$450. Mercado firme.

Parahyba — Stock 14.922. Preço por unidade: cabra, 3\$000; carneiro, 2\$600.

Polvilho

Florianopolis — Preço por 50 kilos, 16\$000.

Tapieca

Florianopolis — Preço por 45 kilos, 16\$000.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$100.

Florianopolis — Preço por 45 kilos, 11\$000.

Xarquo

Pelotas — Preço por arroba, 20\$000.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.716 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1917

Declara em estado de sitio, até 31 de dezembro do corrente anno, o Districto Federal e os Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º da lei n. 3.393, de 16 de novembro deste anno, decreta:

Artigo unico. São declarados em estado de sitio o Districto Federal e os Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, ficando suspensas as garantias constitucionaes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 12.717 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1917

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1917, o credito supplementar de 855:500\$, sendo: 189:000\$, á verba «Subsidio dos Senadores»; 636:000\$, á verba «Subsidio dos Deputados»; 12:500\$, á verba «Secretaria do Senado»; e 18:000\$, á verba «Secretaria da Camara dos Deputados»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo art. 89, n. 1, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro ultimo, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1917, o credito supplementar de 855:500\$, sendo: 189:000\$, á verba «Subsidio dos Senadores»; 636:000\$, á verba «Subsidio dos Deputados»; 12:500\$, á verba «Secretaria do Senado»; e 18:000\$, á verba «Secretaria da Camara dos Deputados», afim de occorrer, durante a prorogação da actual sessão, até 3 de dezembro proximo vindouro, ao pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional e ao pagamento das despesas com o serviço de impressão e publicação de debates do mesmo Congresso.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 14 do corrente mez, foi nomeado delegado de saúde da Directoria de Saúde Publica o inspector sanitario da mesma directoria Dr. Alfredo Alves da Silva Porto.

— Por outro do igual data, foi reformado, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 62 do regulamento approved pelo decreto numero 12.011, do 29 de março de 1916, o soldado da Brigada Policial do Districto Federal José Coelho da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado Mario Accoly de Almeida para o lugar de secretario da Procuradoria da Republica.

Foi declarado que o 1º suplente do substituto do juiz federal no municipio de Porto da Folha, secção de Sergipe, a quem se refere o decreto de 17 do outubro ultimo, chama-se José Luiz da Silva Tavares, e não como se acha escripto no mesmo decreto.

Expediente de 20 de novembro de 1917

Requerimentos despachados

Joaquim Alberto. — Indeferido.

Dr. Antonio Pereira de Velasco Molina. —

Não ha que deferir.

Capitão Dias Gomes Pimentel. — Indeferido.

Sargento José de Azevedo Coutinho Silva. — Mantido o despacho anterior.

Arthur Rodrigues Durães. — Indeferido.

Eugenio Marçal. — Requeira por intermédio do Presidente do Estado.

Expediente do Sr. director geral:

Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar as alterações das respectivas tabellas de uniforme constantes do officio n. 572, do 3 do corrente mez.

— Remetteram-se:

Ao Commando Superior da Guarda Nacional do Estado de Minas Geraes a patente do capitão Clozeu Soares de Mattos;

Ao commandante da Brigada Policial, afim de ser informado, o requerimento da ex-praça Olavo Bastos, pedindo trancamento de nota de sua exclusão;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, para os fins convenientes, a portaria concedendo dispensa do lapso de tempo ao alferes da 1ª companhia do 417º batalhão da Reserva da Guarda Nacional do mesmo Estado Gustavo Bueno Mendes, para legalizar sua patente;

Ao commandante da Brigada Policial, para informar, o requerimento em que Benedicto Fernandes Fontes pede cancellamento de notas;

Ao mesmo commandante e para o mesmo fim, o requerimento em que Evaristo de Barros pede trancamento da nota de sua exclusão.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Estado de S. Paulo, cópia do officio do 1º secretario da Camara dos Deputados, com relação ao requerimento apresentado pelo deputado Mauricio de Lacerda sobre providencias relativas a varios órgãos de publicidade;

Ao ministro da Viação e Obras Publicas cópia do officio dirigido a este ministerio pelo commandante da Brigada Policial, com relação ao livre transito aos officiaes dessa corporação, quando armados, nos carros das Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina Railway;

Ao prefeito do Districto Federal cópia do officio do commandante da Brigada Policial com relação ao livre transito aos officiaes e praças, dessa corporação, quando armados, nos bondes desta Capital.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portarias de 20 do corrente mez:

Concedeu-se ao Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu a exoneração, que pediu, do lugar que exercia, em comissão, de secretario da Directoria Geral de Saúde Publica.

Foram nomeados:

O inspector sanitario Dr. Alvaro Zamith para exercer, em comissão, o lugar de secretario da Directoria Geral de Saúde Publica;

O Dr. Silvino Pereira para exercer o lugar de inspector sanitario da mesma directoria, enquanto o effectivo Dr. Alvaro Zamith estiver servindo como secretario;

Os Drs. Caetan Gomes e Francisco Affonso de Araujo para exercer em as funções de inspector sanitario maritimo.

Expediente de 13 de novembro de 1917

Foram concedidos ao Dr. Augusto Martins Barreto, amanuense da Bibliotheca Nacional, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, a contar de 5 do novembro corrente.

Dia 14

Foi designado, na conformidade do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 9.196, do 9 de dezembro de 1914, o director da secção da respectiva secretaria do Estado Oscar Orlando Mouren para exercer as funções de director do gabinete do Sr. ministro.

— Foi nomeado inspector sanitario da Directoria Geral de Saúde Publica o Dr. Antonio Marinho de Oliveira.

— Declarou-se ao governador do Estado de Alagoas, em resposta ao telegramma do 30 de outubro ultimo, não ser possível, agora, a concessão de exames preparatorios no Lyceu Alagoano, porque as respectivas bancas dependem de requerimento ao Conselho Superior do Ensino, nos termos do decreto numero 11.893, de 1916.

Dia 16

Foi prorogada, por mais tres mezes, com o vencimento na forma da lei, a licença que, em 22 de maio ultimo, se concedeu ao Dr. Francisco Cardoso e Silva, preparador da Faculdade de Medicina da Bahia, para tratamento de saúde.

— Solicitou-se do Ministerio da Viação e Obras Publicas providencia afim de que, sobre assumpto de serviço publico, seja concedida franquia telegraphica aos inspectores das bancas examinadoras dos institutos de ensino.

Dia 17

Requerimento despachado

José Moreira Lopes, pedindo registro, na Directoria Geral de Saúde Publica, do diploma de cirurgia dentista que lhe foi conferido pela Escola Superior de Sciencias. — Provo o que allega.

Expediente de 20 de novembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos, para os effectos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 24 do corrente mez, ás 12 horas, á primeira inspecção de saúde, o Sr. Antonio Lopes da Cunha e á segunda inspecção o Sr. Domingos Macedo da Silva.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecer nesta directoria geral, no dia 24 do corrente mez, ás 12 horas o funcionario daquella estrada Domingos Macedo da Silva, afim de ser submettido á segunda inspecção de saúde, para os effectos de aposentadoria;

Ao director do Armamento do Ministerio da Marinha, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 24 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquella repartição Antonio Lopes da Cunha, para ser submettido á primeira inspecção de saúde.

Requerimentos despachados

4º districto:

José Esteves Vizeu (3.267). — Indeferido.

Thomaz Pinto da Motta (3.347). — Indeferido.

5º districto:

Francisco Pereira Bastos (3.263). — Indeferido.

7º districto:

Manoel Pinto de Rezende (3.388). — Indeferido, á vista das informações.

Dr. Antonio de Paula Ramos Junior (3.366). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. inspector sanitario.

8º districto:

Domingos Gonçalves Alves (3.368). — Indeferido.

B. Caruso (3.446). — Certifiquese.

Secção do expediente:

Lydio Soares Ferreira (3.461). — Certifiquese.

José Moreira Rega (3.422). — A questão está affecta a juizo.

Manoel dos Santos Marques (3.331). — Indeferido.

Dr. Octavio Torres da Silva (3.334). — Sciencie.

Companhia Nacional de Navegação Costeira (3.333). — Não pó lo ser attendida.

Secção de pharmacia:

Alamiro do Amaral Castellões (770). — Deferido, pagos os emolumentos.

João José Meirelles Guerra (749). — Deferido, pagos os emolumentos.

Raymundo Mauricio Macher Navegantes (695). — Compareça nesta directoria.

Raul Sotto Mayor (766). — Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

Julio Eduardo da Silva Araujo (758). — Deferido, pagos os emolumentos.

Julio E. da Silva Araujo (760). — Deferido, pagos os emolumentos.

Julio E. da S. Araujo (757). — Deferido, pagos os emolumentos.

Julio E. da S. Araujo (756). — Deferido, pagos os emolumentos.

Manoel Vicente Falcão (721). — Indeferido.

Raul Sotto Mayor (765). — Deferido, pagos os emolumentos.

Antonio Luiz da Costa Campos (745). — Indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado no Porto

RELATORIO DO 4º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

No 4º trimestre de 1916 entraram neste porto, vindas do Brasil, duas embarcações, arvorando uma-dellas o nosso pavilhão, e sahiram para os diversos portos brasileiros 22, todas estrangeiras.

O seguinte quadro mostra as diferenças havidas entre este trimestre, o antecedente e o correspondente de 1915.

Entradas

	Toneladas	Tripulantes
4º trimestre de 1916: N. 2.....	2.291	66
3º " " 1916: N. 4.....	9.258	294
4º " " 1915: N. 14.....	70.425	1.781

Saídas

	Toneladas	Tripulantes
4º trimestre de 1916: N. 22.....	62.642	1.601
3º " " 1916: N. 22.....	68.118	1.773
4º " " 1915: N. 38.....	113.247	5.353

COMMERIO

Importação

Este mercado importou do nosso paiz mercadorias no valor de 4.219:017\$000, correspondentes a £ 137.139-8-3, calculo feito pelos vistos consulares, ao cambio de 27.

Comparando com os trimestres mencionados acima, temos:

	Réis	£
4º trimestre de 1916.....	4.219:017\$000	137.139-8-3
3º " " 1916.....	968:340\$000	108.938-5-0
4º " " 1915.....	536:694\$000	60.378-1-6

Houve, portanto, razoavel augmento, que foi de 250:677\$000 sobre o 3º e de 682:323\$000 sobre o correspondente de 1915.

Os generos de maior importação foram :

	4º trimestre 1916	3º trimestre 1916	4º trimestre 1915
	Kilos	Kilos	Kilos
Aguardente.....	31	—	—
Assucar.....	2.448	171	—
Café.....	—	113	—
Conhos.....	365.466	319.136	272.296
Farinha de mandioca.....	515.434	137.540	—
Gomma.....	25.878	—	—
Massava.....	—	30.000	—
Taploca.....	377	—	220
Ticum.....	—	1.937	—

Exportação

A exportação feita por esta praça para as nossas, foi de escudos 2.638:365\$00, correspondentes a 5.276:730\$00 e £ 593.632-2-6, ao cambio de 27, no valor tirado dos manifestos de carga.

Fazendo a comparação com os trimestres citados, temos:

	Escudos	£
4º trimestre de 1916.....	2.638:365\$00	593.632-2-6
3º " " 1916.....	1.675:215\$00	376.923-7-6
4º " " 1915.....	1.768:406\$00	397.991-1-6

Como se vê, houve sensivel augmento, apesar da escassez de navios para transporte.

Confrontadas as diversas cifras nos trimestres, vêem-se as diferenças havidas nos generos de maior exportação :

	4º trimestre 1916	3º trimestre 1916	4º trimestre 1915
	Kilos	Kilos	Kilos
Alhos.....	66.844	123.206	63.442
Azeite.....	176.165	135.576	191.062
Azeitonas.....	319.341	370.209	181.877
Carne suina.....	—	—	884
Cebolas.....	81.950	53.173	18.510
Conservas.....	450.294	318.181	221.545
Farinaccos.....	47.399	34.930	215.679
Ferragens.....	83.778	105.783	75.919
Peixe salgado.....	300.333	110.028	186.023
Rolhas.....	13.388	13.645	10.078
Vinagre.....	25.718	4.940	22.523
Vinho commum.....	6.135.640	5.246.736	5.681.977
Vinho licoroso.....	1.293.938	717.331	914.175

Foi a que segue a exportação de vinhos para es diversos paizes :

Brasil.....	5.876:793\$72
Belgica.....	35:150 12
Chile.....	19:033\$24
China.....	1:867\$12
Cuba.....	221\$10
Dinamarca.....	1.215:647\$17
Egypto.....	2:810\$33
E. U. America do Norte.....	85:675\$22
França.....	3.833:914\$14
Grecia.....	400\$00
Hawaii.....	800\$00
Hespanha.....	450\$
Hollanda.....	27:587\$24
Inglterra.....	4.480:969\$00
Italia.....	619\$24
Japão.....	27:150 00
Moraccos.....	63\$505
Mexico.....	330\$00
Noruega.....	1.524:214\$44
Peru.....	1:093\$08
Posseções portuguezas d'Africa.....	470: 01\$92
" " d'Asia.....	2:361\$05
Republica Argentina.....	65:795\$70
Russia.....	572\$91
Suecia.....	110:210\$20
Uruguay.....	8:188\$09
Zanzibar.....	164\$00

Juntamos os mappas do regulamento.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil no Porto, 24 de abril de 1917.— Alfredo Varela, consul.

N. 1 — Mapra do movimento da navegação entre o Brasil e este porto durante o 4º trimestre de 1916

ENTRADAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA IMPORTAÇÃO
Brasileiras.....	1	398	30	—
Estrangeiras.....	1	1.893	36	£ 137.139-8-3
Somma.....	2	2.291	66	£ 137.139-8-3

SAÍDAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA EXPORTAÇÃO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	22	62.642	1.601	£ 593.632-2-6
Somma.....	22	62.642	1.601	£ 593.632-2-6

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil por este porto durante o 4º trimestre de 1916

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Aguardente.....	Litro	\$500	31	Litro \$900	O mesmo	O mesmo
Algodão.....	Kilo	\$014	—	Kilo \$250	"	"
Arroz.....	"	\$039	—	" \$210	"	"
Assucar.....	"	\$130	2.448	" \$500	"	"
Cacau.....	—	—	—	—	—	—
Café.....	Kilo	\$180	—	Kilo \$660	O mesmo	O mesmo
Couros.....	"	\$024	365.165	" 18690	"	"
Doce.....	"	Diversos	—	Diversos	"	"
Farinha de mandioca.....	"	\$010	515.434	Kilo \$166	"	"
Generos diversos.....	"	Diversos	310.373	Diversos	"	"
Gomma.....	—	—	25.878	Kilo \$460	"	"
Madeiras diversas.....	M ³	\$005	57	Diversos	"	"
Melão.....	Kilo	—	—	—	—	—
Piassava.....	"	\$001	—	Kilo \$280	O mesmo	O mesmo
Tabaco.....	"	\$500	—	" \$5000	"	"
Tapioca.....	"	\$055	377	" \$480	"	"
Ticum.....	"	\$002	—	" \$2200	"	"

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da praça do Porto para o Brasil durante o 4º trimestre de 1916

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Alhos.....	Kilo	\$060	66.844	\$100	O mesmo	O mesmo
Azeite.....	"	Livre	176.165	\$380	"	"
Azeitonas.....	"	\$030	319.341	\$100	"	"
Carno suina.....	"	\$300	—	\$400	"	"
Cebolas.....	"	\$010	51.950	\$040	"	"
Conservas diversas.....	"	\$180	450.299	Diversos	"	"
Farinaceos.....	"	\$020	47.390	\$075	"	"
Ferro em obra.....	"	\$120	83.778	\$180	"	"
Generos diversos.....	"	Diversos	468.236	Diversos	"	"
Ouro em obra.....	Gramma	Ad valorem	150	\$950	"	"
Peixe salgado.....	Kilo	\$080	300.333	\$080	"	"
Prata em obra.....	Gramma	Ad valorem	K ^{os} . 124.920	\$036	"	"
Rolhas de cortiça.....	Kilo	Livre	13.388	\$100	"	"
Roupa feita.....	"	Diversos	3.374	Diversos	"	"
Vinagre.....	"	\$001	26.718	\$080	"	"
Vinho commum.....	"	\$001	6.135.610	\$085	"	"
" licoroso.....	"	\$001	1.293.038	\$330	"	"

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações na praça do Porto correspondente ao 4º trimestre de 1916

CAMBIO			
	Outubro	Novembro	Dezembro
Sobre o Rio de Janeiro..	Não ha directo	Não ha directo	Não ha directo
" Londres.....	33 1/2	32	31
" Paris.....	770	809	834

TAXA DE DESCONTO			
	Outubro	Novembro	Dezembro
Bancario.....	6 o 7%	6 o 7%	6 o 7%
Em praça.....	6 " 7%	6 " 7%	6 " 7%

PREÇO DO FRETE

	Outubro	Novembro	Dezembro
	Por tonelada	Por tonelada	Por tonelada
Portos do Norte do Brasil	Esc. 30\$00	O mesmo	O mesmo
" " centro.....	25\$00	"	"
" " sul.....	30\$00	"	"

Consulado em Napoles

RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

Foi muito limitado o movimento da navegação entre o porto de Napoles e os portos nacionaes durante o primeiro trimestre de 1916. Cifrou-se em quatro vapores, dois para as entradas e outros tantos para as sahidas, todos italianos, segundo demonstra o mappa n. 1.

IMPORTAÇÃO

Escapando completamente á acção consular immediata este movimento de mercadorias, nelle não tendo intervenção do modo algum

os consulados dos pontos de destino, carecemos, em absoluto, dos elementos directos que nos habilitem a formar estatísticas o mais possíveis exactas e completas, da importação das nossas mercadorias nos mercados estrangeiros; é mister recorreremos às estatísticas locais, quando existam e sejam minuciosas na indicação das origens, cousa que raras vezes succede, principalmente quando o movimento é de pouca entidade, sendo então absorvido pela classe das «varias origens». A estes obstáculos de caracter geral sou forçado, por minha vez, a apontar alguns dos que se referem a este porto, como seja o facto de serem aqui recebidas muitas mercadorias já precedentemente nacionalizadas em Genova, estação «terminus», de quasi todas as linhas italianas de navegação; desta maneira, sendo as notas do despacho aduaneiro a fonte principal da estatística official da importação estrangeira, os seus resultados são referidos ao porto de nacionalização do artigo, que as mais vezes é diverso do porto effectivo do consumo, local ou do «hinterland». Os dados estatísticos extrahidos dos manifestos das companhias de navegação, por concessão graciosa das mesmas, além de não constituírem uma fonte official, estão sujeitos às identicas causas de erro acima apontadas, sem dizer que muita carga recebida nos nossos portos durante as viagens de ida aos portos do Prata, em vez da origem brasileira, vem figurando com a origem platina, como deve acontecer com aquella parte da exportação dos nossos estados do sul, que era feita ou ainda so faz pela via dos portos platinos.

Passamos, em todo caso, a apontar no mappa n. 2 a especificação dos generos importados do Brasil no trimestre em exam. O valor deste movimento, segundo os preços médio de praça aqui, cifrou-se em liras italianas 1.430.238, correspondentes, ao cambio médio de 31,80 liras por libra esterlina, a £ 44.976, ou a 399:791\$664, ouro.

EXPORTAÇÃO

Foi reduzida, limitando-se aos poucos generos especificados no mappa n. 3, a exportação de artigos italianos para o nosso paiz — porto de Santos — no valor de 598.953 liras italianas, correspondentes, ao cambio acima citado, a £ 18.835, ou 167:403\$480, ouro.

A falta do vapores foi uma das causas da minguada exportação; por outro lado, este movimento acha-se sujeito a prohibição para muitas mercadorias; de facto, o decreto «luogotenenziale» n. 15, de 2 de janeiro de 1916, consolidando as disposições emanadas em treze outros decretos precedentes, a começar de 1 de agosto de 1914, traz uma lista comprehendendo 1.004 (mil e quatro) mercadorias e classes de mercadorias, algumas na verdade repetidas, cuja exportação está prohibida.

O decreto anterior, de n. 4.373, de 15 de setembro de 1915, facultou ao governo a concessão de licenças de exportação, para determinados paizes, de algumas das mercadorias cuja sahida está vedada; taes licenças estão sujeitas ao pagamento de taxas de concessão, de accordo com a seguinte tabella:

MERCADORIAS	MEDIDA	LIRAS
Acido sulfurico.....	Quintal	0,50
» nitrico.....	»	0,80
» tanico.....	»	1,
Assucar.....	»	1,
Nitrato de sodio.....	»	0,50
Sulfato de cobre.....	»	1,
Sulfureto de carbono.....	»	0,50
Medicamentos.....	»	10,
Madeiras, cascas e raizes para cortume.....	»	0,50
Canhamo em bruto.....	»	2,
» penteado.....	»	3,
Minerios de ferro e pyrites de ferro.....	Tonelada	1,
» » cobre o » » cobre.....	»	2,
Caminhões automoveis.....	Unidade mais por Hp.	50,
		5,
Carruagens automoveis.....	Unidade mais por Hp.	100,
		5,
Arroz.....	Quintal	2,
Outros cereaes.....	»	1,
Feijão.....	»	0,50
Castanhas.....	»	0,50
Batatas.....	»	0,50
Farinhas, «semolhas» e massas.....	»	1,00
Farelo.....	»	0,50
Tortas de nozes (para o gado) e outras.....	»	0,50
Outras mercadorias.....	Valor	1%

CAMBIOS, DESCONTOS E FRETES

As oscillações deste tres valores acham-se consignadas no anexo mappa n. 4.

NAVEGAÇÃO DO PORTO DE NAPOLES

Indicamos abaixo o movimento geral da navegação no porto desta cidade, durante o 1º trimestre de 1916 e o identico periodo do anno anterior.

	1915				1916		
	N.	Arqueação (Tons.)	Carga (Tons.)		N.	Arqueação (Tons.)	Carga (Tons.)
Entradas:				Entradas:			
Veleiros.....	477	14.192	20.761	Veleiros.....	363	15.220	20.156
Vapores.....	1.010	1.407.911	513.925	Vapores.....	799	1.163.916	347.310
Total.....	1.487	1.422.103	534.686	Total.....	1.162	1.179.136	367.466
Sahidas:				Sahidas:			
Veleiros.....	397	22.903	24.588	Veleiros.....	380	20.547	14.071
Vapores.....	989	1.397.114	406.742	Vapores.....	786	1.146.042	421.476
Total.....	1.386	1.420.017	431.330	Total.....	1.176	1.166.589	435.546

PREÇOS CORRENTES

A situação que atravessou este mercado no trimestre em exame transparece das alterações apresentadas pelos preços dos principais artigos de consumo e de exportação; passamos a indicar as mais altas cotações atingidas por taes generos, confrontado-as com as do 1º trimestre de 1915 e com as do mez de agosto de 1914, cumprindo notar que naquella historico mez as oscillações foram extensas traduzindo a desorientação do momento.

GENÉRIOS	UNIDADE	PREÇOS MAXIMOS (LIBRAS ITALIANAS)				
		1914	1915	1916		
		Agosto	1º trimestre	Janeiro	Fevereiro	Março
Arroz:						
Carolina.....	Quintal	60	66	64	64	67
Gigante.....	"	43	53	54	54	54
Assucar.....	"	150	149	179	195	195
Avellãs:						
Com casca.....	"	94	90	110	115	130
Sem casca.....	"	208	225	260	300	306
Azeite doce de 1ª.....	"	195	180	215	218	218
Bacalhau T. Nova.....	"	120	125	150	152	152
Banha de porco.....	"	190	200	235	240	240
Batatas.....	"	8	16	13	13	13
Café:						
Bahia.....	"	330	330	340	370	360
Guatemala.....	"	392	370	415	425	420
S. Domingos.....	"	357	370	400	410	410
Santos.....	"	350	350	380	385	380
Canhamo:						
Commum.....	"	99	132	166	182	210
" Spontito.....	"	128	167	210	230	270
Garnes ensacadas.....	"	350	340	—	—	420
Cobre velho.....	"	177	235	500	550	500
Couros:						
Verdes (vaccas).....	"	141	169	268	270	273
" (novilhos).....	"	140	185	295	297	300
Seccos (Buenos Aires).....	"	392	450	491	—	—
" (Corrientes).....	"	340	460	531	500	542
Estanho em barras.....	"	380	550	—	—	625
Feijão:						
Branco.....	"	33	44	48	46	49
" Cannelini.....	"	45	52	58	58	58
Ferro commum.....	"	23	33	64	69	74
Figos seccos.....	"	21	63	58	80	80
Latão em laminas.....	"	125	305	625	690	705
Madeiras:						
Pinho em taboas.....	M. cub.	75	125	180	200	200
" vigas.....	"	75	90	130	150	130
" Pitch-pine.....	"	100	125	220	250	250
Massas alimenticias.....	Quintal	45	65	77	74	80
Oleos:						
Linhaça cosido.....	"	140	150	192	212	217
" crú.....	"	138	145	190	210	215
Conserva de tomates:						
Latas de 200 grammas.....	"	12	12	25	25	23
" " 1.000 grammas.....	"	60	62	130	135	130
Toucinho.....	"	215	210	270	285	285
Vinho commum.....	hl.	19	30	100	110	105
" Marsala.....	"	50	100	150	405	480

N. 1 — Quadro do movimento da navegação entre o Brasil e os portos deste Consulado durante o 1º trimestre de 1916

ENTRADAS

PORTOS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA EXPEDIÇÃO EM LIRAS ITALIANAS
Santos e Rio de Janeiro.....	Estrangeiras a vapor com carga	2	5.409	165	1.017.263

SAÍDAS

PORTOS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA EXPEDIÇÃO EM LIRAS ITALIANAS
Napoles.....	Estrangeiras a vapor com carga	2	5.007	179	598.957

N. 2 — Quantidade dos generos importados do Brasil na praça de Napoles no 1º trimestre de 1916 e preços médios em liras italianas e em moeda nacional ao cambio de 27 d.

GENEROS	PESO, MEDIDA OU NUMERO	DIREITOS DE ALFANDEGA EM LIRAS ITALIANAS OU RO	QUANTIDADE IMPORTADA	4º TRIMESTRE DE 1915					
				Preços por 100 kilos					
				Outubro		Novembro		Dezembro	
				Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	Liras
Cacão	Kilos	Liras ouro 0,30	—	—	—	—	—	—	—
Café.....	"	" " 1,30	—	—	—	—	—	—	—
Extractos tannicos.....	"	" " 0,10	—	—	—	—	—	—	—
Generos diversos.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—
Parafina em massa.....	"	Liras ouro 0,15	—	—	—	—	—	—	—
Peltes preparadas.....	"	" " 0,45	—	—	—	—	—	—	—
Pimenta.....	"	" " 1,20	—	—	—	—	—	—	—
Vime em bruto.....	"	Livre	—	—	—	—	—	—	—

GENEROS	PESO, MEDIDA OU NUMERO	DIREITOS DE ALFANDEGA EM LIRAS ITALIANAS OU RO	QUANTIDADE IMPORTADA	1º TRIMESTRE DE 1916					
				Preços por 100 kilos					
				Janeiro		Fevereiro		Março	
				Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	Liras
Cacão	Kilos	Liras ouro 0,30	60.091	—	—	—	—	—	—
Café.....	"	" " 1,30	704.336	97\$080 a 101\$250	360 a 375	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Extractos tannicos.....	"	" " 0,10	4.150	—	—	—	—	—	—
Generos diversos.....	"	—	425	—	—	—	—	—	—
Parafina em massa.....	"	Liras ouro 0,15	6.200	—	—	—	—	—	—
Peltes preparadas.....	"	" " 0,45	2.118	—	—	—	—	—	—
Pimenta.....	"	" " 0,20	415	—	—	—	—	—	—
Vime em bruto.....	"	Livre	400	—	—	—	—	—	—

N. 3 — Quantidade dos generos exportados deste consulado para o Brasil no 1º trimestre de 1916 e preços médios dos mesmos em liras italianas e em moeda nacional ao cambio de 27 d.

GENEROS	PESO, MEDIDA OU NUMERO	DIREITOS DE ALFANDEGA EM LIRAS ITALIANAS	QUANTIDADE EXPORTADA	1º TRIMESTRE DE 1915					
				Preços por 100 kilos					
				Outubro		Novembro		Dezembro	
				Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	Liras
Agua mineral...	Kilos	Veja-se no relatório a tabella das taxas de concessão de licença para a exportação	150	—	—	—	—	—	—
Alho e cebola...	"		1.980	—	—	—	—	—	—
Azeite de oliveira...	"		42	—	—	—	—	—	—
Azeitonas...	"		1.170	—	—	—	—	—	—
Conserva de tomates...	"		623	—	—	—	—	—	—
Enxofre...	"		581.636	—	—	—	—	—	—
Essencias diversas...	"		1.013	—	—	—	—	—	—
Fructas...	"		1.593	—	—	—	—	—	—
Generos diversos...	"		73	—	—	—	—	—	—
Instrumentos de musica...	Num.		50	—	—	—	—	—	—
Machinas...	Kilos		899	—	—	—	—	—	—
Móveis...	"		393	—	—	—	—	—	—
Papel em obras...	"		37	—	—	—	—	—	—
Peixes salgados...	"		4.000	—	—	—	—	—	—
Pimentões seccados e moidos	"		38	—	—	—	—	—	—
Queijo...	"		3.010	—	—	—	—	—	—
Toucinho salgado...	"		10	—	—	—	—	—	—
Vinho...	"		380.946	—	—	—	—	—	—

GENEROS	PESO, MEDIDA OU NUMERO	DIREITOS DE ALFANDEGA EM LIRAS ITALIANAS	QUANTIDADE EXPORTADA	1º TRIMESTRE DE 1916					
				Preços por 100 kilos					
				Janeiro		Fevereiro		Março	
				Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	Liras
Agua mineral...	Kilos	Veja-se no relatório a tabella das taxas de concessão de licença para a exportação	150	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Alho e cebola...	"		1.980	78950 a 88340	25 a 30	78950 a 88340	25 a 30	78950 a 88340	25 a 30
Azeite de oliveira...	"		42	418700 » 598770	150 » 215	438024 » 608604	158 » 218	438368 » 598380	156 » 210
Azeitonas...	"		1.170	258020 » 278800	90 » 100	258020 » 268410	90 » 95	258020 » 268410	90 » 95
Conserva de tomates...	"		623	268410 » 368440	95 » 130	368410 » 378530	130 » 135	368410 » 378530	130 » 135
Enxofre...	"		581.636	88340 » 98730	30 » 35	88340 » 98730	30 » 35	88340 » 98730	30 » 35
Essencias diversas...	"		1.013	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Fructas...	"		1.593	168124 a 728280	58 a 260	168124 a 838400	58 a 300	168680 a 838400	60 a 300
Generos diversos...	"		73	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
Instrumentos de musica...	Num.		50	"	"	"	"	"	"
Machinas...	Kilos		899	"	"	"	"	"	"
Móveis...	"		393	"	"	"	"	"	"
Papel em obras...	"		37	"	"	"	"	"	"
Peixes salgados...	"		4.000	"	"	"	"	"	"
Pimentões seccados e moidos	"		38	"	"	"	"	"	"
Queijo...	"		3.010	688110 a 938910	245 a 345	668720 a 978300	210 a 350	668720 a 978300	210 a 350
Toucinho salgado...	"		10	688110 » 738670	245 » 265	748304 » 768450	268 » 275	748504 » 768450	268 » 275
Vinho...	"		380.946	208850 » 258020	75 » 90	198460 » 258020	70 » 90	198460 » 278800	70 » 100

N. 4 — Quadro das cotações do cambio, taxas de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Napoles, correspondente ao 1º trimestre de 1916

CAMBIO			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre a Inglaterra...	Liras italianas 31,29 1/2	Liras italianas 32,11	Liras italianas 31,09 1/2
" França...	" 121,71 1/2	" 121,43	" 123,73
" Alemanha...	Não ha	Não ha	Não ha
" Austria...	—	—	—
" o Brasil...	—	—	—

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de Nap'les.....	5 %	as mesmas	as mesmas
» » Italia.....	— —		
» » Sicilia.....	— —		
Bancos diversos.....	6 a 8 %		
Em praça.....	Diversas		

PREÇOS DE FRETES

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Santos.....	Liras 72,60 a tonelada metrica. Liras 26,25 a bordaleza. » 14,35 a 1/2 bordaleza	As mesmas	As mesmas

Ministerio da Fazenda

Por titulos do 21 do corrente:

Foram nomeados:

Eusobio Pereira para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro;
João Emygdio Pinheiro da Camara, para o de 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas.

Foi declarado sem effeito o titulo do 6 do corrente mez que nomeou João Emygdio Pinheiro da Camara para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com o vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte Pedro de Alcantara Viveiros, para tratar de sua saúde onde lhe convier, com o prazo de 30 dias para entrar no goz da licença.

RECTIFICAÇÃO

O escrivão da Mesa de Rendas de D. Pedro, no Estado do Rio Grande do Sul, nomeado por titulo de 28 de setembro ultimo, chama-se Francisco Fróez, e não Francisco Freire.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 17 de novembro de 1917

Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 118 — Communico-vos que resolvi designar o 3º escripturario do Thesouro bacharel Jacob Cavaleanti para representar a Fazenda Nacional na proxima tomada de contas da Companhia Paro da Victoria, visto se achar em commissão fora desta Capital o 2º escripturario Lucas Monteiro de Almeida.

Dia 21

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 145 — Em resposta ao aviso n. 28, de 31 de julho findo, em que V. Ex. se dignou consultar-me si a decisão deste ministerio, substanciada na ordem da Directoria do Gabinete n. 124, de 30 de junho ultimo, á Recoberia do Districto Federal e relativa

ao pagamento do sello das annuidades dos concessionarios de patentes de privilegios domiciliados no estrangeiro, aproveita aos concessionarios residentes no Brasil, cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que a alludida decisão, inspira-la no preceito do art. 1º, letra c, do decreto n. 11.483, de 10 de fevereiro de 1913, referiu-se apenas á primeira especie de concessionarios citados.

Assim, na forma da decisão invocada, as guias para pagamento do sello devido deverão conter as datas do vencimento das annuidades, ficando estas sujeitas a sello de accordo com as prescripções do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, quando vencidas até 31 de dezembro do anno passado, pagando-o, porém, pela forma estabelecida na lei n. 3.243, de 30 de dezembro findo, quando vencidas ou se vencerem de 1 de janeiro deste anno em diante.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 143—Attendendo á solicitação constante do aviso desse ministerio n. 3.697, de 6 do outubro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, foram expedidas as necessarias providencias affirm de que os reservistas do Tiro Naval e operarios da Imprensa Nacional Carlos do Almeida Torres e Oscar Rodrigues Barreiros possam assistir ás aulas da Escola de Telegraphia, na qual se acham matriculados.

Outrosim, rozo a V. Ex. se digne providenciar, caso seja possível, no sentido de ser o horario das aulas harmonizado com o tempo de duração do expediente dos mesmos empregados, de modo que não fiquem afastados por completo dos seus encargos naquella repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 483—Para que possa ser lavrada nova escriptura, rectificando a de 24 de março de 1913, relativamente á compra pela Fazenda Nacional de um barracão e terreno pertencentes a Arthur Limeira e sua mulher e situados á Estrada Real de Santa Cruz n. 1.726, neste districto, assumpto de que se occupou, entre outros, o av so desse ministerio sob numero 2.466, de 25 de julho ultimo, rozo a V. Ex. se digne informar qual a verba do exercicio vigente por onde deverá correr a respectiva despesa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 37— Com referencia ao vosso officio do 11 de agosto do anno passado, informando que as importancias recolhidas á Delegacia Fiscal em Alagoas, resultantes do resgate de vales ouro, no periodo de outubro a dezembro de 1914, attingiram somente a 166:139\$430, conforme consta do extracto de contas correntes desse banco, remetto-vos, pelas inclusas cópias, a informação prestada pela contadoria daquella delegacia fiscal e uma guia da Companhia Centro Commercial, pelas quaes se verifica haver a dita companhia, como representante desse banco, recolhido aos cofres da alludida repartição, em 9 de dezembro de 1914, a quantia de 13:083\$880, e não reijs 13:033\$880, provindo dahi a differença de 2\$, referida em officio anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.084—De accordo com o despacho do Sr. ministro do 28 do setembro ultimo, proferi lo sobre o objecto do officio n. 1.423, do 3 daquelle mez, em que o vosso antecessor prestou as informações que foram pedidas, relativamente a uma conta de José da Silva & Comp., na importancia de 326\$489 e proveniente de fornecimento feito a essa repartição em abril proximo findo, recommendo providencias para que por essa alfandega não seja autorizada nenhuma despesa sem que lhe esteja distribuido o credito para seu pagamento.

N. 1.083—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso n. 260 do Ministerio da Viação, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 29, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revogado pelo art. 3º da vigente lei da receita, autorizar a isenção de direitos para 4.300 caixas do kerozene, marca «Brindilla», posando bruto 150.100 kilogrammas o liquido 123.850 kilogrammas, vindas de Nova York pela escuna Governador Brooks, e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.086—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, em petição de 8 de setembro ultimo, en-

caminhada com o officio n. 1.263, do Lloyd Brasileiro, de 11 do mesmo mez, resolveu, por acto de 17 do corrente, permittir que The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, ceda á mesma sociedade, independente do pagamento de direitos alfandegarios, cerca de 110 toneladas do ferro e aço em barras chatas, redondas, quadradas, meia cana, cantoneiras, etc., necessarias aos seus serviços.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 59 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 4.º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial Francisco Ramos da Rocha, resolveu permittir, por equidade, que o pagamento da importancia de 1163, proveniente do excesso de sua bagagem quando removido da Delegacia Fiscal na Parahyba, seja effectuado mediante contribuições mensaes de 11\$600 cada uma.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 152 — Communico-vos, para os devidos fins, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as 10 applicas da divida publica ns. 113.882, 76.823, 126.718, 158.639, 426.503, 275.735, 426.502, 203.094, 147.048 e 403.213, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Luiz Paulino de Carvalho e Souza e por este offercidas em substituição ás que em garantia de sua responsabilidade no lugar de pagador da Estrada de Ferro de Itapora a Corumbá tinham sido depositadas pelo Sr. Lopes de Azevedo.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 417 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu deferir, por equidade, o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 133 A, de 19 de outubro ultimo, no qual o 4.º escripturario dessa repartição Francisco Ramos da Rocha pede permissão para que o pagamento da importancia de 1163, proveniente do excesso de sua bagagem quando removido da Delegacia Fiscal em Parahyba, seja effectuado mediante contribuições mensaes de 11\$600 cada uma.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 414 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. prefeito do Districto Federal, em officio n. 2.216, da mesma data, resolveu dispensar os serviços dos funcionarios desse laboratorio, Dr. José Cavalcanti Vieira e pharmaceutico Alexandre Rangel de Abreu, visto terem terminado os trabalhos da commissão examinadora do concurso procedido no Laboratorio Municipal de Analyses, para uma vaga de auxiliar chimico, do qual fizeram parte aquelles profissionais, agradecendo a sua valiosa cooperação para o resultado do concurso e pela maneira correcta com que deram desempenho a tão delicada missão.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 244 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do fluente, peço providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria o termo de exame e factura de Joaquim Rodrigues Teixeira Amorim, encaminhados por engano a essa recbedoria em officio do Tribunal de Contas n. 116, de 25 de maio de 1916.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 152 — Incluso remetto a V. Ex., para os devidos fins, o processo relativo á substituição da fiança de Luiz Paulino de Carvalho e Souza, pagador da Estrada de Ferro de Itapora Corumbá.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias:

N. 416 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo em que a Sociedade Anonyma Empreza Industrial e de Propaganda Utilitaria recorre da vossa decisão impondo-lhe a multa de 2:000\$, em virtude do auto contra a recorrente lavrado em 17 de julho deste anno pelo fiscal Alvaro Teixeira dos Santos, por infracção dos arts. 16 e 41, do regulamento anexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 14 do vigente, negar provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida, visto ter ficado provada a infracção.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 97 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 1.º escripturario dessa delegacia Edgard do Nascimento, resolveu, por despacho de 14 do corrente, prorogar por 30 dias o prazo que lhe foi marcado para reassumir o exercicio de seu cargo nessa repartição.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 80 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 124, de 26 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Thomaz Bezerra Cavalcanti, da decisão pela qual, reformando a do collectador das rendas federaes do Pato, nesse Estado, impuzes as ao recorrente a multa de 300%, minimo da pena estabelecida no art. 178, lettra k, alinea VIII do regulamento ao anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do anno passado, em virtude do processo instaurado contra o mesmo naquella collectoria em 29 de março do referido anno, pelo facto de haver vendido 12 garrafas de cognac sem que estivessem selladas ou acompanhadas dos respectivos sellos, resolveu, por despacho de 13 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, e bem assim confirmar ainda a vossa decisão julgando de nenhum effecto as penas impostas a Manoel Carlos de Mello e José Ferreira de Mello pela citada collectoria.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 129 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 154, de 27 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto pela sociedade anonyma A Constructora, da decisão pela qual confirmastes a da collectoria federal dessa capital impondo-lhe a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril deste anno, resolveu, por despacho de 14 do corrente, relear a multa imposta.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 316 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 105, de 22 de junho ultimo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes de Palmares, nesse Estado, julgando improcedentes os autos de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do anno passado, lavrados em 11 de janeiro deste anno contra a Companhia Souza Cruz pelo agente fiscal Pedro Clementino de Farias Leite, resolveu, por despacho de 13 do corrente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 59 — Remetto-vos o incluso titulo de 16 do corrente nomeando Benedicto Satyro dos

Santos agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 478 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 246, de 20 de agosto do corrente anno, o em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual, reformando a da alfandega dessa capital, que impoz ao commandante do vapor nacional Itapoan o pagamento da multa do triplo do valor da mercadoria extraviada da caixa marca S. C. n. 314, mandastes cobrar direitos simples, resolveu, por despacho de 29 de outubro proximo findo, tomar conhecimento do recurso *ex-officio* para manter a vossa decisão.

N. 479 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 204, de 23 de julho do corrente anno, o em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual, reformando a da Alfandega do Porto Alegre, que impoz ao commandante do vapor nacional Itapuca a multa do triplo do valor das mercadorias subtraídas das caixas marca SS, ns. 12.639 e 37.314, mandastes cobrar direitos simples, resolveu, por despacho de 29 de outubro proximo findo, tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, para manter a decisão dessa delegacia.

— Sr. collecter federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 92 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 232, de 26 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Société de Sucreries Brésiliennes, da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 1:000\$ por infracção dos arts. 14 a 18 do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril deste anno, resolveu, por despacho de 13 do corrente, relear a alludida multa.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 905 — Em solução ao objecto de vosso officio n. 42 de 13 de julho do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do fluente, que o provimento dado ao recurso interposto por Campos Guimarães & Com., communicado pela ordem desta directoria n. 317, de 6 de maio do mesmo anno, foi para o fim de classificar a mercadoria, não como foi submettida a despacho, mas para pagar a taxa de 185, do art. 457 da Tarifa, como «filó de algodão bordado», da classe 15ª, conforme o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 916 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 333 de 14 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por B. Ernesto Guimarães, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, classificando como «roupa feita de tecido de algodão branco, base de 10x10 fios, enfeitada com tiras bordadas», da taxa de 61% *ad-valorem*, do art. n. 469 da Tarifa vigente, não devendo pagar menos de 225 por kilo, em vista de pesar o tecido mais de 21 até 31 grammas por metro quadrado, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 2.373, de 18 de janeiro deste anno, a qual pretende o recorrente classificar naquella artigo para pagar direitos de accordo com o mesmo, porém, na base de 133400 por kilo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, negar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1917

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 64—Reitero-vos o pedido que vos fiz em officio n. 10, de 4 de setembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 90—Para ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 11, remetto-vos o incluso recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 352, de 29 de outubro proximo passado.

N. 91—Para ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 3 verso, remetto-vos o incluso officio dessa delegacia n. 298, de 30 de outubro ultimo.

Portarias

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes do Maricá os inclusos processos de infracção instaurados contra Carlos Pinto de Carvalho Braga, Mario José Soares, Oscarino Silva, Honorio & Irmão, João Climaco de Figueiredo e Fulgencio Antonio da Silva, afim do mesmo Sr. collector encaminhar os ditos processos em officios separados e com as necessarias informações.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional envia ao Sr. collector das rendas federaes de Sapucaia o incluso processo de infracção do regulamento do imposto do consumo instaurado contra Manoel José Gonçalves, afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 23 do mesmo processo.

Requerimento despachado

Companhia Amour do Brasil.—Satisfaca as exigencias do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 297 C—Envio, inclusa, a V. S. certidão da factura consular de Genova n. 1.158, do junho do corrente anno, referente a seis volumes da marca M. A. & C., requerida a esta directoria por M. Almeida & Comp., devendo o respectivo sello, na importancia de \$900 ser pago pela parte nessa inspectoría.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

—Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes do Alto Purús—Senna Madureira:

N. 298 C—Remetto, de accordo com o seu pedido, 200 impressos para a confecção do movimento marítimo, sendo 100 mappas para o registro de entradas das embarcações e igual numero para o de saídas.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

—Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 299 C—Devolve a V. S. a inclusa relação que, por equívoco, me foi remetida com o seu officio n. 712, datado de 13 do corrente. Prevaleço-me do ensejo para assegurar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

—Sr. Leoncio do Rego Monteiro, inspector da Alfandega da Parnahyba:

N. 396 C—Accuso o recebimento do officio dessa alfandega sob n. 531, de 23 de outubro ultimo, acompanhando as informações por mim solicitadas em telegramma de 25 do setembro passado.

Nessas informações as agencias das companhias de navegação a que pertencem os vapores, cujos manifestos foram reclamados, declararam que não enviaram esses documentos a esta directoria por não terem os mencionados vapores recebido carga nesse porto.

A confecção do manifesto é obrigatória, mesmo nesse caso, porque, a não ser assim, não poderia exercer esta directoria uma fiscalização sobre esse serviço. Na falta do manifesto jamais poderíamos saber se a embarcação tinha sahido sem carga ou si esse manifesto não tinha sido enviado por uma falta do respectivo agente.

Dada essa necessaria explicação como justificativa ao pedido constante do meu telegramma, agradeço as atenções que V. S. dispensou ao mesmo e as providencias que foram tomadas para a solução do caso.

Prevaleço-me do ensejo para assegurar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1917

José Maria Alonso Roiz.—Transfira-se.

Vicente Cresosimo.—Idem.

Luiz Souza Teixeira e outros.—Idem.

Francisca Maria Alves.—Idem.

Bernardo Freguete Rodrigues.—Idem.

José Conceição Oliveira.—Idem.

Theodorico Rodrigues Costa.—Idem.

Antonio Dias Carvalho.—Idem.

Ernesto Florio.—Idem.

Joaquim Leandro Motta.—Idem.

Joaquim Teixeira Nunes.—Idem.

Dr. Epaminondas Barreto e outros.—Idem.

João Braz.—Idem.

Laudel na Rosa Dutra.—Idem.

J. Cunha.—Idem.

Custodio João Roekler Roedel.—Idem.

Carlos Almeida Guedes.—Entregue-se de

acordo com o parecer.

Carlos José Fernandes.—Legalize o documento de fls. 2.

Antonio Sá & Comp.—Reduza-se a 4:200\$, em 1918, o valor locativo.

Dr. José Rodrigues Peixoto.—Prova o allegado.

Rodolpho Azevedo Continho.—Idem.

Albino Antonio.—Idem.

Companhia Locativa e Constructora.—Sello o documento de fls. 2.

Barbosa & Mello.—Entregue-se a quantia de 20:5000.

Fernandes & Costa.—Inscriva-se, de accordo com o parecer.

João Afonso.—Inscripto o predio em nome do vendedor, transfira-se.

Henrique Pacheco Marques.—A' 2ª Sub-Directoria.

Luiz Macedo.—Annulle-se a contra-fé e officie-se de accordo com o parecer.

Antonio Dias Rabello.—Idem, idem.

Pereira da Cunha.—Idem, idem.

João Francisco Ferreira.—Idem, idem.

Manoel Felipe Gama.—Idem, idem.

Maria Soares Fonseca.—Faça-se o cancelamento proposto. Annullem-se as dividas de que trata o parecer, offciando-se de accordo com o mesmo. Juntem-se as certidões canceladas e volte o processo. Offcie-se ao mesmo tempo a repartição de Aguas e Obras Publicas, indagando sobre o abastecimento do predio.

—Sr. Alfredo Rodrigues Ferreira.—Transfira-se. Impunho a multa de 20\$ nos termos do parecer.

Joaquim Madeira e outros.—Annulle-se o cancelamento de accordo com o parecer. Juntem-se as certidões canceladas e volte o processo.

Pereira & Rodrigues.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 96\$, em 1918.

José Ferreira.—Pago o debito.

A. P. Garcia.—Idem.

Alberto Joaquim Esteves.—Venha por intermedio da repartição on' e foi instaurado o processo, que motivou a multa.

Figueiredo & Marques.—Em face do parecer, sendo procedente a multa, não ha o que attender.

Gomes & Comp.—De accordo com o parecer, revalide o sello da petição de fls. 3.

Francisco A. Cardoso Filho.—A' 2ª Sub-Directoria.

Cecilia J. Silva.—Idem.

Horacio Alexandrino Costa.—Completo o sello do documento.

Anna Guedes Quintella.—Reduza-se a 1:800\$ em 1918, o valor locativo.

Ezequiel Ferreira Coelho.—Selle o documento de fls. 9, na forma da lei.

Joseph Mario.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 480\$, em 1918.

Antonio Ribeiro Almeida.—Completo o sello do documento.

Raul Marques Pinheiro.—Transfira-se. Impunho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Carlos Corrêa Costa.—A divida é procedente contra o predio n. 10 moderno, antigo sem numero, pertencente a Carlos Corrêa da Costa e não contra o de n. 34 moderno, antigo 10, de propriedade de Abilio José Vieira Branco.

Francisco Barbosa & Irmão.—Pago o debito.

Dr. Zacharias Gomes Estrella.—Satisfaca a exigencia.

José Baptista Santos.—Idem.

Antonio Augusto Pinto Roseira.—Idem.

Antonio Marques.—Idem.

Nicolau Halluf.—Idem.

Belarmina Amelia Chaves do Moraes.—Idem.

João Ferreira Real.—Idem.

Maria Mattos Nogueira.—Idem.

Francisco Placido Silva Ribeiro.—Idem.

Tullio, Carvalho & Comp.—Inscriva-se. Impunho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Freitas Valle & Comp.—Idem idem.

Bordalo & Comp.—De accordo com o parecer. A medida do calção deve ser tomada pela parte externa da junção do salto com o contraforte até a extremidade da gaspea.

Manoel Luiz Machado.—Annulle-se a divida de que trata o parecer e offcie-se no sentido do mesmo.

Manoel Luiz Machado.—Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Notificação n. 239 contra Carlos de Almeida & Comp.—Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto do consumo Custodio Pereira de Carvalho imponho a Carlos de Almeida & Comp., estabelecidos a rua Teixeira de Freitas n. 393, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas, phosphos e conservas, a multa de 120\$ por infracção dos arts. 6º e 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual, relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento.

Ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o previo deposito das mencionadas importancias.—Intimem-se.

Idem n. 240 contra D. Machado & Comp.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 241, contra Gomes & Costa.—Do accôrdo com o parecer, fica de nullo effeito a representação retro. Archive-se,

Auto n. 56 contra A. G. Leite

O auto de fls. 3, lavrado contra A. G. Leite por se lhe attribuir a responsabilidade pela infracção verificada do art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.364, de 22 de janeiro de 1903, é procedente, attentos os elementos colhidos neste processo, como está sufficientemente demonstrado no parecer de fls. 6 e 7, emitto pelo Sr. superintendente da fiscalização, neste districto,

De facto, a nota de fls. 2, na importancia de 32\$, contém a expressão «liquidado», como amortização do referido debito, sujeito a selo, que não foi pago.

Assim, pois, provada, como se acha, a infracção e attendendo aos fundamentos do alludido parecer, imponho a A. G. Leite, estabelecido á rua do Senado n. 189, a multa de 100\$, minimo da pena comminada no art. 63 do referido decreto, attendida a alteração constante da lei n. 1.144, de 13 de dezembro de 1903.—Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.113.—Ao Sr. Eugenio Leunroth, communicando que não existe a venda do *Diário Official* do dia 17, cuja edição se esgotou.

N. 2.114.—Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, declarando que se fez unicamente a remessa dos exemplares do *Diário Official* ns. 27, 42, 139, 209 e 226, visto as edições de todos os mais estarem esgotadas.

N. 2.115.—Ao Sr. administrador dos Correios do Ceará, communicando que foi feita a remessa dos exemplares do *Diário Official* requisitados no officio n. 132, de 12 de setembro ultimo.

N. 2.116.—Ao Sr. director da Directoria da Justiça, declarando em resposta ao officio n. 1.299, de 20 do corrente m. z., que não existe exposta a venda a «Consolidação das leis referentes á Justiça Federal».

Ns. 2.117 e 2.118.—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando contas de diversas firmas, provenientes de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

Marcello da Costa Araujo.—Sim, em termos.

Dulce Salgado.—Sim.

Márcio Antonio Figueiredo.—Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 de novembro corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Renato Bayardino para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba.

Foram concedidos, com o parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, ao 1º pharoleiro do pharol de Bragança, Amaro José de Lima, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 20 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.335.—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que sejam despachadas

na Alfandega desta Capital, livres de direitos e indepen. lentamente da apresentação de documentos, oito cixas, contendo papel de impressão, vindas de Nova York no vapor norueguês *Art-mis*, consignadas a British Manufacturers Association, Limited, destinadas á Imprensa Naval e com a marca B. M. A. lozango H ns. 857/864.

Dia 21

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.331.—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria deste ministerio, com o credito de 2.333:000\$, constantes do incluso pedido, para attender ao pagamento das despesas referentes á pessoal, durante o mez de dezembro vindouro.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.347.—Para os devidos fins, tenho a honra de passar ás vossas mãos duas cópias do termo de nascimento do menor Eduardo, filho de Antonio Duarte, occorrido a bordo do paquete nacional *Acre*, quando em viagem do porto do Maranhão para o de Ceará.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.342.—Recomendo-vos que, em nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica, mandeis em ordem do dia desse estado-maior clogiar o capitão-tenente Alcino Cockrane de Affonseca pela sua correção e maneira brilhante com que apresentou no dia 15 de novembro o Tiro Naval Brasileiro, tornando extensivo esse elogio aos officiaes e praças pelo seu garbo militar e entusiasmo demonstrado.

— Sr. capitão de mar e guerra Francisco de Barros Barreto:

N. 4.351.—Tendo resolvido designar-vos para exercerdes o cargo de director da 2ª categoria da reserva naval no Estado da Bahia, de accôrdo com o art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 12.188, de 8 de setembro do anno proximo passado, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. capitão de fragata Pedro Vieira de Mello Pinna:

N. 4.353.—Tendo resolvido dispensar-vos do cargo de director da 2ª categoria da reserva naval no Estado da Bahia, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. presidente da Comissão de Marinha e Guerra do Senado Federal:

N. 4.343.—Tenho a honra de informar-vos, em resposta ao vosso officio n. 33, de 5 do corrente, que me parece conveniente para os interesses do serviço a aprovação do projecto da Camara dos Deputados, que reorganiza o quadro do Corpo de Patrões-Mores, com o qual estou de accôrdo.

Requerimentos despachados

Luiz B. Peixoto.—Apresente o desenho a que se refere o relatório que juntou ao officio da Liga da Defesa Nacional, em 10 do corrente (officio n. 259, Engenharia Naval, de 19.7).

Annibal Cardoso de Castro.—Certifique-se.

Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.—Indeferido.

Lauro Gracindos Fernandes de Sá.—Sim.

Humberto Consentino.—Sim.

Dr. Antonio Lemos Filho.—Deferido.

Francisco de Paula Albuquerque Maranhão Filho.—Junte a sua carta de piloto.

Antonio Joaquim da Costa.—Junte a sua caderneta da capitania.

Julio Uzeda da Rocha.—Deferido.

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.—Sim, sob a responsabilidade do commandante.

Edmundo Lourenço de Andrade.—Sim, mediante recibo.

Borlido Maia & Comp.—Aguardem melhor oportunidade (139, Arsenal).

J. Adonias & Comp.—Indeferido (256, M. da Vição).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 17 do corrente:

Foram classificados, na arma de artilharia, os 2ºs tenentes José Sabino Maciel Montelro no 7º regimento e Alberto Gloria Puget no 20º grupo de montanha.

Fo'am transferidos:

Na arma de infantaria:

Os 1ºs tenentes Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha do 9º para o 1º regimento, Paulo de Araujo Bastos da 1ª companhia de metralhadoras para o 41º batalhão de caçadores, Anthero de Menezes Carvalho deste batalhão para o 11º regimento e José Joaquim de Andrade do 6º regimento para a 1ª companhia de metralhadoras;

Os 2ºs tenentes Eloy da Camara Catão do 8º regimento para o 41º batalhão de caçadores, Carlos Soares do Lago do 41º para o 57º batalhão de caçadores, Delmiro Pereira de Andrade do 1º regimento para o 40º batalhão de caçadores, Tancredo Faustino da Silva do 12º para o 3º regimento, Henrique Hermogenes da Silva Loureiro do 3º para o 12º regimento, Hildebrando Sarmento do 3º para o 1º regimento, Alexandre Magno de Moraes do 1º para o 4º regimento, Elgarl do Amaral do 13º para o 2º regimento e Ormuz Vieira do 2º regimento para a 4ª companhia de estabelecimentos.

Na arma de cavallaria, o 2º tenente João Francisco Soares da Silva do 6º para o 3º regimento.

Na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Alcides Mendonça Lima Filho do 3º regimento para o 16º grupo, Raul Faria do 5º regimento para o 5º grupo de obuzes, Alvaro Ribeiro Sallanha do 7º para o 8º regimento e Anôr Teixeira dos Santos do 2º grupo do 5º districto de artilharia de costa para o 20º grupo de montanha.

— Por outros de 21 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Primeiros tenentes Carlos Odorico Antunes do 6º regimento para a 9ª companhia de metralhadoras, Alfredo da Silva Pinto da 9ª companhia de metralhadoras para o 49º de caçadores e Francisco Xavier das Chagas do 41º para o 6º regimento, na vaga existente;

Segundos tenentes José de Andrade Faria do 60º batalhão de caçadores para a 10ª companhia de metralhadoras, Alvaro Guerreiro Bog do da 10ª companhia de metralhadoras para o 6º batalhão de caçadores, Gustavo Adolpho Murgel do 13º regimento para o 57º batalhão de caçadores, Luzo Alves Garri do do extinto 1º para o 6º regimento, Henrique Baptista Duffles Teixeira Lott do 52º regimento para o 59º batalhão de caçadores, Waldemar Souto de Oliveira do extinto 14º para o 7º regimento, João Isidro Caldas do 5º para o 6º regimento, Pedro Baptista de Castro do 53º de caçadores para o 13º regimento o Manoel de Freitas Novais do 3º regimento para o 33º batalhão de caçadores.

Na arma de cavallaria, 1ºs tenentes Leonias Hermes da Fonseca do 4º regimento para o quadro suplementar, e deste para aquelle regimento Francisco de Castro Pinheiro Bittencourt.

Foi mandado servir no 2º grupo de obuzes o 2º tenente intendente Abagaro Hermelando da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de novembro de 1917

Ao Sr. chefe do Departamento da Administração da Guerra, declarando:

Que, de accordo com o parecer do Conselho de Compras da Intendencia da Guerra, é annullada a concorrência realizada a 17 do mez findo, para aquisição de calças;

Que o mestre do rebocador *Bernardo Vazquez Olegário* José dos Santos é posto á disposição do Ministerio da Marinha, afim de alli serem aproveitados seus serviços necessarios á praticagem do porto do Rio de Janeiro, conforme pediu o mesmo ministerio.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que a diaria do oito mil réis mandada abonar ao capitão Rosalvo Mariano da Silva, posto á disposição do commandante da 4ª região militar, fica extensiva aos officiaes do igual patente que alli desempenham funcções identicas ás daquelles;

Que, em vista da actual situação do paiz, se determina nesta data o encerramento a 14 do corrente dos estabelecimentos militares do ensino, sendo a 16 iniciados os exames;

Que são dispensados, conforme pediram, os 1ºs tenentes Honorio da Costa Maya e Gaspar Guimarães Junior, o 2º tenente Jorge Elias Ajos, respectivamente, dos lugares de secretario da Escola Militar, e coadjuvante do ensino pratico do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Dia 13

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, prestando os esclarecimentos que se solicitaram em officio de 6 do corrente, sobre o assumpto do projecto n. 283, que reorganiza o quadro dos officiaes veterinarios do Exercito.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Marinha e Guerra da Camara dos Deputados, enviando o projecto de lei elaborado no Estado-Maior do Exercito para organização do exercito da 2ª linha, de accordo com a remodelação do Exercito Nacional, afim de servir como subsidio ao projecto em estudo na mesma Camara.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

Do 7745 à Gazeta de Noticias (aviso numero 1.330);

Do 3:4183 ao voluntario da Patria Manoel Francisco do Areal Souto (aviso n. 1.331);

Do 1675687 ao ex-cabo de esquadra do 46º batalhão de caçadores Joaquim Victoriano da Cunha (aviso n. 1.332);

Do 3:9603440, sendo: a J. Queiroz & Comp., 2:2903360; a Mayrink Veiga & Comp., 225400; a Soares Sobrinho & Comp., 3053849; a Villas-Bôas & Comp., 875520; e a J. L. Costa & Comp., 4755709 (aviso n. 1.336);

Do 3:566520, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 1525400; a Dias Garcia & Comp., 435; a J. L. Costa & Comp., 1545800; e a Sociedade Anonyma A Fornecedora 3:2145 (aviso n. 1.337);

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, do 658564 ao 2º tenente reformado Joaquim Calistracto Leitão de Almeida (aviso n. 1.335);

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo, do 665240 ao voluntario da Patria Hilario Felix de Araujo (aviso n. 1.333).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se permite ao reservista do Exercito Hyppolito de Almeida Santos alistar-se no Tiro Naval, conforme pediu.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas pedindo a construcção no kilometro 542 da Estrada de Ferro Central do Brasil de um desvio morto com capacidade para tres carros,

destinado ao embarque de pyrite para a Fabrica de Polvora sem Fumaça.

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito, restituído a proposta de alterações, regulamento do tiro de infantaria, foi a pelo commandante do 5º batalhão do 2º regimento de infantaria, afim de que tome as providencias que julgar necessarias á adaptação do actual regulamento ao serviço de um anno, simplificando e reduzindo as condições estabelecidas nas diversas classes de tiro, de forma que as praças possam, dentro do anno da instrução, satisfazer as exigencias para atiradores de 2ª e 1ª classes.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que o 2º tenente Ormuz Vieira é dispensado, conforme pediu, do lugar de ajudante do ordens do commandante da 5ª brigada de infantaria.

Mandando elogiar em boletim do Exercito o 1º tenente Julio Gaertner pelo seu invento de um typo de calçado para o Exercito, publicando-se o offerecimento que o dito official fez ao Ministerio da Guerra desse invento.

Ministerio da Guerra — N. 216 — Rio de Janeiro, 13 do novembro de 1917.

Exmo. Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes — O serventuario vitalicio do officio de escrivão de paz e official do Registro Civil do 2º districto da cidade de Ouro Preto João Thomaz de Aquino e Paiva consulta a 29 do mez findo:

1º, si o serventuario vitalicio do Registro Civil, sendo reservista do Exercito, nos termos do art. 97 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, está sujeito ao cumprimento incontinente do art. 57 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908;

2º, no caso affirmativo, a cargo de quem fica seu cartorio, bem como os livros de registro e o movimento do mesmo cartorio.

Em solução a essa consulta, que acompanhou o officio do V. Ex. n. 19.010, de 6 do corrente, cabe-me declarar:

1º, que a lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, que estabelece o serviço e a instrução obrigatorios, não isentou os funcionarios de Justiça, que assim estão a elle sujeitos, como todos os outros cidadãos;

2º, que durante o periodo de serviço ou instrução, o escrivão do Registro Civil e quaesquer funcionarios publicos não perdem seus lugares, sendo apenas substituidos interinamente por funcionarios nomeados nos termos da legislação em vigor.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. meus protestos da elevada estima e distincta consideração. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 862 — Rio de Janeiro, 13 do novembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O director do Material Bellico, em officio n. 930, de 8 do corrente, me communica haver o director da Fabrica do Cartuchos e Artefactos de Guerra coronel Annibal do Azambuja Villanova, beneficiado, por aproveitamento, de janeiro a agosto ultimos, 581.455 estojos e 83.030 carregadores para fãzil Mauser regularmente.

Attendendo-se a que dest'arte o mesmo official poz em evidencia, por mais uma vez, a maneira intelligente e o zeloso devotamento com que costuma cumprir os deveres dos cargos que lhe estão affectos, mando elogiar o no boletim do Exercito, pelo modo por que continua e constantemente todo de taes provas, o que, além de ser um galardão pessoal, serve sempre de estímulo aos servidores da Patria, devondq ser esse elogio extensivo

aos auxiliares que contribuíram para o alludido aproveitamento.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, de novo, papeis relativos á divida de exercicios findos do que é credor o sargento quartel-mestre reformado Francisco Mello (aviso n. 1.341);

Solicitando providencias para que sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco do 1:060512 para pagamento aos sargentos reformados João Cavalcanto da Silva, Francisco Pantaleão de Paula Machado e José Antonio Ribeiro (aviso n. 1.341);

A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

De 280:000\$, por conta das verbas 8ª e 9ª do actual exercicio (aviso n. 1.338);

De 3:1205967 e 3:235960, para pagamento ao major Antonio Ferreira Dias e ao 1º sargento Antonio Lourenço de Andrade (avisos ns. 1.342 e 1.343);

A' Collectoria das Rendas Federaes em Macahé, de 131540, para pagamento ao voluntario da Patria José Martins Arantes (aviso n. 1.339).

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que o amanuense da Fabrica de Polvora sem Fumaça Cesario Alvaro de Santiago passa a servir addido, por 30 dias, ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o 2º tenente Aarão Jefferson Ferraz ajudante do ordens do commandante da 6ª região militar;

Que, segundo communicou o commandante da 1ª região militar, o governo do Estado do Amazonas, por decreto n. 1.237, de 31 do outubro findo, assignou accordo com o Governo Federal arrematando a força policial do mesmo Estado como reserva de 1ª linha do Exercito.

Ministerio da Guerra — N. 22 — Rio de Janeiro, 16 do novembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento Central — Do posse do officio n. 94, de 27 do mez findo, em que consultas sobre a importancia dos vencimentos do encarregado do Museu Militar, 1º tenente reformado do Exercito Julio Procopio Galvão, vos declaro que deverá elle perceber as vantagens do official activo correspondentes ao seu posto, perdendo tudo o que antes recebia a titulo de reforma.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 867 — Rio de Janeiro, 16 do novembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, em telegramma desta data aos commandantes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e 7ª regiões militares e ao da circumscripção de Matto Grosso, providencie para que se evitem, em vista do grande numero de praças a incorporar, todos os esforços para a propaganda do voluntariado de um anno e bem assim para que sigam com destino aos locais das novas unidades os officiaes, afim de receberem os voluntarios e tratar da organização da unidade.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 867 B — Rio de Janeiro, 16 do novembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Entre as muitas e merecidas homenagens que recebeu hontem o Exmo. Sr. Pre-

sidente da Republica das diversas classes sociais, que assim affirmaram neste momento de graves responsabilidades a sua solidariedade com a primeira autoridade da Nação, destacou-se a formatura das sociedades de tiro que, com a reserva naval e as associações de educação, desfilarão em continencia em frente ao Palácio do Catete.

Aqueles dous mil e quinhentos jovens representam a mocidade da Nação, já disciplinada, em suas expansões cívicas pela instrução militar; o garbo com que marchavam, o entusiasmo, a correção de seus movimentos attestam a boa vontade com que se dedicam à aprendizagem militar, e mostram também a competência e a dedicação patriótica de seus instructores.

Assistindo a tão imponentes e significativos actos senti-me satisfeito, por ver que são elles a consequencia do reengenhamento do civismo despertado com a execução da lei do serviço militar, que consegui levar a termo com o apoio decisivo e constante do Exmo. Sr. Presidente da Republica e o auxilio inestimavel da Liga da Defesa Nacional.

Deveis, pois, louvar no boletim do Exército o coronel Abilio Augusto de Noronha e Silva, que commandou a parada, e nominalmente os instructores das forças que compareceram, tornando estes extensivo o louvor a todos os seus commandados.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1917

Justino Francisco Pereira de S. Mas, João Alexandre Vieira e João Felipe B. Serra, voluntarios da Patria, pedindo expedição dos titulos de soldo vitalicio. — Expeçam-se os titulos.

Vicente Giralt Filho, sargento ajudante, Rodolpho José de Almeida, cabo, Victor Outeiral e Torquato Nunes Ferreira, aspoçadas, e Sebastião Martins de Souza, ex-cabo, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Expeçam-se os titulos.

D. Altina de Moraes Jardim, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

A. Ribeiro de Oliveira, negociante, pedindo permissão para despachar polvora o chumbo para varios logares. — Requeira para cada caso, especificando quantidade e natureza do despacho, logar e firma a que se destina a mercadoria.

Honorio da Costa Maya, 1º tenente, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

João Messias de Andrade, pedindo transferencia da reserva do Exército para a naval. — Como pede.

D. Amelia Santos de Freitas, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo, excepto o documento referente à idade, que só pôde ser dado por certidão.

José Cosme da Silva, soldado, pedindo baixa do serviço. — Não pôde ser attendido.

Faustino Claro de Mello, soldado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Ao commando do 1º regimento de cavalaria para passar o titulo de divida de accordo com a informação n. 4.833, da Contabilidade da Guerra.

Pedro da Costa Leite, major reformado, pedindo pagamento de diferença de quotas. — A Contabilidade da Guerra para passar o titulo de divida, de accordo com a informação n. 4.846.

Donaria de Carvalho Brandão do Valle, viuva do alteres voluntario da Patria Eugenio Aurelio Brandão do Valle, pedindo pagamento de vencimentos do seu marido. — Pague-se, uma vez que reconheça a firma do official do

Registro Civil e provada a qualidade de viuva da requerente.

Corintho Castanho, 2º sargento, pedindo inscrição no concurso de pharmaceuticos. — Como pede.

Nympha de Medina, pedindo pagamento do solto vitalicio de João Cabral de Vasconcellos, fallecido, voluntario da Patria. — Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha, 1º tenente, pedindo recolher-se ao corpo a que pertence. — Como pede.

Seraphim Galvão de Oliveira, soldado, pedindo exclusão. — Indeferido.

João Paulo Alves da Silva, major reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Não pôde ser attendido visto não satisfazer as exigencias das instrucções de 21 de abril de 1867.

Albano Antonio Lourenço, musico de 3ª classe, pedindo a passagem. — Indeferido, visto não poder instrumentalizar a importancia da passagem dentro de exercicio, como exige o aviso de 28 de maio de 1913.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de novembro de 1917

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro mandou incluir no Asylo de Invalidos da Patria o soldado Manoel João de Lima.

Dia 16

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do soldado voluntario da Patria Venancio Pinto Leão, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requereu Frederico José da Silva Povoas Junior, 1º escripturario da 5ª divisão dessa estrada, e de accordo com a informação constante do vosso officio n. 4.860, de 17 do mez findo, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem pagos ao alludido funcionario os vencimentos a que tiver direito até a vespera do dia em que tomou posse do cargo que exerce actualmente (aviso numero 568).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. n. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.743, de 31 de agosto proximo findo, autorizo-vos a abonar ao foguista de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada Joaquim Cabral de Rezende, a gratificação adicional de mais 10 %, além de igual abono que já percebe, sobre a diaria a que tiver direito a partir de 1 de abril de 1911 nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 569).

Attendendo ao que requereu D. Helena Gonçalves da Silva, viuva do ex-ajudante de 1ª classe da 5ª divisão dessa estrada Theodoro de Souza e Silva, e á vista do que infor-

mastes em officio n. 4.991, de 24 de outubro proximo findo, autorizo-vos a abonar á referida viuva, mostrando-se legalmente habilitada, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tinha direito seu fallecido marido, a partir de 1 de abril de 1911, até 17 de novembro de 1913, de conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo (aviso n. 570).

Segunda secção

Expediente de 20 de novembro de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao pedido da Prefeitura Municipal de Therezopolis e de accordo com as informações constantes do vosso officio n. 561/S, de 30 de outubro ultimo, resolvo que lhe seja cedida a pedra que, existente á margem da linha em construção entre Alto da Serra e Varzea, e não podendo ter nenhuma applicação nas obras que fazem objecto do contracto celebrado de accordo com o decreto n. 11.796, de 24 de novembro de 1915, for necessaria ao calçamento das ruas daquela cidade, não devendo da presente autorização resultar onus algum para a Fazenda Nacional (aviso numero 235).

O intendente municipal do Serrinha, no Estado da Bahia, solicita, em officio de 13 de junho ultimo, providencias deste ministerio no sentido de determinar a execução de obras que, de accordo com as prescripções do lei municipal, são necessarias em duas casas, sitas em uma praça daquela cidade, pertencentes ao patrimonio da União e incluídas no inventario dos bens das estradas do ferro federaes arrendadas á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien.

Á vista das informações de que trata o vosso officio n. 538/S, de 23 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que convém ser attendida a alludida solicitação, cumprindo á mencionada companhia arrendataria, em observancia da referida lei municipal, que diz respeito a melhoramentos de utilidade publica, executar as obras de que se trata, para o que ficam autorizadas as respectivas despezas, de caracter eventual, por conta do custeio das mesmas estradas (aviso numero 236).

Requerimento despachado

Eugénia Alves da Costa Guimarães, podendo seja rectificada o seu nome nos assentamentos da Inspectoria Federal das Estradas. — Apresente o seu titulo de nomeação, assim de ser feita no mesmo a necessaria apostilla.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1917

Euclydes Freire de Moraes. — Restitua-se mediante recibo.

Benedicto Lemos Coura. — Indeferido, á vista das informações.

Alfredo de Oliveira. — Certifique-se. Pedro Pereira de Carvalho. — Compareça na secretaria.

Miguel A. Arra. — Selle o requerimento. Lahyr Vicente de Azevedo. — Complete o sello.

José Palmiere. — Selle o requerimento. José Fernandes Pimenta. — Accetto. Lavre-se termo.

Ildefonso Neves da Fonseca. — Complete o sello.

H. Elvir Heller. — Deferido, depositando o requerente previamente a importancia em

que foi orçada a construção do desvio, que deverá ficar a cargo de um guarda-chaves escolhido pela administração desta estrada, e pago pelo requerente, incumbindo-lhe todo o serviço do mesmo desvio, que terá as agulhas fechadas a cadeado, ficando a respectiva chave aos cuidados do agente da estação de Cruzeiro, a quem caberá a responsabilidade da posição das agulhas e sua immobilização com a aplicação do cadeado. Lavre-se termo, no qual deverão ser consignadas todas as exigências feitas em casos identicos.

Companhia Rêdo Telephonica Brazantina. — Deferido, de accordo com o parecer da 3ª divisão.

A. J. Margarido Pires. — Só mediante a construção do desvio, previamente estudado e projectado, poderá ser encamiçada esta pretensão.

Alberto Boeck Jong & Comp. — Restitua-se a quantia de 43\$300, de accordo com as informações.

Durisch & Comp. — Dirijam-se a secretaria de Finanças do Estado de Minas.

Octavio da C. Barros Marcarenhas. — Concedo 60 dias com o ordenado.

José de Andrade Cardoso. — Concedo 90 dias com abono integral da diaria.

Antonio Manoel Barreira. — Concedo 40 dias com abono integral da diaria.

Heitor Lemos Ribeiro. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Angelinu Alves. — Idem.

Durval Soares e Ernesto Vieira da Costa. — Concedo 30 dias com o ordenado.

Manoel Ferreira Cardoso, Belmiro Alexandre, Agripino de Paula. — Concedo 30 dias com abono integral da diaria.

Angelo Gargano, Fláudio Escobar, Henrique Bastos, Luiz de Araujo Silva, Thomaz de Aquino Azevedo e Manoel da Costa Fraga. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Ernesto Manoel da Silva, Cantilho do Carmo, Alcindo da Silva Bastos, João Leandro, João Angelo, Laurindo Soares da Silva, Manoel Garcia, Octavio Gomes do Valle e Vitalino José de Mello. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Companhia Cervejaria Brahma, Francolino Horta, J. A. de Mello, Ignacio Campos e F. Gaffré. — Indeferido, visto não ter sido satisfeita a exigencia do art. 3º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Walter de Araujo C. Vidal, Guilhermina da Conceição, Eugenio Paulo da Cunha, Antonio J. Velloso Guimarães e Antonio Paula Ramos. — Indeferido.

Thadeu Rangel Pestana, Soter Carlos Rosa e Thadeu Rangel Pestana. — Deferido, de accordo com as informações.

José Dantas do Souza Leite. — Concedo com o parecer da Comissão de Verificação de Contas, pelo que resolve: 1º) não assiste direito ao peticionario na reclamação apresentada sobre a moção feita pelo engenheiro Eneas Moreira Lima, por isso que foi pelo proprio tarefeiro aceita com a unica ressalva da não inclusão das installações; 2º) a indemnização a pagar pelas installações, por treiras descobertas e mais prejuizos ocasionados pela paralyzação dos serviços deve ser computada em 6:000\$ (um conto e quinhentos mil réis por kilometro de extensão do serviço); 3º) a indemnização pelos materiais para obras d'arte, medidos pela ex-comissão o que não foram applicados, inclusive os transportes, deve ser computada em 72\$780; 4º) a indemnização pelo transporte de cimento na Leopoldina Railway deve ser computada em 210\$, conforme ficou apurado. A indemnização total a pagar é pois de 6:282\$78; para que seja extrahido o competente certificado, é indispensavel que o requerente declare, por escripto, que acceta a quantia indicada

como indemnização de todas reclamações apresentadas.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 21 de novembro de 1917

Autorizou-se a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em solução á consulta constante do officio n. 477, de 27 do corrente mez, a providenciar para que o empregado da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Pedro Pittaluga, incorporado como voluntario de manobras no 52º batalhão de caçadores, continue a perceber a respectiva diaria e possa ficar á disposição do mesmo commando, em serviços militares (aviso n. 395).

Por aviso n. 306 fez-se a devida comunicação ao commando do 52º batalhão de caçadores.

Requerimento despachado

Moradores da rua João Francisco, em Copacabana, pedindo illuminação para a referida rua. — Por deficiencia de verba não podem ser attendidos.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 7 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo-se verificado que ao engenheiro de 2ª classe da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, Decio Fonseca, foram pagas, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, em que esteve a fido, no cargo de conductor do 1ª classe da Fiscalização do Porto do Recife, os vencimentos de 500\$ mensaes, o não os de 700\$, que lhe eram devidos, rogo vos digneis de ordenar as necessarias providencias afim de que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco a quantia de 400\$, para occorrer ao pagamento da differença que o referido engenheiro deveria de receber no citado periodo; correndo a despesa por conta da verba 43ª — Empregados adidos — art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.663);

Dia 8

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, o credito especial de 50:000\$, aberto a este ministerio por decreto n. 12.626, de 22 de agosto proximo passado, afim de occorrer, no exercicio vigente, ao pagamento das subvenções devidas á Empresa de Navegação do Baixo S. Francisco, proveniente da execução do contracto de 12 de dezembro do 1916, lavrado em virtude do decreto n. 12.218, de 27 de setembro do referido anno (aviso n. 3.669);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Egidio Outran Dourado, de accordo com as inclusas folhas, a quantia de 880\$, differença de vencimentos, relativa ao periodo de 1 de agosto a 14 de setembro do corrente anno, por ter substituido o engenheiro chefe do 5º districto, que se acha em exercicio nesta Capital.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes» da verba 14ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.671).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Sociedade Anonymo do Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 703\$408, provenientes do fornecimento de luz á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de junho ultimo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a consignações dos artigos 432 e 433 do regulamento (aviso numero 3.672).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Borlido Maia & Comp., na importancia de 600\$, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de agosto ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Eventuaes», da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.673).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:875\$, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de agosto ultimo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a material com formulas impressas (aviso n. 3.674).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 788\$653, provenientes de luz fornecida á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de julho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a consignações dos arts. 432 e 433 do regulamento (aviso numero 3.675).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Dias Garcia & Comp., na importancia de 1:452\$130, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de julho ultimo. A despesa deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos Telegraphicos», da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas (aviso numero 3.676).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 643\$, de fornecimentos feitos no corrente anno, á Inspectoria de Esgotos da Capital Federal. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, Acquisição e conservação de moveis, etc.», da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.677).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, na importancia de 1:49\$250, de serviços executados, no mez de outubro ultimo, para a Inspectoria Federal das Estradas; escripturando-se a despesa na consignação «Material do expediente para a Inspectoria, passagens, etc.», da verba 31ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.678).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao 1º escripturario da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, Attila do Carvalho, de accordo com a inclusa folha, a quantia de 400\$, differença de vencimentos, por ter substituido, durante os mezes de setembro e outubro ultimos, o official da 3ª secção que serve na Secretaria do Estado deste ministerio. A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal — Substituição de empregados», titulo — Administração Central, verba 16ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.679).

Dia 9

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Casa Leuzinger a quantia

de 1917\$700, em que importa a inclusa conta proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Esgotos da Capital Federal.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Expediente, etc.», da verba 9ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.640);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor de 2:206\$750, relativas a fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, para o serviço na zona flagellada pela secca.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.410, de 7 de março de 1917 (aviso n. 3.681).

[Segunda Secção]

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1917

Maria de Oliveira Santos e outros, filhos do finado contribuinte, José Antonio dos Santos Junior, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Josina Lopes da Silva, viúva de José Lopes da Silva, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Habilita-se de accordo com a lei n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Luiz Rodrigues Testes e outros, filhos do finado ex-machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Rodrigues Testes, idem. — Proven não ter o contribuinte deixado filhos naturais reconhecidos e si sabem, ou não, do paradeiro do irmão a que se refere a justificação apresentada.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 21 de novembro de 1917

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte agradeceu-se a offerta feita, com o seu officio-circular de 3 do corrente, de um exemplar da mensagem que, no dia 1 do mesmo mez, apresentou ao Congresso Legislativo do Estado, por occasião de installar-se a 2ª sessão da 9ª legislatura (aviso n. 27).

Segunda secção

Por portarias de 21 do corrente foram concedidas a empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Noventa dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Altino Pereira Brandão, praticante de conferente;

Oitenta dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Francisco Torres Chicharro, guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão;

Sessenta dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Theololino Antonio Narciso, guarda-freios de 3ª classe;

Sessenta dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Emilio de Souza, guarda-chaves de 3ª classe;

Sessenta dias, com metade da diaria, a Juvenal Rodrigues Lage, foguista de 1ª classe do 9º deposito da 4ª divisão;

Trinta dias, com metade da diaria, a Marcelino Ferreira de Freitas, graxeiro do 7º deposito da 4ª divisão;

Trinta dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Samuel Pires, guarda-chaves de 2ª classe.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1917

Eduardo Mendes Ribeiro, estafeta expresso, pedindo autorização para consignar a favor de Moraes e Alves a importância de 140\$, para ser paga em 14 prestações de 10\$ cada uma. — Deferido.

Dia 31

Octavio de Queiroz Sampaio, Theodoro Valle da Silva Costa, Aarão Lino Telles da Silva e outros, estafetas internos desta directoria, com exercicio na 4ª secção da Sub-directoria do Tráfico Postal, solicitando que, por equidade, lhes seja abonata, quando em exercicio no Correio Ambulante, a mesma diaria que é paga aos auxiliares de praticantes. — Indeferido, á vista do parecer do expediente.

Antonio Augusto do Almeida, se-vanto da agencia postal de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, pedindo quatro mezes de licença, em prorrogação, para o seu completo restabelecimento. — Concedo, nos termos da lei.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado José Reis Guimarães para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe, da Inspectoria Veterinaria, do Serviço de Industria Pastoral.

Por igual acto da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses, ao medico do nucleo colonial Senador Esteves Junior, Dr. Cesar Leal Ferreira.

Ainda por igual acto da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao escrevente, addido, do Serviço de Agricultura Pratica, Luiz Caldas Marques.

Por outra da mesma data, foi nomeado o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroa, Augusto Ferreira de Abreu, para exercer o cargo de administrador do nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná.

Por igual acto da mesma data, foi exonerado, por abandono de emprego, o professor primario do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, Carlos Gaertner de Albuquerque, sendo, tambem por igual acto da mesma data, nomeado o adjunto de professor primario da alludida repartição, Leonardo R. Nunes, para exercer o referido cargo.

Ainda por igual acto da mesma data, foi designado o director, addido, do extincto Aprendizado Agrícola de Tubarão, Samuel Henriques da Silveira Lobo, para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 13 de novembro de 1917

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 1.223, de 3 do corrente, que resolvi permittir que o director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Estado do Rio de Janeiro, applique, em

proveito da alimentação dos animais existentes na mesma fazenda e na montagem de um moinho para o preparo do fubá, a renda da referida fazenda no corrente exercicio, depois de recolhida ao Thesouro Nacional de accordo o que preceitua o art. 67 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro deste anno.

Com relação á installação electrica a que se refere a directoria daquella repartição, cumpre que a mesma informe sobre o plano a executar e remetta o respectivo orçamento, afim de ser examinado pelo engenheiro deste ministerio (aviso n. 1.133);

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo passado para este ministerio o serviço meteorológico, que era anteriormente feito pela Repartição Geral dos Telegraphos em Quixeramobim e Caetitê, Estado do Ceará, rogo a V. Ex. se digne providenciar junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem transferidos á jurisdicção de que se acha a meu cargo os proprios nacionaes onde estão funcionando as estações meteorologicas estabelecidas naquellas localidades, desde que os referidos proprios não mais se tornem necessarios aos serviços da Repartição Geral dos Telegraphos ou de outra qualquer repartição dependente dessa secretaria de Estado (aviso n. 1.136).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 1.112, de 7 do corrente mez, autorizou o director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Paraná a promover a venda em hasta publica do material da extincta inspectoría agricola do 13º districto, existente em deposito na alludida escola (officio n. 1.157).

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao aviso dessa secretaria de Estado n. 28, de 10 do corrente, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o capitão Alípio do Primo pôde entender-se, sobre o assumpto de que tratou o mesmo aviso, com os directores dos Serviços Geologico e Mineralogico, Povoamento, Protecção aos Indios, Agricultura Pratica, da Directoria de Meteorologia e Astronomia e com o engenheiro deste ministerio, que já estão autorizados a ceder a esse departamento, a titulo de emprestimo e mediante recibo em duas vias, os instrumentos, aparelhos e utensilios a que se referia o citado aviso e de que puderem dispor, sem prejuizo dos trabalhos em andamento, as mencionadas directorias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.138).

Dia 16

Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

Pede-vos providencias no sentido de ser despachado e entregue ao Sr. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta secretaria do Estado, um caixão vindo do Recife pelo vapor *Pará*, contendo dous barometros pertencentes ao Serviço de Defesa do Algodão o destinados a este ministerio.

O conhecimento de embarque referente ao dito volume vos será apresentado pelo alludido funcionario, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.145).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro:

Determino que providencias no sentido de serem entregues ao director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, ou a pessoa pelo mesmo designada, toda a roupa de cama, toalhas de banho e do rosto e mais dez camas de ferro que porventura existam sem applicação nesse estabelecimento, afim de serem aproveitadas no alludido aprendizado.

Uma das vias do recibo de entrega do referido material remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso numero 1.146).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Comunico-vos, em soluçao ao vosso officio n. 398, de 2 de outubro ultimo, que o Sr. ministro autorizou o director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro a entregar-vos, ou a pessoa por vós designada, mediante recibo em duas vias, toda a roupa de cama, toalhas de banho e de rosto e mais dez camas de ferro que porventura existam sem applicação na alludida escola, afim de serem aproveitadas nesse estabelecimento (officio n. 1.147).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser transportado para a Escola Permanente de Lacticiños de Barbacena um volume contendo material de lacticiños, o qual vos será apresentado pelo Sr. Dario Paz Freire, encarregado de despachos deste ministerio.

As despesas respectivas correrão por conta do mesmo ministerio (officio n. 1.148).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Solicito vossas providencias no sentido de ser despachado pelo Sr. Dario Paz Freire, encarregado de despachos deste ministerio, um volume contendo material de lacticiños, destinado á Escola Permanente de Lacticiños de Barbacena e que se acha na portaria desta Secretaria de Estado, para o que vos envio o officio solicitando do agente da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil as providencias relativas ao caso (officio n. 1.149).

TRIBUNAL DE CONTAS

93ª sessão ordinaria em 20 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. PEDRO SOARES—
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO—SECRETARIO INTERINO, O 1º ESCRITURÁRIO JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. directores Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão e sub-director F. J. Pereira de Oliveira servindo interinamente do director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 581\$350 á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para despesas da verba 6ª.—Foi registrada, mediante annullação necessaria.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Anna Isabel Velloso da Cunha;

A D. Maria Francisca de Aguiar;

A DD. Otília Pereira de Miranda e Isaura Pereira de Miranda;

A DD. Leonor Placido Gomes e Sara Gonçalves Torres;

A D. Helena Maria Cabral e menores Paulo, Helena, Olette e Alzira e aos menores Leonel e Jayme, filhos do carteiro do 2º classe da Directoria Geral dos Correios Ernani Ribeiro de Campos;

De meio soldo e montepio, a título de reversão, aos menores Raymundo, Maria Eponina, Aldemio e Armando, filhos do fallecido tenente do Exército Raymundo dos Santos Marmalido;

De aposentadoria:

A Francisco da Paula Barros, no lugar do segundo official aduaneiro da Alfandega do Estado do Ceará.

Julgou-se legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.944 e 4.127, de 15 de outubro findo e 3 de novembro corrente, relativos á distribuição dos creditos de 30588\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para occorrer á despesa de que trata o decreto n. 12.355 de 10 de janeiro deste anno, e de 56.003\$224, ao Thesouro Nacional, á conta da verba 23ª.—Fez-se o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 234, de 9, solicitando o pagamento de 17.053\$300, á conta da verba 3ª, a Vittorio Falcão, de fornecimentos feitos ao ministerio.—Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 59, de 5 do corrente, transmittindo cópia do termo de accordo celebrado com a Companhia das Docas de Santos, approvando a planta e orçamento do gradil entre o armazem n. 23 e o armazem frigorifico.—Registrou-se.

N. 233, de 7, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 507.000\$, para o serviço de vigilância de estradas, pontes, viaductos, tunnels e linhas telegraphicas.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

N. 3.463, de 30 do mez passado, solicitando o pagamento, á conta do decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916, de 241.936\$806, em apoicos de 5%, papel, á Companhia de Viação e Construção da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, de trabalhos executados no trecho de Lages a Caicó.—Ordenou-se o registro da despesa.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 418\$740 e 4.979\$076, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 5ª lettras a e b;

De 1.597\$334, ao Thesouro Nacional, idem da verba 17ª.

Foi registrada, feitas as annullações indicadas.

De concessão de montepio civil:

A D. Maria Francisca Moreira Bayma, Zulmira e Emilia Rocha Bayma;

A D. Petrina Pinto Rocha e aos menores Olette, Joubert, Iracema, Juracy, Jacy, Jair, Newton, Daracy, João Baptista e Gilson;

A D. Alzira Reis de Moraes Rego;

A D. Julieta Borges Pacheco e aos menores Alberto Ayko e Glauro;

A D. Maria Amelia Pessoa de Carvalho e menor Albanita Pessoa de Carvalho;

A D. Hermínia Golgo Granier e aos menores Edmar, Mario e Berthildes Granier.

Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 4.123 e 4.163, de 3 e 6 do corrente, solicitando a distribuição dos creditos de 39.738\$397 e 4.107\$299, ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 23ª.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 60, de 5 do corrente, transmittindo cópia do termo de accordo celebrado com a Companhia Docas de Santos, para construção de mais duas armazens externos e montagem

de aparelhos destinados ao tratamento do cereaes e outros productos.—Deu-se registro ao contracto.

N. 61, de 6, e m a cópia do contracto effectuado com a Central an I South American Telegraph Company para o lançamento de cabos telegraphicos submarinos entre a Republica Argentina e as cidades do Rio de Janeiro e de Santos.—Recusou-se registro ao contracto por não ter a companhia a sua existencia legal e porque a clausula 23ª não só consagra a isenção de direitos contra o preceito legal, como não especifica quaes os outros favores concedidos.

N. 237, de 10 de novembro corrente, remetendo cópia do decreto n. 12.704, de 8, que abre o credito de 1.000.000\$ para completar os serviços de telegraphia, telephonia e radio-telegraphia, necessarios ao serviço militar o naval.—Mandou-se registrar o credito.

Processo da União de contas n. 10.073, do medico da Armada Dr. Eduardo Leite Veloso.—O tribunal mandou lavar accordo declarando quite o responsavel.

—Relatados pelo Sr. sub-director F. J. Pereira de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 2.817, de 13 do corrente, relativo á distribuição do credito de 50.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 6ª.—Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 1.920\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 3ª lettra a;

De 53\$700 á no Estado do S. Paulo, idem da verba 16ª.

Deu-se registro á distribuição dos creditos.

De concessão de montepio civil:

A D. Thereza Maria de Lacerda;

A D. Anna Innocencio Lisboa Schumann;

A D. Eugenia Carolina Pacheco e aos menores Acirino, Alvaro, Maria da Gloria, Antonio Leal Pacheco;

A D. Julia Albano Prudente;

Apostillas exaradas nos titulos dos menores Alvaro, Evangelina e Guiomar Nunes de Mello, filhos do fallecido inspector aposentado da Alfandega de Manaus, Virgilio Nunes de Mello, para o abono de mais 399\$, anualmente, a cada um, em virtude de reversão, e nos titulos de DD. Maria Lio-milla Teixeira de Souza Mendes, Ricardina, Maria Henriqueta, Evarinta, Alzira, Henriqueta e Lavinia de Souza Mendes, viuva e filhos do conselheiro Antonio de Souza Mendes, ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, para o abono de mais 1.200\$ á viuva e 200\$ a cada um dos filhos, anualmente, em virtude de sentença judiciaria.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as apostillas e ordenou o registro da despesa classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.103 A, de 31 de outubro ultimo, remetendo cópia do decreto n. 12.696, da mesma data, que abre o credito de 10.000\$, suplementar á verba 29ª, para debellar as epidemias de impaludismo e uncinariose em Vigario Geral, nesta Capital.—Ordenou-se o registro do credito.

N. 4.126, de 3 de novembro corrente, relativo á distribuição do credito de 99.863\$935, ao Thesouro Nacional, á conta da verba 23ª.—Fez-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.944, de 27 de outubro findo, pedindo o pagamento, á conta da verba 10ª, de 58\$333 ao 4º continuo-porteiro da Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel

Meira do Figueiredo, como indemnização de igual quantia despendida pelo dito funcionario, com despesas a seu cargo em setembro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por não estar devidamente comprovada parte da mesma na importancia de 23\$900.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.514, de 3 do corrente, acerca da distribuição do credito de 500\$ á Delegacia fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 41^a. — Registrou-se.

Processos de tomadas de contas ns. 9.990 e 10.075 dos patrões-móres Joaquim Domingos de Souza, na Capitania do Porto de Pernambuco, e Theophilo Antonio da Silva, na do Estado do Parahyba. — O tribunal julgou quites os responsáveis, e nesse sentido mandou lavar accordãos.

Pelo tribunal foi julgada comprovada a applicação das quantias, de 50\$, feita pelo escriptão da 7^a Pretoria Criminal, e de 75\$, pelo 1^o official da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, Alvaro Lirio de Siqueira, á conta de adiantamentos anteriormente recebidos, e conforme processos relatados pelos Srs. director Dr. Jesuino Cardoso e sub-director F. J. Pereira de Oliveira.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados pelos Srs. directores Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão nos processos julgados em sessão de 9 e de 16 do corrente, e relativos ás contas dos commissarios da Armata Alfredo Braga Mello e Francisco Roberto Barreto, do 2^o tenente-patrão-mór do Arsenal de Marinha do Ladarío, Guilherme Frederico Augusto, do ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, Fernando Candido de Alvear, e da ex-agente do Correio de Mendanha, no Districto Federal, D. Brigida Rodrigues Fontana, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-fiel de armazem.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diário Official*, de 17 e 18 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 23 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Por portarias de 20 do corrente foram nomeados: ajudante do cartorio o continuo Pedro Ferreira de Almeida e para o lugar do continuo o servente Antonio Lopes Junior.

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 20 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 2.711, de 26 de outubro ultimo, pagamento de 6:000\$ a Alvaro Corrêa da Silva, para despesas miudas no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Preccatorio do Juizo Federal da 1^a Vara do Districto Federal, pagamento de 9:914\$700 a D. Maria Sylvia de Almeida Motta em virtude de sentença judicial.

— Ministerio da Justiça e Negocios Inteiros:

Aviso n. 4.112, de 31 de outubro ultimo, pagamento de 5:036\$020 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Relatorio do processo de tomada de contas do Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia feito na sessão de 2 de outubro deste anno pelo director Dr. Jesuino Cardoso

A gestão de que trata o presente processo vacou de 18 de abril de 1885 a 21 de agosto de 1896.

De 18 de abril de 1885 a 31 de março de 1893, os encargos do responsável limitaram-se á thesouraria da Alfandega.

Com a extinção da thesouraria de Fazenda e da pagaloria a esta annexa e a fusão das repartições extintas com a Alfandega, operada por força do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, expedido para execução da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, passaram-se para a thesouraria da Alfandega os saldos dos caixas da thesouraria de Fazenda.

A transmissão da responsabilidade do thesourero da Repartição Fazendária supprimida effectnou-se a 1 de abril de 1893, por meio de uma acta circumstanciada.

Quando foi installada a Delegacia Fiscal a 25 de agosto de 1896, o Dr. Eloy José Jorge, ex-thesoureiro da antiga thesouraria de Fazenda, e que ficara adido á Alfandega, foi designado para servir de thesourero da nova repartição.

Procedendo-se nessa occasião a um balanço nos cofres que voltavam á guarda do Dr. Eloy, appareceu o desfalque pelo qual responde o ex-thesoureiro da Alfandega, Dr. Valentim Bittencourt.

Antes do balanço de 23 de agosto, em que se verificou o desfalque, deram-se outros balanços, em 1893, 1894 e 1895, que não accusaram diferenças nem a favor nem contra o thesourero da Alfandega, de cujas operações devia o Thesouro Federal ter conhecimento pelos balancetes mensaes.

Só no balanço de 23 de agosto de 1896, é que surgiram contra o responsável diferenças e bem vultuosas, que, em seis exames successivos, soffreram sempre modificações, baixando o alcance de 237:328\$489 a 214:610\$671, sendo elevado a 232:583\$856 e depois reduzido a 220:273\$456, para ser novamente ainda elevado a 245:363\$304, em uma extranha variedade de calculos e resultados em face da mesma escripturação e dos mesmos documentos.

E do balanço de 23 de agosto originou-se o procedimento official contra o Dr. Valentim Bittencourt, que foi suspenso, demittido, sujeito á prisão administrativa e a processo judicial, sendo privado dos seus bens por uma confiscação illegal, pois que foram sequestrados e postos em hasta publica por alcance ainda não apurado em processo regular de tomada de contas, que só em 1901 foi instaurado na Bahia, em virtude de determinação deste Tribunal.

Para a tomada de contas dividiu-se a gestão em tres periodos, de conformidade com as disposições legais e regulamentares constantes das instrucções expedidas pela presidencia do Tribunal.

1^o—de 18 de abril de 1885 a 31 de dezembro de 1890.

2^o—de 1 de janeiro de 1891 a 16 de janeiro de 1893;

3^o—de 17 de janeiro de 1893 a 24 de agosto de 1896.

No primeiro periodo, diz textualmente o relatorio de fls. 15 a 20:

«Nenhum incidente, por menor que fosse, perturbou o desempenho regular dos trabalhos a cargo do thesourero, cujo esforço, actividade e zelo para bem cumprir o seu dever, jamais constituíram materia de duvida.

Os saldos resultantes do contabalaçamento da receita e despesa eram recolhidos semanalmente, a principio, passando depois o recolhimento a ser effectuado sempre que attingissem a 50:000\$, isto em virtude de representação do proprio thesourero ao ministro da Fazenda.

Na escripturação desse periodo não ha do feito algum, estando ella isenta de emendas, rasuras e borroses, e não apresentando differença alguma nem contra nem a favor da Fazenda em do responsável, não se procedendo, por isso, ao exame moral e arithmetico, de accordo com as disposições legais vigentes.

Igualmente de accordo com as proscriptões legais applicaveis, procedeu-se no segundo periodo ao exame arithmetico, nada sendo encontrado que exigisse menção a não ser, unicamente, no exorcício de 1891, in que a conta corrente de estampilhas de sello adhesivo accusa uma insignificante differença, proveniente de engano de transporte de 500 réis a menos no saldo que passou de um mez para outro.

Os documentos relativos a esse periodo proporcionaram elementos para a confecção das contas correntes, não apresentando qualquer irregularidade que fizesse duvida e exigisse maior minuciosidade no exame.

Quando ao 3^o periodo, certamente devido, no entender dos relatorios, ás reorganizações de serviços que tiveram lugar em 1891 e 1896, com a extinção da thesouraria de Fazenda e com a criação da Delegacia Fiscal, o subretrato, aos diversos exames feitos na Alfandega, na Delegacia e no Juizo Federal os documentos estavam em completa debandada, na phrase pittoresca dos escripturarios tomadores da conta, que declararam ter lutado com grandes difficuldades no desempenho de sua tarefa, iniciada pelo apanhamento preliminar da escripturação, em que notaram grandes faltas e defeitos, e pelo collocionamento dos dados existentes, a cuja escassez igualmente se referem.

Apezar disso, entretanto, levantaram as contas, e pela fusão ou demonstrativo geral, referente ao periodo de 1893 a 1896, a arrecadação elevou-se á importancia de 104.698:087\$013, que, adicioada ás importancias de 3.694:577\$170, recebida do Thesouro e 513:609\$301, do ex-thesoureiro da thesouraria de Fazenda, em 1893, perfaz o total de 108.816:273\$374.

A despesa realizada elevou-se á importancia de 40.354:457\$373, resultando do confronto um saldo a favor da Fazenda na importancia de 68.262:155\$799.

Desse saldo foram remetidos ao Thesouro Federal e recolhidos á antiga thesouraria de Fazenda 67.335:191\$982, e entregue ao Dr. Eloy José Jorge, em 25 de agosto de 1896, a importancia de 680:479\$193, havendo uma differença de 273:217\$304, que representa a responsabilidade.

Essa responsabilidade é discriminada da seguinte forma: Differença no caixa geral—232:326\$776.

De menos debitado, de mais creditado, glossado e inevitadamente credito lo 2:228\$307, e porcentagem a pagar a empregados sobre multas recolhidas na fiscalização de impostos estaduais e municipaes de que se encarregou a Alfandega 4:744\$633.

No caixa de notas dilaceradas e substituidas 33:917\$500.

Total—273:217\$304, que ficaram reduzidos a 216:844\$624, deduzindo-se a favor do responsável 26:372\$880, proveniente de importancias de menos creditadas, não creditadas e de mais creditadas.

A importancia de 246:844\$624, ainda ficará reduzida a 210:970\$223, si o Tribunal julgar

que ao thesoureiro nenhuma responsabilidade cabe pela diferença de 33:917\$500, no caixa de notas dilaceradas, em que diferença alguma foi encontrada no balanço de 1896, e bem assim quanto á conta de percentagens provenientes da fiscalização de rendas estaduais e municipais, na importância de 1:947\$001, conservando na responsabilidade só o excedente 2:796\$732, por ter sido reclamada e paga a quem do direito tal importância pelo substituto do thesoureiro, depois de sua gestão.

E, no que diz respeito ás notas dilaceradas e substituídas, e ás percentagens dos empregados advancios pela referida fiscalização, o que consta dos autos é verdadeiramente extraordinário em matéria de apuração de responsabilidades fiscaes.

Pelo termo de balanço de 23 de agosto de 1896, transcripto a fls. 103, o Dr. Valentim, thesoureiro da Alfandega, fez entrega do saldo verificado, na importância de 746:300\$, ao Dr. Eloy José Jorge, thesoureiro da Delegacia Fiscal.

Não obstante a referida entrega, confirmada pelo termo do encerramento lavrado, como consta do fls. 103 e 152 v., no caixa respectivo, passou-se novamente aquella mesma importância, que ficara a cargo e debito do Dr. Eloy, para a responsabilidade do Dr. Valentim, que não podia reassumila, além do mais, porque já então estava demittido, substituído pelo escripturario Sr. João Audifreos da Silva Freire, e preso á requisição do inspector da Alfandega, Sr. Antonio Lustosa de Lacerda Macahyba.

Posteriormente, fizeram-se varias remessas de notas á Caixa de Amortização, verificando-se em 1897, conforme officio do inspector da Alfandega ao ministro da Fazenda, a fls. 241 a 243 do processo administrativo, que a importância existente, reunida ás importancias remetidas, attingia a 712:382\$500, faltando 33:917\$500 para 746:300\$, e levou-se esta diferença á conta do ex-theosoureiro, absurdo inadmissivel, contra o qual se manifestaram todos quantos emitiram informações e pareceres neste tribunal, sendo dignas de especial destaque as opiniões emitidas pelos Srs. directores Viveiros de Castro e Arthur Evertton.

E a explicação da diferença, apparecida um anno após o balanço, é ainda mais extraordinaria.

O Sr. inspector Macahyba que, no officio de 10 de dezembro de 1896, dando noticia do desfalque verificado pelo balanço de 23 de agosto do mesmo anno, não alludira á diferença alguma, naquella especie, e nem a qualquer circumstancia que dificultasse ou impossibilitasse a contagem das notas, é o mesmo que vem, no referido officio de 14 de agosto de 1897, dizer que não se procedera á contagem indispensavel e obrigatoria, daquella importância, em sua totalidade, por se achar a mesma, em grande parte, estrazada pelas materias agglutinativas usadas pelo povo para concertar notas velhas, estando atheridas umas ás outras, e empastadas todas pelas aguas pluvias sobre ellas cahidas de uma grande goteira existente no telhado da Casa Forte, exhalando até cheiro acre e nauseante, tendo sido, por isso, recebida essa importância apenas por conferencia feita pelos valores declarados nos rotulos dos maços, costume abusivo que foi censurado pelas circulares do Ministerio da Fazenda, de 10 de janeiro e 20 de dezembro de 1897 e 6 de agosto de 1877, que não podem ser ignoradas pelos chefes das repartições fazendarias.

E assim, não é sobre o ex-theosoureiro que deve recahir a responsabilidade oriunda de tal facto, e nem sómente á exclusão de tal

responsabilidade se limitam os effeitos da falta arguida, suficientes para suscitarem serias duvidas quanto ao proprio alcance, visto ser incerta por não ter sido contada a importância entregue em taes valores, que fazem parte do caixa geral e são demonstrados nos balanços conjuntamente com as notas circulantes.

Relativamente á inclusão na responsabilidade da importância proveniente de multas recolhidas e destinada ao pagamento de percentagens ou gratificações aos empregados da Alfandega pela fiscalização de rendas estaduais e municipais, consta do relatório de fls. 15 a 20, que na conta corrente do exercicio de 1896 incluiu-se a importância de 4:741\$763, na responsabilidade, simplesmente porque tal importância tinha sido comprehendida no alcance pelas commissões que procederam aos exames anteriores.

Do livro de escripturação de multas, apprehensões e percentagens pertencentes aos empregados da Alfandega, pela arrecadação e fiscalização das rendas do Estado da Bahia e do municipio de S. Salvador — livro que as commissões denominaram de — Depósitos Estaduaes, conclue-se que a responsabilidade a ser computada attingiria a 67:562\$270.

O Sr. Macahyba, no seu officio n. 69, do dezembro de 1896, diz não ter encontrado escripturação alguma relativa ás percentagens alludidas, havendo extraviado folhas de pagamentos, documentos de despesas correspondentes a mais de 60:000\$000.

Os documentos de fls. 230 a 266 do 2º volume provam apenas pagamentos na importância de 33:920\$107.

Os tomadores da conta, no officio de fls. 116, em que pedem informações á Delegacia, referem que da liquidação segundo a respectiva escripturação, feita em livro proprio e especial, resultava que o ex-theosoureiro, Dr. Valentim, em 24 de agosto de 1896, era responsavel por 3:950\$601, sendo posteriormente elevada tal responsabilidade a 67:562\$270, por se haver levado ao seu debito 101:2:2\$416 e ao seu credito 337:610\$777.

Nos exames procedidos pela Delegacia Fiscal e pela commissão superintendida pelo inspector Manoel Alves, fora fixada em 4:741\$633 a referida responsabilidade.

Não tendo encontrado os documentos que deram base a tal escripturação, e mediante as quaes se poderia fazer a liquidação verdadeira dessa responsabilidade, pediam as indispensaveis informações.

Pela Delegacia foram fornecidas as informações prestadas em seus proprios originaes pelos encarregados dos exames anteriores sobre o ponto questionado.

Uma das informações diz que o Dr. Valentim foi responsabilizado sómente pelo saldo que devia existir, uma vez que, representando a quantia de 67:562\$270 a importância do folhas de pagamentos de percentagens, que não foram encontradas, era publico e notorio, todavia, que o pagamento fora effectuado, até porque nenhum empregado accusara não ter recebido o que lhe competia.

(Informação do escripturario Herminio dos Santos Malhado, no annexo n. 7).

Outra informação diz que a importância de 4:741\$633 passara á responsabilidade da Fazenda Nacional, afim de ser entregue opportunamente a quem de direito.

Releva acrescentar, diz ainda a informação, que a importância de 2:796\$732 não havia sido paga até 25 de agosto de 1896, em consequencia de questão pendente do Theosouro e agitada por empregados que se achavam suspensos.

Ao tempo do balanço permanecia tal quantia depositada até que se resolvesse a contenda, o que occorreu mais tarde, tendo o

pagamento sido feito pelo ex-theosoureiro interino, que substituiu e succedeu ao Dr. Valentim.

(Informação do Sr. escripturario Alexandro da Costa Nunes, no mesmo annexo n. 7).

Taes informações, como o fizeram ver os tomadores da conta, são contradictorias.

Em vista disso e da falta completa de elementos para apurar o verdadeiro saldo existente, os tomadores da conta foram de parecer que se computasse na responsabilidade apenas a quantia de 2:796\$732, que fora a importância despendida com o pagamento mencionado na ultima das informações transcriptas.

O expediente proposto não tem cabimento.

Não se trata de receita nem do despeza orçamentaria da União, nem de arrecadação feita pela União em virtude de contracto.

As operações descriptas são alheias aos cofres da União e estranhas á tomada de contas.

E antes de mim já o disse em seu parecer de fls. 354 a 353 o illustrado Sr. Dr. Viveiros de Castro.

Mas, quando assim não fosse, a falta das folhas de pagamento, que são os papéis comprobatorios da despeza, e de qualquer documento pelo qual se possa apurar a verdadeira importância a levar em conta do responsavel, ter a absolutamente incerto o d m n r a t v o de fls. 100, indevidamente incluído nas contas correntes.

De facto, si não f i absolutamente possivel instituir estudo sobre a responsabilidade proveniente de taes operações, por não terem sido encontrados os documentos em que se basearam as commissões da Delegacia e a do inspector Manoel Alves, segundo confessam os tomadores da conta, no relatório, topi o de fls. 155 a 157 v. como aceitar o lançamento que se fez de avultadas sommas no debito e no credito?

Si não foi possivel averiguar qual era o verdadeiro saldo existente, como incluir no alcance qualquer das importancias de 67:562\$270 ou de 4:741\$763?

Como incluir na responsabilidade do thesoureiro a quantia que o seu successor pagou a quem de direito, só porque foi despendida pelos cofres da União, quando o verdadeiro saldo, que não foi apurado, poderia ser de importância igual ou superior á importância despendida?

Errado foi, pois, tudo quanto se fez, sem apurar primeiro o que tinha a tomada de contas a ver com aquellas operações, e sem demonstrar depois a existencia de um saldo certo e determinado em poder do responsavel.

Na caixa de estampilhas do sello adhesivo, o saldo existente, na occasião do balanço de 23 de agosto, era de 59:563\$190, cuja importância foi levada ao credito do Dr. Valentim e ao debito do Dr. Eloy.

Essa importância, em vez de ficar em poder do novo responsavel Dr. Eloy, ficou sob a guarda do thesoureiro interino da Alfandega, Sr. João Audifreos da Silva Freire.

Este vendeu 4:205\$500 e fez entrega á Delegacia de 55:359\$990, sendo: 55:164\$000 em estampilhas, e 195\$990 em dinheiro, como indemnização de faltas occasionadas pelo fiel Contreiras.

Na Delegacia, procedendo-se á contagem, verificou-se o acrescimento do 7\$800 ou a existencia de 55:171\$800.

O Dr. Eloy Jorge retirou em estampilhas 6:292\$100, recusando-se a acceitar o saldo ou 48:899\$700.

Ordenou então o delegado que revertesse á responsabilidade do Dr. Valentim, não a importância de 48:899\$700, mas a de 53:077\$390, praticando assim dupla irregularidade.

Mais tarde, em virtude de ordem da Direcção das Rendas do Thesouro, foi remetida á Casa da Moeda, a importância de 48:899\$700, que era, como vimos, o que restava do saldo do balanço de 23 de agosto de 1896.

Nos caixas dos exercícios de 1893 a 1896, as importancias provenientes da venda de estampilhas de sello adhesivo não estão discriminadas, parecendo que foram englobadas na arrecadação da 1ª secção da Alfandega, correspondente á antiga Alfandega.

Do caixa especial de fls. 57 consta um saldo de estampilhas passado para 1893, que não é igual ao saldo recebido de 1891, conforme o caixa desse exercício.

A demonstração da conta relativa aos valores diversos com destino a outras repartições não foi devidamente encerrada em 23 de agosto de 1896, para o fim de passar-se saldo ao Dr. Eloy José Jorge, thesoureiro da Delegacia Fiscal.

Em julho de 1896, o Dr. Valentim recebeu 25:000\$ em nickel para enviar á Alfandega do Sergipe.

Esta quantia foi escripturada no cofre de valores destinados a outras repartições.

Nenhum documento official foi encontrado com referencia a esta remessa, mas o caixote com os 25:000\$ em nickel estava ainda na Alfandega da Bahia, por occasião do balanço de 23 de agosto, do qual não consta a referida importância, que não foi contemplada.

Eram valores em transitio confiados á guarda e aos cuidados do Dr. Valentim, que foram entregues e não figuram no saldo que passou ao Dr. Eloy, que é, entretanto, quem, em outubro de 1896, remette á Alfandega do Sergipe a mencionada quantia de 25:000\$ na referida especie, conforme consta da conta corrente respectiva.

E esta é a razão pela qual os tomadores da conta declaram no relatório que a demonstração referente aos valores recebidos e destinados a outra repartição é comprehensiva de parte da gestão do Dr. Eloy, o que constitue uma irregularidade digna de ser especialmente assignalada, e reveladora da inexactidão do balanço de 23 de agosto.

Na conta de diversos valores fora por engano debitada ao thesoureiro a importância de 910\$700 de notas para padrão, que devia ter sido lançada na conta propria.

E é interessante de véras o que se passou a tal respeito e consta do relatório da tomada de contas.

Não se tendo encontrado o officio n. 326, de 18 de novembro de 1893, documento que proporcionaria meio de verificar o parafeiro das notas, de que não havia outra noticia sino a constante do debito, tumultuariamente lançado em conta que nada tinha com esses valores, recorrem os tomadores da conta a indagações, averiguando que se achavam taes notas em poder do Dr. Eloy, que as recebeu do Dr. Valentim, sem que fossem debitados nem creditados aquelles thesourciros.

As contas correntes relativas aos sellos de impostos de consumo estão incompletas, faltando o demonstrativo referente ao exercício de 1893, que não foi organizado porque não se encontraram nem os documentos nem o caixa respectivos, cuja falta impede que se possa assegurar a rigorosa exactidão do saldo com que se abre a conta de 1896.

E assim são inaceitaveis as alludidas contas sobre as quaes não se pôde formar juizo seguro, por manifestarem á primeira inspecção que não exprimem a verdade, segundo procedente ponderação feita pelo Sr. director Ryverton, a fls. 404 v., do seu relatório de fls. 399 á 496 do 3º volume dos autos.

Não existia na Alfandega da Bahia o caixa especial do cofre de depositos de moedas do bronze, instituido em 1872, não figurando, por isso nas contas constantes do processo o demonstrativo referente a taes valores.

As contas de depositos publicos e do caixa de moedas de prata foram fechadas regularmente.

A conta de depositos e cauções contém um erro de somma de um conto de réis.

O demonstrativo referente ao caixa especial de juros da divida interna fundada, de 4 %, ouro, indica um saldo que foi transferido para o caixa de juros em deposito e para o caixa geral.

O caixa especial de juros em deposito de apolices de 4 %, ouro, accusa um saldo entregue ao successor.

No caixa especial de juros da divida interna fundada de 5 %, papel, ha uma differença a favor do responsavel, que foi attendida.

O caixa especial de juros em deposito de apolices de 5 %, papel, accusa igualmente uma differença, tambem attendida, a favor do responsavel.

Nota o relatório de fls. 143 a 146 emendas, alterações grosseiras, enganos, e até um arrancamento de folhas de um dos livros caixas, tropeias essas que evidentemente foram praticadas depois dos exames procedidos pelas commissões da delegacia, que a taes factos não alludem, e antes do exame que dos referidos factos se occupou no Juizo Federal, mas quando o responsavel já não estava mais em exercicio e nem em liberdade, para que nem sequer pudesse ser suspeitado pela autoria de factos que por alguém foram praticados, talvez, para agravar a sua situação.

Os assentamentos lançados nas folhas arrancadas do livro caixa n. 1 do exercicio de 1896 foram reconstituídos como está explicado no relatório de fls. 143 a 166.

As emendas e alterações foram tão grosseiras que por si mesmas se desfizeram, estando no mesmo caso o engano apontado, que não deve ter sido o unico nem o mais prejudicial em uma escripta como a da Alfandega da Bahia, nos exercicios de 1893 a 1896, inteiramente anarchizada pelos motivos que constam dos autos e que passo a expôr.

Com a extinção da Thesouraria de Fazenda e a fusão desta com a Alfandega, operada em 1 de abril de 1893, os valores que se achavam a cargo do thesoureiro da repartição supprimida passaram a cargo do thesoureiro da Alfandega, e dahi por diante, encerrados os livros caixas da repartição extincta, todas as operações que se faziam pela Recbedoria e Pagadoria da Thesouraria de Fazenda deviam effectuar-se só e exclusivamente pelos livros caixas da Thesouraria da Alfandega, de conformidade com as instrucções de 21 de fevereiro de 1893, baixadas para a execução do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, expedido em cumprimento da lei n. 23, de 18 de outubro de 1891.

Continuaram, entretanto, as operações de receita e despesa dos exercicios de 1893 a 1896 a se realizarem, como se existissem ainda a Thesouraria e Pagadoria de Fazenda, o que constitue grave irregularidade, que acarretou a pratica de um duplo systema de escripturação, engendrado na Alfandega da Bahia, que passou tambem a funcionar desdobrada em duas secções, installadas em dois

edificios differentes, situados em lugares diversos, um na cidade baixa e outro na alta.

Tanto em uma como na outra secção diariamente e ás mesmas horas effectuavam-se recebimentos e pagamentos, tendo o Thesoureiro que attender ao expediente nas duas secções, em uma das quaes se effectuaram até pagamentos urgentes sem a presença do thesoureiro, ainda que sob sua propria responsabilidade.

Do facto exposto, e que constam do relatório, a fls. 148, originou-se a desordem e a bulburdia em todos os serviços, a principiar pela escripturação.

O Sr. inspector Macahyba, no seu officio de fls. 108 a 114, informa que, ao assumir a direcção da Alfandega, em julho de 1896, tentou dar um balanço, surgindo difficuldades provenientes da falta do demonstrativo dos saldos de diversos caixas, pelo grande atraso da escripturação, feita por um escripturario que não tinha nem actividade e nem aptidão para encargo de tal importancia.

Teve de destitui-lo, designando um outro escripturario para a incumbencia de regularizar a escripturação, coordenando os documentos de receita e despesa e fazendo os lançamentos devidos na escripturação.

No primeiro exame a que se proceheu após o balanço de 23 de agosto, depois de regularizada a escripturação, que se resentia já da falta dos documentos, os escripturarios Santos Malhado e Francisco Pittaluga declaram ter deixado de fazer a confrontação de muitos documentos de despesa com as respectivas partidas, por não terem sido encontrados nos maços competentes.

Nesse exame notaram-se incorrecções, enganos de transportes e até erros de sommas, faltas de lançamentos e falhas de escripturação, resultando de tudo que o responsavel tinha sido indevidamente debitado em mais de 10 contos, levados ao seu credito em abatimento do alcance.

Já antes disso e logo após o balanço foi encontrado em um canudo ou lata de folha de Flanires, que se achava em poder do thesoureiro, a quantia de 6:128\$991.

Esta importancia, restante de maior somma entregue para pagamentos, foi tambem creditada ao thesoureiro e abatida do alcance.

Houve ainda varios exames na Delegacia da Alfandega, com resultados diversos do constante do balanço, e mais tarde o exame fôto pelos escripturarios Srs. Alexandre da Costa Nunes e Taciano Pinto de Mendonça, sob a direcção do inspector de fazenda Sr. Manoel Alves da Silva concluiu ser o alcance de 245.365\$334.

Pelo referido processo, organizado pelo Sr. Manoel Alves, affirma o Sr. Severiano, na sua primeira informação, a fls. 8, que não era o soluamento possível apurar a responsabilidade em causa, nem fixar o alcance com a segurança que a lei exige, sendo notorias, como assignala o informante a carencia de elementos e a discordancia na apuração do quantum do alcance.

Ora, tal discordancia só poderia ter sido causada pelas incongruencias da escripturação, que revelam, por sua vez, a falta de peças explicativas e comprobatorias das operações da gestão, de que desde o principio se resente o processo.

Segundo informam os tomadores da conta em seus relatórios, os documentos de despesa correspondentes a um certo numero de dias, ora maior, ora menor, eram escripturados englobadamente, por grupos em uma só partida, preterindo assim a exigencia formal do artigo 13 das instrucções de 10 de dezembro de 1891 e art. 4º das de 10 de julho de 1894, que mandam sejam as transacções escripturadas quo-

tidianamente e á medida que se vão effectuando.

A escripturação assim feita torna difficil o confronto dos documentos com os livros caixas.

Além disso, os lançamentos constavam só do que a parte effectivamente recebia, de modo a não se poder encontrar a receita e a despesa em sua totalidade, por não se levar em receita as diferenças verificadas nos pagamentos sujeitos a descontos.

Nos exercicios de 1893 a 1896 fizeram-se pagamentos pelos caixas da Thesouraria da Alfandega e da Pagadoria da extincta Thesouraria da Fazenda, não sendo unificada a escripturação, como o devia ser, nos caixas da Alfandega.

Nos defeituosos e complicados moldes desta escripturação *sui-generis* foram levantadas as contas de fls. 21 a 144 do 1º volume dos autos, no presupposto de que os saldos seriam os mesmos e a situação do responsável poderia ser definida do mesmo modo, que se faria pela reorganização da escriptura, que aliás encontraria obstáculos insuperaveis na falta de documentos de receita e despesa, extraviados em grande quantidade.

Apezar de pacientes pesquisas e rigorosas buscas, não foram encontrados documentos de despesa na importância de 670:487\$403.

E si a falta de certos documentos de receita, quaes sejam, por exemplo, guias de arrecadação, pôde ser supprida, ás vezes, sem transtorno, o mesmo, entretanto, não se dá com os da despesa, principalmente quando os lançamentos não representam a despesa integral e completa, que só será possível conhecer pelo confronto das partidas escripturadas com os respectivos documentos.

Mesmo diante de uma escripturação mais regular, a falta de documentos em tão grande numero, representando avultadas despesas feitas em varios exercicios, é insupprível não só para a perfeita verificação das parcelas componentes da importância total e exacta do credito do responsável, como para o exame e apreciação da legalidade da despesa.

Notificado o responsável, apresentou este um pedido do revisão do taes contas, cuja exactidão contestou, exhibindo documentos, que a seu ver comprovavam as suas affirmativas (fls. 168).

Não podendo ser tomado em consideração o pedido por sua inoportunidade, fez-se simplesmente ajuntada ao processo do requerimento e dos documentos que o acompanhavam, e que foram examinados pelos tomadores da conta, que informaram a fls. 170, o pelo Sr. escripturario Praxedes Medella, que também prestou a sua informação, que consta de fls. 173 v. a 178, 1º vol. dos autos.

Estas informações são profundamente divergentes uma da outra, concluindo a do Sr. Medella pela inexistencia de alance.

Depois de prestadas as informações, apresentou o responsável allegação e documentos sobre as duvidas suscitadas quanto á exactidão das contas.

A petição e os documentos figuram no 2º vol. dos autos, de fls. 209 a 353.

Tendo o emittir parecer, como director, o Sr. sub-director Portilho entendeu necessarios certos esclarecimentos, que foram requisitados do Thesouro, em maio de 1902.

Consistiam os esclarecimentos na demonstração por exercicio das remessas feitas pela Thesouraria de Fazenda a Alfandega da Bahia ao Thesouro, durante a gestão do responsável, e na demonstração das remessas á Thesouraria de Fazenda e Alfandega de Sergipe, em igual periodo, por intermedio da Bahia.

Taes informações ainda não tinham vindo até março de 1904, quando o Sr. director Vi-

cei, com o seu re'atorio de fls. 353 a 363.

Para ajuizar dos factos, S. Ex. julgou dispensavil os esclarecimentos que poderiam trazer as informações requisitadas, por constar do processo que a Alfandega da Bahia recolhera sempre os saldos á Thesouraria de Fazenda daquelle Estado, não fazendo suppor que tivesse havido supprimento, que não consta das contas dos exercicios anteriores a 1893, desta para aquella repartição, estando tambem esclarecidas no processo todas as transacções entre as alludias repartições e o Thesouro Nacional, devendo as remessas ás repartições feleracs de Sergipe terem sido feitas pela Thesouraria de Fazenda da Bahia, até 1893, e dahi em diante, após a extinção da thesouraria, pela alfandega, porém, como simples intermediaria.

Desta opinião de S. Ex. sobre a desnecessidade de taes esclarecimentos, depeyentes de informações, que aliás S. Ex. prestou na sua exposição, supprindo a falta apontada com a sua competencia, reconhecida o acatada, discordou o digno representante do ministerio publico, que era então o Dr. Thomaz Cyrano.

No seu parecer, de fls. 363, *in fine*, a 363 v., S. Ex. assim se pronunciou:

«Se me fôr per'mittido, eu solicitaria que se mandasse proceder a uma revisão das contas do responsável, tendo muito em attenção a conta de movimento de fundos entre o Thesouro e a Alfandega da Bahia.

Do modo por que está organizado o processo, parece bem difficil chegar-se com segurança á verdade dos factos.

Com effeito, do relatorio da commissão do Tribunal se verifica que foram encontrados livros dilacerados, outros desaparecidos, documentos extraviados em grande numero, outros mal escripturados, escripta em varios pontos emendada, tudo constituindo um enorme embaraço, ainda aggravado pelos resultados contradictorios a que chegaram os diversos funcionarios que examinaram essas contas.»

O Tribunal, em sessão de 19 de julho de 1905, presidida pelo Sr. director Padilha, em face desses dous pareceres profundamente discordantes e radicalmente oppostos em suas conclusões, converteu o julgamento em diligencia para requisitar do ministro da Fazenda esclarecimentos ainda mais completos que os pedidos anteriormente, por indicação do Sr. sub-director Portilho.

Do acto, além das demonstrações por exercicio com as necessarias distincções das remessas feitas pela Thesouraria e Alfandega da Bahia, e das remessas recebidas pelas repartições fazendas de Sergipe, por intermedio da Bahia, entendi o Tribunal ser ainda necessaria a demonstração das importancias recebidas e das despendidas, durante a gestão do thesoureiro, com discriminação dos saldos da gestão anterior e das entregues ao successor, bem como da receita e despesa do 3º periodo da gestão a partir de janeiro de 1893, á vista dos balanços definitivos das repartições proprias, quanto aos exercicios completos, e dos balanços mensaes, em relação ás fracções do exercicio.

Em officio de 30 de agosto de 1903, a fls 369, a Directoria de Contabilidade do Thesouro enviou as demonstrações das remessas feitas pela Thesouraria e Alfandega da Bahia ao Thesouro, e das remessas recebidas pelas repartições fazendas de Sergipe, por intermedio das da Bahia, sendo esta ultima incompleta, por não abranger o periodo subsequente á extinção da Thesouraria de Fazenda.

Quanto á demonstração relativa ás importancias recebidas e despendidas pelo ex-the-

soureiro, durante a referida gestão, com discriminação dos saldos passados pelo antecessor e dos entregues ao successor, bem como da receita e despesa á vista dos balanços definitivos e mensaes das repartições proprias, declarou não ter dados necessarios para confecção da com discriminações que os balanços não fazem, com os poucos elementos de que dispunha, visto se acharem já no archivo do Tribunal muitos documentos necessarios á conclusão do demonstrativo requisitado.

O demonstrativo da Contabilidade do Thesouro, relativo ao periodo de abril de 1893 a janeiro de 1894, dá em recebimento da Alfandega

9.277:000\$000.

O demonstrativo da tomada de contas dá

9.923:108\$000.

A diferença é explicada da forma seguinte:

Quantias escripturadas no Caixa do Thesouro, mas não incluídas na demonstração da Contabilidade

546:108\$000.

Indemnização ao Banco da Bahia por quantias entregues para troca

100:000\$000.

A importância de 9.923:108\$000, adicionada da de 369:00\$000 de remessas feitas directamente pela Alfandega, antes de abril de 1893, e incluídas na demonstração da Contabilidade conjuntamente com as remessas feitas pela extincta Thesouraria attingirá a 10.292:108\$000.

Ora, na conta de fls. 32, em que figura a quantia de 369:00\$000, como remessa da Alfandega ao Thesouro, o total de taes remessas perfaz a importância de 10.092:108\$000 ou menos 201:00\$000.

Explicando o facto na observação lançada na propria demonstração comparativa, a folhas 375 e 377, o Sr. Moraes Martins diz que, pela demonstração de fls. 375, se vê que os saldos remetidos á Thesouraria de Fazenda pela Alfandega são apenas da importância de 4.400:170\$397.

Na conta corrente de fls. 32, foi incluída a importância de 4.390:170\$397, como remessa feita pela Alfandega á Thesouraria, e a importância de 10.092:108\$000 de remessas feitas pela Alfandega ao Thesouro; mas, pelas demonstrações constantes do fls. 376 e 377 e do confronto de fls. 374 a 381, verifica-se que fôr incluída a mais nas remessas á Thesouraria a importância de 200:900\$000, pertencente ás remessas do Thesouro, contempladas em menos 200:000\$000.

Isso deu-se por haver o Sr. Martins considerado como devolvidos ao Thesouro 200:000\$000, que se retiraram dos 750:000\$000 remetidos pelo Thesouro á Alfandega com a recommendação de entregar 200:000\$000 á Thesouraria de Fazenda.

Diz o Sr. Martins que houve como se vê uma simples troca, que apezar de motivar discordancia entre a conta corrente de fls. 29 e o demonstrativo enviado pelo Thesouro, não constitue errada classificação, porque tanto as remessas á Thesouraria como as remessas ao Thesouro são remessas feitas, comprehendidas no título geral — Movimento de fundos.

Ila, contudo, a considerar que, no caso, trata-se de um supprimento feito pelo Thesouro á Alfandega e á Thesouraria por intermedio da Alfandega.

O Sr. Severiano, no seu relatorio de fls. 382 a 391, depois de afirmar que a receita e a despesa da tomada de conta já mais se poderiam ajustar aos balanços mensaes e definitivos, não só porque estes comprehendiam toda a receita e despesa realizadas no Estado, ao passo que aquella comprehendia exclusivamente a importância arrecadada e despen-

dida pela Alfandega, como ainda porque fôra a tomada de contas rasada nos moldes da escripturação respectiva, comprehendendo a receita arrecadada por meio do guia e a despesa líquida e não integral, passa em seguida a demonstrar a conformidade do demonstrativo do Thesouro com o da tomada de contas, mostrando a conciliação dos totaes das demonstrações, attendidas as observações e alterações no sentido de completar a que foi remetida ao Thesouro.

Diz o Sr. Severiano que pela demonstração de fls. 377 se vê que os saldos remetidos pela Alfandega á Thesouraria foram da importância de 3.900:170\$597.

Na conta de fls. 32 taes saldos são da importância de 4.300:170\$597, porque nelles foram comprehendidas a quantia de 200:00\$8, saída da remessa feita ao Thesouro Federal, mas que, por inadvertencia, apesar da escrupulosa attenção que teve no confeccionamento das contas, foi incluída ali, isto é, nos saldos enviados á Thesouraria da Bahia, em vez de o ser na parcella respectiva, isto é, das remessas da Alfandega ao Thesouro Federal.

Desfeitos os enganos, accrescenta o Sr. Severiano, tomados da importância de réis 4.300:170\$597, de accordo com o que acima ficou dito—49:00\$300, sendo—200:000\$000, que fazem parte da remessa ao Thesouro Federal, e 200:000\$000 por não serem dos saldos da arrecadação da Alfandega, e para que não sejam considerados como tal, isto é, como dos ditos saldos, teremos a importância de 3.900:170\$597, igual ao saldo entregue pela alfandega á Thesouraria de Fazenda, e proveniente de arrecadação nos mezes de janeiro, fevereiro e março de 1893.

Destas explicações, aliás não muito claras o até mesmo um pouco confusas, além de um tanto desconformes entre si, se conclue que a importância accusada pela Contabilidade do Thesouro como somma total das remessas da Alfandega, deve ser computada com as importancias referidas do 316:108\$000 e de 100:000\$000, que perfazem a importância constante do demonstrativo da tomada de contas; mas, se com lue também que, accrescida esta ultima importância de 369:000\$000, retro alludida, o total das remessas da Alfandega da Bahia ao Thesouro Federal, no referido periodo, attinge a 10.292:108\$000, quando na conta corrente de fls. 32, o total das remessas mencionadas é de 10.002:108\$000.

Desse estudo comparativo dos dados do Thesouro com os da tomada de contas, resulta afinal uma divergencia susceptivel de suscitar uma duvida.

Para o Sr. Martins, a diferença de réis 200:000\$00, apparecia no confronto referido, explica-se simplesmente por terem sido levados 200:000\$00 a mais nas remessas de saldos da Alfandega á Thesouraria, 200:000\$000 a menos nas remessas da Alfandega ao Thesouro, devendo notar-se que realmente 200:000\$00 é a diferença de 10.002:108\$000 para 10.202:108\$000.

Para o Sr. Severiano Ramos também ha—200:000\$000 a menos nas remessas da Alfandega ao Thesouro Nacional, mas ha, 400:000\$000 a mais nas remessas da Alfandega á Thesouraria de Fazenda, o não só réis 200:000\$000 como diz o Sr. Moraes Martins.

Os 400:000\$ alludidos são formados por duas parcellas iguaes: 200:00\$8, remessa do Thesouro, que não foi incluída como devia ser na demonstração respectiva, sendo erradamente incluída nas remessas á Thesouraria; e 200:000\$ da entrega feita á Thesouraria pela Alfandega, 200:000\$8 esses que faziam parte dos 75:000\$000.

Ora, tomados das remessas á Thesouraria, que attingiram a 4.300:170\$597, pela conta corrente de fls. 32, 400:000\$, em vez de

200:00\$8, aquellas remessas ficam reduzidas ao total de 3.900:170\$597, importância menor de 200:000\$ que a importância de 4.100:170\$597 constante da demonstração comparativa de fls. 374 a 377.

E si, pela demonstração do Sr. Dr. Moraes Martins, desaparece a diferença, que, por ser apenas apparente, não affecta a importância do credito do responsavel, que permanece a mesma, visto demonstrar um simples equívoco, que se desfaz extrahindo 200:00\$8 de uma parcella de credito, a do recolhimento de saldos da arrecadação, e levando esses 200:000\$ a outra parcella também de credito, a das remessas ao Thesouro, pelas explicações complementares, desenvolvidas no relatório de fls. 332, no trecho de fls. 330 a 391, parece que subsiste a diferença de 200:00\$8, resultante dos proprios calculos baseados no confronto dos demonstrativos do Thesouro e da tomada de contas, por quanto, em vez de um só engano occorrido com uma só partida de 200:00\$8, unica a que se refere o Sr. Moraes Martins, ha dous enganos occorridos com duas partidas diferentes, ambas de credito e ambas de 200:00\$8 cada uma, a que se refere o Sr. Severiano Ramos.

Cumpra ponderar que o assumpto se relaciona com as certidões de fls. 311, 314 e 316, relativas a uma remessa de 730:000\$ e a duas remessas de 200:000\$000.

Não ha indicação das datas nem dos numeros das partiças relativas ao movimento dessas quantias de 200:000\$000, nas explicações dos Srs. Martins e Ramos; mas o Sr. director Ewerton, em seu relatório, no topico de fls. 445 a 446 do 3º vol. dos autos, provando a improcedencia da allegação feita pelo Dr. Valentim, quanto ao facto de ter recebido do Thesouro Federal e entregue á Thesouraria de Fazenda, conforme certidão exhibida, 200:000\$000, que lhe haviam sido debitados, mas não creditados, diz que tal quantia fôa recebida pela Alfandega em 11 de fevereiro de 1893, sendo enviada a 16 do mesmo mez e anno á Thesouraria, onde tivera entrada em receita, sob partiça n. 104, a que se reportam á certidão de fls. 316 e o conhecimento numero 1.206, de fls. 317.

Esta affirmativa, entretanto, está em contradicção com a affirmativa precedentemente feita no mesmo relatório, no trecho de folhas 443 A v., segundo a qual a referida quantia fôra creditada ao thesouro da Alfandega *englobadamente* com outras quantias entregues á Thesouraria, de janeiro a março de 1893, e em cuja somma allega ainda o responsavel não ter sido também contemplada a importância de 20:000\$00, recebida da Caixa de Amortização e entregue á Thesouraria em 26 de fevereiro do mencionado anno.

A fls. 445 v. a 446, consta que a importância de 730:000\$, retro alludida, não foi enviada em uma só remessa global, como se deprehende das explicações dos tomadores da conta e do proprio lançamento constante da conta corrente de fls. 31, tendo sido, ao contrario, remetida e recebida em datas diversas e em parcellas separadas, entre as quaes figuram tres parcellas distinctas de 200:000\$, a que se referem as certidões de fls. 311, 316 e 320.

E não é esta a unica incongruencia a comentar.

No topico de fls. 449 a 450, indicando as parcellas componentes da importância de 4.300:170\$597, escripturada a fls. 32, como remetida pela Alfandega á Thesouraria, de janeiro a março de 1893, o relatório aponta como indevidamente incluída em tal somma, quando devia fazer parte da importância das remessas ao Thesouro, a quantia de 200:000\$ do que trata o trecho de fls. 448 v. a 449.

A importância apontada é a mesma remetida pelo Thesouro Federal á Thesouraria de Fazenda, por intermedio da Alfandega.

No trecho de fls. 450 e seguintes essa mesma importância é considerada a parte integrante das remessas á Thesouraria, sendo outra a importância a ser excluída como pertencente ás remessas ao Thesouro.

As asserções contraditórias e as incongruencias patenteadas suscitam duvidas e despertam a idea da possibilidade de confusão de parcellas diferentes de igual importância de 20:000\$, confusão que pôde acarretar duplicata no debito ou o nullo no credito, tanto mais quando o relatório deixa também de *indiciar* com a precisa clareza e indispensavel destaque, a importância de 200:00\$8 em questão.

O Sr. Ewerton, no seu relatório, que occupa cerca de metade do 3º vol. dos autos, é de parecer que os tomadores da conta haviam conseguido definir a responsabilidade do thesoureiro, apesar dos factos expostos: entretanto, é o proprio Sr. Ewerton quem aponta falhas, divergencias, erros, enganos e obscuridades, a reclamar esclarecimentos, pedidos em uma serie de quesitos constantes da parte final da sua larga exposição.

De fls. 498 a 514, presta o Sr. Severiano suas informações, de cuja insufficiencia resultou uma diligencia para esclarecimento de alguns pontos importantes.

Por falta de documentos, que não foram encontrados nem na Alfandega nem na Delegacia Fiscal, a diligencia só foi satisfeita quanto a uma parte dos seus objectivos, como consta de fls. 518 a 520.

Não vieram os demonstrativos referentes aos collos de consumo e ás remessas feitas pela Alfandega ao Thesouro, por intermedio de Mariño & Comp.

Este segundo ponto é relativo á contestada remessa de 10:000\$000, em 30 de março de 1894, a que se faz referencia na demonstração de fls. 458.

Após a solução da diligencia, o Sr. Dr. substituto do representante do Ministerio Publico emittiu o seu parecer, manifestando-se de accordo com as conclusões dos relatórios dos Srs. directores Viveiros de Castro e Arthur Ewerton e dos Srs. Severiano Ramos e Moraes Martins, subindo o processo a julgamento, proferido em sessão de 5 de agosto de 1913, e constante de fls. 555 a 569.

Esta sentença que o condemnou ao pagamento do alcance de 249:89 \$223, recorreu o responsavel, oppondo embargos.

Pelos fundamentos constantes da sua petição, o Tribunal resolveu admitir o recurso para o fim de instituir-se o devido exame nas contas do responsavel.

De conformidade com a decisão de fls. 57, oporou-se a a revisão, nos termos dos artigos 227, 228 e 23 do regulamento n. 2.400, de 23 de dezembro de 1896.

A informação prestada pelo Sr. Dr. Benjamim Guedes de Mello, que foi o escriptuario encarregado dos trabalhos da revisão, afirma a procedencia de algumas allegações, como a relativa á falta de uniformidade nos saldos transmitidos pelo Dr. Eloy Jorge ao Dr. Valentim Bittencourt e pelo Dr. Valentim ao Dr. Eloy, assignalando o facto de serem attribuídos ao Dr. Valentim operações de receita arrecadada na primeira gestão Eloy, anterior á sua, e attribuir-se ao Dr. Eloy despesas comprovadas na gestão Valentim.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

75ª sessão, em 21 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS ANDRÉ CAVALCANTI E GUIMARÃES NATAL — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundó Lins.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, Presidente e Vivei de Castro. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.438 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Raphael Gatto; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. Alberto do Carvalho.

N. 4.435 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrante, o paciente Domingos Loureiro da Cruz. — Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 4.439 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; impetrante, o paciente Velocino Alves de Souza. — Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque, Coelho e Campos, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

N. 4.437 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, o paciente José Pinto Machado; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Deu-se provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, conceder a ordem impetrada, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 340 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Edmundó Lins; recorrente, Americo da Cruz e Souza; recorrida, a Justiça Federal. — Deu-se provimento ao recurso para o fim do ser julgada improcedente a denuncia, unanimemente.

N. 342 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; recorrente, João Baptista Casale; recorrida, o Juizo Federal. — Não se conheceu do recurso, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 397 — Districto Federal — (Aggravo do art. 44 do regimento) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; aggravante, a Companhia Electricidade e Lavoura. — Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

Aggravo de petição

N. 2.338 — Relator, o Sr. ministro João Mendes; aggravante, Gustavo Adolpho Schmidt; aggravado, o Municipio do Maceió. — Por desamparo, negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes, Edmundó Lins, Coelho e Campos e Pedro Lessa.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Guimarães Natal.

Não assistiram o julgamento os Srs. ministros André Cavalcanti, Leoni Ramos e Pedro Mibielli.

Recurso extraordinario

N. 842 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Joaquim Alves Ribeiro, cessionario de Costa Mourão & Braga; embargado, João Evangelista Monteiro Galvão de S. Martinho. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Edmundó Lins e João Mendes.

Revisões criminaes

N. 1.650 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; peticionario, Pedro Soares Pinto. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.710 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionario, Pedro Candido de Oliveira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O sub-secretario, Edmundó da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA A'S PARTES

Recurso extraordinario

N. 1.016 — Pernambuco — Recorrentes, Alves Vieira & Comp., José da Cruz Gouveia e o Banco do Brasil; recorridos, Mendes Lima & Comp.

Appellação criminal

N. 721 — Districto Federal — Appellante, o procurador criminal; appellados, Francisco Vieira de Azevedo Coutinho, Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho e Daniel Negrão.

Appellações civis

N. 3.220 — Districto Federal — Appellantes, Rodrigues & Lino; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 3.222 — Districto Federal — Appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Dr. Francisco Marcondes Homem de Mello e outros.

N. 3.223 — Parahyba — Appellantes, José de Souza Martins e sua mulher; appellados, Cactano Gomes de Almeida e sua mulher.

N. 3.221 — Districto Federal — 1ª appellante, Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varegistas; 2ª appellante, Companhia de Seguros do Vida, Terrestres e Maritimos a Traquillidade; appellados, Marques & Comp.

N. 3.225 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, Ramiro Teixeira da Rocha.

AUDIENCIA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1917

Juiz semanario o Exmo. Sr. ministro João Mendes de Almeida Junior

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggrava de petição

N. 2.340 — Alagoas — Aggravantes, Williams & Comp.; aggravada, a Fazenda estadual. — Negou-se provimento ao recurso.

Das contas correntes do fls. 58 a 67 dos autos do recurso consta uma diferença a favor do responsável, na importância de 63:29 \$833, resultante de um excesso no credito de 227:710\$74, de serviços cuja comprovação ainda estaria por fazer, o uma diferença de 304:034\$073, previniente de importancias classificadas como quantias não ereditadas ao gestor.

Tas contas, entretanto, resentem-se das mesmas circunstancias que affectaram as contas levantadas pelos escripturarios em commissão do Tribunal, organizadas, como o foram, com os mesmos elementos, a cuja deficiencia se refere o relatorio da revisão.

Ha, contudo, nos autos do recurso uma demonstração comparativa das contas do Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia, com as contas do Dr. Eloy José Jorgo, ex-thesoureiro da Thesouraria da Fazenda e da Delegacia Fiscal da Bahia, e das contas de ambos, com as do Dr. João Marcellino de Souza. Gonzaga, ex-thesoureiro do Thesouro Federal, na parte referente ao movimento de fundos, em que as disparidades e divergencias apparecidas o comprovadas, por si só, patenteam a insegurança dos fundamentos pelos quaes foi feita a verificação da diferença apontada contra o responsável, em uma tomada de contas sem escripturação regular e sem documentos.

E para que se possa comprehender como é possível uma desconformidade entre as contas do Thesouro Nacional e das repartições fazendarias federaes, até em parcelas das grandes importancias, basta um facto, dentre tantos reveladores da desidia e anarchia dominantes naquella época: uma remessa de 20:000\$000, enviada pela Alfandega da Bahia ao Thesouro Nacional, em 1893, só foi escripturada e assim mesmo ainda irregularmente em 1897, por ter ficado o caixote com os 200:000\$000 encerrado durante annos a um canto da caixa forte do Thesouro!

Factos como esse e outros, escripturação cahotica e contas levantadas sem documentos, extraviados em numero consideravel, incomprehensíveis discalancios dos demonstrativos da tomada de contas com os demonstrativos do balancço do Thesouro, tornam incertas e iliquitaveis as contas do Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia, quanto ao periodo de 17 de janeiro de 1893 a 24 de agosto de 1896, o insubsistente o alcance attribuido ao exactor por diferença que poderia até desaparecer, si não fosse como é verificavel, pelos motivos alludidos e constantes dos autos.

Tas motivos são mais que suficientes para provar a impraticabilidade não só de qualquer diligencia, a fim de esclarecer as duvidas do processo e fazer desaparecer as confusões detornadas por parcelas não escripturadas, como também do levantamento de novas contas em processo regularmente organizado, para definir a situação do ex-thesoureiro perante a Fazenda Publica com a segurança de exactidão absoluta exigida pela lei, imposta pelo Direito e reclamada pela Justiça.

Do exposto se deprehende claramente o meu voto.

De accordo com as conclusões deste relatorio, proponho que se julguem prescriptas as contas concernentes ao periodo de 18 de abril de 1893 a 24 de dezembro de 1893, e tomadas regularmente apenas as contas relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1894 a 16 de janeiro de 1896, originando-se o truncamento das contas referidas ao periodo de 17 de janeiro de 1893 a 24 de agosto de 1896, reformando deste modo o accordão recorrido.

Appellações civis

N. 1.791 — Capital Federal — Appellante, o tenente José Soares Teixeira: appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.962 — Capital Federal — Appellantes, o juiz da 2ª Vara e a União Federal; appellados, London and River Plate Bank, Limited e o London and Brazilian Bank, Limited. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.361 — Districto Federal — Appellante, Augusto Marques de Souza; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.475 — Districto Federal — Appellante, José Bento Vidal; appellada, The Leopoldina Railway Company. — Julgou-se por sentença a habilitação.

N. 2.562 — Districto Federal — Appellantes, Alphon Portella Ferreira Alves e outro; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.671 — Districto Federal — Appellantes, o juiz da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. José Moreira Gomes. — Negou-se provimento á appellação.

Appellações criminaes

N. 662 — Districto Federal — Appellantes, Manoel Pinto de Magalhães e outro; appellada a Justiça Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 699 — S. Paulo — Appellante, Antonio Guicetti; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento á appellação.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Ildeonso Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu a assignação do prazo legal, sob prego, a João Leite de Oliveira, para arrolar na appellação civil n. 2.990; requereu mais o lançamento do prazo assignado sob prego, a Palmar Teixeira Vianna, para vir com o impugnação dos embargos oppositos ao accordam proferido na appellação civil n. 2.564, e a Antonio de Mattos Chaves para ver passar em julgado o accordam proferido na appellação criminal n. 701, pena de revelia e lançamento. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu tambem, o advogado Dr. João Cruz Saldanha o por parte de Manoel Rodrigues Bandeira Filho lançou a Juvenal de Oliveira Costa do prazo de cinco dias que lhe foi assignado para impugnar os embargos oppositos ao accordam proferido na appellação n. 2.690, e requereu que, havido o lançamento por feito, se prosiga nos termos de direito. — Deferido; apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 21 de Novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIU O AMANUESE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Angra de Oliveira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

*JULGAMENTOS**Habeas-corpus*

N. 2.236 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes: Angelo Tobias, Manoel Gonçalves de Oliveira, Nelson da

Moraes e Albino da Fonseca. — Julgaram prejudicado; unanimemente.

N. 2.233 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Valerio Gonçalves. — Julgaram prejudicado; unanimemente.

N. 2.240 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Eliseu Antonio Torres. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.241 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Antonio Calabria (menor). — Foi concedida a ordem do soltura, unanimemente.

N. 2.242 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães — Paciente, Bartholomeu Balloni. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.243 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira — Impetrante, Antonio Barbosa da Fonseca em favor do paciente Eduardo Ignacio de Oliveira. — Concederam a ordem para, presente o paciente informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Recursos de habas-corpus

N. 305 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira — Recorrente (ex-officio) Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorridos, Alberto de Castro Amorim e outros. — Julgado em sessão secreta.

Recurso crime

N. 445 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho — Recorrente, Antonio Virzi; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 2.401 (*Infração de postura municipal*) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Régio — Appellante, M. Eduardo de Souza Pinheiro; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.531 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira — Appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

N. 2.556 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Paulo Crisanthemo, appellada a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.559 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, a Justiça por seu promotor, adjunto; appellado, Manoel Pereira de Britto. — Julgada em sessão secreta.

N. 2.567 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; appellado, Ricardo do Souza Veiga. — Julgada em sessão secreta.

N. 2.586 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; primeiro appellante, Francisco Lucas dos Santos; segundo appellante, Manoel Lima Fernandes; terceiro appellante, Jardelina Rocha; quarto appellante, Alfredo José Ferreira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento a todas as appellações, unanimemente.

N. 2.591 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Régio; appellante, Augusto Ferreira; appellada a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.592 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; primeiro appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; segundo appellante, José dos Santos; terceiro appellante, Sebastião da Fonseca; appellados, os mesmos. — Negaram provimento a todas as appellações, unanimemente.

N. 2.593 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1º appellante, Jayme José Jacob; 2º appellante, José Francisco de

Souza Magalhães: 3º appellante, a Justiça; appellados, os mesmos. — Negaram provimento a todas as appellações, unanimemente.

N. 2.618 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Antonio Cataldo, appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.627 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Clarinda da Rocha Lima; appellada, a Justiça. — Deram provimento para julgarem prescripta a acção, unanimemente.

*SORTEIO**Recursos crimes*

N. 457 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 458 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

*ACCORDÃO PUBLICADO**Recurso crime*

N. 445.

*PASSAGEM DE AUTOS**Appellações crimes*

Ns. 1.963 e 2.032 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 2.031 e 2.253 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 1.821, 2.200, 2.211, 2.477 e 1.835 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

*EM MESA**Appellações crimes*

Ns. 2.678, 2.656, 2.681, 2.688, 2.692 e 2.863.

*COM DIA**Appellações crimes*

Ns. 2.572, 2.581, 2.590, 2.597, 2.695, 2.699, 2.612, 2.614, 2.616, 2.626, 2.679, 2.631, 2.633, 2.635, 2.637, 2.655, 2.669, 2.680, 2.684, 2.689, 2.693, 2.699, 2.610, 2.615, 2.625, 2.632, 2.636, 2.639, 2.646, 2.650 e 2.644.

*EDITAES**Juizo Federal da Segunda Vara**De citação, com o prazo de 30 dias*

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, delle conhecimento tiverem e interessar possa que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara. Diz o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, outorora sómente Crédit Foncier du Brésil, que por escriptura de 15 de março de 1912, passada nas notas de 3º officio (doc. n. 1), emprestou a Ricardo Brugui e sua mulher D. Emma Masiero Brugui, mediante hypotheca do terreno á rua Pereira Passos, em Copacabana, freguezia da Lagoa, junto ao n. 9, com 12 metros de frente depois do se tirarem 30 metros do caudo da rua Constante Ramos, igual largura na linha dos fundor e 47 mais ou menos de extensão, a quantia de 5:000\$ a qual obrigaram-se a lhe pagar no prazo de cinco annos, com os juros de 10 % ao anno, satisfeitos por semestres adeantados de 250\$ cada um, nos dias 15 de março e setembro de cada anno, sujeitando-se, no caso de impontualidade no seu pagamento, ao vencimento antecipado de toda a divida, independente de interpellação, além dos juros da mora de 15 % e da multa de 20 % a titulo de

pena convencional. Entretanto, não obstante as reclamações feitas, não só não pagaram elles os juros vencidos desde 15 de setembro de 1915, como também o capital, apesar de terminado o prazo convencional desde 15 de março ultimo. Quer, por conseguinte, o supplicante dolles haver o capital emprestado com os juros de 15 % ao anno desde 15 de setembro de 1915 até hoje e a multa de 20 %. Assim, pede a V. Ex. que, feita a conta de tudo, se expoa mandado executivo intimando-os, a elles supplicados, a pagar incontinenti a somma pedida e contada, sob pena de, não o fazendo, effectuar-se em seguida a penhora no bem hypothecado e seus rendimentos, ou o sequestro se não forem encontrados ou si se occultarem: P. deferimento. Rio, 3 de setembro de 1917.—O advogado, Bento de Barros Pimentel (sobre uma estampilha federal de 300 réis). Distribuição: D. a 2ª Vara. Em 5-9-17.—A. Azavedo. Despacho.—A. como requer. Rio, cinco, nove, novecentos e dezessete.—O Kelly. Mandado executivo. Passado a requerimento do Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, contra Ricardo Brugi e sua mulher D. Emma Masiero Brugi. O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal etc. Mando aos officiaes de Justiça deste juizo que sendo-lhes este apresentado e indo por mim assignado, em seu cumprimento intimem a Ricardo Brugi e sua mulher D. Emma Masiero Brugi a pagarem incontinenti a quantia de sete contos quinhentos e vinte e dous mil oitocentos e cincoenta réis, proveniente da escriptura do hypotheca ajuizada. Caso não façam prompto pagamento, procedam os officiaes a penhora no immovel hypothecado e seus rendimentos, cujo immovel é um terreno á rua Pereira Passos, em Copacabana, freguezia da Lagôa, junto ao numero nove, com doze metros de frente depois de se tirar trinta metros do canto da rua Constante Ramos, igual largura na linha dos fundos e quarenta e sete mais ou menos de extensão; e, se não encontrarem os executados ou se elles se occultarem, procedam o sequestro na fórma requerida. Feita a a penhora procejam ao deposito na fórma da lei, intimando ao depositario nomeado para não abrir mão do deposito sem previa ordem deste juizo, intimando aos executados para sciencia da penhora e para na primeira audiencia deste juizo, após a citação virem versar-lhes assignar o prazo legal para embargos. E que cumpram na fórma e sob as penas da lei. Dado e passa lo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de setembro de mil novecentos e dezessete. E eu, Hemetorio José Pereira Guimarães, escrevão subscrevi.—*Octavio Kelly*. Estava devidamente sellado.—Certidão. Certificamos que deixamos de intimar aos executados para pagar incontinenti a quantia pedida no mandado, por termos sido informados acharem-se os mesmos para o norte do Brasil, em lugar incerto e não sabido. O referido é verdade e damos fé. Rio de Janeiro 18 de setembro de 1917. Os officiaes do juizo.—*Luiz Vieira de Souza e Silva*.—*Antonio Ferreira Gomes*. Auto de sequestro. Aos dezoito dias do mez de setembro do mil novecentos e dezessete, nesta cidade do Rio de Janeiro, e á rua Pereira Passos em Copacabana, junto ao numero nove, onde fomos vindos nós officiaes de justiça deste juizo abaixo assignados e em cumprimento do mandado retro procedemos o sequestro do terreno á rua Pereira Passos junto ao numero nove, em Copacabana, freguezia da Lagôa, com doze metros de frente, depois de se tirar trinta metros do canto da rua Constante Ramos, igual largura na linha dos fundos e quarenta e sete mais ou menos de extensão, cujo terreno é do proprio de Ricardo Brugi e sua mulher D. Emma Masiero Brugi. Feito o sequestro

no referido terreno vamos proceder na fórma abaixo e damos fé. Os officiaes do juizo.—*Luiz Vieira de Souza e Silva*.—*Antonio Ferreira Gomes*. Auto de deposito. No mesmo dia, mez, anno e lugar no auto de sequestro acima declarado, e presente o depositario particular por nós nomeado, o Sr. major Alfredo Dias Ribeiro, fizemos o deposito do referido terreno em mãos e poder do mesmo senhor, que se obriga ás leis do fiel depositario e assigna este auto commosco officiaes deste juizo.—*Luiz Vieira de Souza e Silva*.—*Major Alfredo Dias Ribeiro*.—*Antonio Ferreira Gomes*. Certificamos que intimamos o Sr. major Alfredo Dias Ribeiro, na qualidade de depositario do referido terreno, para não abrir mão do mesmo sem previa ordem deste juizo, sob as penas da lei, dando-lhe contra féque aceitou. Os officiaes do juizo.—*Luiz Vieira de Souza e Silva*. Rio, 18 de setembro de 1917.—Os officiaes do Juizo, *Luiz Vieira de Souza e Silva*, *Antonio Ferreira Gomes*. Não sendo encontrado os supplicados, foi requerido se justificasse a ausencia, conforme se vê da seguinte petição: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal.—*O Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud* tendo, no executivo hypothecario contra Ricardo Brugi e sua senhora D. Emma Masiero Brugi, procedido ao sequestro do bem hypothecado, que é um terreno na rua Pereira Passos, em Copacabana, freguezia da Lagôa, junto ao n. 9, porque que os mesmos não foram encontrados, visto acharem-se em lugar incerto e não sabido, como certificaram os officiaes da diligencia, requer a V. Ex. que justificada a ausencia com as testemunhas abaixo indicadas, em dia e hora designados, se expeçam editaes com o prazo legal, intimando-os para, na primeira audiencia, findo este, virem pagar a somma pedida e contada de réis 7:522\$850, e as custas e juros accrescidos, sob pena de ser desde logo convolado o sequestro em penhora e assignar-se-lhes o prazo legal para embargos, ficando citados para todos os termos do processo até final, com as penas de revelia e lançamento. Testemunhas: *Tancredo Silveira Rosa*, *Henrique Gomes de Mattos*. P. deferimento. Rio, 26 de setembro de 1917. O advogado, *Bento de Barros Pimentel*. (Estava devidamente sellado). Despacho.—*J. Sim*. Rio, 27 de setembro.—*O Kelly*. Tendo sido justificada a ausencia foi proferido o seguinte despacho—*Vistos etc.* Procedo a justificação. Expeçam-se os editaes com o prazo de trinta dias. Districto Federal, 7 de novembro de 1917.—*Octavio Kelly*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual ficam citados *Ricardo Brugi* e sua mulher *Dona Emma Masiero Brugi* para, no prazo de 30 dias e na 1ª audiencia deste juizo, após a expiração deste prazo, virem pagar a somma pedida e contada, de réis 7:522\$850 e as custas e juros accrescidos, sob pena de ser desde logo convocado o sequestro em penhora e assignar-se-lhes o prazo legal para embargos, ficando citados para todos os termos do processo até final, com as penas de revelia e lançamento. Outrossim, ficam os supplicados sciencias de que as audiencias deste juizo se realizam ás 2ª e 3ª feiras de cada semana no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241 e, quando impedidos aquelles dias, immediatos, e no mesmo lugar. Deste edital extrahir-se-hão cópias que serão publicadas pela imprensa e afixadas no lugar do costume, pelo porteiro deste juizo, que de tudo dará a sua fé. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1917.—Eu, *Mario Capello Souza*, escrevente, o escrevi. Eu, *Hemetorio José Pereira Guimarães*, escrevão, o subscrevi.—*Octavio Kelly*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes ns. 2.569, appellant, *Antonio dos Santos Leal*; appellação, a Justiça; 2.572, appellant, *Antonio Ferreira e outro Pinto*, appellação, a Justiça; 2.581, appellant, *Francisco Corrêa da Silva*, appellação, a Justiça; 2.590, appellant, *João da Silva Fernandes*, appellação, a Justiça; 2.597, appellant, *Manoel Bispo*, appellação, a Justiça; 2.610, appellant, *José Rodrigues de Mattos*; appellação a Justiça; 2.633, appellant, *Waldemar Pinto da Fonseca*, appellação, a Justiça; 2.609, appellant, *José Joaquim dos Santos*, appellação, a Justiça; 2.612, appellant, *Sizmando Carneiro*, appellação, a Justiça; 2.614, appellant, *Alfredo do Nascimento Rosa*, appellação a Justiça; 2.615, appellant, *Roberto Barbosa*, appellação, a Justiça; 2.616, appellant, *Pedro Ribeiro de Carvalho*, appellação, a Justiça; 2.623, appellant, a Justiça por seu pro motor adjunto, appellação *Antonio Joaquim Socio e Nagib Jorge*; 2.636, appellant, *D. Landina da Rocha Lima*, appellação, a Justiça; 2.629, appellant, *Vicente Santoro*, appellação, a Justiça; 2.631, appellant, *Auréliano do S1*, appellação a Justiça; 2.632, 1º appellant, *José Gonçalves Vianna*; 2º appellant, *Leocadio Ramos*; appellação a Justiça; 2.633, 1º appellant, *Americo de Souza*, 2º appellant, a Justiça; appellação, os mesmos; 2.635, appellant *José da Silva Amado*, appellação a Justiça; 2.636, appellant *João Cataldo*, appellação, a Justiça; 2.637, appellant *Ignacio Francisco Ramos*; appellação, a Justiça; 2.639, appellant *João Felula*, appellação a Justiça; 2.644, appellant *Leonardo Cornelio*, appellação a Justiça; 2.646, appellant *Luciano Carosini*, appellação a Justiça; 2.650, appellantes *Fioravante Carino e Feliciano José dos Santos*, appellação a Justiça; 2.655, appellant *Firmino de Souza* (vulgo Coarence), appellação a Justiça; 2.669, appellant *Nicolau Raymundo*, appellação a Justiça; 2.680, appellant a Justiça: appellação *João Diniz e Julio de Assumpção*; 2.684, appellant *Antenor José da Costa*, appellação a Justiça; 2.689, primeiro appellant *Guilherme Gazella*; segundo appellant *Tito Augusto Ferreira*, terceiro appellant a Justiça, appellação os mesmos: 2.693, appellant *Francisco Losso*, appellação a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 24 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de novembro de 1917.—No impedimento do secretario e do official, o manueus *Clovis José Baptista*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de N. Williams & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes N. Williams & Comp. estabelecidos á rua da Saude n. 49, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de N. V. Balankter & Sons Ltd. devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes N. Williams & Comp., estabelecidos á rua da Saude n. 49, por sentença deste juizo de 3 de novembro de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 15 do julho de 1917. Foi nomeado syndico o credor redacção d'A Rua, residente á avenida Rio Branco n. 129, f. 12,

cando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de novembro de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 132, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1917. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*
(Estava legalmente sellado). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Edital de citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem, bem como por parte de Lage, Carneiro & Comp., liquidatarios da fallencia de A. Fernandes, foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquello prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com a lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital, aos 17 de outubro de 1917. E, eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Paulino da Silva.* — Confere — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias vir ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 13 de dezembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 132, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematada por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Miguel Acceta move ao capitão Alvaro Cesar de Cunha Lima, o vaio á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio terreo sito á rua Conselheiro Pereira da Silva numero 294, antigo 76 e autos 50. Edificado em centro de granito terreno, tendo na fachada duas janellas do peitoril e porta ao centro, com portadas de madeira, beirais salientes e coberto com telhas de calhas e pelo lado direito cinco janellas e uma porta. De construção muita antiga, sem altura da lei, de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido com commodos para familia, forrados e assoalhados; seguindo-se outras dependencias cimentadas, tudo em muito máo estado. O predio mede de frente 8 metros por 15 metros de fundos, e o puxado mede 15 metros por 7m,60, além de outras dependencias com pequeno barracão construido de madeira e coberto de zinco, em máo estado. O terreno é todo em morro muito accidentado, e se-

gundo á escriptura do hypotheca tem as dimensões e confrontações seguintes: 31m,56 a partir da esquina do lado de cima em frente ao predio n. 74, confrontando pela direita com o Conde Modesto Leal, servindo de divisa um vallado natural que segue em linha recta até a cadeia das vertentes, tendo de largura nos fundos na maior extensão 532m,00 e de frente para a rua do Aqueducto (morro do Santa Thereza) cuja digo, com cuja rua confina o limite, mede 79m,30, conservando esta largura até a cadeia de vertentes, e dali para deante alargando-se na linha da mesma até encontrar um grande vallado natural que serve do limite a esses terrenos, confrontando a parte que dá para essa ultima rua do lado direito com o prolongamento da rua Pereira da Silva, e pelo esquerdo com terrenos do Dr. Monte ou seus herdeiros ou successores. Avaliado o dito predio com o terreno apontado em 28:000\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecer no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado o subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.* Rio, 21 de novembro de 1917. — *Antonio Rêllo de Paula Araújo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Edital de transferencia de praça de immovel, com o prazo de duas audiencias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de transferencia de praça de immovel, com o prazo de duas audiencias virem, ou dello conhecimento tenham, que em virtude do requerimento do D. Mauricia Cavalcante Corrêa e outra successoras de Antonio Pinto Corrêa, nos autos de execução que movem a João Fernandes Corrêa de Sá e sua mulher D. Maria Theodora da Silva e Sá, findo aquelle prazo, no dia 3 de setembro proximo, ás 13 horas, logo após a audiencia deste juizo, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 132, irão á 1ª praça, que não teve lugar por ter sido decretado feriado nacional o dia 19 do corrente, os bens penhorados na dita execução que são: a metade do predio e respectivo terreno á rua Frei Caneca n. 310, antigo 292, freguezia do Espirito Santo desta cidade, cuja descrição consta do respectivo edital do 1ª praça, publicado no *Diário Official* de 25 de outubro ultimo e do 18 do corrente, avaliada a dita metade em 5:000\$ e que será arrematada por aquelle que maior lance offerecer sobre a dita avaliação. Assim convido a todos os pretendentes a comparecer no referido dia, hora e lugar para se realizar a praça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias,

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Terceira Vara Cível, neste Districto Federal:

Faz saber aos que este edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem ou dello

conhecimento tenham que findo o dito prazo no dia 22 de novembro, proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios, João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 132, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que A Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brasil move ao Dr. Octavio Ribeiro de Macedo Soares o sua mulher, e vaio á praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado sito á rua Machado Bittencourt n. 58, antigo 28, edificado em centro do terreno dividido da linha da rua por baldramo de pedra nua com juntas tomadas, pilastras de tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, na parte do porão, que é habitavel, tres pequenas janellas e na parte assobradada tres janellas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de ferro e varanda ladrilhada, abrigada por alpendre, consistindo as divisões em duas salas e tres quartos forrados o assoalhados, copa, cozinha, banheiro e W.C., de accordo com as posturas em vigor, além dos commodos formados no porão, que são igualmente forrados o assoalhados, e no quintal tanque para lavagem. O predio mede de frente 6m,60 por 10m,30 de fundos e puxado com 5m,30 de comprimento por 4m,60 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 10 metros de frente por 40m,40 de fundos, achando-se dividido de quem de direito pela esquerda com paredes e muro das edificações confinantes e pela direita e fundos com zinco ondulado. A construção é de pedra e cal até ao barratamento e do estuque o frontal as divisorias. E' perfeito o estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno descrito em 18:000\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de outubro de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscreevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.* — Rio, 29 de outubro de 1917. — *Antonio Rêllo de Paula Araújo.*

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foram afixados os editaes de proclamas do casamento dos contrahentes Basilio José Cardoso e D. Andréa Huot; Constantino Granado e D. Ermelinda Viagas. Quem scuber de algum impedimento accuse-o. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De transferencia de praça dos bens immoveis penhorados a Manoel Teixeira e sua mulher, por Joaquim Monteiro e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal:

Faz saber á todos que o presenté edital, de transferencia de praça, para venda e arrematação do bens immoveis, virem ou dello co-

nhecimento tiverem, que tendo sido decretado feriado o dia 19 do corrente mez, a praça, para venda e arrematação dos bens imóveis penhorados por Joaquim Monteiro e sua mulher, á Manoel Teixeira e sua mulher, que se devia realizar nesse dia, logo após a audiência do juizo, ás 13 horas, no predio n. 271, da rua do Cattede e conforme edital publicado no *Diário Officiel* de 18 do mez corrente, fica transferida para o dia 26 do corrente mez, logo após a audiência do juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio referido, na forma do art. 343, do regulamento n. 737, de 1850. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente e mais dois de igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 21 de novembro de 1917. Eu, Benjamim de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrevão, o subcrevi. — *Eurico Torres Cruz*. (Está devidamente estampilhado).

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Da citação ao infractor Manoel Gonçalves

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz de direito da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber a quem interessar possa que nesta data é intimado Manoel Gonçalves a vir neste juizo no prazo de oito dias pagar a multa de cincoenta mil réis (50\$) e respectivas custas a que foi condemnado pela infracção do art. 103 § 1º lettra B e § 4º do regulamento sanitario, sob pena de prisão. E para constar ao dito infractor ou a quem interessar possa, passaram-se o presente o outro de igual teor para o mesmo fim. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917. — Eu, Amorico de Souza Neves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, subcrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Supremo Tribunal Militar

57ª sessão judiciaria em 31 de outubro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Mello, Olympio Fonseca, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida o sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente que foi lançado no livro respectivo e feita a distribuição dos processos em mesa, o tribunal deliberou mandar cumprimentar o Sr. Presidente da Republica pelo momento por que passa a Nação, sendo designados para essa commissão os Srs. ministros almirante Julio de Noronha, marechaes Olympio Fonseca e Marques Porto e Dr. Vicente Neiva.

Seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Capital Federal— Appellação n. 264— Appellante, o conselho de guerra; appellados, João Minas da Silva, 3º sargento, e Manoel Wanderley dos Reis, cabo do material bellico, ambos do 3º regimento de infantaria, accusados de furto. Condenados a tres mezes de prisão com trabalho. Converceu-se o julgamento em diligencia.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado do Matto Grosso— Appellação numero 260—Appellante, o conselho de guerra; appellados, Joaquim Henriques Cosme e João Candido da Silva, este soldado e aquelle ansepçada, ambos do 13º regimento de infantaria, accusados de homicidio.—Tendo-se julgado incompetente o conselho de guerra para conhecer do caso dos autos por incompetencia do foro militar, por se tratar de crime commum, o tribunal deu provimento á appellação para, preliminarmente, annullar o processo desde o interrogatorio dos réos no conselho de investigação, mandando o dito conselho proceder a diversas diligencias de modo a esclarecer-se devidamente a situação juridica do caso dos accusados.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

Capital Federal—Appellação n. 261—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Miguel Moreira, 1º tenente engenheiro machinista, accusado de peculato. Condenado a quatro mezes, dois dias e 12 horas de prisão simples.—O tribunal annullou todo o processado porque a vista dos autos não autoriza a novo processo, por não ter o réo incidido no art. 167 do Código Penal Militar, visto ter restituído os objectos pelos quizes era responsavel.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas.— O secretario, tenente-coronel *Abeylard de Queiroz*.

CAUSAS DISTRIBUIDAS E A JULGAR NAS SESSÕES SUBSEQUENTES EM QUE SÃO APPELLANTES OS CONSELHOS DE GUERRA

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

N. 276—Capital Federal—Appellado, Josias Mariano do Nascimento, soldado do 1º batalhão do 1º regimento de infantaria.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

N. 277—Estado do Pernambuco—Appellado, Martiniano Francisco dos Santos, soldado do 49º batalhão de caçadores.

N. 280—Capital Federal—Appellado, Domingos Francisco Pereira, marinheiro nacional grumete.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

N. 273—Estado do Pernambuco—Appellado, Amaro Ferreira Quintanhas, soldado do 49º batalhão de caçadores.

N. 231—Capital Federal—Appellado, Celso de Magalhães, marinheiro nacional, cabo da companhia de telegraphistas.

58ª sessão judiciaria em 7 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque, almirante Inet de Bacellar, marechal Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida o sem debate approvada a acta da sessão anterior o secretario declarou não haver expediente.

Seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

Capital Federal—Appellação n. 279— Appellante, o conselho de guerra; appellados, Francisco Victorino de Aguiar e Antonio Soa-

res Albuquerque, ambos soldados do 1º batalhão de engenhearia, accusados respectivamente de diffamação e lesões corporaes. Condenados, o primeiro, Francisco Victorino de Aguiar, a dois mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do artigo 143 do Código Penal Militar, e o segundo, Antonio Soares de Albuquerque, a sete e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão sub-médio do art. 152, preambulo, do supra mencionado código. — O tribunal negou provimento.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Capital Federal—Appellação n. 271—Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Camello de Souza, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

Estado de S. Paulo — Appellação n. 269 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Fidelis Montorani, soldado do 43º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho. Feito o relatorio e dados os esclarecimentos solicitados, o tribunal, depois de prolongada discussão, accordou converter o julgamento em diligencia, contra os votos absolutorios dos Sr. ministros marechaes Teixeira Junior e Marques Porto e almirante Inet de Bacellar.

Encerrou-se a sessão ás 15 e 1/2 horas. — O secretario, tenente-coronel *Abeylard de Queiroz*.

59ª sessão judiciaria em 9 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida o sem debate approvada a acta da sessão anterior e assignado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

Capital Federal—Embargos n. 248—Embargante, João dos Santos Feitosa, marinheiro nacional grumete, accusado de in-subordinação; embargado, o accórdão de fl. que condemnou o réo, ora embargante, a 45 mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-médio do art. 94 do Código Penal Militar. —O tribunal, recebendo os ditos embargos, os desprezou pela improcedencia de suas razões e, em consequencia do julgado, manteu subsistir o accórdão embargado, procrio de accórdo com a lei e prova dos autos, contra o voto do Sr. ministro marechal Teixeira Junior, que accitava os embargos para absolver o réo.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

Capital Federal — Appellação n. 433 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Antonio de Almeida, soldado do Batalhão Naval, accusado de furto. Absolvido.—O tribunal negou provimento.

Encerrou-se a sessão ás 13 horas.—O secretario, tenente-coronel *Abeylard de Queiroz*.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo, em audiencia especial que se realizou no Salão Azul, o Sr. Dr. Manoel Bernardes, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, junto ao Governo do Brasil, acompanhado do director da Armada, capitão de navio Juan Scabino, seu estado-maior e official ás ordens capitão-tenente Miguel Caminha.

Serviu de introductor o Sr. capitão-tenente Alvim Pessoa, do estado-maior do Sr. Presidente da Republica.

— Estiveram hontem á tarde no Palacio do Governo ás Exmas. Sras. Antonio Azeredo e Eugenio de Barros, que convidaram o Sr. Presidente da Republica para o festival que levarão a effeito no Theatro Municipal na noite de 23 do corrente, em beneficio da Escola Parochial de S. João Baptista da Lagôa.

Tambem estiveram no Palacio do Catteto as Sras. Laura de Paula Costa Santos, Hortense Van Ackér, Mathilde Schieller e Idalina da Fonseca Pessoa e Silva, da directoria da Associação Protectora dos Pobres e Crianças, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica a comparecer á festa que em beneficio da mesma associação se realiza hoje no Theatro Phenix.

Estiveram hontem no Palacio do Catteto os Srs. Henrique Brandão, João Narciso da Motta, Adolpho Pereira Pinto e José Manoel da Motta, que foram levar um memorial ao Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade do abastecimento de agua ás povoações de Anchieta e Ricardo de Albuquerque, no Districto Federal.

Ao Sr. Presidente da Republica foi communicado pelo Sport Club de Pelotas, no Rio Grande do Sul, ter obido exito a subscrição iniciada por aquella associação para aquisição de um aeroplano militar que a cidade de Pelotas pretende offerecer ao governo da Republica.

O Sr. Presidente da Republica recebeu communicação de Casa Branca, no Estado de São Paulo, por officio do respectivo juiz de direito Dr. Manoel da Costa Mansos, de haver sido installada naquella cidade, em grande comicio popular, a Liga Patriótica da Comarca de Casa Branca, cujos fins serão reunir, coordenar e dirigir a acção individual ou colectiva das instituições locais e dos bons patriotas, durante o tempo em que o Brasil se achar em estado de guerra.

Telegrammas recebidos pelo Sr. Presidente da Republica:

Manãos, 18 — Como presidente de honra do Congresso da Mocidade, reunido aqui por iniciativa do gabinete da presidência de S. Paulo, tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que o mesmo congresso obteve brilhante exito e patriotica vibração de entusiasmo, comparecendo as autoridades federaes, estaduais e municipaes, delegações de todas as classes sociais e grande numero de familias, orando os academicos Paulo Elentério, presidente do congresso; padre José Thomaz, leader da mocidade; Alcides Bahia, Victor Crespo Castro, que leu a moção dirigida ao Supremo Magistrado da Nação, e finalmente, o Dr. Astrolabio Passos, director da Universidade, encerrando

se os trabalhos. Abriu a sessão dizendo os motivos patrióticos que congregam os brasileiros, no levantado proposito de defesa nacional. A moção votada sob aclamação delirante é do teor seguinte: «A mocidade do Amazonas reunida em congresso deliberativo pelos academicos da Universidade de Manãos com a representação das demais escolas e de todas as classes sociais em inteira unidade de vistas com todos os moços do Brasil e inspirada nos exemplos de heroismo do passado assim como desejosa de contribuir para a grandeza moral do presente e victoria futura, cumpre o honroso dever de manifestar ao mais alto magistrado da Nação a sua solidariedade e o seu applauso vibrante pela nobre attitude do Brasil em face do estado de guerra que lhe foi imposto pelo imperio allemão, ponho á disposição do Presidente da Republica os seus serviços e assegurando estar pronta, como sempre esteve, a pegar em armas para combater em defesa da integridade nacional e em desaffronta da soberania, da honra do augusto pavilhão do Brasil, onde e como o determinar o brado de alerta da Patria que todos os brasileiros devem ouvir cheios de emoção e entusiasmo e de pé e em marcha para o triumpho e para a gloria. Cordeacs saudações. — Alcantara Bacellar, governador.

Aracaju, 19 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que se realizou hoje com extraordinaria solemnidade e imponencia a festa da bandeira com o concurso do Corpo de Policia, Escola de Aprendiziz Marinheiros, Tiro Serpionse n. 136 e Tiro n. 208 da cidade de Propriá, mocidade dos collegios militarizados, da Escola Normal, grupos escolares, collegios particulares e comissões de senhoritas representando municipios e grande massa de povo que regorgitando entusiasmo e civismo mais uma vez revelou intensidade de patriotismo o faz vibrar no momento excepcional que o paiz atravessa. Cordeacs saudações. — Oliveira Valladao.

Bahia, 20 — Tenho a maxima satisfação de comunicar a V. Ex. que as homenagens hontem aqui prestadas á bandeira estiveram revestidas da maior solemnidade, entro verdadeiro entusiasmo popular com o concurso de todas as classes. Cordeacs saudações. — Antonio Moniz, governador.

Maceió, 19 — Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela passagem da gloriosa data de hoje consagrada ao symbolo augusto da Patria. Attenciosas saudações. — Baptista Accioly, governador.

Goyaz, 19 — Tenho prazer de comunicar a V. Ex. que foram celebradas com especial solemnidade as festas da bandeira com a cooperação de todas as escolas da capital. Os festejos se realizaram no Lyceu de Goyaz com a presença do bispo diocesano, familias professores e todas autoridades estaduais, prestando a guarla de honra o batalhão do Corpo Policial. Affectuosas saudações. — Alves de Castro, presidente do Estado.

Cuyabá, 19 — Tenho grande satisfação em comunicar a V. Ex. que realizei nesta capital a festa civica da bandeira, a qual esteve bastante concorrida e fez intensamente vibrar o espirito patriótico do povo. Frente do palacio da Instrução aonde em formatura se achavam duas companhias de guerra, uma do 38º e outra do 53º batalhão de infantaria reuniram-se além de professores, alumnos e alumnas da Escola Normal e Escola Modelo, Lyceu e outras, grande numero de familias e pessoas gradas do logar. Compareci acompanhado do secretario do Estado e toda officialidade da guarnição, foram cantados os hymnos nacional e da bandeira pela tropa, populares e alumnos dos referidos institutos

de ensino. Falaram alguns oradores, produziram ardorosos e patrióticos discursos. A's 6 horas foi a bandeira arriada com as formalidades, terminando a festa com o desfilar das escolas e da tropa que passou debaixo de estrondosa salva de palmas, delicia a homenagem do povo ao Exercito. Attenciosas saudações. — General Cypriano.

Fortaleza, 20 — Maçonaria Cearense, reunida grande comicio pedindo venia applaudir vossos levantados e patrióticos actos de defesa da soberania nacional ultrajada pelos inimigos da humanidade, tem a subida honra e satisfação em afirmar a V. Ex. inteira absoluta solidariedade no momento historico que atravessa Patria extremecida. Viva o Brasil. — Couto Fernandes, delegado grão-mestre. — João Ferreira, Veneravel Loja Igualdade. — Avaro Weino, Veneravel Loja Porangaba. — Demetrio Menezes, Veneravel Loja Liberdade.

Bahia, 20 — Temos a honra de comunicar a V. Ex. que o Conselho Municipal da cidade de S. Salvador impulsionado pelo mesmo sentimento de civismo que anima todo o povo brasileiro, patenteia a sua solidariedade com os poderes publicos da União e do Estado no esforço com que buscam neste instante o desagravo da soberania nacional e dos direitos da humanidade. — Mosenhor João Gonçalves da Cruz Queiroz Monteiro. — Dr. Francisco João Fernandes Campos Franca. — Arnaldo Muniz Silvany. — Virgilio Gonçalves Costa Netto. — João do Teivo E. Argollo. — Dr. Octaviano Pimenta. — Dr. Anonio de Freitas Pantu. — Henrique Carvalho Pacheco de Oliveira. Saudações respeitadas. — A mesa do conselho: mosenhor João Gonçalves da Cruz. — Alfredo de Queiroz Monteiro. — Dr. Francisco João Fernandes.

S. João da Barra, 20 — Camara reunida hoje primeira vez, depois declaração guerra, deliberou por indicação coronel Amalio Alves felicitar V. Ex. e S. Ex. Sr. ministro Exterior por esse acto patriótico que desaffronta brios nação prepotencia império allemão e hypothecou apoio incondicional Governo medida suas forças. Respeitosas saudações. — João Almeida, presidente Camara.

Nazareth, 20 — Povo cidadão Nazareth, Estado Bahia, após inauguração Exposição Regional, por proposta Dr. Lemos Britto approvou aclamação voto solidariedade Governo V. Ex. grande momento Patria. Viva Brasil! — Dr. Eurico Malta, intendente.

Grão Mogol, 20 — A mocidade do Grão Mogol, Minas, homenageando bandeira nacional hontem, fundou linha de tiro local, victoriantio nome Governo proeres Republica Liga Defez Nacional, protestando incondicional solidariedade le emergencia actual. — João Alcantara, presidente da Camara.

Paranaguá 19 — Na data commemorativa do pavilhão nacional os empregados da Alfandega de Paranaguá depois do culto prestado ao nosso sagrado symbolo reafirmaram unanimemente os sentimentos da mais estreita solidariedade com o gesto sereno e vibrante de V. Ex. desaffrontando do maneira tão digna a honra de nossa patria. Respeitosas saudações. — O inspector João Regis.

S. Antonio Carangola, 19 — Linha de tiro acompanhada alumnos collegios publicos S. Antonio, Spencer, grande massa popular, festejou brilhantemente bandeira, Dr. Mylaert presidente tiro produziu janella e effluvio eloquente e patriótica manifestação applausos entusiasticos população fallando tambem em ar lor capitão João Antonio Fernandes. Hymnos bandeira, nacional e nações allias executados banda Entorpa Carangolense cantados povo. — Delayte, secretario.

S. Theroza, 19 — Tenho honra congratular-me com V. Ex. data hoje. Respeitosas saudações. — Antonio Affonso Alcantara, presidente linha tiro.

Taquary (Rio Grande do Sul), 19 — Solemnizando festivamente data consagração bandeira nacional Tiro Brasileiro 199 conjuntamente colação publico desta cidade realizou formatura fazendo passeio civico. Aproveitando permanencia aqui arcebispo metropolitano com maxima solemnidade assistencia paraymphado autoridades civis arcebispo pronunciou patriótico discurso. Reina entusiasmo atraladores. Saudações. — Saturnino Agra, presidente.

Santos, 19 — Após empolgante cerimonia homenagem nosso amado pavilhão nacional em nome esta Alandegri sau o V. Ex. que no supremo ponto Republica encarna honra brasileira. Respeitosas saudações. — O inspector, Anibal Castro.

Christiano Ottoni, 19 — Povo Christiano Ottoni solemnizando data esta bandeira fez hastear agencia estrada ferro bandeira nacional, havendo sido cantado alumnos escola municipal hymno nacional. Foram ergridos vivas congratulando-se com V. Ex. pela faustosa data.

Taquara, 16 — Tiro Brasileiro n. 344 incorporado Rio Grande do Sul em esta civic: 15 corrente homenagem data aniversario, proclamação Republica venho apresentar V. Ex. protestos interra solidarie la vossas deliberações. — Paulo Máciel de Moraes, presidente.

Rio Branco, 20 — Tenho honra comunicar V. Ex. que por iniciativa Tiro 459 povo desta cidade em patriótica passeata civica rondou vibrante homenagem n. sso sagrado pavilhão e prote tou em apoio decilida solidariedade incondicional V. Ex. no gesto altivo em desatronta agressão insulente e brutos inimigos. Saudações. — Luiz Braga, presidente Tiro 459.

Rio, 19 — Pessoal Imprensa Nacional felicita calorosamente V. Ex. data festa pavilhão nacional hypotocan'lo incondicional apoio dura emegencia para nossa extremecia a patria. Emregea'lo desta reatidão cumprem dever civico alistando-se linha tiro momento oxiço sacrificios patrióticos.

Montes Claros, 18 — Municipio Montes Claros representado sua Camara directorio partil e publico o miniciro sob minha presidencia, vem trazer-vos leal adiosão attudo patriótico Governo deante acontecimento do actual momento historico. Pois contar vossos la lo defesa sagrados direitos Brasil concurso deitao sincero povo monteclarense, cuja honra direcção politica a minisraiva me foi entregue. Respeitosas saudações. — Dr. João Alves.

Rio Flores, 19 — O povo do Porto das Flores, reunido hñ em assomb'ea solemnne, vem trazer a V. Ex. os votos de sua inteira solidariedade pela attitudo por V. Ex. omar'a em desatronta a patria ultrajada. Viva o Brasil. — A comissio: Gabriel Rocha, Francisco Dantas, Manoel Carvalho, Ernesto Castro, Juvenal Magalhães, Eugenio Mocha, Frederico Beck, Pracidino Costa.

Arassuahy, 20 — Em honra festa bandeira linha tiro conjuntamente população cidade fizeram imponente passeata e vica sendo vosso nome aclamado entusiasmaticamente. Saudações. — Nuno, prosi'ento Camara.

Rio, 19 — Ao hastear solemnemente na sacada desta agencia sacrosanto penão auri-vorle da extremecida Patria, sautamos com effusão preclaro primeiro magistrado, lova-

tando vibrante viva o Brasil. — Agente e mais funcionarios do 1º districto da Candelaria.

Rio, 19 — Respeitosas congratulações data civica, fazon lo vot's felicidade V. Ex., que é o alevantador da alma nacional. — Raul do Azevedo.

Rio, 19 — A Associação dos Empregados no Comercio do Rio de Janeiro, solomozan lo numerosa concurrencia o hastamento pavilhão nacional no dia do seu culto, apresenta V. Ex. respeitossas saudações. — Xavier do Almeida, secretario.

Caethé, 20 — Communico V. Ex. fundação tiro brasileiro desta cidade, hontem. — Aristoteles, secretario.

Botafogo Football Club — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, muito digno Presidente da Republica Brasileira — Os socios do Botafogo Football Club, constituídos em assemblea a 14 do corrente, resolveram por aclamação que fosse enviada ao Governo da Republica uma moção em que, destacando a digna e nobre conducta do Brasil, nas horas amargas que atravessa o mundo em lata abertura contra a barbaria, ponha ao seu serviço todas as energias e todos os sacrificios de que são capazes suas almas de moços e de brasileiros.

Dando neste documento cumprimento á ordem soberana da assemblea, que mais meis fez que tra luzir o pensamento unanime do Brasil, temos o orgulho de nos collocarmos ás ordens do Governo da Republica, subscrvendo-nos com subida honra — De V. Ex. attentos venera ores e patricios, Dr. José Joaquim da Costa Pereira Braga, presidente em exercicio. — 1º secretario, Silverio Barbosa. — Secretario, 18 de novembro de 1917.

Camara Municipal de Itaguahy, 17 de novembro de 1917 — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz P. Gomes, dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Camara Municipal de Itaguahy, reunida pela primeira vez depois da declaração do estado de guerra entre o Brasil e a Alemanha, juntan lo os seus applausos aos applausos geraes da Nação, manifesta a V. Ex. o testemunho de seu inteiro apoio e franca solidariedade. Aproveito a occasião para apresentar a V. Ex. os protestos de alta consideração o respeito. — O vice-presidente em exercicio, Cecilio Tupinambá.

Villa Rio José Pedro, 15 de novembro de 1917 — Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, nesta data, depois de uma concorridissima reunião no edificio do Forum local, foi fundada a linha de tiro deste municipio, ficando constituída a seguinte directoria, que immediatamente foi empossada: Presidente, Dr. Raulo Pacheco; vice presidente, coronel João do Cathau; secretario, capitão Lavindo de Assis Lopes; thesoureiro, capitão Theophilo Fernandes da Silva; director do tiro, capitão Julio Dias Rabello; vogues, tenente Antenor Emylio Teixeira, Hilibrando Silva e capitão José Americo do Magalhães; comissio de contas tenente Altino Rodrigues Pires e Modesto da Costa Maia.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos le elavada estima e consideração. Saude o fraternidade. — Lavindo de Assis Lopes, secretario.

Associação Athletica Maranhão — S. Paulo — Secretaria, 19 de novembro de 1917 — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz, muito digno Presidente da Republica Brasileira — A Associação Athletica Maranhão, com sede nesta capital

de S. Paulo, á rua Dr. Abranthes n. 68, reunida hoje em sessão solemnne para comemorar a data da instituição da nossa bandeira, e tendo sido lançado em acta um voto de congratulação a V. Ex., por tão auspicioso motivo, vem por intermedio deste apresentar a V. Ex. as nossas congratulações, e os nossos mais altos protestos de consideração. — Presidente, Robespierre Nobre. — Secretario, Evaristo Nunes.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917 — Exmo. Sr. Presidente da Republica — O corpo administrativo e docente do Instituto Nacional de Surdos-Mudos applaude as medidas tomadas por V. Ex. para defesa do nosso paiz, obrigado a entrar em estado de guerra com a Alemanha, hypothecando todo o seu apoio e solidariedade aos actos praticados por V. Ex. para desatronta dos bríos da Nação Brasileira — Saude e fraternidade — Dr. Custodio José Ferreira Martins, director — Manoel Joaquim de Menezes Amorim, 1º escripturario. — Fernando Moreira Guimarães, 2º escripturario. — Candido Jucá, professor. — Benedito Raymundo da Silva, professor. — Miguel Angelo Dantas Sêve, professor. — Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho, professor. — J. Duarte Dias Luz, professor. — João Brasil Silvado Junior, professor. — Julieta da Franca, professora. — Saul Borges Carneiro, repetidor. — Alvaro Correia Paes, repetidor. — Alfredo Dantas Cavalcanti, repetidor. — Silvio Vieira Martins, repetidor.

Sociedade União Operaria — Secretaria, 1 de novembro de 1917 — Ex. Sr. — A directoria da Sociedade União Operaria do Santos, reunida pela primeira vez, depois da aceitação por parte do Brasil, do estado de guerra que lhe foi imposto pelo imperio alienião, sente-se feliz em vir muito respeitosamente á presença de V. Ex., manifestar seus sentimentos de cordial e inteira solidariedade.

Contando em seu seio entre o grande numero de brasileiros, subditos de nacionalidades amigas, esta sociedade não podia ser, como não é, indifferente aos festinos desta grande Patria, em prol da qual, interpretan lo fielmente os mais ardentes anhelos d'seus associados, hypotheca á Nação Brasileira, por intermedio de V. Ex., to lo seu apoio e as seguranças da sua perfeita e incondicional dedicação. — A S. Ex. o Sr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. — Antero R. da Silva, presidente. — Willmsen, secretario.

Tambem apresentaram sous votos de applauso e solidariedade ao Sr. Presidente da Republica, por cartas e officios, a Ben. Loj. Cap. Progresso, da Ord. de Campos, no Estado do Rio de Janeiro; Lj. Cap. Esperança de Nitheroy; Dr. Herculanio Cesar Pereira da Silva, de Diamantina; Antonio Martins Guodex, de Sant'Anna de Suasshy; João Baptista Verissimo, do São Paulo; Virgilio Chaves, collector federal do Poços de Caldas; do povo do municipio de São Gotthardo, representado pelos Srs. Frederico Coelho Duarte, presidente da Camara; padre José Gonçalves Remedio, vigario; Dr. J. F. da Cunha Lima, João Lopes Ponte Boa, 2º tabellião; Antonio Lopes Ponte Boa, vice-presidente da Camara; José Gonçalves Ferreira, collector federal; José Bonto de Souza Códito, secretario da Camara; Antonio Luciano Pereira, negociante; José Ribeiro Boaventura, idom; Isidoro Ferreira de Souza, idom, e segundo juiz do paz; José Lopes de Corqueiro, conta lor, partidador e distribuidor do termo; e negociantes Sebastião Leopoldino de Souza, Joaquim Ferreira Vaz e Segisfredo Ferreira do Araujo; major,

Alvaro Fernandes de Freitas, de Tabapuan, Aristoteles de Queiroz, 1º secretário do Tiro de Maróim, em Sergipe, comunicando a sua fundação.

O resultado dos exames finais realizado no dia 20 do corrente, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Solfejo — 3ª série — Aprovadas: plenamento, grão nove, Herminia Cunha; grão oito, Maria de Lourdes Costa Pereira.

Theoria physica e physiologica da musica e hygiene profissional — Aprovadas: com distincção grão dez, Helena Motta Teixeira, Maria Ursulina dos Santos Torres e Dora de Macedo Soares Guimarães; plenamento, grão nove, Hercília Pereira Lima, Idalina Pinheiro, Maria Eugenia de Rezende Meira, Maria de Lourdes Costa Pereira, Mathildo Motta Teixeira e Rosalina da Silveira Marques.

Não compareceu, uma.

Canto — 6º anno — Aprovadas: com distincção, grão dez, Maria de Lourdes Costa Pereira e Maria Ursulina dos Santos Torres; plenamento, grão nove, Adeila Theiler; grão oito, Maria Eugenia de Rezende Meira.

Não compareceu, uma.

Piano — 9º anno — Aprovadas: com distincção, grão 10, Heloisa Maria Accioly de Brito, Irene Nogueira da Gama e Nadia Solejado; plenamento, grão nove, Olga Torres de Carvalho e Elvira de Andrade Braga; grão oito, Gumercindo de Alcantara Ramalho, Herminia Cunha, Paula Ballariny e Yara Portilho; grão sete, Adelina Gjorno e Maria Francisca de Mattos; simplesmente, grão cinco, Jandyrá Borges de Lima Coutinho; grão quatro, Adelaide da Rocha Lima e Clotilde Monteiro de Barros Bittencourt; grão tres, Maria de Lourdes Mendes.

Violino — 9º anno — Aprovados: com distincção, grão 10, Marina Milone Vaz; plenamento, grão nove, Djalma Ribeiro Lessa.

Harpa — 8º anno — Aprovada plenamento, grão nove, Myriam da Cunha Sinay.

Flauta — 6º anno — Não compareceu, um.
Trombone — 6º anno — Não compareceu, um.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Tolles.
Oficial de dia 3 Brigada, 2º tenente Amorim.
Auxiliar do official de dia, sargento Ottilio.
Medico de dia, Dr. Galvão Bueno.
Interno, 2º tenente honorario Oduvaldo.
Dia 4 pharmacia, 2º tenente pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:

No Quar el General, 2º tenente Carvalho.
No regimento de cavallaria, 1º tenente Faustino.

Rondam:

No Andarahy, 1º tenente Hilario.
Na Saude, 2º tenente Canabarro.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Piquet.
Na Casa da Moeda, 2º tenente Affonso.
Na Caixa de Amortização, 2º tenente Sabino.

Dia aos corpos:

No 1º, 1º tenente Jayme.
No 2º, 2º tenente Prado.

No 3º, 2º tenente Caldas.
No 4º, 2º tenente Dino.
No regimento do cavallaria, capitão Carneiro.
No quartel do Andarahy, 2º tenente Saint-Clair.
No quartel da Saude, 1º tenente Aristides.
Uniforme, 4º.

Presidido pelo seu presidente o Sr. Dr. Herculano Marcos Inglez do Souza reuniu-se, terça-feira 20 do corrente, em sessão ordinaria o conselho administrativo da Caixa Economica desta cidade, achando-se presentes a mesma os Srs. Drs. José Pires Brantão, vice-presidente, James Darcy e Arthur Getulio das Neves, directores, Horacio Ribeiro da Silva, gerente da repartição e barão de Santa Margarida, secretario do conselho.

Aberta a sessão ás 14 horas, foi lida e approvada sem debate a acta da sessão anterior, despachado todo o expediente e tomadas diversas medidas que dizem respeito aos serviços da repartição.

Passando o conselho a tomar conhecimento dos diversos requerimentos que dependiam de solução, de accordo com os respectivos relatores, tiveram os despachos seguintes:

Amelia Gomes Pinto. — Deferido mediante termo de responsabilidade.

Esmeria Maria Goulart. — Deferido, cumprindo-se a requisição do juiz.

Sinezia Figueiredo Villas Boas. — Deferido.

João T. Moore. — Deferido.

Lupercina Souza Maciel da Silva. — Deferido, provada a identidade.

Maria do Carmo Odiaga Meira. — Deferido.

Luiz Leite Pinto. — Concedidos 15 dias.

Samuel Guerrero Lima. — Concedidos 30 dias.

Balduino dos Santos. — Deferido.

Horacio Pereira Martins. — Deferido.

Isabel Pereira Xavier. — Deferido.

Francisca Ignacia Dias. — Deferido mediante termo de responsabilidade.

Maria Rosa Tavares da Silva. — Deferido.

Antonia Etelvina Pallet de Abreu Lima. — Deferido.

Alice Paiva Guimarães. — Deferido.

Maria Alexandrina. — Indeferido.

Rufino Furtado de Mendonça. — Deferido.

Maria Pinto da Silva Ferreira. — Deferido.

Francisco Vasques. — Indeferido.

Domingos Perdonno. — Mantido o despacho anterior.

Fausto José do Oliveira Cauthé. — Deferido mediante termo de responsabilidade.

Arthur M. de Amorim Carrão. — Deferido, chamando-se para substituí-lo o fiel interno Alberto Bahiense.

As 17 horas, por não haver mais nada a tratar-se, o Sr. Dr. presidente, depois de autorizar as publicações do costume, suspendeu a sessão mandando, para constar, lavrar a acta respectiva.

Pagam-se hoje, 17º dia útil, na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, as seguintes folhas: Montepio civil da Viação de lettras L a Z e novos contribuintes do mesmo ministerio.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, quinta-feira 22, ás 11 horas da manhã, os seguintes exames escriptos:

1ª série — Arithmetica.

2º anno — Inglez e allemão.

3º anno — Historia natural.

— Realizam-se amanhã, 23, ás 11 horas os seguintes exames escriptos:

2ª série — Arithmetica.

1º anno — Portuguez.

3º anno — Physica.

O resultado dos exames de desenho realizados no dia 16 do corrente no Collegio Militar do Rio de Janeiro, foi o seguinte:

1ª série—Distincção—Grão 10: Mario Cardoso, Eduar'o Gomes Kuhnner, Jarbas Cavalcante Aragão, Luiz Augusto Silveira, Moacyr Oliveira, Romão Faria Leal, Sylvio Fleming, Carlos Pereira Braga e José Pires Camargo.

Plenamente—Grão 9: Guilherme Carlos L. Abreu, E. Silveira, Omar Rego Barros, Emmanuel A. Costa, Bias Menna Faria, Frederico R. Arca Leão, Emilio A. Gruber, Oswaldo L. Bastos, Francisco de Paula Baldessarini, Luiz A. Jardim, Augusto L. Cruz, Homero Gomes Castro, Luiz Helcio P. Rego, Antonio M. Gomes, Celestino C. Cardoso, Afonso E. Sarmento, Ary Jayme, José S. Saldanha Gama, Estevam Ferraz, Aurelio Lyra Tavares, Antonio C. Miranda C. Junior, Antonio Jo é Vieira Leal, Ary Hugo Cor éa, Carlos Frederico A. Leão, Fausto G. Fernandes Sá, Erico Miró Ericksen, João A. Montarroyos e Luiz F. Lobo.

Plenamente—Grão 8: Alberto Alves, Benedicto R. Dutra, Moacyr Francisco Mello, Nelson Vasques, Lauro B. Studart, Nelson F. Paiva, Aristides L. Pontea to, Moacyr M. Cabral Velho, José C. Silva Muricy, Ivo Mendes Moraes, Rubens Paiva, Bráulio Rodrigues Guimarães, Bento Alves S. Carvalho, Joaquim B. Itajahy, Melciades F. Cunha, José N. Maciel e Eduardo Cox.

Plenamente grão 7: Apolinario M. Buarque Lima, Bellarmino M. Padilha, Claudia Menezes, Manoel G. Corrêa Gondin, Franklin P. Seidl, Raimundo S. Mendonça, Adalberto Oliveira, Arthur O. Amaral Bevilacqua, Manoel R. C. Lisboa, Djalma N. Alvarenga, Victor P. Gomes, José S. S. Neves, Antonio C. Silva Muricy.

Plenamente grão 6: Achilles E. Zaluar, Aylton C. Dias, Francisco Baroni, Carlos A. Reis Filho, Carlos A. Reis Neto, Ivan P. Ferreira, Gabriel L. Pinheiro Guimarães, Manoel G. Souza, Roberto S. Silva, Humberto L. Vasconcellos, João Miranda, Floriano G. Soares, Osvaldo Paes, Presiliano Silva C. Junior, João F. Souza, Manoel Gomes Ferraz, Luciano V. Lima, Carlos A. Pacca, Jayme P. Gomes Cruz, José A. Oliveira, José Thomé V. Saboya, Apolinario B. Maciel, Noemio A. Lessa, Wilton de Mat os, Salomão Abitam, Floriano P. S. S. Machado.

Simplesmente grão 5: Innocencio Barros V. Junior, Aroldo R. Castro, Flavio R. Costa, Irenio P. Barros, José R. Graça, Jaymo R. Graça, João Kahal Netto, José R. Rezende, Roderico Pimentel, Onesino S. Leão, Roberto A. Azevedo, Ary A. Silva.

Simplesmente grão 4: Benjamin Santos, Americo T. Menezes, Zacharias X. Müller, Nelson L. Rodrigues, Marcos Fournier, Waldemar José Santos, Solon E. Leal, Zumalá N. Barros, Alberto C. Leão, Gastão A. Silva, José C. B. Nunes, Julio Fournier, Francisco G. Bezerra, José M. Rodrigues, Helio Leal, Fernando Pfaltzgraf Brasil.

Simplesmente grão 3: Ary P. Silveira, Alvaro Vasques, Pedro Julio M. Cor éa, Carlos M. Oliveira Braga, Moacyr Andrade Azevedo, João Maria X. Brito Junior, Ngyton B. Sampaio.

Faltaram tres.

Reprovados quatro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia. — Seção de Meteorologia e Physica. o Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de novembro de 1917.

Zona Norte — Recebemos desta região somente alguns despachos de Pernambuco, onde o estado do tempo era bom, e os do Estado da Bahia, onde era incerto o tempo. Registrou-se hontem forte aguaceiro em Caetité. Em Ondina choveu esta manhã. Zona Centro — Melhorou de hontem para hoje o tempo em alguns pontos de Minas, continuando incerto e mau no norte deste Estado e em todo o Estado do Rio de Janeiro. Choveu esta manhã em algumas localidades do norte de Minas e em todo o Estado do Rio. A pressão baixou, elevando-se a temperatura. Zona Sul — Continúa bom o tempo em o Rio Grande, tendo melhora lá em S. Paulo. De Santa Catharina só recebemos um despacho. Chuvas fracas hontem em algumas localidades de S. Paulo, Paranaguá, Florianopolis e Torres. Em S. Paulo chuvejou esta manhã. A pressão em ascensão. A temperatura baixou em S. Paulo e sobe no Rio Grande. A maior temperatura de hontem, 34° 7, em Corumbá; a menor, 5° 8, em Vaccaria. Previsão do tempo para o Distrito Federal: Tempo, ainda muito instavel, podendo apresentar melhoras passageiras e tornar-se mau. Temperatura: estavel ou ligeira ascensão. Ventos: predominarão os do quadrante sul. Nota — Serviço telegraphico deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de novembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hrs	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....												
Barra do Corda....												
Fortaleza.....												
Quixeramobim.....												
Natal.....												
Parahyba.....												
Rio de Janeiro.....												
Pão de Açúcar.....												
Aracajú (X).....	761.1	26.0	2.0	NE	6	10	—	I. v.	26.7	21.8	4.0	Chou.
Bahia.....	59.3	24.0	1.0	N	1	10	Chão.	Ch. c. manhã.	26.0	21.0	5.4	Cl. r. pm. e. am. pm.
Caetité.....	57.5	22.0	5.0	W	3	10	—	I. (ch. man.)	21.0	15.0	94.3	C. am. pm.
Januaria.....	57.1	24.0	—	Calma	0	9	—	I.	23.0	16.0	30.5	C. r. pm.
Theophilo Ottoni.....	57.7	21.0	0.5	Calma	0	10	—	Nt. (ch. man.)	24.0	17.5	58.0	C. am. pm.
Bello Horizonte.....	57.3	27.0	1.0	Calma	2	5	—	B. (v. manhã)	19.0	14.0	23.0	C. am. pm.
Uberaba.....	60.5	19.0	0.0	SE	2	5	—	B.	24.0	17.0	0.3	—
Caxambú.....	60.6	16.0	0.0	NNE	2	2	—	B.	18.1	13.0	1.6	C. am. pm.
Goyaz.....	57.9	23.0	0.0	Calma	0	5	—	I. (v. manhã).	30.0	18.0	3.5	C. t. v. pm.
Santa Luzia.....	57.6	20.0	-1.0	Calma	0	4	—	B.	25.0	18.0	6.4	Ch. pm.
Cuyabá (X).....												
Corumbá.....	56.5	26.0	-0.2	E	2	0	—	B.	34.7	18.2		
Victoria.....	59.6	19.0	0.0	SW	3	10	Chão.	M. ch.	21.0	18.0	12.0	C. am. pm.
Capital Federal.....	60.6	18.3	-0.1	SE	3	10	Vagas.	M.	19.8	16.6	16.3	C. am. pm.
Campos.....	60.1	19.0	2.0	S	3	10	—	I. (c. man.)	20.0	18.0	70.0	C. am. pm.
Friburgo.....	58.5	19.0	5.0	SE	4	5	—	I.	16.0	13.0	23.7	C. am. pm.
Petropolis.....	61.6	14.5	-0.5	Calma	0	9	—	I. (c. manhã)	17.0	12.5	33.5	C. pm.
Rezendes.....	60.8	18.0	1.0	S	2	0	—	B.	21.0	14.0	1.0	C. pm.
Cabo Frio.....	59.6	19.0	0.0	SW	3	10	Chão.	M. c. (c. m.)	21.0	18.0	12.0	C. am. pm.
Theresopolis.....	60.2	15.0	1.0	S	2	9	—	I.	16.0	12.0	14.6	C. am. pm.
S. Paulo.....	63.2	14.5	2.5	SE	1	10	—	I. (ch. manhã.)	16.5	10.5	1.5	Ch. am. pm.
Santos.....	63.0	19.0	2.0	SW	2	10	—	I.	22.0	15.0	12.5	C. pm.
Paranaguá.....	63.5	20.0	2.0	S	4	6	Chão.	I.	21.0	12.0	10.4	C. pm.
Curitiba (X).....												
Florianopolis.....	66.2	19.0	0.0	S	3	6	—	I.	22.0	16.0	—	Ch. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	67.0	21.0	-1.0	SE	2	3	—	B.	25.6	14.0		
Uruguayana.....	63.5	23.0	1.0	NNE	2	0	—	B.	33.0	16.0		
Montevideo.....	63.2	15.0	-3.0	WE	5	0	—		21.0	15.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto -- 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tonuo; su, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 21 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho....	20.7	19.8	16.4	Mapiru....			
Eugênio do Dentro....	17.1	20.0	15.8	Flamengo....	22.3	20.9	16.7
Penha....	31.2	18.5	16.4	Pão de Açúcar (Alto)....			
Horto Florestal (Estação fechada)....				Copacabana (Forte)....			
Lagoa Rodrigo de Freitas....	26.0	20.0	17.0	S. Januario....	20.1	20.3	17.2
Jacarépaguá....				Morro da Urca....		20.0	16.0
				Cascadura (H. N. S. das Dores)....	18.0	20.0	17.0

Nota — (X) — Não veio telegrama.

Directoria de Meteorologia e Astronomia— Observatorio Nacional — Resumo meteorologico— Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	760.2	20.4	11.0	62	Calma	0.0	6, Ci, Cu, St.
14 hs.....	56.7	21.6	12.3	65	SSE	9.6	9, Ci, St, St-Cu, Nb.
21 hs.....	58.5	18.0	13.3	87	SSE	7.0	10, Nb.

Temperatura: maxima, 22° 0 às 11 hs. 55 ms.; minima, 18° 0 às 20 hs. 30 ms. Evaporação, 4^m/m². Chuva, 8^m/9^m. Insolação, 8 hs. 18 ms. Choveu e chuvejou á noite.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	757.5	17.8	12.6	83	NE	2.8	10, Cu, Nb, St-Cu.
14 hs.....	56.1	18.7	14.7	92	SE	2.0	10, St-Cu, Nb-Cu.
21 hs.....	56.4	18.3	13.8	88	NE	2.2	10, Nb.

Temperatura: maxima, 19° 8 às 13 hs. 00 ms.; minima, 17° 6 às 2 hs. 51 ms. Evaporação, 3m/m². Chuva, 12m/m². Insolação, 0 hs. 0 ms. Chove o chuveja, com intermittença, desde 0 hs. 00 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	755.2	17.2	13.5	92	WNW,	4.5	10, Nb.
14 hs.....	56.0	20.5	13.2	74	SSE	7.8	9, Cu, Nb, Cu-Nb.
21 hs.....	57.3	18.5	13.7	86	NW	2.5	8, Cu, Nb.

Temperatura: maxima, 20° 5 às 13 hs. 55m.; minima, 16° 4 às 5 hs. 50 m.; evaporação, 11.9 m/m; chuva 8m/m². Insolação: 5 hs. 42 m.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 17 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.245; estrangeiros, 593; total, 1.838; entraram: nacionais, 25; estrangeiros, 15; total, 40; saíram: nacionais, 9; estrangeiros, 11; total, 20; falleceram: nacionais, 3; estrangeiros, 0; total, 3; existem: nacionais, 1.258; estrangeiros, 607; total, 1.865.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 18 do corrente, foi o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.258; estrangeiros, 597; total, 1.855; entraram: nacionais, 15; estrangeiros, 5; total, 20; saíram: nacionais, 34; estrangeiros, 11; total, 45; falleceram: nacionais, 7; estrangeiro, 2; total, 9; existem: nacionais, 1.232; estrangeiros, 589; total, 1.821.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 18 de 864 consultantes, para os quaes se aviaram 679 receitas.

Fizeram-se 81 extracções de dentes e 132 curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 19 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.232; estrangeiros, 589; total, 1.821; entraram: nacionais, 35; estrangeiros, 20; total, 55; saíram: nacionais, 34; estrangeiros, 14; total, 48; falleceram: nacionais, 9; estrangeiros, 4; total, 13; existem: nacionais, 1.224; estrangeiros, 594; total, 1.818.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 20, de 1.178 consultantes, para os quaes se aviaram 1.126 receitas.

Fizeram-se 69 extracções de dentes, e 312 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 18 de novembro 39 pessoas, sendo: nacionais, 31; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 27; do sexo feminino, 12; maiores de 12 annos, 24; menores de 12 annos, 15; gratis, 8.

Sepultaram-se no dia 19 do corrente 49 pessoas, sendo: nacionais, 41; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 33; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 32; menores de 12 annos, 17. Gratis, 15.

Sepultaram-se no dia 20, 43 pessoas, sendo: nacionais, 30; estrangeiros, 13; do sexo masculino, 26; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 25; menores de 12 annos, 18; gratis, 14.

Companhia do Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 3ª loteria do plano 340, 262ª extracção do anno de 1917, realizada em 21 de novembro de 1917, em beneficio das instituições

mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

1.454.....	100\$000
10.483.....	100\$000
15.281.....	200\$000
15.084.....	500\$000
46.296.....	100\$000
24.890.....	100\$000
58.389.....	100\$000
20.159.....	100\$000
14.087.....	20\$000
44.412.....	10\$000
20.500.....	2.000\$000
56.298.....	500\$000
4.797.....	100\$000
1.391.....	100\$000
2.771.....	100\$000
45.775.....	100\$000
44.898.....	200\$000
6.589.....	100\$000
40.877.....	100\$000
398.....	100\$000
35.491.....	100\$000
54.017.....	100\$000
55.466.....	100\$000
58.502.....	20.000\$000
28.340.....	10\$000
42.974.....	100\$000
35.733.....	100\$000
11.919.....	200\$000
12.539.....	2.000\$000
1.486.....	100\$000
25.913.....	100\$000
41.791.....	100\$000
18.875.....	200\$000
3.372.....	20\$000
19.826.....	200\$000
31.749.....	100\$000
8.619.....	20\$000
4.793.....	100\$000
59.878.....	100\$000
18.448.....	100\$000
31.039.....	100\$000
6.915.....	100\$000
21.722.....	200\$000
28.609.....	100\$000
20.531.....	10\$000
5.630.....	100\$000
29.091.....	200\$000
43.268.....	10\$000
34.987.....	100\$000
29.630.....	100\$000
5.967.....	1.000\$000
18.828.....	100\$000
3.726.....	1.000\$000
54.575.....	100\$000
14.571.....	100\$000
19.805.....	100\$000
23.619.....	100\$000

Approximações

58.501 e 58.593.....	200\$000
12.588 e 12.590.....	100\$000

Dezenas

58.501 a 58.510.....	30\$000
12.581 a 12.590.....	10\$000

Centenas

58.501 a 58.600.....	10\$000
12.501 a 12.600.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 8, 502 teem 200\$, em 502 teem 20\$, em 02 teem 4\$, e em 2 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 02.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Rirmino da Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 1/32	12 29/32
Sobre Paris.....	\$677	\$684
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$453
Sobre Portugal.....	—	2\$404
Sobre Nova York.....	—	3\$925
Lib. esterlina em moeda	—	21\$000
Sobre Buenos Aires (peso, papel).....	—	15\$40
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$937
Sobre Hollanda (florim).....	—	1\$780

Apolices geraes miudas.....	810\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	830\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	828\$000
Apolices Sentenças Judiciarias....	822\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	810\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	828\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	831\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	335\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	185\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	174\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	169\$500
Apolices miudas geraes, 100\$, 5 %, nom.....	835\$900
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %/a, port.....	68\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	14\$250
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	62\$750
Debentures da Companhia Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	165\$000
Debentures da Companhia Docas do Santos.....	207\$000
Secretaria da Câmara Synical do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917. — A. Simonson, syndico	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de novembro de 1917.....	2.037.315\$741
Renda arrecadada em 21 de novembro de 1917.....	163.416\$604
	2.200.732\$348
Em igual periodo de 1916...	1.736.900\$257

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 21:	
Em ouro.....	64.048\$700
Em papel.....	63.737\$416
Total.....	128.686\$125

Renda arrecadada de 1 a 21 de corrente.....	2.712.770\$368
Em igual periodo de 1916...	3.083.421\$705

Diferença a maior em 1916.	970.642\$127
----------------------------	--------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.666

Shicralla Haddad, estabelecido nesta praça á rua Alfandega n. 309, apresenta a marca supra, consistente em um rotulo de forma elyptica cercado de bordaduras, vendendo-se ao centro uma seta acompanhada das palavras caracteristicas, «Flecha de Amor». Rio. A referida marca servirá para distinguir perfumarias em geral de sua fabricação e commercio, e será usada em rotulos e envoltórios que contiverem o dito artigo, variando em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1917. — *Shicralla Haddad*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 23 minutos do dia 23 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.666 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.677

Teixeira & Mello, estabelecidos á rua José dos Reis n. 183, apresentam a marca supra afim de ser registrada e que adoptaram para distinguir o café de sua torrefacção e commercio. Consiste ella na imagem em busto de São Thomé dentro de um circulo que se acha entrelaçado de folhagens de café; superiormente lê-se o nome «Café S. Thomé» e inferiormente os dizeres: «Marca Registrada». A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada em quaesquer envoltórios que contiverem o producto acima, em notas, annuncios, facturas e no mais que for necessario. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1917. — *Teixeira & Mello*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 54 minutos do dia 23 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.677 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.643

DESCRIÇÃO

A Companhia Mercantil Brasileira, estabelecida á rua S. Bento ns. 14 e 16, apresenta para ser registrada a marca supra, que a ella para distinguir o vinho da sua fabricação. Consiste ella no nome «Americano» em rotulo encimado por um circulo onde se vê a figura de uma retorta e recipiente florentino e um aparelho para queijaria. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, será usada nos vasilhames que contiverem o dito producto. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1917. — *Companhia Mercantil Brasileira, M. Carvalho*, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 53 minutos do dia 15 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.643 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-

pillhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca n. 5.273, no *Diário Official* de 21 do corrente, onde se lê «W. H. McElwain Company», deve-se ler «W. H. McElwain Company».

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foram incluídos no alistamento eleitoral durante a quinzena finda os cidadãos seguintes: 3.496, José Rodrigues dos Santos, 34 annos, estudante, rua Cassiano n. 7; 3.497, Pedro Pi to Monteiro, 47 annos, empregado no commercio, rua Figueiredo Magalhães, n. 70; 3.498, Francisco da Rocha Sampaio, 36 annos, marítimo, rua Real Grandeza n. 73; 3.499, João de Britto, 36 annos, pintor, rua Paranaquá n. 19; 3.500, Americo da Rocha Ramos, 21 annos, empregado publico, rua do Catete n. 136; 3.501, Zeferino João Barbosa, 69 annos, funcionario publico, rua das Laranjeiras n. 51; 3.502, Waldemar Geraldo Magella Araujo, 23 annos, empregado no commercio, rua Barão de Guaratiba n. 138; 3.503, Leopoldino da Silva Lima, 49 annos, o e ario, rua Bolivar n. 76; 3.504, Marcellino João Chagas, 29 annos, enfermeiro, rua da Lapa n. 40; 3.505, João Guilherme Mariath, 27 annos, motorista, rua Bento Lisboa n. 78; 3.506, Firmino Lopes dos Santos, 73 annos, operario, rua Becco do Rio n. 35; 3.507, Antonio Martins Neves, 38 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 124; 3.508, Osorio Firmino da Silva, 38 annos, empregado no commercio, rua Roy Barbosa n. 4; 3.509, José Pinto de Moura, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde Silva n. 49; 3.510, Elia do Pereira da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Carvalho de Sá n. 6; 3.511, José Pinto Victoria, 23 annos, electricista, rua Paranaquá n. 19; 3.512, Ernani dos Santos, 25 annos, mecanico, rua Visconde de Paranaquá n. 19; 3.513, Antonio Geraes, 23 annos, empregado no commercio, rua Santa Clara n. 73; 3.514, Alvaro da Silva Pereira, 25 annos, empregado publico, travessa Miranda n. 41; 3.515, Antonio de Oliveira, 30 annos, operario, travessa Miranda n. 41; 3.516, Antonio Gomes do Pinho, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Paranaquá n. 19; 3.517, José Coelho Sampaio, 28 annos, rua Visconde de Paranaquá n. 19; 3.518, Alberto Gomes Coutinho, 32 annos, pharmaceutico, rua da Lapa n. 40; 3.519, João Batista Quicina do Monte, 38 annos, advogado, rua Aqueducto n. 663; 3.520, Adolpho de Antraes, 27 annos, operario, rua Correia Dutra n. 73; 3.521, Joaquim Cadaval da Rocha, 25 annos, funcionario publico, rua Pedro Americo n. 19; 3.522, Tobias do Rego Monteiro, 31 annos, proprietario, rua Senador Vermeiro n. 99; 3.523, Arlindo Rodrigues Bittencourt, 27 annos, chauffeur, praça do Botafogo n. 154; 3.524, Mauricio Eduardo dos Santos, 57 annos, pedreiro, praça do Botafogo n. 156; 3.525, Mauricio da Silva Lisboa, 29 annos, operario, rua Marciana n. 134; 3.526, Eulio da Silva Pinto, empregado no commercio, 29 annos,

rua Marciana n. 134; 3.527, Alberto Botelho Ramos, 28 annos, operario, rua Assumpção n. 46; 3.528, Arthur de Oliveira, 34 annos, operario, rua das Palmeiras n. 7; 3.529, Firmiano Nascimento, 23 annos, operario, rua Assumpção n. 46; 3.530, Marcellino Antonio Cardoso Filho, 34 annos, operario, rua Marciana n. 134; 3.531, Antonio Hollanda, 36 annos, artista, rua Assumpção n. 46; 3.532, Emilio Luiz da Silva, 30 annos, operario, praça do Botafogo n. 152; 3.533, Arthur Rocha, 29 annos, operario, praça do Botafogo n. 154; 3.534, David Rodrigues Sobrinho, 37 annos, operario, rua Marciana n. 134; 3.535, Gorgonio José Nunes, 40 annos, operario, praça do Botafogo numero 152; 3.536, Joaquim Pinheiro Dias, 24 annos, operario, rua da Lapa n. 40; 3.537, Armano Pimentel, 23 annos, empregado municipal, rua Tavares Bastos n. 21; 3.538, Antonio Alves Carvalho, 31 annos, guarda nocturno, travessa Miranda n. 42; 3.539, Humberto das Neves, 21 annos, operario, rua D. Marciana n. 134; 3.540, Caio Luiz da Cunha, 49 annos, cocheiro, travessa Miranda n. 42; 3.541, João de Barros Barreto Junior, 27 annos, funcionario publico, rua Senador Octaviano n. 206; 3.542, Canilho Canuto Teixeira, 23 annos, empregado publico, rua Cassiano n. 67; 3.543, Antenor Gelabert, 23 annos, commercio, rua do Catete n. 59; 3.544, Mario da Cunha Arantes, 27 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 40; 3.545, Hildebrando Salvador de Mello, 21 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 40; 3.546, Raul Murinho Doria, 45 annos, empregado no commercio, rua Senador Corrêa n. 48; 3.547, Alvaro José Vieira, 23 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 78; 3.548, José Mario do Araujo Junior, 29 annos, empregado no commercio, rua Tavares Bastos n. 13; 3.549, Fernando Anastacio Vicente Porto, 23 annos, empregado no commercio, rua das Laranjeiras n. 239; 3.550, Joaquim Fernandes do Oliveira, 23 annos, commercio, rua D. Marciana n. 134; 3.551, Antonio Joaquim Cactano, 27 annos, operario, rua Palmeira n. 13; 3.552, Oscar Justino de Souza, 22 annos, operario, rua 19 de fevereiro n. 96; 3.553, Antonio Mariano da Silva, 23 annos, commercio, rua Bento Lisboa n. 78; 3.554, João Pedro Souza Lobo, 32 annos, militar, rua Evoncas n. 14; 3.555, Alfredo Rodrigues Thomé, 48 annos, empregado publico, travessa do Silva n. 29; 3.556, Mario Augusto Ramos, 27 annos, operario, rua das Palmeiras n. 7; 3.557, Antonio Gomes, 37 annos, operario, praça do Botafogo n. 32; 3.558, João Victorio dos Santos, 23 annos, empregado no commercio, praça do Botafogo n. 32; 3.559, Pio de Brito, 23 annos, operario, rua Assumpção n. 46; 3.560, Belmiro Cesario Gomes, 24 annos, operario, praça do Botafogo n. 32; 3.561, Adelino Maria do Oliveira, 21 annos, operario, rua D. Marciana n. 134; 3.562, Augusto dos Santos, 24 annos, operario, rua Visconde de Silva n. 34; 3.563, Bento José Ribeiro, 39 annos, operario, rua D. Marciana n. 41; 3.564, Antonio Varoni, 26 annos, marista, rua D. Marciana n. 141; 3.565, Joaquim do Amaral, 27 annos, operario, praça do Botafogo n. 154; 3.566, Marinho Faustino de Souza, 29 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 41; 3.567, Alfo o Joaquim Soares, 47 annos, empregado municipal, rua Sorocaba n. 74; 3.568, Silvestre Ferreira Dias, 33 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 134; 3.569, Oswaldo Coelho da Silveira, 38 annos, empregado municipal, rua Ipiranga n. 49; 3.570, Antonio Lopes Quintas, 63 annos, empregado municipal, rua Tavares Bastos n. 21; 3.571, Telemaco Antonio de Castro, 36 annos, motorista, rua do Catete n. 42; 3.572, Antonio Theodoro

Baptista, 33 annos, carpinteiro, rua Cassiano n. 67; 3.573, Alvaro da Silva Lopes, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Silva n. 34; 3.574, Mario José Vaz, 24 annos, operario, rua da Palmeira n. 11; 3.575, Fernando Ignacio de Souza, 21 annos, empregado no commercio, praia de Botafogo n. 154; 3.576, Raymundo Villa do Miú, 24 annos, pedreiro, praia de Botafogo n. 154; 3.577, Antonio Alves Barbosa, 41 annos, funcionario municipal, rua do Cattete n. 21; 3.578, João Pereira Gomes, 22 annos, mecanico, praia de Botafogo n. 154; 3.579, Damazio Pires Lopes Filho, 22 annos, empregado no commercio, praia de Botafogo n. 156; 3.580, Raul Carneiro Gama, 36 annos, chauffeur, rua do Cattete n. 23; 3.581, Alencar do Castilho Couto, 24 annos, chauffeur, rua do Cattete n. 23; 3.582, Fernando de Carvalho, 35 annos, chauffeur, rua do Cattete n. 42; 3.583, Carlos de Abreu Guimarães, 30 annos, empregado civil, rua Dr. Dias Ferreira n. 125; 3.584, João de Carvalho, 23 annos, operario, rua Marquez de S. Vicente n. 105; 3.585, Francisco do Rego Maceio, 40 annos, funcionario municipal, travessa Sorocaba n. 70; 3.586, Antonio Martins de Oliveira, 41 annos, operario, rua Marquez de S. Vicente n. 108; 3.587, Francisco Ribas, 27 annos, operario, praia de Pinto n. 92; 3.588, Joaquim Isidoro Amarante Filho, 24 annos, operario, praia de Pinto n. 92; 3.589, José Isidro Amarante, 21 annos, operario, praia de Pinto n. 92; 3.590, Atila Nunes Pinto Rosa, 32 annos, empregado publico, rua Dias Ferreira n. 125; 3.591, Manoel Gomes Vianna, 39 annos, operario, rua Dr. Dias Ferreira n. 125; 3.592, Nestor Jorge do S. Paulo Aguiar, 35 annos, empregado municipal, rua do Cattete n. 23; 3.593, Ruy Carneiro da Cunha, 29 annos, funcionario publico, praia do Flamengo n. 82; 3.594, Amador Ribeiro Lopes, 22 annos, operario, praia de Pinto n. 92; 3.595, Angelo Carlos de Albuquerque Mello, 52 annos, empregado publico, praia da Saudade n. 239; 3.596, Gabriel Cerqueira Carvalho, 52 annos, empregado publico, praia da Saudade n. 210; 3.597, Genesio do Patrocínio Barbosa, 27 annos, motorista, rua do Cattete n. 24; 3.598, Antonio de Andrade, 28 annos, empregado publico, rua do Cattete n. 21; 3.599, Henrique Antonio da Costa, 40 annos, funcionario municipal, rua Tavares Bastos n. 21; 3.600, Oscar do Siqueira Coimbra, 24 annos, operario becco do Rio n. 11; 3.601, Arnaldo Valle, 24 annos, empregado municipal, rua Conselheiro Bento Lisboa n. 133; 3.602, João Barbosa Leite, 3 annos, empregado no commercio, rua Muniz Barreto n. 23; 3.603, Alfredo Bueno de Souza, 31 annos, operario, rua Dr. Joaquim Silva n. 87; 3.604, Paulino José do Nascimento, 35 annos, empregado publico, travessa da Silva n. 29; 3.605, Ritorio Paulo da Cruz Braga, 47 annos, empregado publico, rua das Laranjeiras n. 51; 3.606, Claudio Fernando Seixas, 26 annos, electricista, rua Bento Lisboa n. 122; 3.607, Francisco Fernandes Lima, 35 annos, motorista, rua do Cattete n. 21; 3.608, Alfredo Martins Costa, 21 annos, ferreiro, rua Cassiano n. 67; 3.609, Carlos Tavares, 38 annos, empregado no commercio, rua V. S. do Copacabana n. 813; n. 3.610, Hygino da Silva Pereira, 35 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 67; n. 3.611, Raymundo Pereira Fofoto, 43 annos, marítimo, rua Carvalho de Sá n. 6; n. 3.612, Lindolpho Villela de Andrade, 25 annos, empregado no commercio, rua Carvalho de Sá n. 6; n. 3.613, Hilibrand, 24 annos, empregado no commercio, rua Corrêa Dutra n. 72; n. 3.614, Martiniano José dos Santos, 34 annos, guarda nocturno, rua Figueiredo Magalhães n. 96; n. 3.615, Afonso do Desterro Porto, 61 annos, empregado no commercio,

ladeira do Guararapes n. 127; n. 3.616, Isaltino Cardoso Franco, 34 annos, motorista, rua do Cattete n. 31; n. 3.617, Cosar de Mesquita Serva, 39 annos, funcionario publico, rua Soares Cabral n. 25; 3.618, Francisco José Pinto, 24 annos, militar, rua da Passagem n. 232; n. 3.619, Henrique Botelho, 43 annos, proprietario, rua Santa Clara n. 94; n. 3.620, Camillo Hora dos Santos, 21 annos, empregado publico, rua Figueiredo Magalhães n. 70; n. 3.621, Jayme Sampaio, 31 annos, empregado no commercio, rua Pedro Amerigo n. 19; n. 3.622, Isaac Elbas, 25 annos, funcionario publico, rua Indiana n. 47; n. 3.623, Antonio Durão Teixeira Bastos, 24 annos, empregado no commercio, Becco do Rio n. 11; n. 3.624, Joaquim Duarte dos Santos, 30 annos, guarda civil, rua Marquez de S. Vicente n. 105; 3.625, Bento Custódio Teixeira, 31 annos, operario, praia de Pinto n. 92; n. 3.626, Francisco José dos Santos, 24 annos, operario, rua Dias Ferreira numero 125; n. 3.627, Virgilio Alberto de Aguiar, 28 annos, funcionario publico, rua do Cattete n. 21; n. 3.628, João Pedro Caminha, 64 annos, proprietario, rua Conde de Bapendy n. 41; 3.629, José Luiz de Carvalho, 32 annos, funcionario publico, praia Vermelha; 3.630, Mario Novaes, 37 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 201; 3.631, Leonardo Cruz, 29 annos, operario, rua Ipiranga n. 19; 3.632, Lindolpho Alves da Silva, 25 annos, empregado no commercio, rua Andrade Pontence n. 51; 3.633, Henrique Ferreira dos Santos, 29 annos, operario, rua do Cattete n. 23; 3.634, Joaquim José de Mendonça, 26 annos, operario, praia do Flamengo n. 82; 3.635, Salvador Jorge da Costa, 29 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 40; 3.636, Renato Rocha Moreira, 29 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 45; 3.637, Arnaldo José da Fonseca, 32 annos, cocheiro, rua da Lapa n. 40; 3.638, Manoel Victor Ribeiro de Souza, 21 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 40; 3.639, Octavio Milanez, 32 annos, funcionario municipal, rua Humaytá n. 30; 3.640, Luiz Gonzaga de Macedo, 24 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 78; 3.641, Paulo Antonio de Azevedo, 21 annos, funcionario publico, praia de Botafogo n. 364; 3.642, Fausto Mendes da Silva, 31 annos, empregado publico, rua S. Clemente n. 54; 3.643, José de Barros, 23 annos, operario, rua Dr. Dias Ferreira n. 125; 3.644, Antonio Barroso Fernandes Filho, 23 annos, jornalista, praia de Botafogo n. 364; 3.645, Octavio Dutra de Souza Gomes, 24 annos, proprietario, praia de Botafogo n. 364; 3.646, Arthur Gonçalves, 24 annos, operario, rua Dezenove de Fevereiro n. 94; n. 3.647, Antonio Alves, 32 annos, empregado no commercio, rua Bambina n. 70; n. 3.648, Albino Marins de Bastos, 38 annos, empregado no commercio, rua Marciana n. 134; n. 3.649, Antonio Pereira, 21 annos, operario, rua Conde de Irajá n. 37; n. 3.650, Domingos Antonio Alves, 25 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 344; n. 3.651, Victor Magalhães Bastos, 28 annos, empregado publico, rua Marciana n. 134; 3.652, Nicolau Rodrigues Santos Franca Leite, 31 annos, empregado publico, rua Bambina n. 81; n. 3.653, Arthur de Almeida, 52 annos, empregado no commercio, rua Dona Marciana n. 134; n. 3.654, Domingos Dias Vieira, 22 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 78; n. 3.655, João Ferreira, 21 annos, operario, rua Bambina n. 80; n. 3.656, Americo Dias da Costa, 23 annos, marítimo, rua Conde de Irajá n. 81; n. 3.657, Carlos de Souza, 22 annos, operario, praia de Botafogo n. 153; n. 3.658, Oswaldo Vicente da Costa, 24 annos, empregado na Light and Power

rua do Cattete n. 201; n. 3.659, Heitor Lopes Qonent, 22 annos, empregado no commercio, rua Tavares n. 21; n. 3.660, Jonas Avelino dos Santos, 24 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 201; n. 3.661, Edmundo de Amorim, 21 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 23; n. 3.662, Virgilio Valentim de Aguiar, 29 annos, operario, rua Tavares Bastos n. 21; n. 3.663, Bellarmino José do Andrade, 32 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 23; 3.664, Esaiás Clinaco dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 201; 3.665, Manoel Pedro, 48 annos, operario, rua Ipiranga n. 19; 3.666, Aldoeno Antonio Santos, 24 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 117; 3.667, Albano Gonçalves Motta, 24 annos, empregado do Arsenal de Marinha, rua Senador Vergueiro n. 165; 3.668, Victorino Rodrigues, 21 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 117; 3.669, Arlindo de Almeida Viras, 22 annos, empregado no commercio, rua Tavares Bastos n. 21; 3.670, Claudino José Marques, 46 annos, operario, rua Senador Vergueiro n. 165; 3.671, Manoel Felicissimo de Souza, 39 annos, operario, rua Senador Vergueiro n. 165; 3.672, Raul Ignacio de Andrade, 43 annos, empregado publico, rua Senador Vergueiro n. 165; 3.673, Francisco Martins Rosa, 36 annos, empregado no Arsenal de Marinha, rua Senador Vergueiro n. 165; 3.674, Elizeu Reis Vellos, 26 annos, operario, rua Farani n. 26; 3.675, João Antonio Leite, 22 annos, commercio, rua do Cattete n. 117; 3.676, Manoel Rodrigues de Almeida, 22 annos, empregado no Arsenal de Marinha, rua Senador Vergueiro n. 165; 3.677, João Ernesto Pereira, 32 annos, operario, rua Senador Vergueiro n. 165; 3.678, Cassiano Emilio Barauna, 41 annos, funcionario publico, rua Senador Vergueiro n. 165; 3.679, Antonio Martins, 22 annos, empregado no Arsenal de Marinha, rua Farani n. 10; 3.680, Jayme Neves Ferraz, 21 annos, empregado do commercio, rua do Cattete n. 204; 3.681, Lourival Velas Ramos, 23 annos, rua Nossa Senhora de Copacabana n. 873; 3.682, José Freitas Rodrigues, 38 annos, empregado publico, rua Figueiredo Magalhães n. 70; 3.683, Antonio Cândido de Souza Marques, 32 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 67; 3.684, José Antonio de Vargas, 31 annos, empregado municipal, rua do Cattete n. 218; 3.685, Octavio Alves da Silva, 32 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 67; 3.686, Carlos Venancio da Rocha Vianna, 21 annos, empregado no commercio, rua Carvalho de Sá n. 64; 3.687, Fernando Ferreira da Silva, 21 annos, empregado publico, rua das Laranjeiras n. 51; 3.688, Antenor Barboza de Mattos Corrêa, 37 annos, funcionario publico, rua Santa Christina n. 48; 3.689, Domingos Izalas da Silva, 33 annos, mecanico, rua das Laranjeiras n. 51; 3.690, Alvaro Corrêa Paes, 33 annos, empregado publico, rua das Laranjeiras n. 232; 3.691, Manoel Cardozo David, 23 annos, operario, rua D. Marciana n. 134; 3.692, José Amaro Pereira, 36 annos, mecanico, rua Bento Lisboa n. 78; 3.693, José Abreu Lopes, 27 annos, empregado no commercio, rua Ermínia n. 44; 3.694, Christovão José dos Santos, 27 annos, operario, rua do Cattete n. 3; 3.695, Ignacio Antonio do Valle, 28 annos, operario, becco do Rio n. 27; 3.696, Djulma Joé Ribeiro, 21 annos, empregado publico, rua do Cattete n. 23; 3.697, Alexandre dos Santos Pereira, 22 annos, motorista, rua Bento Lisboa n. 73; 3.698, José Francisco Dutra, 38 annos, guarda nocturno, travessa Miranda n. 44; 3.699, Ignacio Cardoso da Silva, 31 annos, pescador, rua dos Caniços n. 171; 3.700, Henrique Bulhões de Freitas, 24 annos, operario, rua Dias Ferreira

n. 123; 3.701, Nestor Tavares de Oliveira, 41 annos, operario, rua Ypiranga n. 19; 3.702, José Monteiro Meirelles, 36 annos, empregado no commercio, rua Tavares Bastos n. 21; 3.703, Nicoláo Caputo, 35 annos, empregado no commercio, becco do Rio n. 61; 3.704, Rivadavia da Assumpção, 22 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 40; 3.705, Oscar Ferreira Braga, 33 annos, empregado municipal, rua Ypiranga n. 19; 3.706, Augusto Accioly Carneiro, 24 annos, empregado publico, rua do Cattete n. 336; 3.707, Octavio Sabino Ferreira, 34 annos, empregado no commercio, rua S. João Baptista n. 86 A; 3.708, Antonio da Costa Vianna, 30 annos, empregado no commercio, rua Carvalho de Sá n. 4; 3.709, Antonio Maria, 20 annos, guarda nocturno, rua Figueiredo Magalhães n. 72; 3.710, Eurico Firmino de Oliveira, 39 annos, operario, rua Cassiano n. 67; 3.711, Basilio Julião da Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 78; 3.712, Olympio Martins Teixeira, 49 annos, commandante da Guarda Nocturna, rua Figueiredo Magalhães n. 96; 3.713, Isidoro Conrado da Silva, 31 annos, pedreiro, rua Cassiano n. 67; 3.714, Antonio Luiz Pereira, 52 annos, solicitador, rua Santa Clara n. 73; 3.715, Clotario Augusto Ramos, 35 annos, empregado publico, rua Carneiro n. 67; 3.716, Gervasio Caetano Teixeira, 46 annos, empregado no commercio, rua Maria Eugenia n. 75; 3.717, Diogenes Azevedo Silva, 39 annos, empregado publico, travessa Miranda n. 44; 3.718, Sylvio Didimo Passos da Costa, 23 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 42; 3.719, Antonio Teixeira da Silva, 25 annos, operario, rua do Cattete n. 42; 3.720, Antonio Augusto, 22 annos, empregado no commercio, becco do Rio n. 11; 3.721, Sergio Augusto Banhos, 29 annos, estudante, rua das Laranjeiras n. 180; 3.722, Alfredo Elysiario de Carvalho, 63 annos, pharmaceutico, rua das Laranjeiras n. 180; 3.723, Silvino Pereira, 26 annos, medico, rua das Laranjeiras n. 180; 3.724, Nelson Miranda, 34 annos, medico, rua das Laranjeiras n. 180; 3.725, José Pedro de Carvalho Lima, 23 annos, medico, rua das Laranjeiras n. 180; 3.726, Adhemar Moreira Xavier, 27 annos, estudante, rua das Laranjeiras n. 180; 3.727, Francisco Pinto Cardoso, 34 annos, empregado no commercio, rua Fernandes Guimarães n. 76; 3.728, Manoel Gomes da Costa Pereira Junior, 29 annos, engenheiro, rua das Palmeiras n. 11; 3.729, Gabriel da Silva Santos, 53 annos, negociante, rua Bambina n. 80; 3.730, Luiz Mendes de Sá e Silva, 40 annos, operario, rua Corsario n. 67; 3.731, Joaquim Cerqueira de Carvalho, 38 annos, funcionario publico, rua D. Marciana n. 57; 3.732, Mario José Jordão, 24 annos, guarda civil, rua do Cattete n. 21; 3.733, Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra, 50 annos, proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 317; 3.734, Pedro Nioac de Souza, 30 annos, funcionario do Lloyd, rua Voluntarios da Patria n. 190; 3.735, João Ramos, 33 annos, cocheiro, praia de Botafogo; 3.736, Emilio Pessoa de Oliveira, 45 annos, jornalista, rua Voluntarios da Patria n. 113; 3.737, Agostinho Barbosa de Oliveira, 23 annos, operario, rua Dezenove de Fevereiro n. 45; 3.738, Victorino Ney Machado, 30 annos, empregado no commercio, rua Nossa Senhora de Copacabana n. 93; 3.739, Godofredo de Araujo Costa, 24 annos, operario, rua Delfim n. 53; 3.740, Alvaro Augusto Pereira de Souza, 44 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 124; 3.741, Abel Drummond Azevedo Seio, 25 annos, empregado no commercio, rua Farani n. 26; 3.742, Antonio Francisco Xavier, 35 annos, operario, rua do Cattete n. 23; 3.743, Pedro Fernandes Mar-

tins, 21 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 23; 3.744, Gustavo do Rego Macedo, 41 annos, empregado municipal, rua Marechal Niemeyer n. 84; 3.745, Amaro Vieira da Silva, 22 annos, operario, rua Cassiano n. 67; 3.746, Benigno Sucupira Filho, 26 annos, funcionario municipal, rua Corrêa Dutra n. 168; 3.747, Cesar Goulart da Silva, 25 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 117; 3.748, Abdenago Alves, 48 annos, empregado publico, rua Marechal Hermes n. 54; 3.749, João Baptista da Silva, 37 annos, empregado publico, rua Honorina n. 10; 3.750, Henrique Romaguera, 55 annos, empregado publico, rua Marechal Hermes n. 46; 3.751, Alfredo Joaquim Tavares, 32 annos, escrevente da Armada, rua Honorina n. 14; 3.752, Sebastião Luiz de Oliveira, 22 annos, empregado publico, rua Figueir do Magalhães n. 76; 3.753, Antonio Bezerra da Silva, 59 annos, funcionario publico, rua Honorina n. 10; 3.754, Raul Paiva, 25 annos, empregado no commercio, rua Honorina n. 12; 3.755, Luiz Caetano de Faria, 55 annos, militar, rua Conde de Irajá n. 53; 3.756, Ubaldo da Silva Duarte, 21 annos, empregado publico, rua Barão de Guaratiba n. 138; 3.757, Arlindo Gonçalves, funcionario publico, rua Tavares Bastos n. 21; 3.758, Joaquim Cyriaco da Silva, 39 annos, funcionario publico, rua Bento Lisboa n. 133; 3.759, Oscar de Araujo Lima, 27 annos, empregado da Justiça, rua do Cattete n. 117; 3.760, João Ricardo da Silva, 37 annos, operario, rua Bento Lisboa n. 133; 3.761, Felismino Tavares de Oliveira, 30 annos, empregado no commercio, rua Tavares Bastos n. 21; 3.762, Thomaz Pedro de Alcanara, 33 annos, empregado publico, rua Conde de Irajá n. 47; 3.763, Victorino Mendonça Onaes, 36 annos, empregado no commercio, rua Conde de Irajá n. 47; 3.764, José Maria Ribeiro Meirelles, 52 annos, empregado no commercio, rua Bambina n. 80; 3.765, José Caetano Bastos, 45 annos, empregado no commercio, rua Conde de Irajá n. 51; 3.766, Ernani Rodrigues Teixeira, 34 annos, empregado no commercio, rua Conde de Irajá n. 21; 3.767, Jayme Jorge Gaio, 21 annos, empregado no commercio, rua Conde de Irajá n. 71; 3.768, Arthur Napoleão Baptista, 49 annos, funcionario publico, rua Augusto Severo n. 86; 3.769, Luiz Augusto Martinho Doria, 24 annos, empregado publico, rua Ipanema n. 63; 3.770, Ernesto Loria de Siqueira, 52 annos, funcionario publico, rua Fernandes Guimarães n. 27; 3.771, Horacio de Araujo Maia, 44 annos, negociante, rua Martins Ferreira n. 18; 3.772, Elydio Pereira de Moura, 26 annos, empregado no commercio, rua Tavares Bastos n. 21; 3.773, José Antonio da Silva, 28 annos, operario, becco do Rio n. 11; 3.774, Humberto Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 113; 3.775, Joaquim do Amaral Gurgel, 33 annos, empregado publico, rua Conde de Irajá n. 69; 3.776, Alexandre Gouçalves de Oliveira, 42 annos, continuo, rua Conde de Irajá n. 41; 3.777, Aurelio Gentil Bahia, 32 annos, funcionario publico, rua Conde de Irajá n. 71; 3.778, Daniel Ribeiro, 40 annos, negociante, rua Bambina n. 80; 3.779, Oscar de Araujo e Silva, 48 annos, pintor, rua da Lapa n. 40. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Conforme o original). Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que a inscripção para

o concurso de medico da Armada está prorrogada até 31 de dezembro proximo futuro, ficando a de pharmaceutico encerrada a 16 do corrente.

Inspectoria de Saude Naval, 14 de novembro de 1917. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunto.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto faço publico que só podem ter entrada a bordo dos navios mercantes fundeados, quer na chegada quer na sahida dos mesmos, os passageiros e respectivos tripulantes.

Outrosim, aos arraes e catraciões fica terminantemente prohibido pararem além do logar que lhes for designado para a entrega ou recebimento das bagagens.

Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1917. — *Santiago Rivaldo*, secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, ás 12 horas, realizar-se-ha, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, a prova oral de arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, devendo comparecer os seus nicos candidatos approvados em prova escripta:

1. Hache Pulcherio.
2. Ivan Luiz de Schueler Muniz.
3. Ismar Cruz.
4. João Alves Pedreira Ferreira.
5. João Carlos Bello de Andrade.
6. João Marques de Carvalho.
7. João Pereira Netto.
8. João Pires de Mello.
9. João Sá Freire Paes.
10. João Sylvio Bastos.
11. Joaquim Teixeira Leitão Junior.
12. João de Arruda Vallim.

Turma suplementar:

José Cyrillo Castex Filho.
José Domingues Branlão Junior.
José Maria de Araujo.
Jurandy Miranla da Silva.
Lauro Gracindo Fernandes do Sá.
Leopoldo Cardoso de Amorim.
Lourenço Méga.
Luiz Gonzaga de Carvalho França.
Mario da Cunha Duque Estrada.
Mario Gomes.
Mario Reis da Cunha.
Marcello Branlão.

Sala da commissão de concurso, 21 de novembro de 1917. — O secretario, *Candido Venancio Pereira Peixoto*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, do juro annual de 5 % papel, antigo 6 %, do valor nominal de 1:200\$, emitida em 1870, e de n. 217.701, pertencente á Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Raposos, Minas Geraes, vao ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de novembro de 1917. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apólices da dívida publica interna fundada, uniformizadas, do juro de 5 %, papel, ao anno, valor nominal de 1:000\$ cada uma, e ns. 399.913 a 399.915, pertencentes á menor Ludovina, filha de Clara Maria da Conceição, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de novembro de 1917. — O inspector, *P. Chagas Galvão*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado Anacleto Alvares de Lima, estabelecido á travessa D. Manoel n. 20, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. director, multando-o em 5:000\$, proferido no processo que teve por base o auto de infração do regulamento do imposto do consumo sob o n. 90, de 3 de agosto do corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de novembro de 1917. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal**Edital de intimação**

De ordem do Sr. director desta repartição, ficam intimados Corrêa e Irmão, estabelecidos á rua D. Anna Nery n. 328, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Dr. director multando-os em 300\$, proferido no processo que teve por base o auto de infração do regulamento do imposto do consumo sob o n. 65, de 12 de junho do corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de novembro de 1917. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal**Edital de intimação**

De ordem do Sr. director desta repartição ficam intimados Oreste Franzoni & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 28, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, allegarem o que julgarem conveniente á sua defesa, sob pena de revolia, no processo de infração do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra sua firma, na Collectoria das Rentas Federaes de Manhassú, tendo por base o auto n. 82, de 27 de outubro do corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de novembro de 1917. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal**CONSUMO DE AGUA****Decimo quinto districto**

De ordem do Sr. director desta repartição so faz publico que na revisão do lançamento do imposto de consumo de agua, por pessoa, para os exercicios de 1918 e 1919, não houve alteração de valor locativo que determinasse o augmento de taxas de consumo de agua.

Recebedoria, 21 de novembro de 1917. — *Frederico da Silva Souto*, lançador. — *Ayres Tovar de Vasconcellos*, escrivão.

Recebedoria do Districto Federal**IMPOSTO DE CONSUMO DE PENNA D'AGUA****14º districto**

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que foi alterado o valor locativo do predio n. 109 da rua

Dr. Manoel Victorino do 630\$ para 1:620\$, a vigorar no biennio de 1918 a 1919.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de novembro de 1917. — *Leoncio de Souza Marinho*, 3º escripturario lançador. — *Rodolpho Lopes dos Santos*, 3º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal**IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES****Primeiro districto**

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914, faço publico que para o futuro exercicio de 1918, foram alterados os lançamentos dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, de accordo com a lista abaixo, quer quanto ao valor locativo quer quanto á natureza do respectivo imposto, pelo que ficam os interessados sciutes pelo presente edital.

Rua dos Andradás:

N. 11, Miguel M. Corrêa, licores e outras bebidas, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 53, José Rodrigues y Rodrigues, casa de pasto, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 73, A. Lemos, instrumentos de musica (concertador), augmentado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 149, Fernando Garcia de Matt's, padaria, augmentado o valor locativo para 3:360\$000;

N. 169, Edmundo Amelio, ourives concertador, augmentado o valor locativo para 60380\$00;

N. 2, Marthe Lavrut, lavanderia, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 6, Dias Fialho, chapéus, augmentado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 8, G. Pires & Comp., alfaiate, vendendo fazendas, augmentado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 10, Companhia Grandes Hotéis Centraes, h. padaria, augmentado o valor locativo para 66:000\$000;

N. 72, Simões Figueiredo & Comp., calçados em pequena escala, augmentado o valor locativo para 2:040\$000;

N. 84 (1º), J. Silva Tavares, bombeiro hydraulico, augmentado o valor locativo para 60\$000;

N. 84 (2º), Eduardo Pereira Martins, instrumentos de musica (concertador), idem idem para 60\$000.

Rua da Uruguayana:

N. 19, Costa Bastos & Fernandes, calçados em pequena escala, augmentado o valor locativo para 13:600\$000.

N. 45, Deolindo Pinto, porcellanas, augmentado o valor locativo para 8:400\$000;

N. 91, Granado & Filhos, drogistas, augmentado o valor locativo para 7:200\$000;

N. 127, Gonçalves & Palhares, «armarinho e fazendas em pequena escala», idem idem para 2:640\$000;

N. 133, Almerindo Martins Gomes, «ourives pequena escala, idem idem para 1:440\$000;

N. 135, E. Pereira & Comp., alterada a classificação para «phonographos». Taxas: Fixa, 835; proporcional 10 %;

N. 22, Costa Bastos & Fernandes, «calçados em pequena escala», augmentado o valor locativo para 8:000\$000;

N. 30, Alpinello Rossi, «calçados em pequena escala», augmentado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 52, Oscar da Silveira Queiroz, «alfaiate vendendo fazendas», idem idem para 3:600\$000;

Ns. 82/4, D. da Silva & Comp., «móveis de madeira», idem idem para 35:000\$000;

Ns. 9/98, Almeida Itabell & Comp., «chapéus e roupas brancas», idem idem para 18:000\$000;

N. 98, Figueiredo & Dias, barbeiro com perfumarias, idem idem para 4:200\$000;

N. 22, Annibal A'eixoto, alfaiate com fazendas, idem idem para 2:880\$000;

N. 138, Dias Ribeiro & Comp., malas, idem idem para 4:800\$000;

N. 140, Serafim Ayres Junior, alfaiate com fazendas, idem idem para 5:040\$000;

N. 144, Elisa Brito, chapéus e armarinho, idem idem para 3:000\$000;

N. 162, Guilherme S. de Pinho, ourives e chapéus, idem idem para 2:760\$000;

N. 170, Carlos Lima & Comp., pharmacia, idem idem para 2:400\$000;

N. 202, Antonio Valentino, calçados em pequena escala, idem idem para 1:440\$000;

N. 214, Abilio dos Reis Calado, cutileiro, idem idem para 1:800\$000;

N. 206, Prospero Bruno, loterias, idem idem para 840\$000.

Rua Gonçalves Dias:

N. 28, Suzane Soussau, chapéus, idem idem para 4:800\$000;

N. 33, Soares & Maia, roupas brancas, idem idem para 9:600\$000;

N. 75, 1º andar, Mlle. Maria Iza, costuras, idem idem para 1:560\$000;

N. 89, Rosa Leopoldina Guimarães, generos alimenticios de 2ª classe, idem idem para 1:800\$000;

N. 4, Manoel Pereira de Souza, chapéus, idem idem para 5:460\$000;

N. 6, sobrado, 1º andar, Maria Insaneti Ferreira, costuras, idem idem para 2:400\$000;

N. 30, 1º andar, A. Santos, alfaiate com fazendas, idem idem para 2:160\$000;

N. 42, Araújo Filho & Comp., calçados pequena escala, idem idem para 7:200\$000;

N. 52, Bastos Dias, photographos, idem idem para 8:160\$000;

N. 80, 2º andar, Angelo Benitoz, ourives concertador, idem idem para 2:400\$000.

Rua Julio Cesar:

N. 19, Manoel Joaquim Carneiro de Moraes, barbeiro, idem idem para 1:200\$000;

N. 45, José Lino Martins, encadernador, idem idem para 3:600\$000;

Rua Barão de S. Gonzalo:

N. 12, J. Gonçalves & Comp., oleos, idem idem para 1:500\$000;

N. 22, Adriano Pereira Bastos, bottequim, idem idem para 1:500\$000.

Avenida Rio Branco:

N. 25, Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, automoveis e machinas, idem idem para 18:200\$000;

Ns. 33/35, Compagnie Chargeurs Reunis, fretador de navios, idem idem para 9:600\$000;

N. 39, Fry Yonle & Comp., idem idem para 4:800\$ e classificação para generos alimenticios de 1ª classe, taxas: fixa 240\$, proporcional, 20 %;

N. 41, Anglo Mexican Petroleum Company Limited, kerozene, idem idem para 18:000\$;

N. 43, Standart Oil Company of Brasil, kerozene, idem idem para 13:600\$000;

N. 45, B. G. Santos & Comp., automoveis, idem idem para 16:800\$000;

Ns. 53/55, Mala Real Inglesa, fretador de navios, idem idem para 24:400\$000;

Ns. 65 e 67, Steinberg Meyer & Comp., automoveis, idem idem para 36:000\$000;

N. 91, Manoel da Silva Machado, alfaiate com fazendas e roupas brancas, idem idem para 11:400\$000;

N. 93, solirado, Mme. Georgette Schaeffer, costuras, idem idem para 4:200\$000;

N. 103, Pontes & Comp., serviços não especificados, idem idem para 96\$000;

N. 105, sobrado, Pedro da Rocha Pinto, relogios, concertador, idem idem para 960\$000;

N. 107 4º andar, American Locomotive Sales Corporation Company, serviços, não especificados, idem idem para 2:400\$000;

N. 107 e 109 4º andar, The Neuchatel Asphalt Co. Limited, serviços não especificados, idem, idem para 3:600\$000;
 N. 109 sobrado, B. Belanguer, comissões, idem, idem para 3:000\$000;
 N. 109, sobrado, W. Mitchell, serviços não especificados, idem, idem para 2:760\$000;
 N. 117 sobrado, Salem Frères & Castoriano, fazendas pequena escala, idem, idem para 3:60\$000;
 N. 127, Luiz Gallo, engraxador, idem idem para 2:400\$000;
 N. 131 1º andar, Manoel José da Silva, livros, idem idem para 3:000\$000;
 N. 137, 2º andar, Milo. André Devin, chapéus e roupa feita, idem idem para 3:000\$000;
 N. 137, José Joaquim Aguas, ourives pequena escala, idem idem para 3:600\$000;
 N. 133, Sylvérico Monteiro, augmentado o valor locativo para 4:200\$ e a classificação para livros, mercador, e engraxador;
 N. 153, (lado Rodrigo Silva), A. Reis & Comp., augmentado o valor locativo para 3:280\$000;
 N. 153, (lado Rodrigo Silva), João Antonio Scarpatto, engraxador, idem idem para 1:920\$000;
 N. 153, Archangelo do Zardo, gravador, idem idem para 1:800\$000;
 N. 155, J. Oliveira, carros de quatro rodas, idem idem para 1:800\$000;
 N. 169, A. Trajano & Comp., modas, idem idem para 15:000\$000;
 N. 197, Thomaz Pinheiro & Comp., automoveis, mercador, idem idem para 6:000\$000;
 Ns. 249/53, The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America, accessorios para automoveis, idem idem para 12:000\$000;
 N. 257, 1º andar, Leonie Strassmodas, idem idem para 2:400\$000;
 N. 42 A, Miguel Augusto Luz, idem idem para 3:000\$000;
 Ns. 14/16, Companhia Commercial e Maritima fabricante de navios, idem idem para 8:040\$000;
 N. 20, S. Anonyma Casa Arens aparelhos electricos, idem idem para 19:200\$000;
 N. 37, João Jorio, bilhetes loterias, idem idem para 3:000\$000;
 N. 44, Crédit Foncier du Brésil, banqueiro, idem idem para 35:760\$000;
 N. 50, Berthold Woehndt, aparelhos electricos, idem idem para 8:400\$000;
 N. 51, sobrado, The Texas Company South America Limited, kerosene e oleos, idem idem para 18:000\$000;
 N. 62, sobrado, Banco Constructor do Brasil (liquidação), idem idem para 4:200\$000;
 N. 100, J. Santos Guimarães & Comp., idem idem para 30:000\$000;
 N. 110, sobrado, Price, Warehouse & W. B. Plat, serviços não especificados, idem idem para 2:400\$000;
 N. 110, 5º andar, Panto Watte, papel, idem idem para 1:200\$000;
 N. 132, (lado 7 Setembro), barbeiro com perfumarias, idem idem para 4:800\$000;
 N. 142, Antonio Silva, bilhetes de loterias, idem idem para 24:000\$000;
 N. 146, sobrado, Domingos Monfort, photographo, idem idem para 1:920\$000;
 N. 152, Camacho & Souza, serviços não especificados, idem idem para 4:200\$000;
 N. 158 (lado da rua 13 de Maio n. 88), idem idem para 2:400\$000;
 N. 158 (interior), Oscar & Comp., loterias e engraxador, idem idem para 8:400\$000;
 N. 170, J. Levraud, licores e outras bebidas, idem idem para 19:200\$000

Rua Chile:

N. 11, James Foster Bonnett, comissões, idem idem para 8:400\$000;
 N. 36, sobrado, Gustavo Silva, serviços não especificados, idem idem para 3:000\$000

Rua D. Gerardo:

N. 9, Castro & Comp., alterada a classificação para cebolas e alhos, taxas fixas 20%, proporcional 5%, valor locativo 1:200\$000;
 N. 44, Guimarães & Comp. (fabrica de banana), idem idem para 4:800\$000;
 Ns. 52/4, Augusto Levin, machinas, idem idem para 6:000\$000;
 Ns. 58/60, Pimentel & Pedrosa, fazendas por grosso, idem idem para 3:600\$000;
 N. 64, Ton W. Hanison, alterada a classificação, para machinas e aparelhos electricos, taxas, fixa 80\$ e proporcional, 10 % augmentado o valor locativo para 2:760\$000.
 Rua Visconde de Itaborahy:
 N. 47, sobrado (fundos), Lucas Reger, serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 600\$000;
 N. 6, Lycurgo Martins Pereira, barbeiro, idem idem para 1:920\$000;
 N. 10, Sampulso & Pouza, botequim, idem idem para 2:00\$000;
 Rua S. Bento:

N. 11, sobrado, Arthur Herrero, serviço não especificado, idem idem para 1:200\$000;
 N. 13, H. Oliveira Silva & Comp., alterada a classificação para café, vinhos e comissões taxas, fixa 250\$, proporcional 20 %;
 N. 7, Industrias Rounidas, F. Mattarazzo, alterada a classificação para generos alimenticios de 1ª classe, taxas, fixa 210\$ e proporcional, 20 %;
 N. 18, Thomaz Pereira & Comp., vinhos e café, idem idem para 6:000\$000.

Rua da Candelaria:

N. 59, Thomaz B. Mc. Gosem Junior, comissões, idem idem para 9:000\$000;
 N. 69, Bello & Comp., accessorios para automoveis, idem idem para 5:640\$000;
 Ns. 83/85, N. Soares & Comp. caixas, idem idem para 5:600\$000;
 N. 97, Deodoro Vargas, louça de barro, idem idem para 1:800\$000;
 N. 42, sobrado, The United States Steel Products Company, alterada a classificação para ferro por grosso (mercador), taxas, fixa 160\$ e proporcional, 20 %;
 N. 78, Companhia Fiação e Tecidos Santo Aleixo (Estado do Rio), fazendas por grosso, idem, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

Rua dos Ourives:

N. 45, Araujo & Lopes, livros, idem idem para 3:600\$000;
 N. 55, sobrado, Companhia Tijuca, tecidos de lã, idem idem para 3:840\$ (deposito);
 N. 61, sobrado, Pizzatti & Azevedo, alfaiate, com fazendas, idem idem para 2:160\$000;
 N. 63, H. L. Mulington & Comp., serviços não especificados, idem idem para 3:000\$000;
 N. 37, Avelino Carvalho Gomes, casa do pasto, idem idem para 10:200\$000;
 N. 89, Ulysses Oliveira, serviços não especificados, idem idem para 2:400\$000;
 N. 95, Luiz Wellisch & Comp., café, assucar (comissões), idem idem para 3:600\$000;
 N. 105, José Chamis & Comp., armazinho em grande escala, idem idem para 5:400\$000;
 N. 58, De Vincenzi & Comp., drogas, idem idem para 2:760\$000;
 N. 88 sobrado, J. F. Moreira Guimarães, serviços não especificados, idem idem para 2:400\$000;

N. 92, Cruz Senna & Carvalho, alterada a classificação para calçado por grosso e comissões. Taxas: fixa 160\$, proporcional 20 %;
 N. 124, Costa & Lopes, licores e outras bebidas e casa do pasto, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;
 N. 124, A. Pinto & Comp., alfaiate sem fazendas, idem idem para 1:440\$000.

Rua de Santo Antonio:

N. 5/9, Lopes Sá & Comp., fumos, idem idem para 18:000\$000

Rua Primeiro de Março:

N. 15, C. Patrone & Comp., serviços não especificados, idem idem para 2:400\$000;
 N. 31, sobrado, Companhia S. M. T. Phenix Pernambucana, idem idem para 1:800\$000;
 N. 53, Manoel Lopes Ferreira, alterada a classificação para charutos e cigarros. Taxa: fixa 80\$, proporcional 20 %;
 N. 55, P. H. Denijot, serviços não especificados, augmentado o valor locativo para 1:440\$000;

N. 65, 2º andar, A. Rebello Valente & Comp., serviços não especificados, idem idem para 3:600\$000;
 N. 67/69, Banco Mercantil do Rio de Janeiro, banqueiro, idem idem 24:00\$000;
 N. 101/103, Horacito & Comp., comissões, oleos e tintas, idem idem para 12:00\$000;
 N. 105, Prista & Comp., vinhos por grosso, idem idem para 6:000\$000;
 N. 107, Almeida, Siemen & Comp., vinhos por grosso, idem idem para 5:400\$000;
 N. 123, A. C. Pereira, oleos, azeite e sabão idem idem para 3:900\$000;
 N. 125, Companhia Brasil Industrial alterada a classificação para fazendas por grosso. Taxas: fixa 160\$000, proporcional 20 %;

N. 159, fundos, Paschoal Trotti, alterada a classificação para alhos, cebolas e vassouras grossas. Taxas: fixa 20\$, proporcional 5 %, valor locativo 1:800\$000;

N. 161, Fructuoso Garcia, augmentado o valor para 2:400\$000;

N. 161, Alfredo Esperança, cartões postaes, idem idem para 1:200\$000;

N. 66, Carvalho & Mattos, cambistas, idem idem para 3:000\$000;

N. 80, Carlos Taveira & Comp., vinhos por grosso, idem idem para 10:800\$000;

N. 102, Affonso Jacome & Comp., ferragens e armazinho em grande escala, idem idem para 8:400\$000;

N. 13, Oliveira Valle & Comp., fazendas por grosso, idem idem para 18:000\$000.

Rua da Quitanda:

N. 3, Banco Popular do Brasil, emprestimos, idem idem para 3:960\$000;

N. 89, Moreira Barboza, instrumentos cirurgicos, idem idem para 24:00\$000;

N. 123, sobrado, Siegfried Meyer, serviços não especificados, idem idem para 5:100\$000;

Ns. 143/147, Davidson Pullen & Comp., ferragens e comissões, idem idem para 25:200\$000;

N. 163, José Ayres & Chaves, papel e objectos de escritorio, idem idem para 8:160\$000;

N. 189, M. Lafayette & Comp., idem idem para 5:400\$000;

N. 8, A. F. Carvalho, barbeiro, idem idem para 1:560\$000;

N. 20, loja e 1º andar, Schmidt & Comp., carpinteiro e annuncios, idem idem para 5:400\$000;

N. 58, M. Mendonça, serviços não especificados, idem idem para 1:680\$000;

N. 38, Pinna Gouvêa & Comp., barbeiros com perfumarias, idem idem para 1:920\$000;

N. 64, J. S. Pereira, vinhos por grosso, idem idem para 4:200\$000;

N. 72, S. Pinto & Comp., moveis de madeira, idem idem para 6:600\$000;

N. 88/92, Heitor Ribeiro & Comp., papel e objectos de escritorio, idem idem para 34:200\$000;

N. 110, J. L. Costa & Comp., typographia, idem idem para 6:000\$000;

N. 114, A. Moura, livros, idem idem para 6:600\$000;

N. 120, Banco Nacional Ultramarino, banqueiro, idem idem para 49:800\$000;

N. 126, sobrado, Prates & Comp., café, idem idem para 2:400\$000;

N. 158, sobrado, A. R. da Motta, fazendas por grosso, idem idem para 3:000\$000;

N. 160, 1º andar, E. Dezand, commissões, idem, idem para 1:200\$000;

N. 186, J. Barros, sobrado, armario e brinquedos, idem idem para 1:500\$000;

N. 198, sobrado, Salvador Racul, alterada, a classificação para móveis e fabricando, com o valor locativo de 2:000\$000;

Largo de S. Francisco de Paula:

N. 14, sobrado, Mme. Aurora Góes de Mello, costuras, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 14, sobrado, Paschoal Ferrari, alfaiato sem fazendas, idem, idem para 2:400\$000;

N. 18, José Joaquim Salgado, barbeiro com perfumarias, idem, idem para 3:600\$000;

N. 36, A. Pontes Bazilio & Comp., licores e outras bebidas, idem, idem para 6:600\$000;

Ns. 38/42, Vasconcellos Castro & Comp., modas, idem idem para 15:000\$000;

N. 36 sobrado, Bonac & Motta, armador, idem, idem para 900\$000;

Largo do Rosário:

N. 23, Roberto, Paiva & Araujo, botequim e generos alimentícios 2ª classe, idem idem para 7:400\$000.

Travessa do Oliveira:

N. 18, João Rodrigues, funileiro, idem idem para 2:400\$000.

Travessa S. Francisco de Paula:

N. 6, Vicente de Angelis, engraxador idem idem para 1:200\$000;

Ns. 8/10, Adriano de Brito & Comp. joalheiro, idem idem para 10:000\$000;

N. 12, F. L. de Castro, ourives pequena escala, idem idem para 3:600\$000;

N. 24, Ferreira de Mattos & Comp., papel e objectos de escriptorio idem idem para 4:800\$000;

N. 28, Henrique de Mattos & Comp., papel e objectos de escriptorio idem idem para 4:800\$000;

Barraca 6, Alexandrino Alves Martins, flores naturais, idem idem para 1:800\$000;

Barraca 12, Julio Augusto idem idem para 1:800\$000.

Becco do Bragança:

N. 11, M. Pinto & Comp., generos alimentícios 2ª classe, idem idem para 3:000\$000.

Becco do Rosário:

N. 1, Luiz Ramos Valença, ourives, pequena escala, idem idem para 2:400\$000.

Recebedoria, 21 de novembro de 1917. — lançador, Sergio Ferreira da Veiga. — O escrivão do lançamento, J. A. Nascimento.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE CONSUMO DE AGUA

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 12 do regulamento approved pelo decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, achando-se terminada a revisão do lançamento para o effeito da cobrança da taxa de consumo de agua, no proximo biennio de 1918-1919, ficam os Srs. interessados providos de que, para vigorar no referido biennio, foram feitas as seguintes alterações:

1º districto

Rua dos Andradas:

N. 5, alterado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 69, alterado o valor locativo para 6:600\$000;

N. 73, alterado o valor locativo para 6:600\$000;

N. 93, alterado o valor locativo para 7:200\$000;

N. 125, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 68, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

Rua Barão de S. Gonçalo:

N. 12, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 14, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

Rua dos Benedictinos:

N. 30, alterado o valor locativo para 9:000\$000.

Rua da Candelaria:

N. 21, alterado o valor locativo para 10:800\$000;

N. 59, alterado o valor locativo para 9:000\$000;

N. 87, alterado o valor locativo para 7:200\$000;

N. 58, alterado o valor locativo para 2:760\$000;

N. 60, alterado o valor locativo para 2:760\$000;

Rua Gonçalves Dias:

N. 15, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 47, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 89, alterado o valor locativo para 24:600\$000;

N. 4, alterado o valor locativo para 8:400\$000;

N. 84, alterado o valor locativo para 12:000\$000.

Rua dos Ourives:

N. 35, alterado o valor locativo para 8:400\$000;

N. 59, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 83, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 85, alterado o valor locativo para 6:360\$000;

N. 115, alterado o valor locativo para 8:400\$000;

N. 70, alterado o valor locativo para 7:200\$000;

Rua Primeiro de Março:

N. 39, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 75, alterado o valor locativo para 8:400\$000;

N. 87, alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 97, alterado o valor locativo para 9:600\$000.

Avenida Rio Branco:

Ns. 15/17, alterado o valor locativo para 24:000\$000;

N. 35, alterado o valor locativo para 14:000\$000;

N. 194, alterado o valor locativo para 30:400\$000;

N. 197, augmentado o numero de penas para 3;

N. 245, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 18, alterado o valor locativo para 19:200\$000;

N. 20, alterado o valor locativo para 19:200\$000;

Ns. 76/80, alterado o valor locativo para 38:400\$000;

Ns. 88/90, alterado o valor locativo para 20:000\$000;

Ns. 92/94, alterado o valor locativo para 15:000\$000;

Ns. 110/112, alterado o valor locativo para 107:000\$000;

N. 114, alterado o valor locativo para 30:000\$000;

N. 134, alterado o valor locativo para 24:000\$000;

N. 143, alterado o valor locativo para 30:000\$000;

N. 142, alterado o valor locativo para 30:000\$000.

Rua Uruguayana:

N. 8, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 100, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 113, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 115, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 137, alterado o valor locativo para 8:400\$000;

N. 10, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 14, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 44, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

Ns. 46 e 48, alterado o valor locativo para 14:400\$000;

N. 50, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 52, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 63, alterado o valor locativo para 6:600\$000;

N. 78, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 84, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 98, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 136, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 150, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 202, alterado o valor locativo para 9:600\$000;

N. 224, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

Rua Julio Cosar:

N. 58, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

Rua Rodrigo Silva:

N. 14, alterado o valor locativo para 9:600\$000.

Rua Chile:

N. 1, alterado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 7, alterado o valor locativo para 7:800\$000;

N. 11, alterado o valor locativo para 8:400\$000;

N. 15, alterado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 19, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 33, alterado o valor locativo para 9:600\$000;

Rua S. Bento:

N. 12, alterado o valor locativo para 7:800\$000.

Rua Visconde de Itaborahy:

N. 39, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 41, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

Rua da Quitanda:

N. 35, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

Ns. 53/55, alterado o valor locativo para 48:000\$000;

N. 137, alterado o valor locativo para 9:600\$000;

N. 139, alterado o valor locativo para 8:100\$000;

N. 143, alterado o valor locativo para 21:000\$000;

N. 145, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 173/175, alterado o valor locativo para 9:600\$000;

Ns. 189/193, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 8, alterado o valor locativo para 2:760\$000;

N. 24, alterado o valor locativo para 10:800\$000;

N. 188, alterado o valor locativo para 4:400\$000.

N. 192, alterado o valor locativo para 4:080\$000;
N. 191, alterado o valor locativo para 3:000\$000;
N. 198, alterado o valor locativo para 6:900\$000.

Largo do Rosario:

N. 11, alterado o valor locativo para 1:930\$000;
N. 17, alterado o valor locativo para 2:040\$000;
N. 10, alterado o valor locativo para 4:800\$000;
N. 16, alterado o valor locativo para 5:040\$000;
N. 18, alterado o valor locativo para 5:040\$000;

Becco do Bragança:

N. 14, alterado o valor locativo para 3:600\$000;
N. 26, alterado o valor locativo para 2:160\$000;
N. 28, alterado o valor locativo para 6:090\$000.

Becco do Carmo:

N. 7, alterado o valor locativo para 1:680\$000.

Travessa do Oliveira:

N. 7, alterado o valor locativo para 6:000\$000;
N. 4, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

Travessa S. Francisco de Paula:

N. 28, alterado o valor locativo para 8:400\$000.

Recbedoria do Districto Federal, 21 de novembro de 1917. — O escrivão do lançamento, *J. A. Nascimento*. — O lançador, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recbedoria do Districto Federal

EXERCICIO DE 1918-1919

Quarto districto

Relação dos predios que, para o biennio 1918-1919, soffreram alteração nos respectivos valores locativos, para effeitos da cobrança da penna de agua:

Rua Aqueducto:

N. 103, para 1:200\$000;
N. 334, para 1:200\$000;
N. 784, para 2:400\$000;
N. 1.280, para 1:200\$000;
Sem numero para 3:000\$000;

Rua Monto Alegre:

N. 73, para 2:400\$000;
N. 288, para 5:400\$000;
N. 364, para 2:280\$000;

Rua Aurea:

N. 107, para 2:200\$000;
Rua Dr. Constante Jardim:
N. 16, para 4:200\$000;
Rua Fonseca Guimarães:
N. 21, para 5:180\$000.

Rua Triunpho:

N. 54, para 4:200\$000;
N. 26, para 4:200\$000.

Rua Victoria:

N. 12, para 5:400\$000.

Rua Progresso:

N. 9, para 4:800\$000.

Rua Costa Bastos:

N. 16, para 4:800\$000.

Rua Paraizo:

N. 44, para 3:600\$000.

Rua Conde de Lage:

N. 48, para 2:640\$000;
N. 50, para 4:200\$000;
N. 52, para 4:200\$000.

Rua Chefe de Divisão Salgado:

N. 3, para 7:200\$000.

Rua Taylor:

N. 11, para 6:000\$000;
N. 110, para 5:400\$000.

Rua Viscondessa Paranaguá:

N. 19, para 4:800\$000.

Rua da Lapa:

N. 39, para 3:600\$000.

Rua D. Carlos n. 86, para 4:200\$000.

Rua D. Carlos I n. 108, para 2:280\$000.

Rua Benjamin Constant n. 31, casa I, para 1:860\$000.

Rua Benjamin Constant n. 142, para 4:200\$.

Rua do Russell n. 174, para 6:000\$000.

Rua da Gloria n. 6, para 6:000\$000.

Rua da Gloria n. 106, para 60:000\$000.

Rua Santa Luzia n. 132, para 4:600\$000.

Rua Santa Luzia n. 232, para 9:600\$000.

Rua Francisco Muratori n. 56, para 3:950\$.

Rua Joaquim Muratinho n. 116, para 6:000\$.

Rua Joaquim Muratinho n. 102, para 4:200\$.

Rua Joaquim Muratinho n. 174, para 6:000\$.

Rua Theotônio Regadas n. 15, para 1:200\$.

Rua Theotônio Regadas n. 19, para 4:800\$.

Ladeira de Santa Thereza n. 43, para 4:800\$000.

Ladeira do Santa Thereza n. 113, casa I, para 1:400\$000.

Ladeira de Santa Thereza n. 113, casa II, para 2:400\$000.

Ladeira de Santa Thereza n. 113, casa III, para 2:400\$000.

Ladeira de Santa Thereza n. 113, casa IV, para 2:400\$000.

Rua do Senado n. 19, para 1:200\$000.

Rua do Senado n. 27, para 1:920\$000.

Rua da Gloria n. 2, para 6:000\$000.

Rua da Gloria n. 18, para 3:600\$000.

Rua da Gloria n. 92, para 3:960\$000.

Rua do Castello n. 5, para 3:840\$000.

Rua do Castello n. 7, para 3:840\$000.

Largo da Misericórdia n. 5, para 2:760\$000.

Recbedoria, 21 de novembro de 1917. — O encarregado do lançamento, *Manoel Gomes de Almeida*. — O escrivão, *Benedicto de Azevedo Lopes*.

Recbedoria do Districto Federal

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Quarto districto

Exercicio de 1918

Relação dos estabelecimentos que tiveram aumento no lançamento para cobrança do imposto de industrias e profissões relativo ao exorcicio de 1918:

Rua Pharoux:

N. 10, Pinho & Silva, alterado o valor locativo de 3:000\$ para 4:800\$000.

Rua da Assembléa:

N. 19, Carvalho Irmão & Comp., alterado o valor locativo de 3:000\$ para 4:000\$000.

N. 29, Pinto, Ribeiro & Comp., alterado o valor locativo de 3:600\$ para 9:600\$000;

N. 29, Genaro Falci, alterado o valor locativo de 960\$ para 1:680\$000;

N. 31, Siciano Tamini, alterado o valor locativo de 4:080\$ para 8:400\$000;

N. 51, Leite & Rodriguez, alterado o valor locativo de 1:560\$ para 1:800\$000;

N. 67, Nicola Zagari & Comp., alterado o valor locativo de 6:000\$ para 8:400\$000;

N. 73, J. P. Azevedo & Comp., alterado o valor locativo de 6:000\$ para 6:600\$000;

N. 75, Oliveira, Jorge & Comp., alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:320\$000;

N. 77, Castro Leite & Comp., alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 83, United States Rubber Export Company, alterado o valor locativo de 1:800\$000 para 7:200\$000;

Ns. 91/93, Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro, alterado o valor locativo de réis 36:900\$ para 40:000\$000;

N. 112, Ernesto Giesi & Comp., alterado o valor locativo de 4:000\$ para 5:400\$000;

N. 121, Emilio Kalm, alterado o valor locativo de 7:800\$ para 8:400\$000;

N. 121, Emory Kairing, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 3:480\$000;

N. 22, Monteiro Pereira, alterado o valor locativo de 1:360\$ para 2:010\$000;

N. 34, V. Silva & Comp., alterado o valor locativo de 4:000\$ para 4:800\$000;

N. 42, Mathias José Machado, alterado o valor locativo de 2:880\$ para 3:360\$000;

N. 46, Eduardo Barbosa & Comp., alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:320\$000;

N. 56, Marie & Collin, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 62, Fogliani & Gasparoni, alterado o valor locativo de 12:000\$ para 13:200\$000;

N. 72, Luiz Tolesco, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:360\$000;

Ns. 94/93, Companhia Grando Manufatura de Fumos Veado, alterado o valor locativo de 25:000\$ para 28:000\$000.

Rua S. José:

N. 1, Costa & Comp., alterado o valor locativo de 720\$ para 2:400\$000;

N. 63, José da Silva Duarte, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 2:640\$000;

N. 67, José Lauria, alterado o valor locativo de 4:200\$ para 2:400\$000;

N. 73, Teixeira & Alves, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 2:160\$000;

N. 83, B. Saraiva & Comp., alterado o valor locativo de 3:000\$ para 3:240\$000;

Ns. 20 e 22, Marques Fonseca & Comp., alterado o valor locativo de 6:000\$ para 11:520\$000;

N. 26, Brandão Alves & Comp., alterado o valor locativo de 7:200\$ para 9:000\$000;

N. 36, J. Fernandes Alves & Comp., alterada a classificação de funileiro para bombeiro hidráulico;

N. 106, Carlos Chapelin, alterado o valor locativo de 2:160\$ para 2:400\$000.

Rua Cotovello:

N. 79, Antonio Lopes de Abreu, alterado o valor locativo de 1:320\$ para 1:500\$000;

N. 89, Casimiro Lopes da Silva, alterado o valor locativo de 720\$ para 1:080\$000.

Rua da Misericórdia:

N. 41, Lino & Comp., alterado o valor locativo de 1:680\$ para 2:160\$000;

N. 47, Souza Carvalho & Comp., alterada a classificação de leite para productos de laticínios;

Ns. 53 e 53, Buchdid & Comp., alterado o valor locativo de 5:160\$ para 9:600\$000;

N. 103, Antonio Araujo Ferreira Silva, alterado o valor locativo de 1:440\$ para 1:300\$000;

N. 8, Luiz Siqueira & Comp., alterado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$000;

N. 16, Aquilim Bongon, alterada a classificação de concertador de relógio para mercador de joias em pequena escala;

N. 46, C. Cunha & Comp., alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:740\$000;

N. 28, Soares Azevedo & Comp., alterado o valor locativo de 2:700\$ para 3:000\$000;

N. 68, Custodio José Barbosa, alterado o valor locativo de 370\$ para 720\$000;

N. 80, Bento Leão de Andrade, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:680\$000;

N. 120, Elisa Manoela, alterada a classificação de roupa feita em pequena escala para charutos e cigarros.

Rua do Mercado:

N. 5, Manoel Francisco Quadros, alterada a classificação de embarcações miudas para fretador de navios;

N. 7, J. Rocha & Comp., alterado o valor locativo de 2:680\$ para 3:240\$000;

N. 32, Carlos Carneiro & Comp., alterado o valor locativo de 1:800\$ para 3:600\$000;

N. 36, Oscar Xavier Alhadas, alterado o valor locativo de 600\$ para 840\$000.

Rua Clapp:

N. 1, Farias Marques, alterado o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$000.

Rua D. Manoel:

N. 14, João Vieira de Almeida Junior, alterado o valor locativo de 670\$ para 960 070 ;

N. 14, José Francisco da Silva, alterado o valor locativo de 1:569\$ para 2:400\$070 ;

N. 16, José Dotadel, alterada a classificação de maçames para vinhos por grosso ;

N. 28, Claudino Reis, alterado o valor locativo de 1:810\$ para 3:000\$000 ;

N. 88, Raul Tollos Ribeiro, o valor locativo de 1:800\$ para 3:420\$00 ;

N. 74, Manoel Gonçalves, alterado o valor locativo de 1:289\$ para 1:689\$000.

Travessa do Commercio:

N. 9, Martinho & Cunha, alterado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$000.

Travessa do Paço:

N. 48, Antonio Rodrigues Sabença, alterado o valor locativo de 840\$ para 1:560\$000.

Praça Servulo Domrado:

N. 6, Giuseppe Labanca, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:440\$000.

Becco da Musica:

N. 4, Antonio Santos Saraiva, alterado o valor locativo de 670\$ para 960\$000.

Rua Aquilino:

N. 122, Antonio Soares, alterada a classificação de louça de barro para lenha.

Rua Chôfe do Divisio Salgado:

N. 81, Capimiano Ferreira, alterado o valor locativo de 480\$ para 600\$000.

Rua da Gloria:

N. 86, Ernesto Martillot, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:040\$000 ;

N. 96, Moreira & Comp., alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

Rua Augusto Severo:

N. 32, São Paulo Northern Railway Company, alterado o valor locativo de 4:560\$ para 6:660\$000.

Praça do mercado (parte externa):

Ns. 03 e 71, Antonio Pin'o Carneiro, alterado o valor locativo de 7:800\$ para 8:016\$000.

Rua IX:

Ns. 31 e 33, Antonio Gomes do Carvalho, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 2:472\$000.

Rua X:

Ns. 59 e 61, Ferreira Gonçalves & Neves, alterado o valor locativo de 2:592\$ para 5:712\$000.

Rua XI:

Ns. 49 e 21, Albino Almeida Manso, alterado o valor locativo de 2:460\$ para 2:472\$000 ;

Ns. 30 e 32, Mello & Comp., alterado o valor locativo de 2:592\$ para 3:708\$000 ;

Ns. 94 e 96, Souza & Silvestre, alterado o valor locativo de 2:167\$ para 3:702\$000.

Rua XII:

Ns. 1 e 7, Antonio Pereira da Costa, alterada a classificação de aves de alimentação para aves de luxo ;

Ns. 70 e 74, Gomes & Comp., alterado o valor locativo de 2:472\$ para 3:708\$000 ;

Ns. 100 e 104, Hermenegildo da Silva, alterado o valor locativo de 4:800\$ para 6:600\$000.

Rua XIV:

Ns. 17 e 23, Agostinho Fontes & Comp., alterado o valor locativo de 2:472\$ para 4:944\$000.

Rua da Lapa:

N. 23, João Vieira da Costa Paiva, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 4:800\$000 ;

N. 39, Bruno Santos & Comp., alterada a classificação de aves para alimentação para lenha.

N. 61, Luiz Gomes, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:040\$000 ;

N. 67, Barbosa & Mendes, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000 ;

N. 2, Estephania Augusta Barbosa, alterado o valor locativo de 720\$ para 1:440\$000 ;

N. 44, Alireio Costa, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 4:200\$000 ;

N. 42, Antonio Magalhães & Comp., alterado o valor locativo de 1:000\$ para réis 1:800\$000 ;

N. 54, Raymundo da Cunha, alterada a classificação roupa usada para malas.

N. 56, João Corrêa Lopes, alterado o valor locativo de 1:000\$ para 1:440\$000.

Rua Joaquim Nabuco:

N. 4.852, Mestre & Blatgé, alterado o valor locativo de 7:200\$ para 26:000\$000 ;

N. 106, Raphael Brum, alterado o valor locativo de 600\$ para 2:400\$000.

N. 106, José de Oliveira Guimarães, alterado o valor locativo de 6:600\$ para réis 9:000\$000 ;

N. 108, Raphael Mandarim, alterado o valor locativo de 400\$ para 960\$000.

Rua Benjamin Constant:

N. 103, Adelino E. Fontellas, alterada a classificação de louça de barro para lenha.

Rua D. Carlos I:

N. 98, Ernesto Ferreira, alterado o valor locativo de 360\$ para 420\$000.

Rua Santa Luzia:

N. 120, Chas F. Mac Laren, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 210, Macario Moreira, alterada a classificação de cabeleleiro e barbeiro não vendendo perfumaria para cabeleleiro e barbeiro vendendo perfumaria.

Becco dos Carmelitas:

Ns. 7 e 9, Albino Roso Gasse, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 6:000\$000.

Ns. 6 e 8, Coralio Flore Julien, alterado o valor locativo de 5:000\$ para 6:480\$000.

Praça Rio Branco:

N. 11, P. ulencia G. Francisca, alterada a classificação de louça de barro para lenha.

Ladeira do Senado:

N. 71, Pedro Botino, alterada a classificação de carvão vegetal para lenha.

Recobedoria, 21 de novembro de 1917. — O encarregado do lançamento, *Manoel Gomes de Almeida*. — O escrivão, *Bene dicto de Azeredo Lopes*.

Recobedoria do Districto Federal

INDUSTRIAS E PROFISSOES

Quarto districto

Relação dos contribuintes que infringiram o art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901:

Rua da Assembléa:

N. 27, Dr. Alfredo Pinheiro.

N. 27, Dr. Arnaldo Leitão da Cunha.

N. 29, Carmine Joseph.

N. 41, Rodrigues Cruz & Comp.

N. 43, Dr. Lemos Duarte.

N. 55, Dr. Alves Carneiro.

N. 55, Dr. Teixeira Men les.

N. 63, Dr. Eurico de Lemos.

N. 71, Dr. José Teixeira de Moraes.

N. 73, Dr. Francisco Salema.

A. 73, Dr. Pedro Calixto.

N. 75, Francisco Chrispiniano.

N. 83, Dr. Aguiar Moreira.

N. 83, Dr. Henrique Duque.

N. 85, Dr. Aloysio de Castro.

N. 115, Mme. Moitrel Barbosa.

N. 123, Almeida & Valle.

N. 123, Wagner Schadlich & Comp.

N. 8, Dr. Dulcidio Costa.

N. 8, Dr. Mariano de Medeiros.

N. 8, João M. Dibo.

N. 8, Dr. Bellarmino Felice Tati.

N. 8, Germano Ferreira de Moraes.

N. 10, Dr. Carlos Cardoso.

N. 10, Dr. Aristides Ferreira.

N. 10, Dr. L. Moreira Filho.

N. 10, Dr. Albino Sá Filho.

N. 10, Dr. Gerson Tavares.

N. 10, Alvaro I. da Costa.

N. 10, Carlos Santos.

N. 10, Dr. A. Marinho de Andrade.

N. 10, Dr. Lopes Martins.

N. 29, Dr. Moraes Jardim.

N. 29, Dr. Vieira Romeiro.

N. 28, Dr. Arnaldo Quintella.

N. 66, Dr. Bento Ribeiro do Castro.

N. 72, Dr. Castro Barreto.

N. 74, Dr. Orlando Góes.

N. 98, Dr. Alfredo Backer Filho.

N. 98, Dr. Corrêa de Lemos.

Rua São José:

N. 37, Jacintho Ribeiro dos Santos.

N. 47, José Caputo.

N. 51, Dr. Luiz Navarro.

N. 51, Julio Pinto Brandão.

N. 81, Dr. Luna Freiro.

N. 81, Dr. Machado Portella.

N. 89, Virgilio Pinto da Gama.

N. 42, José Fernandes Alves & Comp.

N. 46, Dr. M. Gudim.

N. 56, Gustavo Pinfild.

N. 100, Franca & Comp.

N. 106, Aramis de Mattos.

N. 119, Dr. Fernando de Magalhães.

N. 120, Dr. Oswaldo Goulart.

Rua da Misericórdia:

N. 73, Dr. Wm. B. Blake.

N. 2, Dr. Ricar lo Almeida Rego,

Rua Santa Christina:

N. 179, Chrispin de Mace lo.

Rua Senador Caudilo Mendes:

N. 56, Dr. Haddock Lobo.

Rua da Lapa:

N. 29, José Carpinteiro do Castro.

N. 77, Rora River.

N. 83, Miguel Praton.

N. 92, Magalena Baranosa.

Rua Dr. Joaquim Nabuco:

N. 62, João Polatti.

N. 56, Waldemiro Lustosa.

N. 108, José Corrêa Ribeiro.

Rua Pedro Americo:

N. 363, Joaquim Ribeiro.

N. 22, Francisco Spelta.

N. 84, Francisco Honorato.

Rua D. Carlos I:

N. 119, Dr. Bemfica de Menezes.

N. 176, Antonio Quintas.

Ns. 178/180, Arthur Santos.

Ns. 181/188, Francisco de Andrade.

N. 193, Januario Gonçalves Machado.

N. 201, Julio da Silveira Soares.

Rua Santa Luzia:

N. 131, Dr. Ferreira Velloso.

N. 204, Lourenço Falbo.

Ladeira da Gloria:

N. 2, Antonio Celestino da Costa.

N. 170, Alfredo Teixeira.

Largo das Neves:

N. 8, Augusto dos Santos Monteiro.

N. 2, Dr. Ribeiro da Fonseca.

N. 93, José Pereira Marques e outro.

N. 100, José Alves.

Rua do Mercado:

N. 39, Capella & Comp.

N. 39, J. S. Pinho Ramalho.

Rua Clapp:

N. 1, Manoel Calheiros.

Rua D. Manoel:

N. 8, Silva & Alves.

N. 60, Manoel Maria & Comp.

Travessa D. Manoel:

N. 17, Serafim & Alves.

N. 6, Antonio Cardoso Lopes.

N. 6, Francisco Machado Victoria

Travessa do Commercio:

N. 20, A. Fróes & Comp.

Travessa do Paço:

N. 10, J. Barcellos & Comp.

N. 12, Jacintho Pereira.

N. 22, Corrêa & Barcellos.

N. 24, Société Anonyme des Bonemati

Billes Sueois S.R.F.

Praça Quinze de Novembro:
N. 32, Alexandre Lucas.
N. 42, Eudoro Sant'óio.
Rua Aqueducto:
N. 88, João Garcia & Comp.
Rua da Glória:
Ns. 8 e 10, Pio Dantoni.
Rua Augusto Severo:
N. 86, Dr. Benjamin de Mat'os.
Rua da Misericórdia:
N. 107, Souza Pitanga & Comp.

Recebedoria, 21 de novembro de 1917.—
O encarregado do lançamento, *Manoel Gomes de Almeida*. — O escr'vo do lançamento, *Benedicto de Azeredo Lopes*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

15º districto

De ordem do Sr. director desta repartição fazemos publico que, na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1918, foram feitas as alterações constantes da relação infra, quer quanto ao valor locativo, quer quanto á classificação do imposto:

Estrada de Santa Cruz:

N. 9, Corrêa Irmão & Comp., alterada a classificação de ferragens em pequena escala para mercador de charutos e cigarros, conservando o mesmo valor locativo de 1:800\$00;
N. 2.367, Pedro Passos & Comp., materiaes, augmentado o valor locativo de 600\$ para 900\$ annuaes;
N. 2.008, João Francisco, açougue e louça de barro, augmentado o valor locativo de 400\$ para 1:200\$ annuaes;
N. 2.020, M. Pereira & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 720\$ para 1:800\$ annuaes;
N. 2.228, Gomes & Carvalho, alterada a classificação de mercador de generos de 3ª para 2ª classe e augmentado o valor locativo de 900\$ para 1:200\$000;
N. 2.246, J. Pallut & Comp., cartões postaes, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:400\$000;
N. 2.254, Moysés de Souza Oliveira, alterada a classificação de colchoeiro para mercador de moveis e conservado o valor locativo de 600\$000;
N. 2.540, J. R. Freitas, alterada a classificação de carpinteiro para a do mercador de moveis, conservado o valor locativo de 600\$000;
N. 2.756, Domingos Ribeiro & Comp., alterada a classificação de mercador de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe e augmentado o valor locativo de 600\$ para 900\$000;
N. 3.061, Josephina Abrahão, alterada a classificação de armario em pequena escala para fazendas em pequena escala, conservado o valor locativo de 600\$000;
N. 3.096, J. Rocha, açougue, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000;
N. 3.106, M. Gomes da Fonseca, ferragens em pequena escala, augmentado o valor locativo de 1:920\$ para 2:400\$000;

Estrada de Santa Cruz (Realengo):

N. 106, Antonio Rodrigues Chaves, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000;
N. 126, B. M. de Araújo Martins, pharmacia, augmentado o valor locativo de 900\$ para 720\$000.

Rua Dias da Silva:

N. 1, Magalhães Antunes, botequim, augmentado o valor locativo de 960\$ para 2:400\$000;
N. 285, S. S. Pires, ferragens em pequena escala, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

Praça Quintino Bocayuva:

N. 12, Alexandre Silva, fazendas em pequena escala, augmentado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$000;
N. 16, João dos Santos, calçado em pequena escala, augmentado o valor locativo de 600\$ para 960\$000.

Rua Nova de D. Pedro:

N. 123, S. Monasso & Balladi, cinematographo, augmentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$00;
N. 151, Alves da Costa & Comp., mercador de cervejas, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 3:600\$000;

Rua Itaquaty:

N. 41, Luiz do Nascimento, alterada a classificação de mercador de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe e conservado o valor locativo de 400\$000.

Rua Maria Passos:

N. 98, Ferreira & Lopes, padaria, augmentado o valor locativo de 400\$ para 480\$000.

Largo do Campinho:

Ns. 779, José Nascimento & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

Rua Dr. Candido Benicio:

N. 322, Leoncio Alves Gomes, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 360\$ para 600\$000.

Estrada da Freguezia:

N. 549, Nunes Vilhena & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$000;
N. 12, Morgado Irmão, padaria, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:600\$000;
N. 602, João de Almeida Cardoso, botequim, augmentado o valor locativo de 360\$ para 960\$000.

Rua Lopes:

N. 193, José Pinto Ventura, casa de pasto, augmentado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$000;
N. 207, Fonseca & Comp., calçado em pequena escala, augmentado o valor locativo de 480\$ para 960\$000.

Rua Carolina Machado:

N. 202 A, Silva & Couto, moveis usados, augmentado o valor locativo de 720\$ para 960\$000;
N. 562, Pereira & Comp., alterada a classificação de generos de 3ª para 2ª classe e conservado o valor locativo de 720\$000;
N. 602, Sebastião Rodrigues de Azevedo, botequim, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000;

N. 971, Moreira Mondes & Comp., alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe e augmentado o valor locativo de 400\$ para 480\$000;

N. 974, Manoel Nascimento, casa de pasto, augmentado o valor locativo de 240\$ para 480\$000.

Rua Domingos Lopes:

N. 283, Manoel da Costa Morgado, botequim, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000;

Rua Firmino Fragoso:

N. 70, Magalhães & Comp., alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe e augmentado o valor locativo de 480\$ para 600\$000.

Rua Adelaide Badajóz:

N. 24, Lopes Filho & Comp., louça de barro, augmentado o valor locativo de 600\$ para 960\$000;

Rua 26, Luiz A. P. Nascimento, generos alimenticios de 3ª classe, augmentado o valor locativo de 400\$ para 600\$000.

Rua Tavares Guerra:

Sem numero, João Arnaldo Laranjeira, alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe e conservado o valor locativo de 480\$000.

Rua da Estação (D. Clara):

N. 1, Feliciano Pereira, generos alimenticios de 3ª classe, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000;
N. 37, Alexandre Marques Maia, açougue, augmentado o valor locativo de 400\$ para 960\$000.

Logar Pica-Pau:

Sem numero, Joaquim Luiz Corrêa & Comp., alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª classe para o botequim, com o valor locativo de 400\$000.

Estrada de Nazareth:

Sem numero, Maximiliano Joaquim Andre, alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª classe para botequim, com o valor locativo de 400\$000.

Estrada S. Pedro de Alcantara:

N. 5, Luiz Vieira da Silva, padaria, augmentado o valor locativo de 240\$ para 400\$000.

Rua Estevão:

N. 21, A. Procter & Comp., charutos, augmentado o valor locativo de 720\$ para 1:200\$000.

Rua Leopoldina Borges:

Sem numero, Eleuterio Ferreira de Castilho, alterada a classificação de louça de barro para padaria, com o valor locativo de 400\$000.

Rua Honorio Pimentel:

Sem numero, Michalo e Pereira, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

Morro do Capão:

Sem numero, Vinhas Fernandes & Comp., olaria, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Tenente-coronel Agostinho:

N. 37, Meutinho & Comp., materiaes, augmentado o valor locativo de 600\$ para réis 960\$000;

N. 34, José Pereira, materiaes, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 3:600\$000.

Rua da Estação (Campo Grande):

N. 9, Jacob e Abrahão, botequim, augmentado o valor locativo de 300\$ para 400\$000.

Largo da Estação (Campo Grande):

N. 13, José Nunes Paes Ferreira, pharmacia, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

Rua de S. Pedro (Guaratiba):

N. 43, João Alberto da Silva, botequim, augmentado o valor locativo de 240\$ para réis 360\$000.

Logar Santa Clara:

Sem numero, Emp'za Ferro Carril Campo Grande a Guaratiba, carris de ferro, augmentado o valor locativo de 1:000\$ para a quantia de 6:000\$000.

Rua Passagem do Gado:

N. 14, Vianna e Sobrinho, alterada a classificação de generos alimenticios de terceira para segunda classe e augmentado o valor locativo de 480\$ para 1:440\$000.

Rua Dr. Felipe Cardoso:

N. 21, J. Augusto Esteves & Comp., alterada a classificação de botequim para confeitaria e augmentado o valor locativo de 960\$ para 3:600\$000;

N. 135, Ludovico da Silva Valente, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 600\$ para 840\$000;

N. 137, Agostinho Prata Viviani, generos de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 720\$ para 1:200\$000.

Avenida Santa Cruz:

N. 245, Oliveira & Irmão, generos alimenticios de 3ª classe, augmentado o valor locativo de 400\$ para 600\$000;

N. 347, Leandro & Comp., botequim, augmentado o valor locativo de 200\$ para 360\$000;

N. 368, José Henrique Fernandes, botequim, augmentado o valor locativo de 960\$ para 1:800\$000;

COBRANÇA DA TAXA SANITÁRIA

6º livro

6º districto

Ruas:

Ad. Lido.
Ad. Lido.
Adriano.
Adriano.
Adriano Ferreira.
Alto.
Alvares de Azevedo.
Alvaro.
Alzira Valdetaro.
Americana.
Angelica.
Anna Barbosa.
Anna Leonil.
Antunes Garcia.
Aquilabam.
Augusta.
Augusto Nunes.
Aurelia.
Baldraco.
Barbosa da Silva.
Barcellona.
Bella.
Bella Vista.
Bomfca.
Boa Vista.
Barão do Bom Retiro.
Borges.
Borges Monteiro.
Baroneza do Engenho Novo.
Conselheiro Agostinho.
Condessa de Belmonte.
Cabusid.
Capitulinio.
Carlos.
Carolina Meyer.
Carolina Santos.
Castro Alves.
Caxambu.
Cecilia.
Christovão Colombo.
Claudina.
Conceição.
Constança Teixeira.
Costa Lobo.
Cotia.
Curupaity.
Conselheiro Ferraz.
Conselheiro Jobim.
Conselheiro Magalhães Castro.
Conselheiro Mayrink.
Com. de Porto Alegre.
Car. João Rezende.
Conselheiro Verne M. - - - - -
Dona Alice.
Dona Anna Guimarães.
Dona Antonia.
Dr. Araújo Leitão.
Dr. Archias Gerdulro.
Dona Augusta.
Dr. Bulhões.
Dona Clara.
Dona Clara de Barros.
Daniel Carneiro.
Dr. Dias da Cruz.
Dias da Silva.
Dois de Fevereiro.
Dois de Maio.
Dores.
Duque Estrada Meyer.
Dona Eugenia.
Dr. Fabio da Luz.
Dr. Garnier.
Dona Ida.
Dr. José Felix.
Dona Laura.
Dr. Leal.
Dr. Lino Teixeira.
Dr. Lins de Vasconcellos.
Dona Luiza.
Dr. Manoel Victorino.
Dona Maria Antonia.

Dona Maria Flora.
Dona Maria Luiza.
Dr. Niemeyer.
Dr. Padilha.
Dr. Peçanha da Silva.
Dona Romana.
Dr. Silva Rabello.
Dona Thoreza.
Dr. Vieira Souto.
Elisa de Albuquerque.
Elvira.
Engenho do Dentro.
Engenho Novo.
Ernestina.
Esperança.
Elevina.
Eurenia.
Eulina.
Fernandes.
Ferreira de Andrade.
Ferreira Nobre.
Figueiredo.
Flack.
Fortunato de Brito.
Frederico Meyer.
General Bellegarde.
General Bento Gonçalves.
Galileu.
Getulio.
Gloria.
Goyaz.
Grão Pará.
Granbem.
Gregorio Neves.
Guimarães.
Guineza.
General Thompson Flores.
Henrique Schoid.
Hermengarda.
Hermunia.
Honorio.
Ignacio Goulart.
Immaculada Conceição.
Imperial.
Isolina.
Jacintho.
Joachim Meyer.
Joaquina Rosa.
José dos Reis.
Loal.
Lia Barbosa.
Livramento.
Lopes da Cruz.
Lucidio Lago.
Luiz Carneiro.
Magalhães Couto.
Magdalena.
Manoel Alves.
Manoela Barbosa.
Maranhão.
Maria Calmon.
Marques de Leão.
Martins Lago.
Major Mascarenhas.
Matriz do Engenho Novo.
Molina.
Miguel Angelo.
Miguel Cervantes.
Miguel Fernandes.
Minas.
Moura.
Nazareth.
Nova de Cachambu.
Oito de Setembro.
Ortigão.
Paim Pamplona.
Paraguay.
Pedro Alvares Cabral.
Pelo Rio.
Pernambuco.
Perseverança.
Piahy.
Piedade.
Porto Alegre.
Porto Alegre.

Rua do Engenho:

N. 6, J. Avila de Freitas & Comp., alterada a classificação de 3ª para 2ª classe o augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Santa Cruz:

N. 28, Antonio Costa alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe o augmentado o valor locativo de 400\$ para 600\$000.

Estrada do Santa Izabel:

N. 20, Silveira & Domingos, alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe o augmentado o valor locativo de 400\$ para 600\$000.

N. 134, Antonio Moreira Mendes, alterada a classificação de 3ª para 2ª classe e conservado o valor locativo de 600\$000.

Rua Villa Eugonia:

Sem numero, Flavio & Irmão, generos alimenticios de 3ª para 2ª classe, augmentado o valor locativo de 480\$ para 1:800\$000.

Rua 1º de Maio:

N. 7, Antonio Medici, generos alimenticios de 3ª para 2ª classe, augmentado o valor locativo de 960\$ para 1:440\$000.

N. 21, Flavio & Irmão, generos alimenticios de 3ª para 2ª classe, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000.

Praia da Ribeira:

Sem numero, Standard Oil of Brasil, petroleo, augmentado o valor locativo de 24:000\$ para 36:000\$000.

Praia dos Cabaceiros:

Sem numero, Societ's d'Entreprises Generales au Brésil, manganez, augmentado o valor locativo de 12:000\$ para 36:000\$000.

Sem numero, United States and Brazilian Steamship, carvão de pedra, augmentado o valor locativo de 3:600\$ para 6:000\$000.

Ilha de Pombela:

Sem numero, Belnito Rodrigues & Comp., carvão de pedra, augmentado o valor locativo de 4:000\$ para 6:000\$000.

Ilha do Bom Jardim:

Sem numero, Mayrnick Veiga & Comp., ferragens por grosso, augmentado o valor locativo de 2:400\$ para 4:800\$000.

Ilha dos Ferreiros:

Sem numero, The Brazilian Coal Company, carvão de pedra, augmentado o valor locativo de 6:000\$ para 12:000\$000.

Recebedoria, 21 de novembro de 1917.— Frederico da Silva Souto, lançador.— Agnes Tovar de Vasconcellos, escrivão.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE SANEAMENTO

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 5º, combinado com o art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 12.428, de 4 de abril do corrente anno, a partir de 22 do corrente o durante 30 dias, se procederá a cobrança sem multa da taxa de saneamento correspondente aos 1º e 2º semestres do corrente exercicio.

Esta cobrança se refere ao 6º districto (6º livro) constantes das ruas, travessas, praças, beccos e estrada, abaixo mencionadas, continuando após em relação a's demais districtos, mediante aviso por edital, como no caso presente.

Previno-se aos contribuintes que, na forma do art. 6º do citado decreto, a taxa não paga dentro dos prazos fixados, incorrerá nas multas estabelecidas no mesmo regulamento.

Primeira Sub-directoria, 21 de novembro de 1917.— Hermano Eugenio Toscano, sub-director interino.

Padre Roma.
 Rocha.
 São Braz.
 São Gabriel.
 Senador José Bonifácio.
 São João de Cachambú.
 São Luiz.
 Salva'or Pires.
 Sant'Anna (Meyer).
 Sant'Anna Mathews.
 Santos Titara.
 Saudade.
 Silva.
 Silva Mourão.
 Silva Rego.
 Silveira Lobo.
 Soares.
 Souto Carvalho.
 Souza Barros.
 Tenente Costa.
 Tenente França.
 Teixeira.
 Torres Sobrinho.
 Treza de Maio.
 Vinva Claudio.
 Visconde de Santa Cruz.
 Visconde de Tocantins.
 Vaz de Toledo.
 Vieira da Silva.
 Vinte de Março.
 Vinte e Quatro de Maio.
 Wenceslau.
 Zeferina.
 Zeferino.
 Travessas.
 Alvaro.
 Aquidaban.
 Borges.
 Christiana.
 Dona Rita.
 General Bellegardes.
 Gloria.
 Hermengarda.
 José Bonifácio.
 Leopoldina.
 Maia.
 Moreira.
 Rio Grande do Norte.
 S. Luiz.
 Silva Guimarães.
 Silva Rabello.
 Vinte e Seis de Maio.
 Praças:
 Engenho Novo.
 Marquez do Herval.
 Beccos:
 Esperança.
 Santos (dos).
 Estrada:
 Real de Santa Cruz.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MOVEIS DA EXTINTA INSPECTORIA DESTE SERVIÇO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro o de accordo com a resolução constante do officio n. 783, de 26 de julho deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, até o dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, propostas para a compra dos moveis da extincta Inspectoria desse Serviço no Estado do Rio de Janeiro, existentes nesta directoria, os quaes serão vendidos pelos maiores preços offerecidos e constam da relação que a este acompanha.

Directoria do Serviço de Povoamento, 21 de novembro de 1917.— *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Relação dos moveis da extincta Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado do Rio de Janeiro

Um lustre com tres arandelas de vidro.
 Dous abat-jour de côr.
 Um lustre de gaz de tres arandelas.
 Um dito de tres arandelas, sendo uma quebrada.
 Um dito de uma arandela.
 Duas arandelas de parede com extensão.
 Tres arandelas duplas.
 Seis ditos simples.
 Dous acendedoros de gaz.
 Um lavatorio-commoda, pedra marmore, tendo um braço quebrado e a pedra deslocada.
 Um aparelho de lavatorio, incompleto.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 21 de novembro de 1917.— *G. Zamith*, 1.º official.—*Visto*.—*A. Moreira*, chefe de secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municipios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, no de Minas Geraes, distante 34 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições.

1.ª A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, à vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 65, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.ª A cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes.

3.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, approved pelo decreto numero 9.381, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficia-mento dos seus lotes.

4.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente scellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borões ou entrelinhas.

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo acceitas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital e o preço que o proponente offerece. Não serão acceitas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima, a importância de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perdorem direito à preferencia.

10.ª Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expellidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 do outubro de 1917.— *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

NÚCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

N.º de ordem	Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:			
Lotes ruraes:			
1. N. 3, com casa....		296.400	876\$010
Rio Preto acima:			
Lotes ruraes:			
5. N. 9, com casa....		302.500	882\$750
6. N. 26, com casa....		294.000	875\$400
7. N. 28, com casa....		271.000	847\$070
8. N. 30, com casa....		265.200	841\$720
9. N. 21 A, com casa....		311.500	892\$000
10. N. 31, sem casa....		253.750	279\$125
11. N. 33, sem casa....		282.500	309\$750
12. N. 35, sem casa....		277.200	304\$020
13. N. 37, sem casa....		283.360	311\$506
14. N. 39, sem casa....		274.890	302\$379
15. N. 41, sem casa....		349.000	382\$800
16. N. 43, sem casa....		261.000	287\$100
17. N. 45, sem casa....		291.300	320\$420
18. N. 47, sem casa....		316.200	347\$920
19. N. 49, sem casa....		344.000	378\$400
20. N. 51, sem casa....		356.950	392\$045
21. N. 53, sem casa....		321.400	355\$740
22. N. 38, sem casa....		272.400	299\$640
23. N. 40, sem casa....		279.600	307\$800
24. N. 42, sem casa....		255.850	281\$430
25. N. 44, sem casa....		233.900	279\$290
26. N. 46, sem casa....		253.600	278\$960
27. N. 48, sem casa....		265.320	291\$850
28. N. 50, sem casa....		237.500	261\$250
29. N. 52, sem casa....		292.800	320\$080
30. N. 54, sem casa....		230.400	253\$420
31. N. 56, sem casa....		231.800	254\$980
32. N. 58, sem casa....		274.700	302\$170
33. N. 57, sem casa....		276.275	303\$912
34. N. 59, sem casa....		256.200	281\$825
35. N. 61, sem casa....		278.475	306\$325
36. N. 63, sem casa....		263.350	280\$680
37. N. 65, sem casa....		341.350	379\$382
38. N. 2, sem casa....		245.500	274\$850
39. F. 4, sem casa....		255.625	292\$489
40. N. 6, sem casa....		288.035	316\$967
Ribeirão Realidade:			
Lotes ruraes:			
41. N. 5, com casa....		308.000	888\$870
42. N. 6, com casa....		230.880	813\$960
Ribeirão Itatiaynha:			
Lotes ruraes:			
43. N. 1, sem casa....		265.000	291\$500
44. N. 3, sem casa....		280.500	308\$550
45. N. 5, sem casa....		268.900	291\$870
46. N. 7, sem casa....		315.100	346\$610
47. N. 9, sem casa....		302.400	332\$610
48. N. 11, sem casa....		337.750	371\$525
49. N. 13, sem casa....		284.100	312\$510
Ribeirão Maramba:			
Lotes ruraes:			
50. N. 1, sem casa....		254.400	270\$840
51. N. 3, sem casa....		248.910	273\$810
52. N. 5, sem casa....		237.400	263\$400
53. N. 7, sem casa....		281.200	309\$320
54. N. 9, sem casa....		266.350	292\$875
55. N. 11, sem casa....		266.000	292\$600
56. N. 13, sem casa....		291.625	321\$787
57. N. 2, sem casa....		250.800	275\$880
58. N. 4, sem casa....		247.680	272\$448
59. N. 6, sem casa....		236.400	260\$040

N.º de ordem	Caracteristicos	Area dos lotes em metro qua lrado	Preço minimo de venda
60. N. 8, sem casa....		274.000	301\$400
61. N. 10, sem casa....		250.000	281\$900
62. N. 12, sem casa....		293.000	324\$500
63. N. 14, sem casa....		285.000	313\$300
64. N. 16, sem casa....		335.000	368\$500
Ribeirão Santa Clara:			
Lotes rurais:			
65. N. 12, sem casa....		285.150	313\$665
66. N. 14, sem casa....		277.950	305\$743
67. N. 16, sem casa....		256.450	282\$993
68. N. 18, sem casa....		271.950	299\$143
69. N. 20, sem casa....		250.200	283\$130
70. N. 22, sem casa....		265.550	292\$103
71. N. 24, sem casa....		282.000	310\$290
72. N. 13, sem casa....		378.000	405\$800
73. N. 15, sem casa....		361.000	400\$430
74. N. 17, sem casa....		338.000	371\$830
75. N. 19, sem casa....		325.000	357\$500
76. N. 21, sem casa....		314.000	341\$400
77. N. 23, sem casa....		303.000	333\$390
78. N. 25, sem casa....		302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 23 de outubro de 1917.— C. V. Zemith, 1.º official.

Visto, Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3.ª secção.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral CONCURSO DE MEDICOS-VETERINARIOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 dias, estarão abertas nesta directoria, as inscrições para o concurso de medicos-veterinarios, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscripção, juntando documentos que provem:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
- b) bom procedimento;
- c) capacidade physica, mediante attestado medico do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incurável;
- d) attestado de vaccina;
- e) possuir diploma de veterinario por algum curso superior de medicina veterinaria da Republica ou do estrangeiro.

2.ª O candidato á inscripção poderá também juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.ª Findas as inscripções, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da commissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorrogação de prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem as exigencias da lei e as constantes da condição deste edital.

O resultado das inscripções será publicado no *Diario Official*.

4.ª O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

- a) anatomia e physiologia dos animaes domesticos;
- b) propedeutica e clinica medica e cirurgica dos animaes domesticos;

- c) bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;
- d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;
- e) zootechnia.

5.ª As provas do concurso constarão de uma prova escripta e uma prova pratica-oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela commissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas para este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da commissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da commissão, que a collocará em um envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado também pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obter solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratica-oral será dado a cada candidato o prazo que a commissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteados.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.ª Será excluido do concurso qualquer candidato que desaccatar a commissão examinadora ou que for apanhado commettendo fraude nas provas.

7.ª Depois de realizadas as provas escriptas e pratica-oral, reunir-se-ha a commissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concurrente, o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia da mesa examinadora, sommará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação de concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria do Pinheiro.

As notas serão dadas os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dous; a soffrivel, um; e a má, zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-ha em vista os documentos apresentados por occasião da inscripção e os serviços prestados á repartição.

8.ª Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia autentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatório do presidente da mesa expondo as occorrencias dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

9.ª Este concurso será valido pelo prazo de dous annos, devendo ser aproveitados, para os cargos de veterinarios, cujas vagas se verificarem dentro desse prazo, os

candidatos classificados em numero superior ás vagas existentes.

11.ª Terminado o concurso, o director do serviço propõe ao ministro a nomeação interina dos candidatos que forem julgados competentes pela commissão examinadora, os quaes só depois de um anno de exercicio serão providos definitivamente no cargo, si tiverem dado desempenho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para provimento interino do cargo, conforme dispõe o art. 113, §§ 1.º e 2.º do regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro.

12.ª A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dous professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1917.— Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director desta repartição, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista de 2.ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado do certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, de attestado medico e de attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—O secretario, Laurindo Macedo.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que tendo fallecido em 18 de setembro do corrente anno o corretor de Fundos Publicos desta praça Joaquim da Silva Gusmão Filho, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme precíscita o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E ou, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subescrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de outubro de 1917.—A. Simonsen, syndico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral se faz publico que no prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postas em circulação as sobre-cartas e as cartas bilhetos da taxa de 100 réis, fabricadas na Casa da Moeda, com os seguintes caracteristicos:

Sobre-carta de 100 réis, em papel branco,

endo a forma rectangular, com as dimensões de 0,132x0,103, tendo no angulo superior, á direita, a effigie da Republica em relevo, num medalhão em que estão os dizeres «Brasil-Correio» em letras também brancas, sobre fundo carmin; e na parte inferior os dizeres «100», em algarismos carmin, com fundo branco, e a palavra «Cênt» em caracteres brancos sobre fundo carmin; circumdando a effigie e os dizeres ha desenhos do côr carmin em forma de moldura.

Carta-bilhete de 100 réis, tendo a forma de um rectangulo com as dimensões de 0,202x0,136, de papel encorpado branco, com os seguintes caracteristicos: no angulo superior, á direita, a effigie da Republica em tinta carmin, sem relevo, em um medalhão em que estão os dizeres, em branco, «Republica dos Estados Unidos do Brasil», e na parte inferior da mesma a palavra «Correio», também branco. Do lado esquerdo da effigie os dizeres «Republica dos Estados Unidos do Brasil» e por baixo um travessão, sendo os mesmos a tinta carmin; a seguir uma faixa de fundo carmin, desenho da mesma côr («Neste lado só o endereço»); seguem-se quatro traços paralelos, ainda da mesma côr, tendo o ultimo, do lado esquerdo, a palavra «Brasil». Na parte inferior do rectangulo, dous traços vermelhos paralelos, tendo o primeiro, ao lado esquerdo, a palavra «Remettente» e o segundo a palavra «Residencia», tudo em carmin.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 10 de novembro de 1917. — O Sub-director *Eugenio Augusto Vandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remettentes ou destinatarios abaixo da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1916), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

15.340—7ª secção—Antonio Ayres — José Ayres Junior — S. Paulo.

2.036—Avenida Salvador do Sá—José da Cunha Sobrinho, Mocinha, S. Sebastião.

115—Corumbá—Pharmacia Gonçalves Dias, Felisberto Jorge da Cunha, Rio de Janeiro.

6.101 B—Avenida Central—João Abreu de Araujo, Adelaide Gomes de Araujo, Santos.

5.184—Arsenal de Marinha—Gualberto Maria da Trindade, Erminio Francisco Portella, Bahia.

1.839 B—Avenida Central—Edgard Freitas, Oliveira Flores, Manãos.

122—Corumbá—Alberto Fernandes & Comp., Eduardo H. de Siqueira, Rio de Janeiro.

5.357—Arsenal de Marinha—Hldefonso Pereira do Souza, Emilio das Neves, Bahia.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os remettentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no quarto trimestre

do anno de 1915, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

114. Rua da Passagem, João Thomaz de Aquino, Candinha, estação Benjamin.

15.636. Praça Onze, João Gomes Chaves, Felismina Rosa Gomes, Santos.

9.403. Estação Central, Maria Etelvina de Macedo, Maria Alexandrina da Silva, Jacarehy, S. Paulo.

4.997. Avenida Central, José Agostinho de Mello, Paulina Maria da Silva, Natal.

3.427 B, Avenida Central, José Honorio de Abreu Lima Filho, Dr. Leopoldo Lima, Passos Minas.

394 A. Botafogo, José da Costa Faria, A. C. Cunha, Paraná.

124 V, P. D. de Caxias, José Thomaz de Menção, Maria Monteiro de Mendonça, Nova Friburgo.

2.052. Praça Onze, Domenico Fazio, Romualdo Fazio, Bello Horizonte.

Carta. S. Christovão, Izabel de Oliveira, Ignorado, Rio de Janeiro.

Carta. 2ª secção, Ernestina Eloy, Sinhainha Jorge da Cruz, Rio de Janeiro.

Carta. Praça Municipal, Redacção Central, Alfredo Dias, S. Paulo.

Carta. 3ª secção, Carmen Gonçalves, Candida Natal, Buenos Aires.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 13 horas do dia 11 de dezembro do corrente anno, no escriptorio central desta Estrada, em S. João d'El-Rey, Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleos lubrificantes, estopa e graxa, sob as seguintes condições:

Os concurrentes apresentarão propostas separadamente para:

30 a 50 mil litros de oleo para cylindro Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade;

20 a 30 mil litros de oleo fino para machina Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade;

10 a 20 mil litros de oleo para carros Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade;

20 caixas de oleo para motor;

5 a 10 mil kilos de estopa branca superior;

10 a 25 mil kilos de estopa de cor;

3 mil kilos de graxa americana.

II

O fornecimento será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

III

Só serão recebidas propostas que satisfaçam rigorosamente os seguintes requisitos:

1º, que se refira a cada especie de oleo, estopa ou graxa em proposta separada para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora dos oleos;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro e para a estopa e a graxa o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as quartolas de oleo ou graxa 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

IV

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada, entregues na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da Estrada, correndo as taxas do Cies do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1915, do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, devendo os exames dos diferentes fornecimentos conferir com o da amostra apresentada na concorrência.

Tanto o oleo como a graxa, deverão ser da primeira qualidade.

V

A concorrência versará apenas sobre o preço de kilo ou litro, em moeda nacional, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VI

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (\$600), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residencias e entregues em involucros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Este involucro deverá ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), previamente feita na thesouraria desta Estrada, em S. João d'El-Rey, para a apresentação da proposta. Caução esta que reverterá em beneficio dos cofres publicos si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

VII

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, sendo as propostas dos concurrentes julgadas idoneas abertas logo após o seu recebimento.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam demasiadamente altos, declarando, antes de aberturas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes nenhum será accéito.

IX

As propostas, que serão, de accordo com a lei, publicadas na integra no *Diario Official*, antes do qualquer decisão, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contive em apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á Estrada o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

XI

A Estrada obriga-se a comprar o mínimo das quantidades indicadas para cada artigo, podendo, caso lhe convenha, elevar a compra até o máximo também indicado, ficando o proponente obrigado a fornecer o aumento pelo preço de sua proposta.

XII

Para garantia do fornecimento constante desta concorrência fica o proponente aceito obrigado a depositar nos cofres da thesauraria desta Estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de dois contos o quinhentos mil réis (2:500\$000), em moeda nacional, quantia essa que não vencerá juro algum.

XIII

Si o contractante, por qualquer circumstancia, se recusar a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica a Estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos do que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito á mesma, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a essa determinação.

XIV

Todos os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da Estrada em São João d'El-Rey, amostras dos artigos que offerecerem, em quantidade de 5 a 10 litros ou kilos, para poderem ser examinados com antecedencia de 15 dias da data designada para a concorrência.

Para experiencia dos oleos e da graxa, deverá o proponente fornecer, no mesmo prazo acima indicado, 36 litros dos primeiros e 36 kilos da segunda, de cada uma das qualidades, ficando dessas amostras conservada uma parte no almoxarifado para confronto com os futuros fornecimentos.

XV

A verificação da quantidade e qualidade dos materiais entregues pelos fornecedores em virtude dos contractos a serem concluidos será feita no almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação a entrega será havida como effectivada, qualquer que seja o lugar de embarque do material, ficando, outrossim, estabelecido que os riscos do transporte correrão por conta do fornecedor.

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste do Minas, São João d'El-Rey, 14 de novembro de 1917.—*Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Directoria da Rede de Viação Cearense

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUARENTA MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ, DURANTE O ANNO DE 1918

Do ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 5 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de quarenta mil (40.000) dormentes de madeira de lei, para a Estrada do Ferro do Baturité, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e amarrada

sem razuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça, contendo o preço por extenso e por algarismo para cada classe de dormentes.

Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de outro em separado, também lacrado e fechado, em que reunirá cada proponente os seus documentos de idoneidade e o conhecimento da caução a que se refere a clausula II. Os referidos envolveros devem conter, exteriormente, na occasião de serem apresentados, o nome e residencia do concorrente.

II

Os concorrentes deverão depositar, na Thesouraria da referida Estrada a quantia de cem mil réis (10\$); em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução, que reverterá aos cofres publicos, si o proponente escolhido não assignar o contracto respectivo cinco dias depois de chamado pela imprensa para fazel-o.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes ou de seus procuradores, legalmente constituídos, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

Além da quantia de cem mil réis (100\$), que constitue a caução inicial de habilitação á assignatura do contracto, será feito, em cada pagamento parcial, um desconto de dez por cento (10 %) para garantia e execução do referido contracto, quantias essas que serão restituídas logo que cessarem as responsabilidades do contractante para com a Estrada.

As cauções serão restituídas pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será de accordo com o que acima ficou estabelecido.

V

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta e cinco centímetros (1^m,85) de comprimento, dez e cinco centímetros (0^m,18) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de espessura.

VI

Os dormentes serão de quinas vivas, perfeitamente sãos e isentos de brancos, fendas, nós cariados ou outros defeitos. Serão rectos e terão as faces serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Como tolerancia até o máximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a dez e cinco centímetros (1^m,18);

b) que o comprimento do dormente varie de dez centímetros (0^m,10);

c) finalmente que as faces verticaes tenham uma curvatura nunca superior a sete centímetros (0^m,07).

VII

Serão adoptadas para a primeira classe as madeiras seguintes: pau d'arco e aroeira

e para a segunda classe: pau ferro, massaranduba vermelha, balsamo, accendo can-deia, coração de negro, rabugem e tatabuba.

VIII

O fornecimento dos dormentes será feito nas estações e á margem da linha, em pontos apropriados ao empilhamento e embarque dos mesmos, na seguinte proporção: tres mil (3.000) dormentes, sendo dois mil (2.000) de primeira classe e mil (1.000) de segunda, nos primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto e os restantes em quantidades iguaes, por mez, até 31 de dezembro de 1918.

IX

Não satisfeitos os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados, fica o fornecedor sujeito á multa de dez por cento (10 %) sobre a importancia de fornecimentos já realizados, podendo a administração mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

X

O fornecedor receberá em cada mez uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado o dia para o recebimento, cuja quantia não poderá exceder da estabelecida na clausula anterior, salvo previo aviso da Estrada.

O exame dos dormentes, sua recepção e marcação serão feitos por um representante do Almoxarifado e outro da Via-Formante, designados pelos respectivos chefes.

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de cruz em uma das faces, proximo ao topo e retirados pelo fornecedor da margem da Estrada dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que foram rejeitados. Fim lo esse prazo a Estrada disporá delles como julgar conveniente.

XI

Os pagamentos serão feitos na thesauraria da Estrada, apresentando o fornecedor contas em quatro vias devidamente selladas, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado.

XII

A concorrência versará sobre o preço da unidade para cada classe, cabendo preferencia de direito ao autor da proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de igualdade de preço entre dois ou mais proponentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega dos dormentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV

A administração se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados, devendo declarar, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não accoita nenhuma.

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado válido depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Rede de Viação Cearense em Fortaleza de outubro de 1917. — *Julio V. da Silva Tavares*, official-maior. Visto. — *J. A. Couto Fernandes*, director.

Directoria da Rede de Viação Cearense

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA EM TÓROS PARA O CONSUMO DAS LOCOMOTIVAS E OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 5 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de lenha em tóros, necessaria ao consumo das locomotivas e officinas da Estrada de Ferro de Baturité, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça, contendo o preço por extenso e por algarismo.

Os envolveres, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de outro em separado, também lacrado e fechado, em que reunirá cada proponente os seus documentos de idoneidade e o conhecimento da caução a que se refere a clausula II. Os referidos envolveres devem conter, exteriormente, na ocasião de serem apresentados, o nome e residencia do concorrente.

II

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria da referida estrada a quantia de cem mil réis (100\$000), em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução, que revertirá aos cofres publicos, si o proponente escolhido não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pela imprensa para fazê-lo.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes ou de seus procuradores, legalmente constituídos, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer deciso serão publicadas. A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

Além da quantia de cem mil réis, que constitue a caução inicial de habilitação á assignatura do contracto, será feito, em cada pagamento parcial, um desconto de dez por cento (10%) para garantia e execução do referido contracto, quantias essas que serão restituídas logo que cessarem as responsabilidades do contractante para com a estrada.

As cauções serão restituídas pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será de accordo com o que acima ficou estabelecido.

V

A lenha deverá ser perfeitamente sã e das seguintes qualidades de maneira: aroeira, angico, catigueira, jurema, pau d'arco e sabiá, e medir em menor (1^m,00) de comprimento sob o minimo de oito centimetros (0^m,08) de diametro.

VI

A entrega para deposito no interior deverá ser feita exclusivamente nas estações, devidamente arrumada a lenha nas divisões alli existentes e apropriadas para esse fim, de capacidade para quinhentos (300 kilos ca) uma, medindo um metro e vinte e cinco centimetros (1^m,25) de altura por um metro (1^m,00) de largura.

VII

A lenha para o consumo na Estação Central poderá ser entregue em Fortaleza, em local previamente indicado, nas proximidades do edificio das officinas da Estrada, igualmente posta e arrumada em divisões das mesmas dimensões e capacidade das existentes nas estações do interior, ou poderá ser fornecida em qualquer ponto da estrada, havendo preferencia para os mais proximos á Estação Central pelo menor percurso a fazer, posta e arrumada em carro por conta do fornecedor, cujo peso será verificado na balança da referida estação, com a assistencia do fornecedor ou um seu representante.

VIII

Para cada entrega mensal o fornecedor receberá do inspector do almoxarifado, por ocasião de sua viagem de inspecção e recebimento no fim de cada mez um recibo, mediante o qual deverá ser extrahida a conta correspondente ao fornecimento do mez, em cinco vias devidamente selladas e assignadas, e logo em seguida remetida ao escriptorio do almoxarifado, nesta Capital. O recibo acima alludido ficará em poder do fornecedor e afim de ser exhibido e entregue ao thesoureiro ou ao pagador da estrada, no acto do respectivo pagamento.

IX

A viagem de inspecção e recebimento do que trata a clausula anterior será effectuada entre os dias 23 e 30 de cada mez, devendo a ultima entrega de lenha do fornecimento do mez, se realizar dentro desse periodo e enviada a conta correspondente pelo primeiro trem ao escriptorio do almoxarifado, afim de ser providenciado em tempo o processo da mesma.

X

O pagamento será effectuado, para as contas processadas pelo pagador por ocasião do pagamento geral nas estações do interior, ou na thesauraria da estrada, nesta Capital, mediante entrega do recibo de que trata a clausula VIII.

XI

São os seguintes os pontos de entrega de lenha para o consumo mensal, obrigando-se cada fornecedor a manter durante o anno o fornecimento da quantidade contractada, a qual poderá, em casos de necessidade, ser augmentada: Estação Central, Guayúba, Canafistula, Itaitina, Cangaty, Junco, Uruguê, Prudente de Moraes, Sebastião de Lacerda, Girau, Affonso Penna, Sussuarana, José de Aienear, Cedro, Lavras e Soure.

XII

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais proponentes, caberá a preferencia a aquelle que maior redução oferecer, depois de verificada a igualdade.

XIII

A concorrência versará sobre o preço de mil kilos (ou tonelada), cabendo preferencia de direito ao autor da proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Cada proposta deverá conter preços para cincoenta (50), cem (100), cento e cincoenta (150) e duzentas (200) toneladas respectivamente.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A administração se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados, devendo declarar, antes de abertas as propostas, quaos os preços maximos, acima dos quaos não aceita nenhuma.

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Rede de Viação Cearense, em Fortaleza, 18 de outubro de 1917. — *Julio V. da Silva Tavares*, official-maior. Visto. — *J. do Couto Fernandes*, director.

Directoria da Rede de Viação Cearense

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AO SERVICO DO TRAFEGO, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até ás 13 horas do dia 10 de dezembro proximo vindouro, serão recebidas nesta secretaria propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento do material necessario ao trafego das Estradas de Ferro de Baturité e Sobral, durante o anno de 1918, e constante da relação de grupos abaixo discriminados.

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Em caso de empate, terá preferencia o proponente que maior quantidade de artigos offerecer com inferioridade de preços.

Os proponentes deverão depositar na thesauraria da Estrada de Ferro de Baturité, para cada proposta e antes de sua apresentação a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da assignatura do contracto.

III

O proponente que, uma vez accolta a sua proposta, no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, que revertirá a favor da Fazenda Nacional.

Caberá, nesse caso, o fornecimento da parte impugnada ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

IV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismo.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras, e as que não contiverem ainda uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão, também, consideradas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras existentes no mostruario do Almoxarifado Central, nesta Capital. Serão cancelados nas propostas apresentadas os artigos cuja designação e numero de ordem não concordarem, em absoluto, com os da relação constante deste edital.

VII

Como prova de idoneidade, é indispensavel a apresentação de recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referentes a um ou mais ramos de commercio em que emprega o proponente a sua actividade e para o qual ou quaes se acha devidamente licenciado.

VIII

Essos documentos, acompanhados do recibo do deposito de quinhentos mil réis (500\$000) feito na Thesouraria, serão entregues na Secretaria, em envolvero fechado e rubricado exteriormente, com o nome e residencia do concorrente, por occasião de serem apresentadas as propostas. A idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IX

Si julgar necessario, a Directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, quando os preços apresentados sejam muito altos. Nesse caso declarará, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não acceta nenhuma.

X

Os contractos para o fornecimento de que trata este edital só se considerarão validos, depois do approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registradas pelo Tribunal de Contas.

XI

As propostas deverão ser abertas e lidas, respectivamente, ás 13 horas do dia 13, grupos A e B; do dia 14, grupos C e D; e do dia 15, grupos E, F e G, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores, legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros. Si não estiver presente a maioria dos proponentes, será convocada segunda reunião, na qual se deliberará com qualquer numero.

Secretaria da Rede de Viação Cearepse, em Fortaleza, de outubro de 1917. — *Julio V. da Silva Tavares*, official maior. — *Visto*, *II. Couto Fernandes*, director.

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO POR CONTRACTO, DURANTE O ANNO DE 1918

Grupo A—Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.

1. Alfinete, pacote.
2. Almoçada para carimbo, uma.
3. Azul da Prussia, vidro.
4. Azul de Cobalto, vidro.
5. Bandeira nacional, uma.
6. Barbante de cor, fino, novello.
7. Barbante grosso, novello.
8. Borracha circular, com escova, para machina de escrever, uma.
9. Borracha para lapis, uma.
10. Buyard, um.
11. Bandeja para copos, uma.
12. Cesta de vime para papeis servidos, uma.
13. Compasso para desenho, diversos tamanhos, um.
14. Compasso de redução, um.
15. Carimbo de borracha, um.
16. Carimbo de metal, para lacre, um.
17. Carimbadores de bilhetes, um.
18. Copo de vidro, um.
19. Copo de agatha, um.
20. Caneta, duzia.
21. Caneta automatica, uma.
22. Canivete, um.
23. Colchete para papel, caixa.
24. Canto para papel marca «Bendover», caixa.
25. Deposito de vidro para gomma-arabica, um.
26. Duplo decimetro de marfim, um.
27. Duplo decimetro de madeira, um.
28. Desenho nickelado para seis canetas ou lapis, um.
29. Duplicado. «Red Seal», uma.
30. Escrevaninha simples, uma.
31. Escrevaninha com dois depositos, uma.
32. Escrevaninha com tres depositos e descanço para canetas, uma.
33. Esquadro de cellulite, jogo.
34. Espanador de pennas, um.
35. Espanador de palha, um.
36. Elastico para prender desenho, cento.
37. Esponjira de vidro, com esponja de borracha, uma.
38. Esponja de borracha para molhador, uma.
39. Esquadro de madeira, jogo.
40. Estilote para duplicador, uma.
41. Fita de uma ou mais cores, para machina de escrever, uma.
42. Fita «record» para machina de escrever «Remington», uma.
43. Folhinha commercial, para desfolhar, uma.
44. Furador de aço, com abertura para passar barbante, com cabo de madeira, um.
45. Fita para machina de sommar «Standard», uma.
46. Gomma-arabica liquida, de J. A. Sardinha, litro.
47. Godet para desenho, um.
48. Gabarito de cellulite, colleção.
49. Lavatorio completo, um.
50. Lapis de borracha, um.
51. Lapis preto, Faber, ns. 1 a 5, duzia.
52. Lapis bicolor, Faber, duzia.
53. Limpa pennas de louça, com escova, um.
54. Lacre, caixa.
55. Machina de numerar, uma.
56. Machina de datar bilhetes, uma.
57. Machina de escrever «Remington», uma.
58. Machina de sommar «Standard», uma.
59. Machina de calcular «Triumphator», uma.
60. Nankin liquido, vidro.

61. Nankin em páos, páo.
62. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
63. Papel hygienico, pacote.
64. Pasta de oleado, uma.
65. Penna J. B. Mallat, ns. 10, 11 e 12, para escrever, em caixa de 100, caixa.
66. Penna Leonardt, ns. 503, 505 e 506, para escrever, em caixa de 100, caixa.
67. Peso de vidro para papel, um.
68. Percevejo, caixa.
69. Pincel para gomma-arabica, um.
70. Pegador para papel, caixa.
71. Perfurador de papel, de dois furos, um.
72. Pastas «Soennecken» para archivo, ou similar, uma.
73. Pincel para desenho, numeros sortidos, duzia.
74. Raspa leira, com cabo de osso ou madeira, uma.
75. Relogio de parede, um.
76. Regua de borracha, uma.
77. Regua de madeira, uma.
78. Rolo de borracha para duplicador «Red Seal», um.
79. Sapólio, tijolo.
80. Sabonete, caixa.
81. Tinta para carimbo, qualquer cor, vidro.
82. Tinta azul-negra para escrever, litro.
83. Tinta carmin para escrever, litro.
84. Tinta para telegrapho, vidro.
85. Tinta carmin, aquarella, vidro.
86. Tinta verde esmeralda, aquarella, vidro.
87. Tinta verde vegetal, aquarella, vidro.
88. Tinta amarella, aquarella, vidro.
89. Tinta terra de sennec, aquarella, vidro.
90. Tinta violeta, aquarella, vidro.
91. Tinta sepia, aquarella, vidro.
92. Tinta vermelhão, aquarella, vidro.
93. Tinta Eugene, vidro.
94. Tinta para machina de imprimir, vidro.
95. Tinta para duplicador «Red Seal», roxa ou preta, lata.
96. Tela de seda emoldurada para duplicador «Red Seal», uma.
97. Tinteiro simples de vidro, um.
98. Tira-linhas, um.
99. Transfiri-lor de cellulite, um.
100. Transfiri-lor de metal, um.
101. Toulha de mão, duzia.
102. Tympano nickelado, um.

Grupo B—Papelaria

1. Caderneta em branco 6"×4", de 100 folhas, uma.
2. Caderneta quadriculada 6"×4", 50 folhas, uma.
3. Cartões para passagens, milheiro.
4. Discos de fita telegraphica, uma.
5. Envelope n. 1, cento.
6. Envelope n. 2, cento.
7. Envelope n. 3, cento.
8. Envelope n. 4, cento.
9. Envelope n. 5, cento.
10. Envelope n. 6, cento.
11. Envelope n. 7, cento.
12. Envelope n. 8, cento.
13. Envelope n. 14, cento.
14. Envelope n. T 118, cento.
15. Folha do pagamento, bloco de 100 folhas, bloco.
16. Factura, bloco de 100 folhat, bloco.
17. Impresso Ax 1, «Autorização de compra», bloco de 150 folhas, bloco.
18. Impresso Ax 3, «Sahidas diarias», bloco de 100 folhas, bloco.
19. Impresso Ax 4, «Recibo de lenha», bloco de 100 folhas, bloco.
20. Impresso Ax 6, «Comunicação do recebimento de lenha», bloco de 100 folhas, bloco.

1. Impresso Ax 12, «Pedido de cotação», bloco de 100 folhas, bloco.
2. Impresso Ax 13, «Razão de papelaria», livro de 500 folhas, um.
3. Impresso Ax 14, «Razão de material», livro de 500 folhas, um.
4. Impresso Ax 15, «Registro de pedidos das oficinas», livro de 100 folhas, um.
5. Impresso Ax 17, «Registro de autorização de compra», livro de 100 folhas, um.
6. Impresso Ax 22, «Requisição», bloco de 100 folhas, bloco.
7. Impresso Ax 26, «Apanhado de material», bloco de 100 folhas, bloco.
8. Impresso Ax 26, «Resumo de salidas», bloco de 50 folhas, bloco.
9. Impresso Ax 26, «Relação de lenha comprada», bloco de 50 folhas, bloco.
10. Impresso Ax 26, «Resumo dos materiais fornecidos», bloco de 50 folhas.
11. Impresso Ax 26, «Movimento de depósito de lenha», bloco de 50 folhas, bloco.
12. Impresso Ax 27, «Ponto diário», bloco de 150 folhas, bloco.
13. Impressos Ax 28, «Nota de entrega de carvão e lubrificantes», Ax 28, blocos de 150 folhas, bloco.
14. Impresso Ax 29, «Nota de entrega de lenha», bloco de 300 folhas, bloco.
15. Impressos «Apanhado mensal», bloco de 150 folhas, bloco.
16. Impresso C 3, «Registro de conta corrente», livro de 200 folhas, um.
17. Impresso C 7, «Receitas das estações», livro de 100 folhas, um.
18. Impresso C 8, «Discriminações das despesas», livro de 300 folhas, um.
19. Impresso C 15, «Transporte por conta do Governo», livro de 100 folhas, um.
20. Impresso C 101, «Conservações n. 6», bloco de 50 folhas, bloco.
21. Impresso C 101, «Boletim estatístico», bloco de 50 folhas, bloco.
22. Impresso C 102, «Nota creditada», bloco de 50 folhas, bloco.
23. Impresso C 103, «Nota de débitos», bloco de 100 folhas, bloco.
24. Impresso C 103, «Nota de presença fiscal», bloco de 100 folhas, bloco.
25. Impresso C 112, «Nota de emenda expedida para estações», bloco de 100 folhas, bloco.
26. Impresso C 114, «Informação do fiscal», bloco de 50 folhas, bloco.
27. Impresso C 113, «Rendimento das estações», bloco de 100 folhas, bloco.
28. Impresso C 107, «Facturas», bloco de 100 folhas, bloco.
29. Impresso C 118, «Receitas», folhas avulsas, cento.
30. Impresso C 120, «Informe mensal de fretes a receber», bloco de 100 folhas, bloco.
31. Impresso C 121, «Nota de conhecimento», bloco de 100 folhas, bloco.
32. Impresso C 122, «Nota de conhecimentos recolhidos», bloco de 50 folhas, bloco.
33. Impresso C 123, «Recibo folha de emenda», bloco de 50 folhas, bloco.
34. Impresso C 124, «Débito das estações», blocos de 100 folhas, bloco.
35. Impresso C 125, «Lista mensal de diferenças», bloco de 200 folhas, bloco.
36. Impresso C 126, «Anexo a C 111», bloco de 100 folhas, bloco.
37. Impresso C 128, «Avulso transporte por conta do Governo», bloco de 100 folhas, bloco.
38. Impresso C 132, «Apropriação de despesas», bloco de 50 folhas, bloco.
39. Impresso C 138, «Embaraço faltando serviço», bloco de 100 folhas, bloco.
40. Impresso C 139, «Estado dos serviços da Contadoria», bloco de 50 folhas, bloco.
41. Impresso C 142, «Classificação de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
42. Impresso C 144, «Registro trafego mutuo», bloco de 100 folhas, bloco.
43. Impresso G 1, livro de 100 folhas, um.
44. Impresso G 3, «Pedido de material», livro de 150 folhas, livro.
45. Impresso G 4, «Pedido de papelaria», livro de 150 folhas, um.
46. Impresso G 5/6, papel para carta, bloco de 100 folhas, bloco.
47. Impresso G 7, memorandum pautado, bloco de 100 folhas, bloco.
48. Impresso G 8, «Nota de devolução», bloco de 150 folhas, bloco.
49. Impresso G 9, «Pedido de concerto», livro de 150 folhas, um.
50. Impresso G 10, «Exemplificação de livro novo», bloco de 50 folhas, bloco.
51. Impresso G 11, «Exemplificação de formula nova», bloco de 50 folhas, bloco.
52. Impresso G 12, «Passes de serviço em 1ª classe», bloco de 50 folhas, bloco.
53. Impresso G 14, «Passe de serviço em 2ª classe», bloco de 50 folhas, bloco.
54. Impresso G 13, «Ordem de despacho», bloco de 150 folhas, bloco.
55. Impresso G 193, «Nota de vapores», bloco de 50 folhas, bloco.
56. Impresso G 104, «Boletim empregado deixando serviço», bloco de 100 folhas, bloco.
57. Impresso G 103, «Pedido resposta de carta», bloco de 100 folhas, bloco.
58. Impresso G 112, «Folha de apropriação», bloco de 100 folhas, bloco.
59. Impresso G 115, «Nota de conformo», bloco de 100 folhas, bloco.
60. Impresso G 117, «Resumo da passe», bloco de 100 folhas, bloco.
61. Impresso G 119, «Conta de gasto», bloco de 50 folhas, bloco.
62. Impresso G 120, «Apanhado de classificação», bloco de 100 folhas, bloco.
63. Impresso G 143, «Pedido de passe», bloco de 100 folhas, bloco.
64. Impresso G 144, bloco de 150 folhas, bloco.
65. Impresso para telegramma, bloco de 100 folhas, bloco.
66. Impresso G 149, «Descarrilamento», bloco de 50 folhas, bloco.
67. Impresso G 156, «Indicação pluviométrica», bloco de 50 folhas, bloco.
68. Impresso L 3, «Apropriação dos trabalhos», livro de 150 folhas, um.
69. Impresso L 5, «Consumo das locomotivas», livro de 200 folhas, um.
70. Impresso L 6, «Notas diárias», bloco de 100 folhas, bloco.
71. Impresso L 7, «Pedidos de lubrificantes», bloco de 150 folhas, bloco.
72. Impresso L 101, «Trabalho das máquinas», bloco de 150 folhas, bloco.
73. Impresso L 103, a «Trabalho dos machinistas», bloco de 100 folhas, bloco.
74. Impresso L 103 b, «Trabalho dos machinistas», bloco de 100 folhas, bloco.
75. Impresso L 104, «Percorso consumo combustível», bloco de 100 folhas, bloco.
76. Impresso L 105, «Trabalho extraordinário», bloco de 100 folhas, bloco.
77. Impresso L 106, «Detalhe serviço de trem», bloco de 50 folhas, bloco.
78. Impresso L 108, «Pedido das oficinas», bloco de 50 folhas, bloco.
79. Impresso L 112, «Pedido das oficinas», bloco de 100 folhas, bloco.
80. Impresso L 120, «Ponto diário», bloco de 100 folhas, bloco.
81. Impresso L 121, «Livro de ponto», livro de 100 folhas, um.
82. Impresso L 122, «Pedido de machinista», bloco de 150 folhas, bloco.
83. Impresso P 101, «Balanço de material», bloco de 50 folhas, bloco.
84. Impresso P 102, «Serviços feitos», bloco de 50 folhas, bloco.
85. Impresso P 104, «Boletim de serviços feitos», bloco de 50 folhas, bloco.
86. Impresso P 105, «Interrupção de trafego», bloco de 100 folhas, bloco.
87. Impresso P 106, «Descarrilamento», bloco de 100 folhas, bloco.
88. Impresso P 107, «Boletim de viagem», bloco de 100 folhas, bloco.
89. Impresso P 108, «Mapa dos serviços executados», bloco de 100 folhas, bloco.
90. Impresso P 110, «Movimento de trens de lastro», bloco de 100 folhas, bloco.
91. Impresso T 1, «Recibo», bloco de 150 folhas, bloco.
92. Impresso T 2, «Transporte por conta do governo», bloco de 150 folhas, bloco.
93. Impresso T 3, «Excesso de passagem», bloco de 150 folhas, bloco.
94. Impresso T 4, «Aviso sobre passe por conta do governo», bloco de 150 folhas, bloco.
95. Impresso T 5, «Encomenda e bagagem», bloco de 100 folhas, bloco.
96. Impresso T 7, «Manobras de locomotivas», bloco de 150 folhas, bloco.
97. Impresso T 8, «Despacho de bagagem o mercadorias», bloco de 200 folhas, bloco.
98. Impresso T 9, «Pedido de papelaria o formula», livro de 100 folhas, um.
99. Impresso T 11, «Pedido para o mez», bloco de 200 folhas, bloco.
100. Impresso T 12, «Certificado», bloco de 100 folhas, bloco.
101. Impresso T 13, «Entrada», bloco de 100 folhas, bloco.
102. Impresso T 14, «Vales de resposta», bloco de 100 folhas, bloco.
103. Impresso T 15, «Taxa especial», bloco de 150 folhas, bloco.
104. Impresso T 20, «Registro de licença de trem», bloco de 50 folhas, bloco.
105. Impresso T 101, «Parte diaria percurso de trem», bloco de 100 folhas, bloco.
106. Impresso T 102, «Bilhete emitido», bloco de 100 folhas, bloco.
107. Impresso T 104, «Requisição de transporte», bloco de 100 folhas, bloco.
108. Impresso T 105, «Talão de armazenagem», bloco de 100 folhas, bloco.
109. Impresso T 106, «Talão de armazenagem», bloco de 150 folhas, bloco.
110. Impresso T 107, «Despacho de animaes», bloco de 100 folhas, bloco.
111. Impresso T 112, «Lista de documentos enviados», bloco de 100 folhas, bloco.
112. Impresso T 111, «Telegramma de serviço», bloco de 100 folhas, bloco.
113. Impresso T 114, «Talão de recibo de dinheiros», bloco de 100 folhas, bloco.
114. Impresso T 115, «Mapa de telegramma», bloco de 100 folhas, bloco.
115. Impresso T 116, «Licença de trem», bloco de 100 folhas, bloco.
116. Impresso T 117, «Despacho por conta do Governo», bloco de 200 folhas, bloco.
117. Impresso T 119, «Lista de volumes existentes», bloco de 100 folhas, bloco.
118. Impresso T 120, «Mapa de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
119. Impresso T 124, «Rendimento das estações», bloco de 150 folhas, bloco.
120. Impresso T 125, «Mapa do bilhete recolhido», bloco de 100 folhas, bloco.

141. Impresso T 126, «Mappa de excesso», bloco de 100 folhas, bloco.
142. Impresso T 128, «Serviço do ramal da Praia», bloco de 100 folhas, bloco.
143. Impresso T 130, «Lista de dinheiro remetido ao caixa», bloco de 100 folhas, bloco.
144. Impresso T 132, «Mappa de trem», bloco de 100 folhas, bloco.
145. Impresso T 134, «Despacho de carga», bloco de 100 folhas, bloco.
146. Impresso T 136, «Relação de fretes a pagar», bloco de 300 folhas, bloco.
147. Impresso T 140, «Trafego mutuo», bloco de 200 folhas, bloco.
148. Impresso T 142, «Cópia pedido de carro», bloco de 200 folhas, bloco.
149. Impresso T 143, «Movimento de carros», bloco de 100 folhas, bloco.
150. Impresso T 145, «Classificação de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
151. Impresso T 154, «Licença com telegrapho interrompido», bloco de 50 folhas, bloco.
152. Impresso T 155, «Licença com precaução», bloco de 50 folhas, bloco.
153. Impresso T 156, «Parte diaria do serviço telegraphico», bloco de 100 folhas, bloco.
154. Impresso T 169, «Requisição de bilhetes», bloco de 100 folhas, bloco.
155. Impresso T 162, «Trens especiaes», bloco de 50 folhas, bloco.
156. Impresso T 166, «Requisição de locomotivas», bloco de 50 folhas, bloco.
157. Impresso T 67, «Movimento de armazens», bloco de 100 folhas, bloco.
158. Impresso T 168, «Movimento de armazens», bloco de 100 folhas, bloco.
159. Impresso T 173, «Movimento dos trens», bloco de 100 folhas, bloco.
160. Impresso T 174, «Movimento de trens e carros», bloco de 100 folhas, bloco.
161. Impresso T 175, «Transporte por conta do governo», bloco de 100 folhas, bloco.
162. Impresso T 179, papel para calculo, bloco de 100 folhas, bloco.
163. Inventario de estação (impresso T 178), bloco de 100 folhas, bloco.
164. Impresso T 17, «Registro de pedido de carro», livro de 50 folhas, um.
165. Impresso T 16 «Telegramma particular», bloco de 100 folhas, bloco.
166. Impresso G 2 «Proposta do augmento do salario e mudança de pessoal», bloco de 150 folhas, bloco.
167. Livro em branco, almasso, de 100 folhas, um.
168. Livro em branco, almasso, de 200 folhas, um.
169. Livro em branco, almasso, de 50 folhas, um.
170. Livro em branco, meio almasso, de 100 folhas, um.
171. Livro em branco, meio almasso, de 200 folhas, um.
172. Livro de ponto, de 50 folhas, um.
173. Mata-borrão, folha.
174. Papel almasso de boa qualidade, resma.
175. Papel almasso commum, resma.
176. Papel de embrulho grosso, resma.
177. Papel de embrulho fino, resma.
178. Papel timbrado para officio, milheiro.
179. Papel timbrado para carta, milheiro.
180. Papel timbrado para memorandum, milheiro.
181. Papel para officio, segunda via, milheiro.
182. Papel para carta, segunda via, milheiro.
183. Papel para memorandum, segunda via, milheiro.
184. Papel de linho, tamanho almasso, milheiro.

185. Papel de linho, tamanho «corôa», milheiro.
186. Papel carbonô «Red Seal», preto ou rôxo, caixa.
187. Papel carbonô «Red Seal», folha grande, preto ou rôxo, caixa.
188. Papel Stencil para duplicador Red Seal, caixa.
189. Papel, tamanho officio, para duplicador Red Seal, caixa.
190. Papel carbonô, de duas faces, para estações, folha.
191. Papel ferro prussiato, rôlo.
192. Papel canson, rôlo.
193. Papel canson forrado de linho, rôlo.
194. Papel tela, rôlo.
195. Papel quadriculado, rôlo.
196. Papel quadriculado forrado de linho, rôlo.
197. Papel Roneo, caixa.
198. Passe de serviço em primeira classe, peritico, cento.
199. Passe de serviço em segunda classe, peritico, cento.
200. Passe de assignatura em primeira classe, cento.
201. Passe de assignatura em segunda classe, cento.
202. Rotulos de bagagem, milheiro.
203. Talões de passagem, um.

Grupo C—Materiaes diversos

1. Arruela de borracha para tubo de vidro, uma.
2. Anel de borracha para freio de vacuo, um.
3. Assento de palhinha para carros de passageiros, um.
4. Almotolia para azeite, uma.
5. Arcia para moldar, kilo.
6. Bocal para lampeão, um.
7. Bocal para motor a oleo, um.
8. Bolsa de couro para conductor de trem, uma.
9. Bico duplo para aparelho de iluminação acetylene, duzia.
10. Bico simples para aparelho de iluminação acetylene, duzia.
11. Barro refractario para fundição, kilo.
12. Breu, kilo.
13. Borracha em lençol, metro.
14. Brocha para caiação, uma.
15. Brocha para pintura, uma.
16. Balança de 500 kilos, uma.
17. Carburero, tubo.
18. Carro de mão, de ferro, um.
19. Correia Gripoly, largura variada, metro.
20. Correia Balata, largura variada, metro.
21. Correia de sola ingleza, largura variada, metro.
22. Caixa de graxa, uma.
23. Couro do boi espichado, kilo.
24. Cabo para lima, duzia.
25. Cabo para martello, duzia.
26. Cabo de vassoura, duzia.
27. Cabo para ferramenta, duzia.
28. Cabo de manilha, dimensão variada, metro.
29. Cabo de linho, dimensão variada, metro.
30. Colla solida, kilo.
31. Corneta para manobreiro, duzia.
32. Cortador de vidro, um.
33. Cadinho, tamanho variado, um.
34. Candieiro de parede, um.
35. Colchete para correia, duzia.
36. Caneco de madeira, um.
37. Caneco de folha, um.
38. Estopim, metro.
39. Estopa em lençol, metro.
40. Estopa em trapo, kilo.
41. Escova de arame para fundição, numero.
42. Esmencil em pó, kilo.

43. Fio de vela, branco ou encarnado, metro.
44. Farinha de trigo, kilo.
45. Fio de vela para costurar lona, kilo.
46. Gacheta mealhar, tamanho variado, kilo.
47. Gacheta asbesto em corda, kilo.
48. Gacheta asbesto em lençol, kilo.
49. Giz em pedra, kilo.
50. Gazolina em caixa de duas latas, caixa.
51. Graxa em bexiga, barril.
52. Graxa para correia, kilo.
53. Grincho para cabide, um.
54. Isolador para telegrapho, um.
55. Injector de machina, um.
56. Jarras de barro, uma.
57. Kerozone em caixa de duas latas, caixa.
58. Lixa esmeril, folha.
59. Lixa para madeira, folha.
60. Lampeão Dietz, um.
61. Lampeão para signaes, com vidros de tres cores, um.
62. Lona para coberta de carros, metro.
63. Lamina de vidro para janella de carro, uma.
64. Lã verde para pharol, kilo.
65. Liquido para polir metal, vidro.
66. Mangueira de borracha para freio de ar, uma.
66. Mangueira de borracha para tendão, uma.
67. Mangueira de lona, de dimensão variada, metro.
68. Massa para vidraceiro, kilo.
69. Machina de foliar formiga, uma.
70. Nivel de bolha de ar, um.
71. Oxygenio em balões, balão.
72. Oleo de carro, litro.
73. Oleo de machina, litro.
74. Oleo de cylindro, litro.
75. Oleo para motor, litro.
76. Oleo para aparelho telegraphico, vidro.
77. Pilhas Leclanché para telegrapho, uma.
78. Palhinha forrada para carro de passageiro, metro.
79. Palhinha para cadeira, maço.
80. Plombagina, kilo.
81. Pincel grande, para pintura, um.
82. Pincel pequeno, para pintura, um.
83. Pincel para abrir letreiro, um.
84. Pincel de cabelo de lebre, um.
85. Pedra esmeril, uma.
86. Polyora, kilo.
87. Quartinha de barro, uma.
88. Roldana para telegrapho, uma.
89. Sola nacional, kilo.
90. Sola ingleza, kilo.
91. Sola do estanho, kilo.
92. Sophonol, kilo.
93. Selo para machina, kilo.
94. Talisca para janella de carro de passageiro, metro.
95. Tijolo de areiar, um.
96. Vassoura de cabelo, uma.
97. Vassoura de piassava, uma.
98. Vassoura de palha, uma.
99. Vidro lubrificante, um.
100. Vidro indicador, um.
101. Vidro redondo para pharol de machina, um.
102. Velas stearinas, lata.
103. Velas ordinarias, duzia.
104. Zinco para pilhas Leclanché, um.

Grupo D—Ferro, metaes e outras ferramentas

1. Aço em verga de diversas dimensões, kilo.
2. Aço em barra de diversas dimensões, kilo.
3. Aço em folha de diversas dimensões, kilo.
4. Arame de cobre, kilo.
5. Arame zincado para telegrapho, rôlo.
6. Arame farpado, rôlo.

7. Arame de aço para contra-pinos, kilo.
8. Arame de cobre coberto, metro.
9. Arame coberto a gutta-percha, metro.
10. Anilha de cobre para tubos, uma.
11. Anilha de aço para tubos, uma.
12. Alavanca pé de bode, uma.
13. Alavanca de pá e ponta, uma.
14. Alicates para cortar chumbo, um.
15. Alicates de corte lateral, um.
16. Alicates para selo de chumbo, um.
17. Arco de púa, um.
18. Arco de ferro para serra, um.
19. Aço especial para torno, kilo.
20. Aço de Milão, kilo.
21. Bucha para catraca espherica, uma.
22. Broca americana, uma.
23. Broca para catraca, uma.
24. Balde de ferro galvanizado, um.
25. Cadeado para carro, um.
26. Cadeado para mala, um.
27. Cadeado para candieiro, um.
28. Cadeado para pharol de machina, um.
29. Cobre em verga, kilo.
30. Cobre em barra, kilo.
31. Cobre em chapa, kilo.
32. Cobre em lingote para fundição, kilo.
33. Chumbo em bloco, kilo.
34. Chumbo em verga, kilo.
35. Ciscador, um.
36. Corrente de ferro, kilo.
37. Catraca, uma.
38. Chave de ferro de duas boccas para parafusos, uma.
39. Contrapino de aço, um.
40. Cabo de aço para guindaste, metro.
41. Dobradiça de metal, uma.
42. Estanho em lingote, kilo.
43. Estanho em verguinha, kilo.
44. Expansidor de tubos, um.
45. Escala metrica, de aço, uma.
46. Ferro guza para fundição, kilo.
47. Ferro em verga, kilo.
48. Ferro em barra, kilo.
49. Foico de aço, uma.
50. Fechadura de porta, uma.
51. Fechadura de armario, uma.
52. Fechadura de carteira, uma.
53. Ferrolho de ferro, um.
54. Ferrolho de metal branco, um.
55. Ferro de latão, um.
56. Groza de ferro para madeira, uma.
57. Lamina de aço para serrar ferro, de 12", uma.
58. Metal patente, kilo.
59. Metal branco para bucha, kilo.
60. Metal antimônio, kilo.
61. Marreta, uma.
62. Martello cabeça de bilro, um.
63. Machado, um.
64. Machadinha, uma.
65. Macaco de suspender, um.
66. Macaco de quebrar trilho, um.
67. Manivella para macaco, uma.
68. Parafuso de fenda de diversas dimensões, groza.
69. Parafuso com porca, de dimensões variadas, kilo.
70. Pregos, tamanhos variados, kilo.
71. Picareta de cavar, uma.
72. Picareta de socar, uma.
73. Porca de ferro de diversas dimensões, kilo.
74. Porca de aço de diversas dimensões, kilo.
75. Trado, dimensões variadas, uma.
76. Torno para ferreiro, um.
77. Talhadeira de ferro, uma.
78. Trilho Decauville, barra.
79. Talas de junção, par.
80. Taxa de ferro zincado para ferro-carro, kilo.
81. Lima, tamanhos variados, uma.
82. Moitão de ferro, um.
83. Moitão de madeira, um.
84. Rebite de cobre, kilo.

85. Rebite de ferro, kilo.
86. Serrote grande, um.
87. Serra de fita, uma.
88. Veruma de ferro, uma.
89. Zinco para fôrro de carro, folha.

Grupo E — Tintas, drogas e artigos semelhantes

1. Alvaide de zinco, kilo.
2. Alcatrão, lata.
3. Arnica, tintura de arnica, vidro.
4. Acido muriatico, litro.
5. Alcool, litro.
6. Agua raz, litro.
7. Benzina, litro.
8. Creolina, lata.
9. Enxofre em pó, kilo.
10. Formicida, lata.
11. Gomma lacca, kilo.
12. Oleo de linhaça, litro.
13. Tinta preta em oleo, kilo.
14. Tinta pó preto, kilo.
15. Tinta azul ultramar, kilo.
16. Tinta vermelha da China, kilo.
17. Tinta róxo terra, kilo.
18. Tinta zarcio, kilo.
19. Tinta Siderosthon, kilo.
20. Tinta ocre, kilo.
21. Tinta alvaide em oleo, kilo.
22. Tinta castanho claro, kilo.
23. Tinta Saplin, lata.
24. Tinta verde inglez, kilo.
25. Tinta amarello chromo, kilo.
26. Tinta esmalte, diversas cores, lata.
27. Tinta Ferrodor, kilo.
28. Tinta Palhatina, lata.
29. Tinta esmalte de pó dourado, lata.
30. Tinta esmalte de pó prateado, lata.
31. Seccante, kilo.
32. Santaraca, kilo.
33. Verniz copal, litro.
34. Verniz Ro ly, litro.
35. Verniz japonéz, litro.
36. Verniz crystal, litro.
37. Verniz para bronze, litro.

Grupo F — Materiaes de construção

1. Barro, tonelada.
2. Cimento em barricas de 180 kilos, barrica.
3. Cal em saccas de 45 litros, sacca.
4. Capotos de zinco para coberta, uma.
5. Corda para andaimes, uma.
6. Dobradiça, uma.
7. Dormente, um.
8. Linha de páo branco, aroeira, etc., palmo.
9. Mozaico, metro quadrado.
10. Pranchão de páo branco, um.
11. Pranchão de cedro, um.
12. Pedra em bloco, tonelada.
13. Pedra britada, tonelada.
14. Telha de barro, milheiro.
15. Telha de zinco, uma.
16. Tijolo para lairilha, milheiro.
17. Tijolo de alvenaria, milheiro.
18. Taboa de acapú, uma.
19. Taboa de côiro, uma.
20. Taboa de amarello, uma.
21. Taboa de pinho, uma.
22. Taboa de páo branco, uma.
23. Vigamento de madeira de lei, metro.

Grupo G — Material metallico para canalização de agua

1. Bomba manual de repuxo, uma.
2. Cortador de cano, um.
3. Chave ingleza para canos, uma.
4. Chave de corrente para canos, uma.
5. Cano de ferro galvanizado, metro.
6. Curva para cano, uma.
7. Franja para cano, uma.
8. Gacheta metallica para junta, metro.

9. Luva de união, uma.
10. Luva de redução, uma.
11. Luva comum, uma.
12. Niple para cano, um.
13. Torneira, uma.
14. T para cano, um.
15. Tarracha de abrir rosca em cano, uma.
16. Tubo para caldeira, um.

Secretaria da Rêle do Vição Cearense, em Fortaleza, de outubro de 1917. — *Julio V. de Silva Tavares*, official maior.

Visto. — *J. A. Couto Fernandes*, director.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ESTOPA E KEROZENE DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 13 horas do dia 3) de novembro do corrente anno, nesta secretaria, á rua do Ouvidor n. 9), 2º andar, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, de:

14.000 litros de oleo para cylindros;
14.000 litros de oleo para machina;
14.000 litros de oleo de carro;
8.000 kilos de graxa;
8.000 kilos de estopa branca de algodão, perfeitamente limpa;
400 caixas de kerozene de 1ª qualidade.
Na presente concorrência será observado o seguinte:

I

Os oleos devem apresentar as seguintes condições:

- 1), densidade a 15° c. entre 0,890 e 0,920;
- 2), não devem conter resina, oleo de resina, alcatrão e sabões;
- 3), não serão tolerados acidos minoraes provenientes de tratamento e a acidez deve a acidos organicos será no maximo 0,014 % avaliada em S¹³;
- 4), completamente soluveis na benzina ou ether de petroleo;
- 5), o maximo de cinzas admitido será de 0,08 %;
- 6), a viscosidade absoluta será:
0,25 a 0,35 a 100° nos oleos para cylindros;
0,40 a 0,80 a 40° nos oleos para machinas;
0,80 a 1,50 a 40° nos oleos de carros.
- 7), o ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo:
230° c. nos oleos para cylindros;
180° c. nos oleos para machinas e carros.
- 8), a volatilidade a 180° c. durante uma hora será no maximo:
15 % nos oleos para machinas e carros;
1 % nos oleos para cylindros.

II

As graxas devem ter as seguintes condições:

- 1ª, não conter resina, oleo de resina, alcatrão, etc.;
- 2ª, completamente soluveis na benzina ou ether de petroleo;
- 3ª, acidos minoraes provenientes de tratamento não serão tolerados e a acidez proveniente dos acidos graxos livres será no maximo 0,3 %, avaliada em S¹³;
- 4ª, o ponto de fulgor será 200° c. no minimo.

III

As graxas podem ser puramente animaes ou saponadas, mas em igualdade de preços serão preferidas as animaes.

IV

Um terço do fornecimento de cada qualidade de óleo terá lugar sessenta (60) dias após o registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas e o restante em dous (2) fornecimentos iguaes, um trinta (30) dias depois do primeiro e outro trinta (30) dias depois do segundo.

Um terço do fornecimento de estopa terá lugar quarenta (40) dias depois do registro pelo Tribunal de Contas do contracto respectivo e o restante em dous (2) fornecimentos iguaes, um trinta (30) dias após o primeiro e outro trinta (30) dias em seguida ao segundo.

O fornecimento da graxa terá lugar quarenta (40) dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sendo facultado ao fornecedor entregar nessa occasião apenas metade do fornecimento total, ficando obrigado a fornecer o restante trinta (30) dias depois. O fornecimento do kerozene obedecerá aos mesmos prazos que o da graxa.

V

As quantidades não entregues nos prazos marcados darão á estrada o direito de compra no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço para mais. Ficam ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 20\$ a 1:00\$, conforme entender a administração da estrada.

VI

Para effectividade das penas em que incorrer ficará o fornecedor obrigado a integrar immediatamente a caução, todas as vezes que ella for desfalcada.

VII

Só serão tomadas em consideração propostas que rigorosamente satisfizerem os seguintes requisitos:

1º, referir-se, em separado, ás especies de oleos, estopa, graxa e kerozene, isto é, uma proposta para cada artigo, devendo, porém, as diversas especies de oleos ser incluídas na mesma proposta;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa exigido o certificado de procedencia;

3º, indicar o preço, em moeda nacional, para o litro de cada óleo; para a estopa o graxa o preço, também em moeda nacional, para o kilogramma de cada um desses artigos; e para o kerozene o preço, igualmente em moeda nacional, para a caixa contendo duas latas com 18 litros cada uma.

VIII

A tara das quartolas de óleo é de 35 (trinta e cinco) kilogrammas; a das pipas de graxa de 64 (sessenta e quatro) kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 (dez) kilogrammas.

IX

Os oleos, bem como a estopa, a graxa e o kerozene, serão entregues na estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou na estação de Pary, da S. Paulo Railway, correndo por conta dos proponentes todas as despesas até o local da entrega, inclusive os direitos aduaneiros e quaisquer outras taxas.

X

Os concorrentes devem apresentar na secretaria da Estrada, até a véspera do dia designado para o recebimento das propostas, as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas

devidamente examinadas. Essas amostras devem ser de um litro de cada qualidade de óleo, de um kilogramma de estopa e de um kilogramma de graxa, e são exigidas ainda mesmo que já tenha sido fornecido á estrada artigo da mesma qualidade.

XI

Os oleos, a estopa, a graxa e o kerozene sobre que versa a presente concorrência devem satisfazer as condições exigidas nas clausulas I e II deste edital.

XII

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de um conto de réis (1:000\$00). Essa caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titula da divida publica, recebendo os fornecedores que depositarem esses titulos os juros a que derem direito os mesmos. O deposito em moeda corrente, porém, não vencerá juro algum.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obas Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional para cada litro do óleo, para cada kilogramma de estopa e de graxa e para cada caixa de kerozene, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XV

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente. Esses envoltucros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, como essenciaes, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito o qualquer documento que prove que o proponente negocia sobre o ramo de commercio a que pertence o artigo proposto.

XVI

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 20\$ (duzentos mil réis) previamente feita na thesauraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que para esse fim lhe for marcado.

XVII

A questão da idoneidade dos proponentes e a da analyse e acceptação das amostras de oleos, estopa e graxa apresentadas, serão examinadas e julgadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de serem accéptas, por não satisfazerem as condições exigidas nas clausulas I e II deste edital, não serão abertas, salvo o caso de haver proposta de mais de uma mesma do artigo em uma mesma proposta.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offercidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não accépta nenhuma.

XIX

As propostas não poderão conter sinão fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e as indicações exigidas pela clausula VI do presente edital.

XX

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerdas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferéncia áquelles que maior redução offercerem, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a estrada convidará os concorrentes que tenham offercido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offercem.

XXII

As propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, deante de todos os concorrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, tudo na forma do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

XXIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Estrada de Ferro Iapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que no escriptorio da linha, em Tres Lagoas, Estado de Matto-Grosso, serão recebidas, no dia 15 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei a esta Estrada, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

Madeiras e suas classificações: — Os dormentes serão divididos em duas classes, sendo as madeiras classificadas da seguinte forma:

1ª classe: — Aroeira do sertão, braúna ou garatuna, balsamo de espinho, canella preta, canella parda, faveiro ou sucupira, ipê-ta-baco, ipêuna, jacarandá cabiúna, jacarandátan, massaranduba, óleo vermelho ou óleo balsamo, óleo caborahyba, piúva, quebracho, sapucaia-assi, sapucaia-mirim, sapucaia vermelha, sucupira mirim, tapinhoan, tajubá ou amoreira;

2ª classe: — Garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobre, ipê-peroba, ubatan amarelo, urucurana, angelim guatambi.

II

Estado, forma e dimensões dos dormentes :
— Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas em corno, sem ventos, brócas, nós careados e fondas. Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado. Os dormentes terão : 2^m,00 de comprimento, 0^m,18 de largura e 0^m,15 de espessura.

III

Será tolerado : — 1^o, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha, no centro do dormente, não exceda a oito (8) centímetros; 2^o, que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor das duas paralelas não tenha largura inferior a dezessete (17) centímetros; 3^o, que os dormentes apresentados á marcação tenham no comprimento uma differença inferior a dez (10) centímetros, desde que as demais exigencias sejam satisfeitas, não sendo admittida nenhuma redução nas dimensões transversaes; 4^o que os dormentes tenham maiores, contanto que não excedam a dez (10) centímetros no comprimento e largura e a cinco (5) centímetros na altura.

Para os dormentes com essas tolerancias fica fixado o maximo de 15 % (quinze por cento) em cada marcação.

IV

Recebimento:—Para o recebimento deverá ser feita, sempre, requisição escripta do fornecedor ao chefe da linha, na qual o fornecedor indicará os pontos em que tiver depositado os dormentes e o numero approximado desses em cada ponto.

O pessoal para marcação será sempre o do fornecedor, podendo o chefe da linha conceder que seja o da Estrada, pagando o fornecedor a folha respectiva que será descontada do certificado.

A Estrada dará um marcador cujo pagamento de vencimentos corre por conta desta, sendo, porém, o fornecedor obrigado a providenciar sobre seu alojamento e alimentação durante a marcação, correndo por conta do fornecedor essas despesas.

Tambem correrá por conta do fornecedor a importancia da passagem do mesmo marcador quando fóra da zona em que a Estrada possa conceder passos.

Não será aceito o fornecimento unicamente de dormentes de 2^a classe e o maximo de dormentes dessa classe aceitos em cada marcação será de 20 % (vinte por cento).

V

Exame e marcação:—O exame e marcação serão feitos pela ordem do entradas das requisições no escriptorio da linha e sob a fiscalização immediata desta, quer para as que forem feitas na zona da Estrada, quer nas que o forem fóra della. Os dormentes aceitos serão marcados nos dous topos com as iniciaes da Estrada, feitas em relevo com machadinho e de accordo com o typo aprovado pelo chefe da linha.

Os de 1^a classe levarão uma dessas marcas e os de 2^a duas. Os dormentes aceitos serão empilhados por classe, dentro das cercas da Estrada e por conta do fornecedor nos pontos designados pelo chefe da linha. Dos dormentes marcados será extrahida uma nota em tres vias, sendo a primeira remetida pelo marcador ao chefe da linha, a segunda ao engenheiro residente respectivo e a terceira ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser annexado á conta extrahida assim de

soffrer o respectivo processo, sendo dado recibo do protocolo da linha mencionando a entrega de tal documento.

VI

Dormentes rejeitados:—Os dormentes rejeitados serão marcados por dous golpes fundos de machadinho, feitos em cruz em uma das faces dos dormentes nas proximidades de um dos topos, e retirados da zona da Estrada dentro de trinta (30) dias, ficando sujeito a armazenagem até sessenta (60) dias e podendo a Estrada utilizar-se dellos para o fim que entender, logo que este ultimo prazo seja excedido. Esses prazos contados da data da marcação e quaesquer actos de represalia, quer quando os dormentes rejeitados, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo chefe de linha, com recurso para o director.

VII

Fiscalização do fornecimento:—A Estrada fiscalizará o fornecimento dos dormentes de accordo com as «Condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instruções para o recebimento dos mesmos», ora em vigor nesta Estrada, ás quaes o fornecedor fica sujeito.

VIII

Quantidade do fornecimento:—O fornecimento total de dormentes será de setenta mil (70.000) dormentes de madeira de lei, sendo: 1^o, 40.000 entregues á margem da linha, entre Itapura e Campo Grande;

2^o, 30.000 entregues igualmente á margem da linha, entre Campo Grande e Porto-Esperança.

Todavia a Estrada reserva-se o direito de exigir o augmento do fornecimento até 10 % dessas quantidades de dormentes.

IX

Prazos para o fornecimento:—O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. Os dormentes deverão ser fornecidos dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. Findo o prazo estipulado para inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

X

Multas:—Si o fornecimento não fór iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em com mil réis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeitas a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e até o dobro nas reincidencias.

XI

Rescisão:—Não sendo entregues os dormentes nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interposição judicial.

Outrosim ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infracção das clausulas contractuales, tornar a reincidir.

Igualmente ficarão rescindidos os contractos por fallencia do fornecedor, morte ou cessão do contracto sem autorização do director, (encaminhando o respectivo pedido pela linha).

A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução correspondente ao valor dos dormentes com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XII

Caução:—Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de réis (10.000\$000).

Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, sendo que os fornecedores que depositaram esses titulos receberão os juros a que tiverem direito os mesmos titulos.

O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. As cauções só serão retiradas depois de liquidadas as contas finais.

XIII

Propostas:—Não serão recebidas propostas englobadas para o fornecimento total, devendo as propostas se referirem ao fornecimento no trecho de Itapura a Campo Grande ou no trecho de Campo Grande a Porto Esperança, de modo que o fornecedor que se propuzer concorrer ao fornecimento total deverá apresentar uma proposta para cada trecho.

O proponente fica obrigado á entrega dos dormentes pelas quantidades e nos trechos indicados na clausula VIII, sendo que, caso o fornecedor seja o mesmo para a totalidade dos dormentes a fornecer em ambos os trechos, os prazos e as multas de que tratam as clausulas IX e X serão applicados, separadamente, com relação a cada um dos trechos.

O transporte dos dormentes na linha da Estrada, mas fóra do trecho a que se destina o fornecimento, correrá sempre por conta do fornecedor. Todavia, o transporte dos dormentes de qualquer ponto do trecho a que se destina o fornecimento para o ponto designado pelo chefe da linha para serem empilhados correrá por conta da Estrada, observado o disposto na clausula V quanto ao empilhamento.

As propostas deverão declarar : 1^o, a precedencia ou logar de onde serão retirados os dormentes; 2^o, as qualidades de madeira, de uma ou outra classe, que predominarão nos fornecimentos; 3^o, os preços por classe e por dezena de dormentes depositados e empilhados. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas, que serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, acrescimos ou rasuras, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e do numero de propostas nos mesmos contidos, mencionando tambem a zona ou zonas a que se referem as propostas. Esses envolveros deverão ser acompanhados de outros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito. Esses mesmos envolveros deverão conter os recibos das cauções de quinhentos mil réis (500\$), depositadas previamente na

Contadoria desta Estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos, caução que reverterão para os cofres publicos caso os proponentes preferidos se recusem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado. Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.

XIV

No caso de absoluta igualdade do preço entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferência a quello que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a Estrada convidará os concorrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecem.

XV

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada dezena de dormentes de uma ou outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

c) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços máximos, acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, diante de todos os concorrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros o, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

XVI

Os proponentes obrigar-se hão a fornecer dormentes para cuja extracção só tenham sido feitas derrubadas nos mezes de maio, junho, julho e agosto.

XVII

Toda a proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Nesta secretaria o bem assim no escriptorio da linha em Tres Lagôas, acham-se á disposição dos interessados, para consulta, as condições geraes para o fornecimento de dormentes da madeira de lei e instruções para o recebimento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que, por conveniencia do serviço, o trem de recreio que, aos domingos e dias feriados, partia de Alfredo Maia ás 7.30, e que subia até ás repozas do Rio do Ouro, não mais irá ás citadas repozas, do proximo domingo. 11 do corrente (inclusive) em diante, até segunda ordem, fazendo ponto terminal na estação do Rio do Ouro.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1917.—
Helfonso Octavio Ferreira de Carvalho, pelo chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil
CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA
EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1918.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabella seguinte no minimo, a juizo exclusivo da Administração da Estrada, devendo antes do concluido o primeiro trimestre ser fornecida a quarta parte da quantidade contractada.

Pontos de consumo

Lenha para bitola larga de 1^m,00 de comprimento por 0^m,08 a 0^m,20 de diametro:

Pateo do Deposito de S. Diogo.....	23
Deodoro.....	5
Santa Cruz.....	40
Belém.....	15
Pateo do Deposito da Barra.....	100
Pateo do Deposito de Entre Rios....	120
Juiz de Fora.....	5
Cotegipe.....	60
Crocoetagem.....	50
Pateo de Palmyra.....	270
Sitio.....	10
A. Vasconcellos.....	50
Lafayette.....	240
Cachoeira.....	53
Jacaréhy.....	155
Mogy.....	70
Norte.....	250

Lenha para bitola estreita de 0^m,80 de comprimento por 0^m,08 a 0^m,20 de diametro:

Penilo.....	5
Paiva.....	15
Mercês.....	5
Lafayette.....	100
Burnier.....	40
Triphuy.....	10
Marianna.....	15
E. Corrêa.....	20
A. Moreira.....	10
R. Acima.....	40
Sabará.....	100
Cretão.....	5
Sta. Barbara.....	10
Bello Horizonte.....	80
Bra madinho.....	10
B. Valle.....	10
Nova Granja.....	25
Sete Lagôas.....	10
Cordeburgo.....	25
Curvelo.....	80
Cerradinho.....	25
Lassance.....	25
Pirapora.....	25
Buenopolis.....	10
Portella.....	70
P. Novo.....	10
A. Maia.....	70
Pateo do Dep. de Valença.....	75
Barbosa Gonçalves.....	10
B. Longa.....	10
Vassouras.....	10
Taboas.....	5

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade e secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, mas em pontos taes

que não occasionem baldeação nem percurso superior a 100 kilometros, relativamente ao ponto de consumo para o qual foi proposta;

c) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centimetros.

d) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessaria para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-ha a uma multa de 500\$ na segunda; de 1.000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda da caução;

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida;

1º, as medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, torças tortas ou fóra das dimensões, podendo entretanto a Estrada recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas ainda mesmo com esses descontos;

2º, na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3º, na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 o 1^m,50 de altura;

4º, não será permittido o empilhamento de mais de 200 metros cubicos sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo medidor e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da Administração da Estrada;

j) a medição será feita por occasião do recebimento quer na linha quer no deposito ou pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1.º A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

2.º A estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local a hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento ou demora do trem especial de lenha.

3.º Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu ponto de consumo.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permitirem;

m) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas á estas cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas impróprias como combustível.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, articum, bacuburú, ou pau de breu, bacubú, bandar'a, cedro, corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chicarra, chuchá, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esporta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema, ou pão d'alho, itaúca, imbauba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibuia, imbinbofe, imbio branco, imbiramba branca, muluro, mulula, Maria mole ou pão cebola, muquegueira, ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras do espinho, paineiras lisas, palmifos, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma-sindiba, sanandim, sanandú ou salvajão, sanindú, sangue de drago, tabibuia, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos de consumo citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para em fim.

A caução definitiva, para garantir a execução do contracto, será de dez por cento sobre o valor do mesmo.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades de lenha citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Mil folhas de zinco de 2^m,90×0^m,80 para vagões serie V, de accordo com o desenho 680.

Mil folhas de zinco de 2^m,95×0^m,91 para vagões serie Q, de accordo com o desenho 682.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas, servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o

proponente offerecer, entregues no cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão presta os esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de novembro de 1917.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA A 3ª E 4ª DIVISÕES EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 3ª divisão

2.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 2m/m.

100 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 4m/m.

1.000 kilogrammas de arame de cobre de 2m/m.

1.000 kilogrammas de arame de coure de 4m/m.

2.000 metros de cabo envolto em chumbo n. 12.

3.000 kilogrammas de chlorhydrato do ammonio em pó.

5.000 lampadas incandescentes de 120×25 velas, economicas.

3.000 lampadas incandescentes de 120×32 velas, economicas.

200 lampadas incandescentes de 120×500 velas, economicas.

400 lampadas de 800 velas, 1/2 watt. «Nova Lux».

200 lampadas de 600 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.

200 lampadas de 400 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.

5.000 litros de oleo XX para dynamo.

1.000 pilhas seccas Red Seal.

Para a 4ª divisão

2.000 lampadas de 250 watts 35 volts filamento metalico 1/2 watt por vela.

3.000 lampadas de 10 watts 35 volts filamento metalico 1/2 watt por vela.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, entregues no cães do Porto, dentro dos vagões da estrada com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro, e na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se a administração a importancia relativa a esses direitos.

Gabará a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso do demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de sete dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para aberto a leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados os esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1917.—O secretario José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VERNIZES E TAXITE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, às 12 horas, do dia 22 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Cen-

tral, serão recidas propostas para o fornecimento de:

Verniz estrangeiro Railway Brand L T D

400 galões Hard Carriago.
300 galões Wearing Body.
150 galões Hard Body.
230 galões Black Japto.
150 galões Japto Dryer.
150 galões Knotting.
300 galões Copal.
200 galões Gold Size.
600 galões Flattingo.
450 galões Elastic Carriag.

O preço para os galões acima será medio, para o galão, comprehendendo qualquer marca.

Verniz Standart

500 galões Flatting.
400 galões Gold Size.

O preço para estes galões também será medio, para o galão, comprehendendo as duas marcas.

400 galões do taxite, por...

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa de mercado estrangeiro, e entregues na Intendencia, na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços relativos a propostas de vinda directa se adicionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

Gabará a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300 TONELADAS DE FERRO GUSA, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918.

De ordem da directoria, faço publico que às 12 horas do dia 24 do corrente mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 300 toneladas de ferro gusa de primeira qualidade, durante o anno de 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, para a tonelada de ferro gusa de primeira qualidade, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro dos vagões da Estrada, em quantidades iguaes por mez, taes que tornem o fornecimento completo em 31 de dezembro de 1918.

O atraso na entrega de qualquer partida sujeitará o fornecedor a uma multa de 300\$ ou a rescisão do contracto, com perda da caução, conforme entendimento da administração.

Sendo desfalçada a caução, por motivo de multa, deverá ser immediatamente integralizada.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto,

dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em moeda nacional, para a tonelada de ferro gusa de primeira qualidade, entregue nas condições já estabelecidas que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 20 de outubro ultimo, para o dia 13 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO ATÉ 250.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O ANNO DE 1918

(Nova alteração do edital de 3 do novembro de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do dezembro proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento até 250.000 toneladas americanas de 1.016

kilos, reservando-se a estrada o direito de contractar o minimo de 200.000 toneladas de carvão americano, durante o anno de 1918, em fornecimentos parcellados de accordo com a segunda parte da clausula IV, extrahido de minas reconhecidas como de primeira classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, do direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cobres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço maximo acima do qual não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula IV.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o anno de 1918, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por grammata.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento o factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se suprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 á 40 % quanto a moinha.

Entendo-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e todas as demais despesas, inclusive as de estiva.

As quantidades a entregar por mez serão as correspondentes á duodecima parte do que for contractado, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula IV o feita a verificação das clausulas I e III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de.... em ouro americano.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesauraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespóra da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis.

em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, conforme o recibo que exhibir, para effectividade dos multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em duas a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula VII, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes, declara-se que a Estrada só considerará motivo de força maior para a interrupção dos fornecimentos de carvão a pro pção da sahida do mesmo, feita em declaração official do governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo ministerio da Viação e Obras Publicas o registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 2ª classe Alvaro José da Silva a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, no escriptorio da inspeccao do 2º districto da 2ª divisao desta estrada, em Juiz de Fora, afim de ser submettido a processo administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o agente de 3ª classe Alberto Alves Washington Soares de Souza a comparecer, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, no escriptorio da inspeccao do 1º districto da 2ª divisao desta estrada, na Estação Maritima, afim de ser submettido a processo administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante do telegrapho, Fernando da Silveira Filho, a comparecer, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, no escriptorio da 3ª divisao desta estrada, afim de receber a guia para ser submettido a inspeccao de saude.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da Directoria faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebi las propostas para o fornecimento dos seguintes sobresalentes para locomotivas:

Sobresalentes para locomotivas — Bitola 1ª 60

Locomotiva Pacific da Am. Loc. Co., numero da fabricação 51.532:

Um jogo de rodas motrizes montadas para machinas.

Um truck dianteiro para machina montado.

Um truck trazeiro para machina montado.

Dois trucks para tender montados.

Um aparelho super-aquecedor completo.

Uma braçagem completa.

Locomotiva Consolidation da Americ. Loc. Co., n. da fabricação 51.537:

Um jogo de rodas motrizes montadas com dispositivos nos pinos da braçagem para bucha.

Uma braçagem completa.

Um truck dianteiro para machina completo.

Dois trucks completos e montados para tender.

Um par de cylindros completos com valvulas, pistões e tampos.

Locomotiva suburbana da Brooks, n. da fabricação 2.453:

Um jogo de rodas motrizes com centro de aço montado.

Um par de cylindros completo com pistões, valvulas e tampos.

Uma braçagem completa.

Um truck dianteiro para machina montado.

Dois trucks para tenders montados.

Locomotiva Mallet Americ. Loc. Co., chapa n. 49.314:

Dois pistões completos de baixa pressão.

Locomotiva Pacific da American Loc. Co., chapa n. 51.532:

Quatro placas tubulares para fornalha (Black tube sheet of copper witte 3/4 of thickness).

Locomotiva Mallet American Locomotive Co., chapa 50.733:

Quatro eixos com rodas para tender.

Dois pistões completos de baixa pressão.

Locomotiva Consolidation Baldwin, chapa 15.599:

Um par de cylindros completos.

Dois parallelos superiores.

Dois parallelos inferiores.

Uma charneira lado esquerdo.

Uma charneira lado direito.

Locomotiva Pacific Baldwin, chapa 37.840:

Um aparelho super-aquecedor, completo (Schmidt).

Locomotiva Mallet American Loc. Co., chapa 43.282:

Quatro eixos com rodas montadas, para tender.

Locomotiva Ten Wheel Baldwin, chapa 32.534:

Um aparelho super-aquecedor completo Schmidt.

Locomotiva Consolidation American Loc. Co., chapa 56.192:

Quatro eixos montados com rodas, para jogo de guia.

Oito eixos montados com rodas, para tender.

Locomotiva Baldwin Ten Wheel, chapa 35.760 (bitola de 1ª,00):

Um jogo de braçagem completo.

Um jogo de eixos com rodas motrizes, montado e completo.

Quatro eixos com rodas montados, para tender.

Locomotiva Consolidation American, chapa 52.337:

Um jogo de eixos montados com rodas motrizes.

Doze eixos montados com rodas, para tender.

Dois trucks do tender completo.

Dois trucks completos para jogo de guia.

Locomotiva Mallet Baldwin, chapa 39.121:

Dois jogos de quadrantes completos.

Um jogo de eixos montados com rodas motrizes, com manivela de distribuição, com pinos de braçagem e estropo.

Um jogo de braçagem completo.

Um truck de guia montado completo para machina.

Um truck de trazeiro montado completo para machina.

Locomotiva Mallet Baldwin, chapa 39.831:

Um jogo completo de guia dianteiro.

Um jogo de rodas (trailing) trazeiro.

Um truck de tender completo.

Locomotiva Consolidation American, chapa 52.335:

Um jogo de rodas montadas motrizes.

Uma braçagem completa com puxavantes.

Um truck completo para tender.

Oito eixos com rodas montadas para tender.

Quatro eixos montados para truck dianteiro.

A entrega será no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, dentro de seis mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A concorrência versará apenas sobre o preço para cada uma das quantidades pedidas, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

Esse preço poderá ser em qualquer moeda, servindo para a comparação o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a fidelidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:00 \$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as

propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço para cada uma das quantidades pedidas que o proponente offerecer, conforme já ficou estabelecido neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de novembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, em 1918, de machinas ferramentas para a 4ª divisão desta estrada:

Um torno para manga de eixos de carros e de trucks de locomotivas bitola de 1^m,60—Heavy Axle Lathes. (Motor Drive) accionada por motor electrico, corrente alternada 220 volts e 50 cycles, prompto para seu immediato funcionamento. Bridgeford Machine Tool Works (Annuncie da Railway Engineer N. de novembro de 1916, pag. 41).

Tres tornos de 18" todos providos de placas de castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuck) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18-inch Quick Change Engine Lathe-Double friction, Back Gearod. N. 525 Le Blond.

Tres tornos de 18" todos providos de placas e castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuck) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18-inch "American" High Duty Lathe. American Tool Works Co. Cincinnati. U. S. A.

Quatro machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24" de curso providas de motores electricos para corrente alternativa triphasica de 220 volts e 50 cycles e acompanhadas de todos os accessorios de installação, promptas para immediato funcionamento, 24 inch Stockbridge Crank Shaper Niles Bement Pond Co.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/2 até 1" 1/2, 1" 1/2 inch Standard Double Bolt Cutter.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4 a 1", 1 inch Standard Bolt Cutter.

Cada uma destas machinas de atarrachar deverá ser acompanhada por seis pares de cossinetes para cada dimensão de parafusos. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts e 50 cycles,

com todos os accessorios de installação, promptas para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Uma plaina de dois cabecetes accionada por motor electrico de corrente continua 220 volts com 26" de curso. Tráveling Head Shapers 30.073.26 inch maximum stroke double heads. Motor Drive Niles Bement Pond Company.

Condensed Catalogue pg. 26. Machine Tools.

Uma plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico corrente continua 220 volts, prompta para o seu immediato funcionamento. Pond 48" inch.

Reversing Motor Planer—30.250 Length of the table 12' (12 ft.) Motor Drive.

Note: Motor drive from General Electric Co. With reversing motor on opposite side from operator.

Pendent Control Switch Handy for Operator Reversing Switch Elevating Motor-Control Box Easily Adjusted for best working conditions—Circuit Breaker.

Condensed Catalogue pg. 24 Machine Tools Niles Bement Pond Co.

Uma 84 inch Niles Boring and Turnins Mill 13.180. A Motor Drive prompta para o seu immediato funcionamento corrente continua 220 volts.

Niles Bement Pond Co. Machine Tools Condensed Catalogue pg. 38.

Uma plaina vertical accionada por motor electrico 220 volts corrente continua, prompta para o seu immediato funcionamento.

Slotters—Gered type—Stroke 48 inch 1.024 Niles Bement Pond Co. Machine Tools—C. C. pg. 28.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 2", 2-inch Standard Pipe Threading Machine.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 4", 4-inch Standard Pipe Threading Machine.

Nota: Cada uma destas machinas de cortar e atarrachar tubos deverá ser acompanhada de seis pares de cossinetes para cada dimensão de tubo. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts 50 cycles com todos os accessorios de installação, promptos para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles-Bement Pond Co. U. S. A.

Cincoenta ferramentas, sendo: 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de carros e machinas. Hight-Power tools for Car-Wheel Lathe 1.784 Niles Bement Pond Co. (50 Tools for outing all the tire) 25 Left and 25 wig Right. Machine Tools Catalogue 1913, pg. 45.

Um Adjustable Die Stock Die for turntable from Pratt & Whitney Co. Geometric Drill Co. Westville Conn. Pat. Dec. 1.896 e 1.900 1" 1/4 Size Style—D—With dies from 1/2" to 1" 1/4—a pair of each.

Com relação a todos os autores citados, poderão ser propostas machinas de outros autores, desde que sejam semelhantes ás pedidas, a juizo da directoria desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada uma machina e accessorios, marcados, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Servirá para comparação dos preços das propostas o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega do mate i l feita dentro de quatro mezes, a contar da data no registro do contracto pelo Tribunal de Contas, mas esse

prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio de Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abortas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de novembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1918.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos seguintes:

12 aparelhos de Nathan Bull's-eye tres vias.

6 aparelhos de Nathan Bull's-eye seis vias.

- 6 aparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 1.
- 6 aparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 7.
- 6 aparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 9.
- 4 bombas de ar para funcionar de 9 1/2".
- 6 injectores «Monitor» n. 11.
- 6 injectores «Monitor» n. 8.
- 4 manipuladores para freio do locomotiva «Westinghouse».
- 6.000 mangueiras de borracha revestida de arame para transmissão de agua de tender para machina de 1^a, 20" x 2 1/2".
- 2 trucks completos para tenders de locomotivas tipo «Consolidation» classe 10-36-E, numero de fabricação 30.376, anno de fabricação 1907.
- 2 trucks completos para tender de locomotivas tipo «Consolidation» classe 10-36-E, numero de fabricação 13.165, anno de fabricação 1893.
- 2 trucks completos para tenders de locomotivas tipo «Ten-Wheel», classe 10-36-D, numero de fabricação 33.668, anno de fabricação 1909.
- 1.500 tubos de vidro de 14" x 5/8".
- 150 vidros para nivel d'agua Klinger n. 7.
- 150 vidros para nivel d'agua Klinger n. 1.
- 300 vidros para lubrificadores «Bull's-eye».

Catalogo Franklin Railway Co

- 18 double joint complete pipe 1 3/4" oil service.
- 18 double joint complete pipe 3/4" steam service.
- 18 double joint complete pipe 1/2" steam service.
- 18 franklin Ball joint Style A pipe Air service.
- 18 franklin Ball joint Style A pipe steam service.
- 18 franklin Ball joint Style E pipe Air service.
- 18 franklin Ball joint Style E pipe steam service.
- 12 franklin Ball joint Style B pipe steam service.
- 12 franklin Ball joint Style D pipe steam service.
- 12 franklin Ball joint Style G pipe steam service.
- 18 single joint complete pipe 3/4" steam service.
- 18 single joint complete pipe 1 3/4" Oil service.
- 18 single joint complete pipe 1/2" steam service.

Consolidation pop safety valve locomotive tyre

- 18 válvulas de segurança para 180 libras de pressão Form R Size Incho 3 1/2" Screw 11 1/2" threads per-inche.

Manometros para vapor e ar The Aschrsf Manufacturing

- 2 hydraulico Gange type S F.
- 18 manometros de 200 type A L.
- 18 manometros 300 type A L Auxiliary Spring Gauge.
- 18 manometros de 400 type D L Auxiliary Spring Gauge.
- 12 manometros for use on air brake systems 200 libras Double Pressure Gauge type A D.

Material do fabricante George Turton Platts & Co Ltd (Sheffield) Eng^o Railway Buffer and Spring Works

- 80 grupos de molas helicoidaes desenho n. 129.

- 80 grupos de molas helicoidaes desenho n. 407.
- 150 grupos de molas helicoidaes desenho n. 761.

Material do fabricante Samuel Osborn & Co Ltd Clayde Steel Works Sheffield England

- 150 molas ellypticas desenho n. 709.
- 40 molas parabolicas desenho n. 791.
- 80 molas para engates desenho n. 389.
- 40 molas ellypticas desenho n. 775.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada um dos artigos pedidos, entregues no Caes do Porto dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista da vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de seis mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso do demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para cada um dos artigos pedidos que o proponente offerecer, conforme já ficou estabelecido neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências o deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão pres-

tados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de novembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da-Guerra

Directoria de Saude

CONCURSO PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, em virtude das instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, durante 20 dias, a contar de 13 do corrente, estará aberta nesta directoria a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1918.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos Serviços de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 12 de novembro de 1917.—Dr. Martiniano de Arvellos Espinola, coronel medico, chefe do gabinete.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE E MAIS ARTIGOS DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. Presidente do Conselho de Compras, deste deposito, faço publico que no dia 23 do corrente, nesta repartição, ao meio dia em ponto, realizar-se-ha nova sessão para ultimar o processo de concorrência iniciado a 10 do mesmo mez, devendo comparecer a ella as firmas com merciaes Villas Bôas & Comp., Luiz de Macedo, Arnaldo Braga & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., J. L. Costa & Comp. e A. Placido Marques & Comp.

Outrosim, ficam avisados os representantes das firmas acima citadas, que devem trazer as respectivas procurações, sem o que não poderão ser attendidos.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 20 de novembro de 1917.—Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt, capitão medico adjunto e secretario.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA REALIZADA EM 14 DO CORRENTE

Na proposta publicada neste Diario em 15 do corrente sejam feitas as seguintes emendas:

Pagina 11.975:

3^a columna. Linha 67: 300\$ em vez de 400\$000.

Pagina 11.976:

2^a columna. Linha 15: 15\$ em vez de 15\$100.

Linha 79: 2:500\$ em vez de 500\$000.

Linha 27: Antão em vez de Antônio.

3^a columna. Linha 36: 15\$00 em vez de 75\$00.

Pagina 11.977:

1^a columna. Linha 43: n. 2 em vez de n. 4.

2ª columna. Linha 28: 30\$ em vez de 29\$000.

Linha 31: duas agulhas em vez de duas metros.

Página 11.978:

1ª columna. Linha 2: 200\$ em vez de 100\$000.

Linha 25: Keny-Scheerer em vez de Keny-Schuru.

Linha 30: porta-coxas em vez de porta-roças.

Linha 31: estribos em vez de estubos.

Linha 80: amygdalas em vez de amygalas.

2ª columna. Linha 7: 22\$ em vez de 220\$000.

Linha 25: 9\$ em vez de 9.000.

3ª columna. Linha 6: Laborderic em vez de Laborderin.

Linha 12: 50\$ em vez de 50\$000.

Linha 17: Pileur em vez de Pilous.

Linha 30: 24\$600 em vez de 21\$000.

Linha 44: 17\$ em vez de 17\$000.

Linha 65: Collin em vez de Cololin.

Linha 78: para coxa em vez de para cama.

Linha 80: para corpo em vez de para coxa.

Linha 81: 160 centímetros em vez de 100 centímetros.

Página 11.979:

1ª columna. Linha 8: Laborderic em vez de Labordeisiei.

Linha 26: Vilbis em vez de Vilbins.

2ª columna. Linha 10: 2\$500 em vez de 2\$000.

Linha 29: 6\$300 em vez de 5\$500.

3ª columna. Linha 16: 23\$ em vez de 24\$000.

Linha 40: 5\$ em vez de 3\$000.

Linha 68: N. 4 em vez de N. 14.

Linha 72: 30\$ em vez de 3\$000.

Linha 81: 6\$00 em vez de 6\$.

Página 11.983:

1ª columna. Linha 13: 350\$ em vez de 250\$000.

Linha 30: Caixa pequena em vez de caixa figura.

Linha 33: finos em vez de puas.

Linha 44: Calçadores em vez de calçadores.

Linha 47: Calçadores em vez de calçadores.

Linha 70: 11\$ em vez de 10\$000.

Linha 72: Justino em vez de Gustavo.

Página 11.976:

1ª columna. Linha 18: Tire-se (M. D.).

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 21 de novembro de 1917.—Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt, capitão-medico, ajudante e secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAIS

Do ordem do Sr. coronel presidente da commissão de compras deste laboratorio, faço publico que a mesma se reunirá em sessão no dia 26 do corrente, ás 12 horas, para recebimento e apresentação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionais para o anno de 1918.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer na Directoria da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, a caução de 1:000\$000.

Por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, será feito o deposito, na razão de 10 %, até o valor

de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, não sendo, em hypothese alguma, admittida caução inferior a 1:000\$00.

As propostas serão em tres vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilhas na primeira via, no valor relativo, o não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes, quanto á offerta de vantagens ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da commissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do Laboratorio, por meio de pedidos, nos quizes será indicado o prazo para a entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados, no acto da concorrência, ficando-lhes, assim, garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto o proponente, cujos preços forem preferidos, perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 21 de novembro de 1917.—João Pereira da Cruz, escripturario interino e secretario da Commissão. (*)

Hospital Central do Exercito

Do ordem do Sr. coronel Dr. director o presidente do respectivo conselho economico convidou os seguintes negociantes: Vaz & Fernandes, Antonio Monteiro de Souza, José Vieira Goulart, Fernandes Moreira & Comp., Eduardo Abilio Lopes, Rodrigues Teixeira & Filho, José Justino Teixeira, José Rodrigues de Almeida, A. Valente & Comp., Barcellos & Irmão, Duarte & Borges, Fernandes A. da Silva, Souza & Torres, Carvalho Rocha & Comp., Torres & Comp., J. S. Mendes, Manoel Placido Teixeira, Alexandrina Domingues Cortes, F. Octaviano Gomes, Marques da Costa & Comp., Fidelis Gaetano & Irmão, J. da Motta Coimbra e Pereira Junior, Filho & Comp., a comparecerem neste estabelecimento, quarta-feira, 28 do corrente mez, ás 10 horas, afim de tomarem conhecimento do resultado da concorrência realizada no dia 20 do andante.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 21 de novembro de 1917.—O secretario, Jayme Ferreira do Amaral. (*)

Terceiro Regimento de Infantaria

Do ordem do Sr. coronel commandante, faço publico a quem interessar possa que a concorrência para fornecimento de generos alimenticios, forragem e forragens, effectuar-se-ha no dia 28 do corrente, na sede deste regimento, no antigo Arsenal de Guerra; quaesquer informações a respeito serão dadas aos interessados na secretaria deste corpo, das 11 ás 13 horas.

Quartel na Capital Federal, 20 de novembro de 1917.—Henrique José da Costa Guimarães, 1º tenente secretario. (*)

4º Grupo de Artilharia de Costa

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PAO, VERDURAS, LENHA, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE PARA A USINA ELECTRICA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1918.

De ordem do Sr. major commandante, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, serão recebidas propostas para fornecimento de generos alimenticios, pão, verduras, lenha, artigos de expediente, combustivel, lubrificante e artigos de electricidade para a usina electrica deste grupo, durante o 1º semestre de 1918, conforme tabella e condições de contracto que se encontrarão neste quartel a partir de 13 do corrente, á disposição dos interessados.

Secretaria do 4º Grupo de Artilharia de Costa, no forte do Copacabana, 10 de novembro de 1917.—O secretario, 2º tenente Leunah de A. Moniz Ribeiro.

Fortaleza de S. João e 3º Grupo de Artilharia de Costa

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTA FORTALEZA DE S. JOÃO E 3º GRUPO

De ordem do Sr. capitão commandante interino, presidente do conselho administrativo deste grupo e da fortaleza de S. João, faço publico que, da data deste edital até 30 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1918:

Por kilo: assucar refinado de 1ª qualidade, idem de 2ª, e idem de 3ª, araruta, bacalhão, banha (marca Rosa), batatas, biscoitos de farinha de trigo (qualquer especie), biscoitos «Leal Santos», biscoitos de araruta, café moido, chá preto e verde, farinha de mandioca de Porto Alegre (torrada), feijão de côr o preto, goiabada, marmelada, gelca de marmello, manteiga nacional, massa branca e amarela para sopa, pão de Leth (torrado), peixe fresco, sagu, sal commum, sabão virgem, toucinho de Minas, carvão vegetal, creolina, estopa branca, glicerina neutra, graxa do Rio Grande, lenha em achas de tres a cinco kilos (de 0m,85 de comprimento), lenha em tocos, oleo fino de mocotó, polvilho, vaselina alba purissima, alhos nacionais, alfafa, arroz Iguape, carvão nacional, cebola, carne de carneiro, carne de porco, carne de vacca, carne secca, milho vermelho, matto em folha, dito em pó, pão do trigo de 100, 120 e 150 grammas, pão mixto de 100, 120 e 150 grammas, queijo de Minas e peixe salpese.

Por litro: azeite doce refinado, alcool commum, alcool de 40 grãos, cognac superior, leite de vacca, vinagro branco nacional, vinho do Rio Grande e vinho virgem nacional.

Por garrafa: vinho do Porto Villar d'Alon, moscatel de Setubal, genuino o moscatel fino.

Por unidade: gallinhas de 1.500 grammas para cima, frangos, ovos, lixa para ferro numeros 0 e 00, vassouras de piassava grandes e pequenas, vassouras de palha, phosphoros (pacotes) e tijolos de arcar.

Por caixa: gazolina e kerozene.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada; não deverão conter emendas nem rasuras e serão abertas e lidas na presença dos interessados ou de seus representantes legais.

Nenhuma proposta será recebida sem habilitação prévia do proponente (leitura a do artigo 50 da lei n. 2.221, de dezembro de 1909)

de depositar a caução de 500\$ (quinhentos mil réis), que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assinatura do ajuste.

A inscrição será encerrada no dia 30 do corrente, às 13 horas, e a abertura das propostas terá lugar no dia 1 de dezembro vindouro, às 12 horas.

Os generos e artigos serão entregues nesta fortaleza por conta dos fornecedores.

Todas as informações relativas, às cláusulas do ajuste e outras, serão prestadas na secretaria deste grupo o fortaleza, nos dias uteis, das 11 às 14 horas.

Fortaleza de S. João, à barra do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917. — José Felício Monteiro Lima, 1º tenente secretario interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 20 do corrente, às 10 horas, se realizarão os exames finais de solfejo e theoria physica e physiologica da musica e hygiene profissional; e às 13 horas os do canto, piano, violino, harpa, flauta e trombone, sendo os de solfejo unicamente para os alumnos que vão concluir os cursos especiais em que se acham inscriptos.

Outrosim, faço publico que no dia 22 e seguintes, do vigente, às 10 horas, se effectuarão os exames de promoção e finais de solfejo, estes para os alumnos que não estão na dependencia do exame final de canto ou instrumento.

Instituto Nacional de Musica, 17 de novembro de 1917. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, declaro que para exacto cumprimento do art. 319 do regulamento que baixou com o decreto n. 10.824, de 18 de março de 1914, de 1 de janeiro de 1918 em diante, em todos os preparados officiaes, nacionaes e estrangeiros, que forem postos à venda em farmacias e drogarias, devem constar a data e numero da licença concedida por esta directoria.

Esta reclamação deverá ser feita por meio da sua etiqueta aposta ao continente do preparado ou por qualquer outra forma que a torne de facil e prompta inspecção.

Os infractores incidirão nas penalidades do regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de agosto de 1917. — O secretario, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora marcados, nos predios abaixo designados, afim de assistirem à vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada sob as penas da lei:

Dia 5 de dezembro de 1917

Rua do Rezende n. 192 às 15 horas,

Avenida Ilem e St. n. 153, às 15 horas e 10 minutos (estalagem).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de novembro de 1917. — O secretario, Dr. Alvaro Zamith.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 14.652 e 14.211, concedidas por este gabinete de accordo com o art. 123 letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Januario Pereira Guimarães e Manoel Coelho Pinheiro, os quaes estão sendo processados pelo 9º districto policial como incurso no art. 306 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917. — Pelo director, Heitor Bracet.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Resultado dos exames effectuados em 6, 7, 8 e 10 do corrente:

Motoristas

Approvados — Domingos Genovaz, Frederico Schinkel, Onofre Ribeiro da Fonseca, Manoel Gonçalves Vieira, Antonio Relfonso dos Santos, Ismair Barcellos do Nascimento, Santilho Venetillo, Eimundo Ramos, José do Mello Junior, Augusto Lopes, José Custodio de Carvalho, Antonio da Silva Lima, Armano José da Cunha, José Maria Lopes, José Almeida da Silva, José Candido Cardoso, Vicente Licinio Cardoso, Dr. Antonio Fernandes da Costa Junior, Altamiro de Carvalho, Armando do Espirito Santo e Domingos Pereira da Silva.

Reprovados — Arthur Consoli, João Eichaner e Joaquim Domingos de Azevedo.

Motocyclistas

Approvados — Pedro Canallini e José Kistemann Junior.

Exames de motoristas

Chamada para o dia 22 do corrente, às 8 horas da manhã, nesta inspectoría:

João Baptista Garcia, Joaquim Ferreira, Antonio Pinto Junior, Carlos da Costa Guimarães, Manoel Marques Alvares, Manoel do Mattos e Antonio Castro.

Turma suplementar — Alcides Gonçalves Borges, Ernesto dos Santos, Miguel Moreira Dias e Henrique Humberto Monteiro.

Prova pratica — Manoel Ferreira dos Santos e Domingos Thomé dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos, 21 de novembro de 1917. — O inspector, D. Bernardes.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que, no dia 26 do corrente, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, dos artigos constans dos seguintes grupos:

Grupo 1º — Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º — Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º — Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 4º — Ferragens, preço de unidade.

Grupo 5º — Tintas e vernizes, preço de kilo.

Grupo 6º — Arreamento e outros artigos, preço de unidade.

Grupo 7º — Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 8º — Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 9º — Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10º — Café moído, preço de kilo.

Grupo 11º — Aves e ovos, preço de unidade, duzia.

Grupo 12º — Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 13º — Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 14º — Fructas, temperos e verduras, preço de ração e kilo.

Grupo 15º — Carvão de pedra nacional, preço de tonelada.

Grupo 16º — Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 17º — Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 18º — Capim verde, preço de kilo.

Grupo 19º — Utensilios e vasilhames para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 20º — Calçado, preço do par.

Grupo 21º — Gasolina, preço de litro.

Grupo 22º — Materia prima para fardamento, preço de unidade.

Grupo 23º — Artigos de limpeza.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se accitam propostas feitas nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até às 15 horas do dia 24, os documentos necessarios o recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 50\$500.

Quarta — Para os artigos accitos de cada grupo, lavar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Quinta — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, às 14 horas do referido dia 26 do corrente.

Sexta — Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito à caução de que trata a condição 3ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Sotima — A Brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Brigada na parte relativa a contractos o fornecimentos.

Serão observadas nesta concurrencia as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel-general, à rua Evaristo da Veiga, 13 de novembro de 1917. — Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Brasileira de Immoveis e Construções

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA
A 20 DE OUTUBRO DE 1917

Aos 20 dias do mez de outubro de 1917, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sédo da Companhia Brasileira de Immoveis e Construções á Avenida Rio Branco n. 46, pavimento terreo, ás 14 horas, presentes, conforme o livro de presença, oito Srs. accionistas, representando 1.594 acções, o Sr. Antonio Eugenio Richard Junior, director gerente da Companhia, na ausencia do director presidente, declarando haver numero legal, abre a assembléa geral ordinaria, e de accôrdo com os accionistas presentes convida para seu presidente o accionista Sr. Marcel Bouilloux Lafont que, acceptando a investidura, convida para 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, os Srs. Ernesto Bernardes da Silva e Gentil Pinheiro Machado.

O Sr. presidente declara que esta foi convocada para o fim de se julgar dos actos da directoria no exercicio findo de 1916 e realizar a eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio.

Pede em seguida ao 1.º secretario para proceder á leitura dos seguintes documentos: balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal.

O accionista Sr. J. Ponzet pede a palavra pela ordem e propõe que seja dispensada a leitura do balanço e relatório da directoria por serem estes conhecidos de todos os accionistas presentes.

Posta a votos a proposta, foi ella approvada por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente submete á discussão o parecer seguinte do conselho fiscal:

Parecer do conselho fiscal. Srs. accionistas Temos a honra de submeter á vossa apreciação o nosso parecer sobre as contas da directoria da Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, relativas á sua gestão no anno de 1916 proximo findo. Pelo exame minucioso que procedemos nos livros da Companhia e nos respectivos documentos, verificamos acharem-se exactas as contas apresentadas pela directoria, e á vista disso somos de parecer que sejam as mesmas approvadas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1917.—Alfredo Dias Ribeiro.—A. A. Lamounier Godofredo.—Francisco Moniz Freire.

Nenhum accionista pedindo a palavra, o Sr. presidente põe a votos o parecer, sendo este approvado por todos os accionistas presentes, com excepção dos membros da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente declarou então que, de accôrdo com a ordem do dia, ia se proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, para o corrente exercicio, e para que os Srs. accionistas possam preparar as suas cedulas suspendo a sessão por dez minutos. Recaberta a sessão, procedeu-se ao escrutinio secreto e sendo convidados os Srs. secretarios da assembléa para esrutadores, apurou-se o seguinte resultado: Para o conselho fiscal, os Srs. Drs. Lamounier Godofredo, Alvaro Botelho e major Alfredo Dias Ribeiro, todos reeleitos por 1.584 votos, e para supplentes do mesmo conselho os Srs. Francisco Muniz Freire, Gentil Pinheiro Machado e Ernesto Bernardes da Silva, todos também reeleitos por 1.584 votos.

Em seguida o Sr. presidente comunica que estando esgotada a ordem do dia e como nenhum accionista quizesse usar da palavra, vae encerrar os trabalhos da presente assembléa geral ordinaria, devendo antes agradecer a presença dos Srs. accionistas.

E nada mais se tratando, fo suspensa a sessão pelo tempo necessario para lavrar-se a presente acta que, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros da mesa e accionistas presentes, e lavrada por mim Ernesto Bernardes da Silva, primeiro secretario da assembléa.—Ernesto Bernardes da Silva.—Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, representa la por Marcel Bouilloux Lafont.—José Leandro Lopes.—José Pires de Carvalho e Albuquerque.—J. Ponzet.—João Moraes Filho.—Gentil Pinheiro Machado.—Antonio Eugenio Richard Junior.

Sociedade anonyma American Warehouse & Warehants Company, Rio de Janeiro

Tarifa para café

A—Armazenagem simples

Por mez (por sacco).....	\$150
Segundo mez em diante — Por quinzena ou fracção (por sacco).....	\$360
Segundo mez em diante — Por mez ou fracção (por sacco).....	\$120

B — Rebeneicio

Machinas especiaes (por sacco).....	\$200
Rebeneicio de café do interior, feito na occasião do ensaque, terá a taxa de (por sacco).....	\$750

Os preços desta tabella incluem seguro e armazenagem por um mez, depois do primeiro mez está sujeita á tabella A e F.

C — Embarque

1.º Café já armazenado, ensacado e pesado. Despacho na Mesa de Rendas, preparo de conhecimentos, marcação de saccos, tiragem de amostras na sahida e carreto para bordo com fiscalização no caes (por sacco).....	\$500
2.º Carreto para o armazem, apartamento do lote na entrada, liga do café, ensaque e peso. Despacho na Mesa de Rendas, preparo de conhecimentos, tiragem de amostras na sahida, marcação de saccos e carreto para bordo com armazenagem e seguro contra fogo por um mez (por sacco).....	\$300

A taxa de capatazias, os sellos e os impostos de exportação são por conta do dono do café e serão cobrados contra a apresentação dos conhecimentos. Depois do primeiro mez esta tabella está sujeita ás taxas das tabellas A e F.

D — Ensaque e deposito de café do interior

1.º Carreto para o armazem, apartamento do lote á entrada, ensaque á machina, peso e emissão de titulo com seguro e armazenagem por um mez (por sacco).....	\$800
---	-------

Ensaque e deposito de café com embarque para bordo

2.º Ensaque, peso, marcação de saccos, tiragem de amostras á sahida e carreto para bordo. Café já armazenado (por sacco).....	\$650
---	-------

Depois do primeiro mez esta tabella está sujeita ás taxas das tabellas A e F.

E — Pilhas

A' machina A' mão

1.º Café já armazenado ou café que entra para o armazem e sahe dentro de 24 horas depois da pilha estar prompta para entregar...	\$180	\$200
2.º Café que entra e sahe em duas semanas.....	\$260	\$280
3.º Café que entra e sahe em um mez.....	\$360	\$380

O café sujeito ás clausulas 2.ª e 3.ª é com seguro.

Formação de pilhas á mão é de 70 réis e por machina é de 50 réis por sacco. A companhia só garante um formidale de pilhas quando feitas por formação. Depois do segundo mez esta tabella está sujeita á tabella A e F.

F — Seguro contra fogo

Valor até 30\$ por sacco (por mez)...	\$030
Depois do primeiro mez cobra-se como segue:	
Por quinzena ou fracção (por sacco)...	\$015
Valor de 30\$ a 50\$ por sacco cobra-se mais (por sacco).....	25 %

H — Serviçoes diversos de café

Por sacco A' machina A' mão

Ensaque em saccos velhos...	\$'60	\$'80
Ensaque em saccos novos...	\$'60	\$'80
Ensaque em saccos obrolhos	\$220	\$240
Baldear, coser e arrumar...	—	\$100
Baldear, coser, arrumar o pesar.....	—	\$160
Apartamento de lote por marca.....	—	\$080
Lotes a pesar na sahida....	—	\$080
Safação.....	—	\$080
Ca ga e descarga de lotes...	—	\$120
Carga e descarga de lotes nos trapiches.....	—	\$180
Embarque ca ga e descarga, com fiscalização no caes...	—	\$170
Passagem de um armazem para outro pelo interior..	—	\$120
Furacão.....	—	\$130
Pesagem.....	—	\$080
Pesagem com emilhamento	—	\$160
Formação de pilha, conforme a tabella E.....	—	—
Carreto.....	—	Variavel
Classificação.....	—	\$100
Saccos novos pelo preço do lia e mais 10 réis.....	—	—
Emissão de warrant, por titulo.....	—	\$2500
Emissão de recibo de deposito, per titulo.....	—	\$5000

Avizmos

1.º A companhia permite um representante do dono assistir ao trabalho de ensaque.

2.º A companhia fornece, si requisitado, um certificado de peso no acto do ensaque, sem despesa, e em outra occasião mediante a taxa de verificação de peso.

3.º Os titulos de depositos emitidos por esta companhia são sempre assignados por um director-gerente ou procurador e pelo fiel ou substituto.

Rio de Janeiro, setembro de 1917.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de novembro vigente, archivou-se nesta repartição sob n. 4.740 um exemplar da nova tarifa da sociedade anonyma American Warehouse & Warehants Company. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3.º official da secretaria desta junta, o escrevi.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1917.

Aos 22 dias do mez de outubro de 1917, reunidos ás 14 horas, oito accionistas da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet, representando 1.947 acções, o Sr. Eduardo Coelho Garcia Director da mesma sociedade declarou haver numero legal e pediu a designação do Presidente da Assembléa.

Por proposta do accionista Sr. Eduardo Moniz Freire, foi aclamado Presidente o Sr. José de Oliveira Castro, que convidou para ser orellos os Srs. Eduardo Moniz Freire e José e Maria do Araujo.

Em seguida o Sr. presidente manda ler o annuncio de convocação que é do teor seguinte :

Os accionistas desta Sociedade Anonyma são convocados para uma assembléa extraordinaria no dia 22 do corrente ás 14 horas, no escriptorio da rua do São Pedro numero 50, afin de deliberar sobre a dissolução da sociedade e a instituição de nova, com ampliação de fins. — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1917. — A directoria.

Senão dada a palavra ao director da Sociedade o Sr. Eduardo Coelho Garcia diz que conforme foi deliberado na Assembléa Geral de 2 de agosto de 1917 a presente sessão havia sido convocada para resolver sobre a liquidação desta Companhia e constituição de uma outra para a qual os liquidantes desta, que foram nomeados, com todos os poderes para tal fim necessários, concorrerão com toda ou parte do acer social como bens e causas e dirosos, para formação do capital da nova Em reza.

Diz ainda que o assumpto havia sido longamente debatido na assembléa anterior e por isso o abstinha-se de novas considerações.

Pez então a palavra o accionista Sr. José Maria do Araujo, apresenta a seguinte proposta :

“Proponho que seja resolvida a dissolução da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet, senão no caso dos seus liquidantes os Srs. Eduardo Moniz Freire e João Francisco V. Furtado, com plenos poderes para promoverem a organização de uma nova companhia tendo por objectivo a exploração do fabrico de productos chimicos, medicinas, tinturarias, perfumarias, sabão em geral e o commercio dos productos de sua industrias concorrendo para a formação do capital da nova companhia com todo ou parte dos bens desta, inclusive immoveis, machinismos, ferramentas, vasilhames, dirosos, marcas e quaisquer privilegios, podendo subscrever acções, firmar escripturas de cessão ou documentos equivalentes, comparecer ás assembléas geraes da nova companhia, podendo votar e ser votados, para o que lhes ficam conferidos todos os poderes om direito necessários.

Ficam eutrosim especialmente conferidos aos mesmos liquidantes os poderes necessários para praticarem tambem todos os actos a que se refere o artigo cento e sessenta da lei das sociedades anonymas.

Uma vez constituída a nova companhia os liquidantes apresentarão á assembléa geral desta sociedade anonyma, na forma da lei, o plano de partilha, que consistirá na distribuição proporcional entre os accionistas desta mesma sociedade anonyma do titulos da nova e companhia.”

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917. — José Maria do Araujo.

O presidente da assembléa por a discussão desta proposta, e depois de algumas considerações sobre a conveniencia da sua approvação feitas pelo accionista Sr. José Maria do Araujo, encerra a discussão e a submete a votos, sendo ella unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar o presidente da assembléa suspende a sessão para ser lavrada a presente acta que, depois de lida, é approvada unanimemente e por todos os presentes assignada.

E eu, Eduardo Moniz Freire, 1º secretario, a escrevi e a subscreevo.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917. — Eduardo Moniz Freire. — Antonio Mafurinos de Souza Leão. — José Maria do Araujo. — José de Oliveira Castro. — J. de Oliveira Castro & Comp. — Por procuração de Edmundo Vaz, J. de Oliveira Castro & Comp. — Por procuração de José de Paula Vaz, J. de Oliveira Castro & Comp. — Eduardo Coelho Garcia. Registrado na Junta Commercial.

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Temos a honra de submeter á vossa approvação as contas e actos da nossa gestão até 31 de dezembro de 1916. A receita total da estrada nesse anno foi

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo		Passivo	
Concessão, direitos e privilegios.....	631:860\$000	Capital.....	635:400\$000
Linha em trafego.....	3.573:337\$194	Obrigações.....	2.763:990\$000
Levntamento do cadastro.....	20:814\$320	Caução da directoria.....	47:653\$000
Acções em caução da directoria.....	47:653\$000	Fundo de reserva.....	309:547\$494
Deveiros diversos.....	117:794\$825	Brasil Railway Company.....	85:177\$086
Almoxarifado.....	5:322\$330	Credores diversos.....	282:80\$393
Caixa e bancos.....	298:670\$204	Fundo de amortização.....	21:930\$000
Deficit: 1903-1916.....	499:093\$618		
Obrigações resgatadas e amortizadas.....	21:930\$000		
Estado do Paraná, conta garantida de juros.....	12:451\$680		
Diferença de cambio a regularizar.....	184:447\$912		
	5.413:783\$973		5.413:783\$973

S. E. O. — Presidente, Joaquim P. Souza. — Paternot, guarda livros.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Auxiliadora do Pessoal da «Carta Cadastral»

Extracto

Denominação: «Caixa Auxiliadora do Pessoal da Carta Cadastral».

Fins: O adiantamento integral, a titulo de empréstimo dos salarios mensaes dos associados no ultimo dia de cada mez. Servir de fiadora para alugueis de casa dos associados que o requererem. Facilitar serviços de advocacia para quaisquer questões do foro. Crear oportunamente uma «secção funeraria» em que cada socio ou pessoas de sua familia tenham direito a um auxilio para socorrer ao seu funeral.

Séla: nesta Capital.

Modo por que se administra o representa,

activa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

A «Caixa» será administrada por uma directoria composta de um presidente, um secretario e um thesoureiro. A directoria servirá pelo prazo de dois annos, a contar da data que for empossada. Haverá uma commissão fiscal eleita annualmente, composta de tres membros, que elegerão dentro si o relator. O presidente será substituido interinamente pelo secretario e este pelo thesoureiro, etc. Compete ao presidente representar a «Caixa» em juizo ou fóra d'elle, e no seu impedimento, aviar o substituto legal.

Si os estatutos são reformaveis no tocante á administração e de que modo: Os presentes estatutos approvados pela assembléa geral constituirão a lei social da «Caixa» e serão postos immediatamente em execução. Estes estatutos só poderão ser reformados ou alterados depois de decorridos tres annos da sua approvação.

A reforma será feita em assembléa geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim. Não é reconhecido á directoria, nem á assembléa geral o direito de violar a letra destes estatutos, antes de expirar o prazo estipulado, sob pena de ser a «Caixa» considerada dissolvida, caso em que todo o seu fundo do reserva (capital permanente) reverterá, livre de qualquer onus, para o Asylo da Velhice desamparada desta Capital.

Si os membros respondem ou não, subsidiariamente pelas obrigações sociaes: Só respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela «Caixa» os socios que tenham sido auxiliados com adiantamento ou pagamento dos seus salarios e que não os tenham restituído, indemnizando deste modo a «Caixa».

As condições de extincção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimonio nesse caso: Resolvida a dissolução da «Caixa», a assembléa geral elegirá uma comissão de cinco membros, com poderes especiaes para liquidar os haveres existentes, a qual apresentará detalhadamente e por escripto um relatório das operações, dentro do prazo que lhe for fixado, marcando-se, por essa occasião, outra assembléa para nella se procedor á divisão do remanescente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.742 — *Memorial descriptivo da invenção de «um novo systema de cadeira de balouço», para que pretende privilegio Vicente Albano, domiciliado em Rosario, Provincia de Santa Fé, Republica Argentina*

Refere-se a invenção a um novo systema de cadeira de balouço e tem por objecto um balouço de construcção simples, capaz de dar voltas inteiras uma ou mais vezes. Esta cadeira é constituída de dous lados ovalados, unidos entre si de qualquer maneira conveniente e entre os quaes se colloca o assento, que toma qualquer forma adequada e é construído de modo a ter os elementos necessarios para prender o corpo em posição.

A pessoa, uma vez sentada e segura, com simples movimentos do corpo, braços e pernas, dá ao aparelho, com a maior facilidade, um movimento de vai-vem que cresce gradativamente até transformar-se em uma volta completa, uma, duas ou mais vezes, quantas se quizer, podendo o aparelho, a qualquer momento, voltar ao ponto de partida, para o que basta repetir as voltas em sentido contrario.

Para melhor comprehensão da invenção e sua mais facil execução, represento-a a titulo de exemplo no desenho anexo, em que se representa em prospectiva uma forma da cadeira de balouço de accordo com a invenção.

A, são os lados da forma ovalada como já se disse.

Entre estes lados, convenientemente ligados entre si, está o assento B que toma qualquer forma adequada e que, no modo de construcção representado, é de preferéncia provido com uma almofada de espaldar C e apoios lateraes D.

Nos lados e á altura conveniente do assento ha cintureões E que permitem prender o corpo da pessoa que deseja balançar-se.

Os detalhes podem variar sem prejuizo do escopo da invenção que se acha bem determinada nas reivindicações abaixo.

O aparelho desta invenção constitue um excellente elemento para exercicios physicos e, ao mesmo tempo, um bom divertimento sem perigo algum.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma cadeira de balouço caracterizada pelo facto de ser constituída por dous lados ovalados, convenientemente ligados entre si, e entre os quaes ha um assento, tudo substancialmente como se descreveu e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1917. — *Leclerc & C.º*

N. 9.743 — *Memorial descriptivo da invenção de «um aparelho de cortar cabelo», para que pretende privilegio a Ucan Specialties Corporation, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America*

Refere-se esta invenção a aparelhos de cortar o cabelo. O objecto da invenção consiste em uma construcção que comprehende um pente, um par de folhas cortantes e meios para segurar as folhas rigidamente nos lados do pente por modo tal que as folhas não se movam em relação ao pente, excepto que as folhas podem correr longitudinalmente no pente com facilidade, quando se desejar. Mais especialmente, um objecto da invenção consiste em uma tampa facilmente amovível no porta-folhas e estendendo-se sobre o topo das folhas e meios cooperadores na tampa e no porta-folhas pelos quaes a tampa é mantida com segurança em posição sobre as folhas por contacto de fricção das partes que se prendem umas nas outras.

A invenção consiste na construcção, combinação e arranjo de partes, como aqui está representado, descripto e reivindicado.

No desenho junto está representada uma forma de incorporação da invenção. A fig. 1 é uma elevação lateral; a fig. 2 uma elevação lateral com a tampa removida; a fig. 3 uma secção vertical tomada aproximadamente pela linha 3-3 da fig. 1, olhando-se na direcção indicada pela flecha; a fig. 4 uma perspectiva da tampa; a fig. 5 uma perspectiva do porta-folhas.

No desenho 1 indica o pente de construcção commum e ordinaria. No pente 1 está collocado para correr um porta-folhas que tem um corpo 2 formado com paredes lateraes pendentes 3, cujas beiras inferiores estão dispostas por modo adequado a entrar em contacto com as folhas 6 e segurar-as contra os dentes do pente em lados oppostos, e o corpo deste porta-folhas entra em contacto com as beiras das costas superiores do pente.

Entre o corpo 2 e beiras inferiores das paredes 3 estão formadas nestas paredes partes obliquas 4 por modo tal que deixam váos entre os lados do pente e as faces internas das paredes 3.

Nas fendas 5 do porta-folhas estão montadas as folhas usuas 6, munidas das tiras usuas 7 que se apoiam contra as paredes inferiores das fendas 5 e limitam o movimento das folhas para baixo, e também formam um suporte para uma tampa 8 que mantém as folhas na posição conveniente.

A tampa 8 tem espaldas pendentes 9, em cada uma das quaes está formada uma orelha 10 que, quando se faz correr a tampa no topo das folhas 6, entram em contacto com a face interna da parte obliqua 4 das paredes 3 do porta-folhas, e seguram este extremo da tampa por contacto de fricção.

O extremo opposto do porta-folhas 2 tem uma orelha 11 voltada para cima, sob a qual entra o outro extremo da tampa, que assim é seguro por contacto de fricção.

A construcção descripta proporciona meios de segurar rigidamente as folhas 6 nos lados oppostos do pente, mas ao mesmo tempo permite que o porta-folhas possa correr longitudinalmente no pente para remover o cabel

lo que se accumula durante a operação do aparelho, que é operado simplesmente, passando-se o pente pelo cabelo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho de cortar cabelo que comprehende um pente, um porta-folhas, corrediço no pente, folhas cortantes supportadas pelo porta-folhas e uma tampa collocada sobre o porta-folhas e as folhas;

2º, um aparelho de cortar cabelo que comprehende um pente, um porta-folhas corrediço no pente, folhas cortantes supportadas pelo porta-folhas e uma tampa collocada sobre o porta-folhas e as folhas e segura por fricção;

3º, um aparelho de cortar cabelo que comprehende um pente, um porta-folhas corrediço no pente, folhas cortantes supportadas pelo porta-folhas e uma tampa collocada sobre o porta-folhas e as folhas e segura por fricção por partes do porta-folhas e da tampa que se prendem umas nas outras;

4º, um aparelho de cortar cabelo que comprehende um pente, um porta-folhas, folhas cortantes supportadas pelo porta-folhas, e uma tampa collocada sobre o porta-folhas com um extremo que entra em uma orelha e que no outro extremo tem meios para entrar em conexão com o porta-folhas;

5º, um aparelho de cortar cabelo que comprehende um pente, um porta-folhas collocado sobre o pente e que tem em cada lado uma parte obliqua saliente no exterior, folhas cortantes supportadas pelo porta-folhas, uma tampa collocada sobre o porta-folhas e adequada a entrar em contacto de fricção por um dos seus extremos com o porta-folhas, e munida de orelhas adequadas a entrar em contacto com as ditas partes salientes obliquas em lados oppostos do porta-folhas;

6º, em um aparelho de cortar cabelo em combinação: um porta-folhas com fendas e uma tampa formada para se applicar ao porta-folhas, tendo o porta-folhas e a tampa elementos que se prendem uns nos outros e adequados a segurar a tampa e o porta-folhas conjuntamente por contacto de fricção;

7º, em um aparelho de cortar cabelo, em combinação: um porta-folhas com fendas, folhas cortantes supportadas pelo porta-folhas e uma tampa formada para se applicar ao porta-folhas e ás folhas, tendo o porta-folhas e a tampa elementos que se prendem uns nos outros para segurar conjuntamente a tampa e o porta-folhas por contacto de fricção.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.º*

N. 9.744 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em aparelhos de filtrar líquidos», para que pretende privilegio Desire Desmet, domiciliado em Campos, Estado do Rio de Janeiro*

Na industria assucareira e outras empregam-se para limpeza de caldos e outros líquidos diversos systemas de filtros nos quaes se utiliza como mator a filtrante, entre outras materias, o carvão animal, areia, aparas de madeira, tecidos metallicos ou tecidos do algodão ou de outras fibras. E' só esta ultima categoria de filtros que temos de considerar. Ha tres especies de filtros em que se empregam tecidos de algodão ou de outras fibras, que são: o filtro-prensa que trabalha com alta pressão (de 1 a 4 kilos por cm²) os filtros mecanicos de pressão média, que trabalham com uma carga de 3 metros ou mais, e que portanto são hermeticamente fechados e contendo juntas, e finalmente os filtros mecanicos «sem pressão» ou de pressão muito reduzida, mas que contêm juntas submer-

as no liquido e que, por serem em geral imperfeitas permitem a passagem do liquido sujo que se vai misturar com o (liquido) dito filtrado.

Quando um dos elementos filtrantes ou mais destes filtros deixa de funcionar devidamente, para removê-lo e substituí-lo por outro é necessario interromper o trabalho do filtro. Devido a isto as fabricas são forçadas a ter filtros de sobressalente, para serem utilizados em quanto se concertam outros. Este e outros inconvenientes são removidos pelos aperfeiçoamentos que constituem o objecto da presente invenção.

Segundo esses aperfeiçoamentos cada elemento filtrante (ou filtro individual) de um aparelho de filtrar é constituído por um sacco de tecido de algodão ou de outra fibra mergulhado no liquido a filtrar, o pendente de um suporte mantido acima, do liquido por modo tal que a bocca do sacco fique fóra do liquido. O liquido sujo filtra-se passando para o interior do sacco, e o liquido filtrado é removido do interior do sacco para o exterior por meio de um syphão (de preferencia um syphão de escorva permanente) que descarrega em uma bica ou tanque. Como a descarga de cada elemento filtrante (ou filtro individual) se faz independentemente da dos outros elementos filtrantes do aparelho de filtrar, o sacco de materia filtrante de cada elemento póde estar pendente de um suporte completamente independente dos suportes dos saccos dos outros elementos, e os suportes dos saccos pódem por sua vez ser supportados no aparelho independentemente uns dos outros, para poderem ser removidos facilmente tambem independentemente uns dos outros.

Si um elemento filtrante, ou mais, deixar de funcionar devidamente, poderá ser removido e substituído por outro, facilmente, sem interrupção do trabalho do aparelho, o portanto não é necessario haver aparelhos de sobressalente. Como a bocca de cada sacco filtrante fica acima do liquido, o liquido sujo não se póde misturar, por meio da junta entre a bocca do sacco e o suporte, com o liquido filtrado, e portanto não é necessario que esta junta seja impermeavel. Disto resulta que um aparelho de filtrar em que estejam incorporados estes aperfeiçoamentos ficará muito mais barato do que os aparelhos acima citados.

No desenho junto está representado um filtro em que está incorporada a invenção. A fig. 1 é uma planta do aparelho. A fig. 2 é uma elevação de um dos elementos filtrantes, com o seu respectivo syphão de descarga. A fig. 3, representa uma variante do syphão na fig. 2.

O aparelho representado compreendendo um tanque 1 em que por quaesquer meios adequados é admittido o liquido a filtrar, por exemplo e de preferencia por meios que mantenham o liquido a nivel constante. O tanque contém uma bateria ou pluralidade de elementos filtrantes 2, 2, 2, ..., que descarregam o liquido filtrado, por syphões 3, 3, 3, ... em uma bica commun 4. Cada elemento filtrante é constituído por um sacco feito de um tecido filtrante, enfiado em um caixilho rectangular 2a (fig. 2) e ligado pela bocca por qualquer modo adequado ao membro superior deste caixilho. Este membro superior tem nos extremos saliências 2b pelas quaes cada elemento filtrante descança em beiras oppostas do tanque 1. O caixilho 2a de cada elemento filtrante é munido de azas 2c por cujo meio se póde collocar e remover facilmente o elemento. O membro superior de cada caixilho 2a do elemento filtrante tem um recesso lateral 2d, por onde se introduz no sacco filtrante um dos ramos do syphão 3. Em cada

caixilho está estendida uma rede metallica para evitar que os lados oppostos do sacco entrem em contacto um com o outro.

O syphão 3 é de escorva permanente, isto é, uma vez escorvado póde ser removido do liquido sem deixar de ficar escorvado. Tem a fórma de um U invertido, cujos extremos são recurvados em U. É evidente que o extremo de admissão do syphão deve estar acima do extremo de descarga. O extremo de descarga do syphão é munido de uma torneira t (fig. 2). Além desta torneira o syphão póde ter uma segunda torneira t collocada entre as seus dois ramos. Abrindo-se esta segunda torneira e a torneira t póde-se escorvar facilmente o syphão mergulhando-o em posição vertical em um liquido, por modo tal que o liquido entre no syphão pela torneira t, até encher completamente o syphão; feito isto fecha-se a torneira t, e o syphão fica escorvado permanentemente, em quanto for conservado na posição vertical representada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em combinação: um filtro ou elemento filtrante constituído por um sacco de material filtrante supportado por modo tal que a sua bocca fica acima do nivel do liquido a filtrar que cerca o sacco e contido em um recipiente, e um syphão que descarrega do interior do sacco para o exterior do dito (recipiente) dito recipiente o liquido filtrado;

2º, a combinação segundo a reivindicação 1 em que o syphão é de escorva permanente;

3º, a combinação segundo a reivindicação 2 em que o syphão de escorva permanente é como se descreveu com referencia á fig. 2 ou á fig. 3;

4º, um aparelho de filtrar constituído por um tanque contendo uma bateria ou pluralidade de elementos iguaes constituído cada um delles pela combinação segundo a reivindicação 1, 2 ou 3, de um elemento filtrante com um syphão;

5º, um aparelho de filtrar segundo a reivindicação 4 em que os elementos filtrantes com seus respectivos syphões são supportados por modo tal que um delles ou um numero delles póde ser removido do tanque e substituído por outro, sem ser necessario interromper o funcionamento dos outros.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1917. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 9.745 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelhos de lavar e descascar mandioca e semelhantes», para que pretenda privilegio Ananias Ribeiro de Almeida, domiciliado em Pindamonhagaba, Estado de S. Paulo

Os aparelhos já conhecidos de lavar e descascar mandioca são constituídos por um tambor perfurado em que se introduz a mandioca, e que são postos em rotação mergulhados em agua. As raízes de mandioca descascam-se por attrito de umas contra as outras produzido pela rotação do tambor, que tem paredes lisas.

A lavagem das raízes é imperfeita porque a agua não é posta em circulação e o descascamento leva muito tempo. Pelos aperfeiçoamentos que constituem o objecto da presente invenção são removidos estes inconvenientes.

Um destes aperfeiçoamentos consiste em fazer passar pelo tambor uma corrente de agua, para que esta corrente arraste consigo para o exterior do tambor as cascas e outros residuos das raízes. A agua é introduzida pelo centro de um dos tampos ou dos dois tampos do tambor e sai para o exterior por furos na parede cylindrica ou prismatica do tambor.

Outro aperfeiçoamento consiste em munir de pequenas saliências a face interna da parede cylindrica ou prismatica do tambor, para que, pela rotação do tambor estas saliências operem para raspar o descascar as raízes.

No desenho junto está representado um lavador-descascador em que está incorporada a invenção. A fig. 1 é uma perspectiva e a fig. 2 uma secção longitudinal deste aparelho. A fig. 3 é uma vista fragmentaria em maior escala da chapa perfurada e munida de saliências empregada para formar a parede cylindrica do aparelho representado.

As cabeças 1, 1 do tambor representado são munidas de munhões 2os 2, 2 montados para girar em mancaes 3, 3, fixados em uma armação de supporte (não representada) de qualquer construcção adequada.

Em um dos munhões está fixada uma roda dentada 4, por cujo meio o tambor é posto em rotação por qualquer mecanismo adequado movido manualmente ou por motor. Pelos munhões 2os 2, 2 passa um tubo 5, que é perfurado na sua parte contida no tambor. Este tubo é destinado a ser ligado a um deposito ou a uma canalização de agua pelos seus extremos oppostos, ou sómente, por um dos seus extremos, e neste caso o outro extremo será fechado. O tubo 5 é fixo.

A parede cylindrica do tambor é feita de chapa 6 em que estão formadas saliências 7, que operam para raspar a mandioca, e esta chapa tem orifícios 8, alternados com as ditas saliências.

Para introduzir agua pelo centro de um ou de dois tambores, póde-se empregar em vez da construcção representada, qualquer outra construcção. Por exemplo: os tampos com furos centrais podem deixar de ter munhões e neste caso o tubo de admissão de agua poderá ser empregado como eixo de rotação do tambor, para o que será o dito tubo montado em suportes adequados, ou, em vez de se empregar este tubo como eixo de rotação, poder-se-hão empregar dois eixos tubulares curtos e fixos cercando o tubo de admissão de agua, e em torno dos quaes girem os tampos do tambor. Em qualquer destes casos empregar-se-hão as guarnições de vedação necessarias e o movimento de rotação será transmittido directamente ao tambor por quaesquer meios conhecidos. O tubo de admissão de agua póde deixar de passar através do tambor, neste caso a agua será conduzida simplesmente ao centro de uma ou das duas cabeças do tambor por quaesquer meios conhecidos, por exemplo pelos meios empregados para conduzir agua ao centro das cabeças de tambores de lavar roupa.

As paredes da periphéria do lavador-descascador, em vez de serem feitas de chapa metallica, podem ser feitas de madeira com saliências raspadoras formadas na madeira, ou incrustadas na madeira e constituídas por exemplo por elementos metallicos ou por pequenos calhaus rolados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um tambor rotativo de lavar e descascar raízes, munido de meios para introduzir agua pelo centro de um ou dos dois tampos, e de furos na sua periphéria;

2º, um tambor de lavar e descascar raízes, segundo a reivindicação 1, e em que os ditos meios de introduzir agua são constituídos por um tubo que tem uma parte perfurada contida no interior do tambor e disposta longitudinal e centralmente no tambor, substituído como se descreveu;

3º, um tambor rotativo de lavar e descascar raízes, que gira por meio dos munhões, e dos quaes, ou cada um dos mesmos, é montado longitudinalmente;

4º, um tambor rotativo de lavar e descascar raízes, cuja parede peripherica é munida de furos e de saliências raspadoras;

5º, um tambor rotativo de lavar e descascar raízes, construido substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1917. —
Por procuração, *Leclerc & Cº*

N. 9.746 — Memorial descriptivo da invenção de « aperfeiçoamentos em fechaduras de canhão rotativo », para que pretendem privilegio Duarte Pinto & Comp., estabelecidos nesta cidade

Esta invenção tem por objecto certos aperfeiçoamentos em fechaduras de canhão que gira com a haste da chave dentro de um canhão fixo, o em que estes dous canhões tem rasgos longitudinaes por onde passa o nariz da chave o qual tem uma parte que fica saliente no exterior do canhão fixo.

No desenho junto: A fig. 1 é uma vista de lado de entrada da chave de uma fechadura em que estão incorporados os ditos aperfeiçoamentos. A fig. 2 é uma vista da chave da fechadura na fig. 1. A fig. 3 representa, em maior escala, uma parte da fig. 1. A fig. 4 é uma vista da dita chave em maior escala. A fig. 5 é uma secção transversal pela linha 5-5 da fig. 4. A fig. 6 é uma vista lateral da fechadura na fig. 1. A fig. 7 representa em maior escala uma parte da fig. 6. A fig. 8 é similar a fig. 7, mas o canhão fixo e a chapa de cobertura estão representados em secção vertical. A fig. 9 representa uma parte da fig. 3 com a chave introduzida no seu lugar. A fig. 10 é uma secção fragmentaria da fechadura com a chave no seu lugar. A fig. 11 é uma vista de uma parte de uma fechadura de tipo anterior a invenção. A fig. 12 representa uma chave de fechadura de tipo anterior, e a fig. 13 representa o canhão rotativo da fechadura respectiva.

No desenho, 1 indica a chapa externa da fechadura sobre a qual corre a lingueta 2, movida pela chave 3 que para mover a lingueta da fechadura tem de ser introduzida simultaneamente no canhão rotativo 4, e no canhão fixo 5, que cerca o canhão rotativo e em seguida na abertura 6 na outra chapa externa 7 da fechadura.

Entre as chapas 1 e 7 ligadas uma á outra por esteios 8 estão montadas as outras partes da fechadura que tem de ser movidas pela chave para que esta possa attingir e mover a lingueta.

Como se disse acima, a haste da chave é chata com uma saliencia redonda 3 a em uma das faces e uma cancelura correspondente 3 b na outra face; o nariz da chave está indicado por 3 c.

A chave de uma fechadura segundo a invenção, tem haste chata que em uma das faces tem uma saliencia redonda longitudinal 3 a, e na outra face uma cancelura 3 b correspondente á dita saliencia.

A saliencia e as canceluras estão situadas entre partes marginaes chatas da haste da chave, situadas no mesmo plano.

Para receber a haste da chave, o canhão rotativo 4 da fechadura tem uma abertura 4 a que em secção transversal tem forma correspondente á da secção transversal da haste da chave (v. figs. 3 e 5), isto é uma abertura cuja parte central tem a forma de uma parte de uma corda circular; as partes lateraes da abertura são formadas entre faces planas paralelas.

Uma das partes lateraes da abertura prolonga-se até á face cylindrica externa do canhão para dar passagem ao nariz da chave, e o canhão fixo 5 tem um rasgo longitudinal tambem para dar passagem ao mesmo nariz.

Para mover as outras partes moveis do mecanismo da fechadura, o nariz da chave tem recortes d, que variam de fechadura para fechadura.

São já conhecidas fechaduras similares á fechadura acima descripta, e com chave similar, porém nestas fechaduras a parte central da abertura no canhão rotativo é cylindrica, como se vê em a na fig. 11, que representa fragmentariamente uma dessas fechaduras. Para estas fechaduras é facil arranjar uma chave falsa ou uma gazúa, porquanto basta que a chave ou a gazúa tenha haste redonda que sirva na dita parte cylindrica da abertura do canhão.

Na nossa fechadura a parte central da abertura do canhão não é cylindrica e tem forma curva concava em um lado e convexa no outro, correspondente á forma da saliencia e da cancelura da haste da chave, e portanto uma chave falsa ou uma gazúa não poderão ser feitas com haste cylindrica, porém sim com haste correspondente á da chave verdadeira. Ora, é bem sabido que é mais difficil fazer uma chave com haste chata com uma parte convexo-concava do que uma chave com haste cylindrica.

São tambem já conhecidas as fechaduras com chave cuja haste chata tem uma parte convexo-concava que é recebida em uma abertura de forma correspondente no canhão rotativo da fechadura, porém nestas fechaduras o nariz da chave é recebido completamente no canhão rotativo, e portanto não fica saliente no exterior deste canhão. As figs. 12 e 13 representam uma chave e o canhão rotativo de uma fechadura desta natureza. A nossa fechadura differe destas fechaduras, pois que o nariz da chave na nossa fechadura não se aloja no canhão rotativo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma fechadura com um canhão fixo que cerca um canhão rotativo com abertura, cuja secção transversal é igual á da secção transversal da haste chata com uma parte longitudinal convexo-concava da chave, cujo nariz fica saliente no exterior do dito canhão rotativo quando a sua haste é introduzida na dita abertura;

2º, uma fechadura segundo a reivindicação 1 e segundo se descrevem com referencia ás figs. 1 a 10 do desenho.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1917. —
Por procuração, *Leclerc & Cº*

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger

3ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no salão do predio da rua do Lavradio ns. 162/166 (officinas), para tomarem conhecimento do augmento do capital autorizado pela assembléa de 22 de outubro passado, ratificar todas as deliberações tomadas pela mesma assembléa para reforma de estatutos e consequente redução e augmento de capital e proceder á nominação de louvados para avaliação do immovel em que consistiu a entrada de um subscriptor. Sendo esta a terceira convocação, a assembléa deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1917.
A directoria (.

Companhia Brasileira de Carnes Conservadas

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Convida-se os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Carnes Conservadas para se reunirem no dia 30 do corrente mez, ás 15 horas, na séda da Companhia, em assembléa extraordinaria, que terá por fim deliberar sobre a reforma dos actuaes estatutos e consequente eleição da nova administração.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917. —
A Directoria.

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 23 do mez corrente no escriptorio da Companhia, á rua da Saude n. 4 (Praça Mauá), ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria relativos ao exercicio de 1916, e, em seguida, procederem a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. —
João T. Soares, presidente.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscripções:

Inscripção n. 502, correspondente aos tres algarismos finaes do primeiro premio — N. 58.502.

Inscripção n. 589, correspondente aos tres algarismos finaes do segundo premio — N. 12.589.

Inscripção n. 726, correspondente aos tres algarismos finaes do terceiro premio — N. 3.726.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento, desde o valor de 79.000, póde ser adquirida, nos Clubs PATEK - PHILIPPE, por meio de prestações semanaes, variando conforme o valor do objecto, de 13 até 9.000 (valor actual de francos sobre a Suissa).

Gondolo & Labouriau
RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)... \$500

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$8000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Tratê d'), de E. Liais... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)... \$200

B

Balsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno... \$2000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$8000

Carros (Tabellas para os preços dos)... \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... \$2000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará... \$1000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume réis... \$10000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$6000

— Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)... \$7000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... \$3000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... \$4000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto... \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das Leis das Alfandegas... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)... \$3000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

Constituição da Republica... \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento aprovado pelo decreto numero 11.951)... \$4000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte... \$4000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890... \$1000
de março de 1890... \$2000
de outubro de 1890... \$7200
de novembro de 1890... \$4000
de dezembro de 1890... \$3000
de janeiro de 1891... \$2000
de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$3000
3º e ultimo... \$2000
Additamento... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831... \$3000
de 1832... \$3000
de 1833... \$3000
de 1850... \$3000
de 1866... \$3000
de 1867... \$3000
de 1868... \$3000
de 1869... \$3000
de 1870... \$3000
de 1875... \$3000
de 1876... \$3000
de 1877... \$3000
de 1891... \$4000
de 1892... \$4000
de 1893... \$2500

de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1904..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 1\$000

Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917..... 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica). 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Higiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Higiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$000

Juros de credits hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... 5\$00

L

Legislação eleitoral Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$300
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$900
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$000
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1964 — (Additamentos).....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$900
de 1867 — 2 volumes.....	8\$000
de 1868 — 2 volumes.....	8\$300
de 1873.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$300
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000